CARLOS CEZAR DE SANTANA:21670080234
ASSINATURA DIGITAL

ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

Sexta-feira, 28 de Julho de 2023 | www.diario.ac.gov.br | Ano LVI - nº 13.583 | 261 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 1
ÓRGÃOS MILITARES 4
SECRETARIAS DE ESTADO 7
AUTARQUIAS 98
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 114
EMPRESAS PÚBLICAS 119
MUNICIPALIDADE 120
TRIBUNAL DE JUSTIÇA 260
DIVERSOS 260

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.451-P, DE 17 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0445.016917.00124/2023-03,
RESOLVE:
Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV a servidora REGINALDA RODRIGUES DA SILVA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, pelo período de 12 meses, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 02 de janeiro de 2023 à 30 de junho de 2023.
Rio Branco - Acre, 17 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.501-P, DE 20 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 4025.013661.00006/2023-77,
RESOLVE:
Art. 1º Colocar à disposição do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE a servidora ALINE ALVES SOBRAL, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, pelo período de 12 meses, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 6 de fevereiro de 2023.
Rio Branco - Acre, 20 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.519-P, DE 20 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 2817.013067.00074/2023-85,
RESOLVE:
Art. 1º Colocar à disposição do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC a servidora ROCILDA SILVA E SOUZA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, pelo período de 12 meses, com ônus para o órgão de origem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 20 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.524-P, DE 27 DE JULHO DE 2023

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar FELIPE OLIVEIRA DE MELO do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, nomeado através do Decreto nº 491-P, de 10 de janeiro de 2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Rio Branco - Acre, 27 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.534-P, DE 27 DE JULHO DE 2023

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear IVANEIDE SANTOS DA COSTA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Administração - SEAD.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 27 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO N.º 4.535-P, DE 27 DE JULHO DE 2023

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público para o provimento de vagas de cargos da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, homologado pelo Edital nº 018 SEAD/SESACRE, de 13 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.454, de 16 de janeiro de 2023,
CONSIDERANDO a solicitação de reposição constante do Ofício nº 6701/2023/SESACRE, objeto do Processo SEI nº 0019.009424.00148/2023-51,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, nos cargos e localidades abaixo discriminados, os seguintes candidatos, no padrão e classe inicial das respectivas carreiras, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE:
I – AGENTE ADMINISTRATIVO – CRUZEIRO DO SUL: MICHEL LIMA VIRGINIO, ALTEMIR MARCOS BEZERRA DA SILVA JÚNIOR, ELIAQUIM NOGUEIRA DA SILVA LIMA (PCD). MARECHAL THAUMATURGO: MANOEL ANDRADE DA SILVA. RIO BRANCO: JESSÉ SOARES DE ALBUQUERQUE, FRANCISCO PABLO DO NASCIMENTO DE SOUSA, VICTOR HUGO DANTAS DE PAZ RODRIGUES, MARCIA VASCONCELOS DA SILVA MORAES, MARIA EDUARDA DE ARAUJO TANAKA, MELISSA VITÓRIA CEZAR CAVALCANTE, YGOR AIRTON NOGUEIRA NUNES, DELANDO DE SOUZA FARIAS, LUCAS MATHEUS DA SILVA ABREU (PCD), LEDEJAM FERREIRA DE SOUZA (PCD). SENA MADUREIRA: DAYVISON SANTOS DE SÁ. SENADOR GUIOMARD: IRRAIANE DE SOUZA BORGES NOLASCO, STELLA BEATRICE PEREIRA UGALDE.
II – AUXILIAR DE FARMÁCIA – RIO BRANCO: MIRLA OLIVEIRA DE LIMA.
III – CONDUTOR DE AMBULÂNCIA – MANOEL URBANO: ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO.
IV – MÉDICO – RIO BRANCO: RENER LUCIANA DE OLIVEIRA MAIA.
V – MÉDICO CLÍNICA MÉDICA – RIO BRANCO: SOPHIA TROVÃO DE CARVALHO.
VI – MÉDICO DO TRABALHO – RIO BRANCO: LAURO JULIAO DE SOUZA NETO.
VII – MÉDICO NEUROCIRURGIÃO – RIO BRANCO: TAMMY SABOIA DE OLIVEIRA, JUAN JOSÉ HINOJOSA DORADO.
VIII – MÉDICO OBSTETRA E GINECOLOGISTA – RIO BRANCO: OSCAR ENRIQUE CARRERA REVILLA.
IX – MÉDICO OFTALMOLOGISTA – RIO BRANCO: ARIELI FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS.
X – MÉDICO PATOLOGISTA – RIO BRANCO: ÍTALO BARBOSA FIGUEIREDO.
XI – MÉDICO PSIQUIATRA – RIO BRANCO: YASMIN DENE.
XII – TÉCNICO DE LABORATÓRIO EM ANÁLISE CLÍNICA – BRASILÉIA: KEMIA DE SANTANA BRITO, RAILAN DE ARAUJO MATOS. RIO BRANCO: LUZIA ELIAS DE LIMA, JENIFFER MAIARA CAVALCANTE DA SILVA.
XIII – TÉCNICO EM CONTABILIDADE – MANOEL URBANO: JEFFERSON SOUSA DE OLIVEIRA.
XIV – TÉCNICO EM CONTABILIDADE – RIO BRANCO: JOSE MARIANO DOS SANTOS, JOÃO VICTOR QUEIROZ SALOMÃO DE OLIVEIRA.
Art. 2º Os candidatos nomeados terão o prazo de até trinta dias para a apresentação dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 27 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO N.º 4.536-P, DE 27 DE JULHO DE 2023

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público para a formação de cadastro de reserva do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF, homologado pelo Edital nº 022 SEPLAG/IDAF, de 27 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.931, de 30 de novembro de 2020,
CONSIDERANDO a solicitação de reposição do Ofício nº 607/2023/IDAF, constante do Processo SEI nº 0052.007857.00061/2023-61,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, nos cargos e localidades abaixo discriminados, os seguintes candidatos, no padrão e classe inicial das respectivas carreiras, do Quadro de pessoal do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF:
I – ENGENHEIRO AGRÔNOMO – BRASILÉIA: DARISON SILVA DE ALENCAR. RIO BRANCO: MALENA LIMA.
II – ENGENHEIRO FLORESTAL – RIO BRANCO: MAURICIO CONDE RAMON OLIVEIRA, FÁBIO ÍTALO NASCIMENTO DA SILVA, THALYA DA SILVA RODRIGUES, RAMIRO ALBUQUERQUE DE LIMA, RODRIGO RUMMENIGE RIBEIRO DE ARAÚJO, ANA CLAUDIA FRANCISCO SALOMÃO, PEDRO LUCAS DE OLIVEIRA PERES, INGRID LORAINE ROCHA RIBEIRO (PCD).
III – MÉDICO VETERINÁRIO – BUJARI: WINNE DO NASCIMENTO BORGES. RIO BRANCO: MARCELO RENAN SERRATE. SENA MADUREIRA: TIAGO NATAN LOPES DAMASCENO.
IV – TÉCNICO EM DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – EPITACIOLÂNDIA: MARIA DAS GRAÇAS CARLOS DA SILVA. XAPURI: OSCAR DE ALMEIDA NOGUEIRA.
Art. 2º Os candidatos nomeados terão o prazo de até trinta dias para a apresentação dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 27 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

CASA MILITAR

ESTADO DO ACRE
CASA MILITAR

Processo nº 0447.015583.00020/2022-37
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 176/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 01/2023
DAS PARTES: Casa Militar (Órgão gerenciador) e a empresa GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA (Prestador de serviço).
DO OBJETO: Registro de Preços a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustível (gasolina de aviação), em rede de postos credenciados em aeroportos, com pagamento por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético), visando ao abastecimento das aeronaves da Casa Militar.
DOS VALORES, DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES E DA COMPOSIÇÃO ESTIMADA DO OBJETO: Os preços e as quantidades ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente ata de registro de preços, constam do "Encarte Único", que constitui anexo ao presente instrumento.
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, conforme o art. 7º, do Decreto Estadual nº 7.477, de 25 de abril de 2014, que altera o Decreto Estadual nº 5.967/10 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002), contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
LOCAL E DATA: Rio Branco – Acre, 26 de julho de 2023.

ASSINAM: O senhor Sílvio Araújo da Silva - MAJ PM - Pela Casa Militar; Alex dos Santos Belarmino – Pela empresa Goldi Serviços e Administração Ltda.

ENCARTE ÚNICO
PROCESSO SEI Nº 0447.015583.00020/2022-37
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 176/2023
DO PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO: A partir da assinatura deste instrumento fica registrado o preço do PRESTADOR DE SERVIÇO abaixo identificado:
I - GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.217.208/0001-74, inscrição estadual isento, com sede na Avenida Anápolis, nº 100, Bethaville I, Conj. 15, Pavimento 10, Edifício NBC, Barueri/SP, representado neste ato pelo senhor ALEX DOS SANTOS BELARMINO, RG nº 9.452.411-3 SESP/PR e CPF nº 071.110.899-44, vencedor do item 1.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL COM TAXA (DISPUTADO NA FASE DE LANCES)	DESCONTO SOBRE VALOR COM TAXA (%)	VALOR DO DESCONTO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustível (gasolina de aviação), em rede de postos credenciados em aeroportos, com pagamento por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético).	Serviço	R$ 1.828.492,00	2,30%	R$ 42.055,31	R$ 1.786.436,68

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº 91, DE 25 DE JULHO DE 2023
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 3.685-P, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.527 de 05 de abril de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 11/2023 celebrado entre a Controladoria Geral do Estado – CGE, e a Empresa EMPRESA SETEL - J.C. CASTRO EIRELI processo SEI n° 4004.011565.00061/2023-13, assinado no dia 21/07/2023, como objeto a aquisição de 1(uma) central de PABX IMPACTA 40 equipado com 06 (seis) linhas troncos e 16 (dezesseis) ramais analógicos; 15 (quinze) aparelhos telefônicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência com a finalidade de atender às necessidades da CONTRATANTE.:
I – Gestor Titular: Antonia Mágira Fernandes de Oliveira Beiruth – Matrícula: 9271716-4
I – Gestor Substituto: Taiane da Silva Moura Padilha – Matrícula: 93721990
I – Fiscal Titular: Égles Miranda Saraiva – Matrícula: 91752533
I – Fiscal Titular: Sheila Maria Silva do Nascimento – Matrícula: 5221
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 25 de julho de 2023.

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Controladora-Geral do Estado do Acre
Decreto n° 3.685-P

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO A ADJUDICAÇÃO referente ao Processo nº 0155410003603, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 012/2023, Processo Eletrônico (SEI) n.º 0305.015541.00036/2023-03, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de AR CONDICIONADO, visando atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Acre, em favor da empresa: em favor da Empresa TCP ELETROS LTD com valor total de , inscrita no CNPJ sob o nº 49.998.224/0001-23 para os itens 01, 02 e 03, R$ 47.595,00 (quarenta e sete mil quinhentos e noventa e cinco reais) para a Empresa TRIPHASE Construções Serviços e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.486.856/0001-08 para o Item 04, com valor total de R$ 47.595,00 (quarenta e sete mil quinhentos e noventa e cinco reais) e para a Empresa C.A.M. Oliveira Junior LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.287.121/0001-17 para o Item 05 com valor total de R$ 47.595,00 (quarenta e sete mil quinhentos e noventa e cinco reais).
Data da assinatura: 26 de julho de 2023.

Simone Jaques De Azambuja Santiago
Defensora Pública-Geral do Estado do Acre

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 870, DE 27 DE JULHO DE 2023
JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.
Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras;
Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público;
Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade;
Considerando o Requerimento de remoção a pedido nº 2/2023/PCAC – DPSGM (Processo SEI nº 006401452700102/2023-57, no qual o Delegado de Polícia Carlos Alberto da Costa Bayma solicita remoção para o município de Rio Branco – Acre;
Considerando que o citado Delegado de Polícia Civil encontra-se na Classe Especial da carreira de Delegado de Polícia Civil do estado do Acre, e, de acordo com o artigo 27, da Lei Orgânica da Polícia Civil, "Os Delegados de Polícia da classe especial exercerão suas atividades funcionais na capital, podendo exercer essas atividades nos municípios, observados a conveniência e o interesse público, bem como a pedido ou permuta";
Considerando que, ao analisar o requerimento do servidor, verifica-se que o atendimento ao pleito, neste momento, se mostra conveniente, oportuno, e atende ao interesse público, na medida em que é compatível, no caso em apreço, pois é um Delegado de Polícia com qualificação e expertise, contando com mais de 09 (nove) anos atuando no interior do Estado do Acre, tendo passagem por diversas Delegacias, como Senador Guiomard, Plácido de Castro, Acrelândia, dentre outras, além de possuir 29 (vinte e nove) anos de serviço policial e 67 anos de idade.
Considerando os princípios e normas constitucionais que norteiam o exercício das atividades administrativas, sobretudo para a satisfação do interesse público;
RESOLVE:
I – REVOGAR a Portaria n º 252, de 03 de junho de 2020, que lotou o Delegado de Polícia Civil CARLOS ALBERTO DA COSTA BAYMA na Delegacia de Polícia Civil de Senador Guiomard-AC.
II – LOTAR, mediante remoção, o referido servidor para exercer suas funções na Delegacia de Polícia da 3ª Regional;
III – NÃO ATRIBUIR ajuda de custo ao servidor, nos termos do art. 86-D, inc. I da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004;

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral de Polícia Civil
Decreto 44-P de 02 de janeiro de 2023

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA PMAC Nº 1096
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PROCESSO SEI PMAC N ° 0044.005578.00005/2023-73
A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 69/CG/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais dos CONTRATOS Nº. 76/2023, celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO ACRE e a empresa ANDRE AMORIM DE SOUZA, assinado no dia 17/07/2023, com vigência até 17/07/2024, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de instalação, de desinstalação, de manutenção corretiva e de manutenção preventiva de ares-condicionados, bem como o fornecimento e substituição de peças, acessórios e outros componentes; e ainda, a elaboração do Plano de Manutenção e Controle de Operações (PMOC) para o sistema de climatização, a fim de atender as necessidades das Unidades da Polícia Militar do Acre - PMAC, situadas nos municípios do Estado do Acre, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2023, parte integrante deste instrumento:
Para o LOTE II - Regional Baixo Acre II - Acrelândia, Senador Guiomard, Capixaba e Plácido de Castro e Vila Campinas (item 15 ao 24):
I - Gestor Titular: Francisco Edilton da Silva Lima - 1° TEN PM – Matrícula: 2382350-2;
II - Gestor Substituto: Abel Apolinário da Silva - 1° TEN PM – Matrícula: 9003495-1;
III - Fiscal Titular: Misael Ramos do Nascimento - ST PM – Matrícula: 324043-3;
IV - Fiscal Substituto: Silvério Roque Gomes - 3° SGT PM – Matrícula: 9293515-1;
Para o LOTE III - REGIONAL ALTO ACRE - Brasiléia, Epitaciolândia, Xapuri e Assis Brasil (item 25 ao 38):
I - Gestor Titular: Jorge Ferreira de Menezes - 2° TEN PM – Matrícula: 9009213-1;
II - Gestor Substituto: Carlos César de Moraes - ST PM – Matrícula 9082336-1;
III - Fiscal Titular: Anderson Franco Alves - 3º SGT PM – Matrícula: 9270140-2;
IV - Fiscal Substituto: Felisberto Silva e Silva - CB PM – Matrícula: 9405372-1;
Art. 2º Os Gestores e Fiscais deverão observar e cumprir a Cláusula 14ª do Contratos n° 076/2023 na sua totalidade.
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do contrato, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências dos Gestores e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou impedimento legal com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os Gestores e Fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderão pelos danos que causar.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Os Gestores e Fiscais de contrato devem informar aos contratados sobre as alterações trazidas pelo Decreto Nº 11.107, de 19 de agosto de 2022 - Diário Oficial do Estado do Acre Nº 13.355, tendo por base o artigo 157, inciso I e o artigo 158, inciso I, ambos da Constituição Federal de 1988, e solicitar que o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF conste no documento fiscal, caso contrário, deverá ser devolvido para retificação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de julho de 2023.
Registre, Publique e Cumpra-se.

Ellen Pontes Silva de Freitas – TC QOMEC PM
Diretora de Logística e Patrimônio
Portaria nº 69/CG/2021

PORTARIA PMAC Nº 1102, DE 24 DE JULHO DE 2023
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PROCESSO SEI PMAC N ° 0044.005578.00005/2023-73
A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 69/CG/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais dos CONTRATOS Nº. 77/2023, celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO ACRE e a empresa P. S. O. DA SILVA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, assinado no dia 17/07/2023, com vigência até 17/07/2024, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de instalação, de desinstalação, de manutenção corretiva e de manutenção preventiva de ares-condicionados, bem como o fornecimento e substituição de peças, acessórios e outros componentes; e ainda, a elaboração do Plano de Manutenção e Controle de Operações (PMOC) para o sistema de climatização, a fim de atender as necessidades das Unidades da Polícia Militar do Acre - PMAC, situadas nos municípios do Estado do Acre, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2023, parte integrante deste instrumento:
Para o LOTE IV - Regional Juruá - Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Rodrigues Alves (itens 39 ao 50):
I - Gestor Titular: Judesson Ferreira de Oliveira - ST PM – Matrícula: 9082239-1;
II - Gestor Substituto: Weliton Sales de Oliveira Bussons - 3° SGT PM – Matrícula: 9333819-1;
III - Fiscal Titular: Francisca das Chagas da Silva Araújo - 3° SGT PM – Matrícula: 9375929-1;
IV- Fiscal Substituto: Facundes da Silva Farias - 3° SGT PM – Matrícula: 9293035-1;
Para o LOTE V- Regional Purus - Sena Madureira, Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus (itens 51 ao 62):
I - Gestor Titular: Fábio Diniz Areal - CAP PM - Matrícula: 9268286-3;
II - Gestor Substituto: Célio Roberto Vasconcelos Lima – ST PM - Matrícula: 9083065-1;
III - Fiscal Titular: Junior Rogério Gadelha de Vasconcelos – ST PM – Matrícula: 9082958-1;
IV - Fiscal Substituto: Francisco André Moraes da Silva - 3º SGT PM – Matrícula: 9375864-1;
Para o LOTE VI - Regional Envira - Tarauacá, Feijó e Jordão (itens 63 ao 76):
I - Gestor Titular: José Carlos da Silva Mendonça Filho - CAP PM – Matrícula; 9243747-3;
II - Gestor Substituto: Marcondes Marcio de Alcântara - 1º TEN PM - Matrícula: 9007326-1;
III - Fiscal Titular: Francisco Quirino de Araújo - 1º SGT PM – Matrícula; 9380256-1;
IV - Fiscal Substituto: José Clécio de Araújo Menezes- 3º SGT PM – Matrícula; 9380256-1;
Art. 2º Os Gestores e Fiscais deverão observar e cumprir a Cláusula 14ª do Contratos n° 076/2023 na sua totalidade.
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do contrato, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências dos Gestores e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou impedimento legal com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os Gestores e Fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderão pelos danos que causar.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22- -manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Os Gestores e Fiscais de contrato devem informar aos contratados sobre as alterações trazidas pelo Decreto Nº 11.107, de 19 de agosto de 2022 - Diário Oficial do Estado do Acre Nº 13.355, tendo por base o artigo 157, inciso I e o artigo 158, inciso I, ambos da Constituição Federal de 1988, e solicitar que o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF conste no documento fiscal, caso contrário, deverá ser devolvido para retificação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de julho de 2023.
Registre, Publique e Cumpra-se.

Ellen Pontes Silva de Freitas – TC QOMEC PM
Diretora de Logística e Patrimônio
Portaria nº 69/CG/2021

PORTARIA PMAC Nº 1126, DE 27 DE JULHO DE 2023
A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 493/DRHM
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0044.009602.00045/2023-59.
RESOLVE:
Art. 1º Substituir e nomear os servidores abaixo indicados na PORTARIA PMAC Nº 1077, de 20 DE JULHO DE 2023 (SEI 7754767) para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor do CONTRATO Nº 065/2023, celebrado entre a Polícia Militar do Estado do Acre e a Empresa A.A.C. ROCHA - ME, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 010/2023, cujos objetos são fornecimento de vasilhames para gás liquefeito, para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC..
Onde se lê:
III - Fiscal Titular: Wexcley Barros Ribeiro - 3° SGT PM - Matrícula 9188274-5;
Leia-se:
III - Fiscal Titular: Jociane Mendes de Oliveira e Souza - 3° SGT PM - Matrícula: 9296611-1;
Art. 2º Os Gestores e Fiscais deverão observar e cumprir o item 15 do Contrato n° 065/2023 na sua totalidade.
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do contrato, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências dos Gestores e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou impedimento legal com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os Gestores e Fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderão pelos danos que causar.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22- -manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Os Gestores e Fiscais de contrato devem informar aos contratados sobre as alterações trazidas pelo Decreto Nº 11.107, de 19 de agosto de 2022 - Diário Oficial do Estado do Acre Nº 13.355, tendo por base o artigo 157, inciso I e o artigo 158, inciso I, ambos da Constituição Federal de 1988, e solicitar que o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF conste no documento fiscal, caso contrário, deverá ser devolvido para retificação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de julho de 2023.
Registre, Publique e Cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 27 de julho de 2023.

Ellen Pontes Silva de Freitas - TC QOMEC PM
Diretora de Logística e Patrimônio/PMAC
Portaria 69/CG/2021

PEXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023
PROCESSO SEI PMAC N° 0044.005578.00005/2023-73
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023
DAS PARTES:
CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE
CONTRATADA: ANDRE AMORIM DE SOUZA
DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de instalação, de desinstalação, de manutenção corretiva ede manutenção preventiva de ares-condicionados, bem como o fornecimento e substituição de peças, acessórios e outros componentes; e ainda, a elaboração do Plano de Manutenção e Controle de Operações (PMOC) para o sistema de climatização, a fim de atender as necessidades das Unidades da Polícia Militar do Acre - PMAC, situadas nos municípios do Estado do Acre (LOTE II - Regional Baixo Acre II - Acrelândia, Senador Guiomard, Capixaba e Plácido de Castro e Vila Campinas e LOTE III - REGIONAL ALTO ACRE - Brasiléia, Epitaciolândia, Xapuri e Assis Brasil) conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2023.

LOTE 02 - REGIONAL BAIXO ACRE II ACRELÂNDIA, SENADOR GUIOMARD, CAPIXABA E PLÁCIDO DE CASTRO (E VILA CAMPINAS)						
ITEM	DESCRIÇÃO		UND.	QTD. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Serviço de elaboração e implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para o sistema de climatização.		und.	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
SUBTOTAL 01						R$ 1.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	UND.	QTD. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Serviço de instalação	DE 7.000 ATÉ 12.000 BTUS	und.	8	R$ 130,00	R$ 1.040,00
17	Serviço de instalação	DE 13.000 ATÉ 30.000 BTUS	und.	2	R$ 130,00	R$ 260,00
18	Serviço de desinstalação	DE 7.000 ATÉ 12.000 BTUS	und.	5	R$ 5,00	R$ 25,00
19	Serviço de desinstalação	DE 13.000 ATÉ 30.000 BTUS	und.	2	R$ 5,00	R$ 10,00
20	Serviço de manutenção corretiva	DE 7.000 ATÉ 12.000 BTUS	und.	20	R$ 110,00	R$ 2.200,00
21	Serviço de manutenção corretiva	DE 13.000 ATÉ 30.000 BTUS	und.	4	R$ 80,00	R$ 320,00
22	Serviço de manutenção preventiva	DE 7.000 ATÉ 12.000 BTUS	und.	60	R$ 100,00	R$ 6.000,00
23	Serviço de manutenção preventiva	DE 13.000 ATÉ 30.000 BTUS	und.	10	R$ 70,00	R$ 700,00
SUBTOTAL 02						R$ 10.555,00
ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR ESTIMADO		% DE DESCONTO	VALOR TOTAL
24	Fornecimento de peças, acessórios e outros componentes por percentual de desconto (%) sobre o valor estimado para o fornecimento.		R$ 30.000,00		30,00%	R$ 21.000,00
SUBTOTAL 03						R$ 21.000,00
TOTAL DO LOTE 02 = SUBTOTAL 01+SUBTOTAL 02+SUBTOTAL 03						R$ 32.555,00

LOTE 03 - REGIONAL ALTO ACRE BRASILÉIA, EPITACIOLÂNDIA, XAPURI E ASSIS BRASIL						
ITEM	DESCRIÇÃO		UND.	QTD. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	Serviço de elaboração e implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para o sistema de climatização.		und.	1	R$ 500,00	R$ 500,00
SUBTOTAL 01						R$ 500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	UND.	QTD. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Serviço de instalação	DE 7.000 ATÉ 12.000 BTUS	und.	6	R$ 99,00	R$ 594,00
27	Serviço de instalação	DE 13.000 ATÉ 30.000 BTUS	und.	4	R$ 250,00	R$ 1.000,00
28	Serviço de instalação	DE 32.000 ATÉ 60.000 BTUS	und.	1	R$ 220,00	R$ 220,00
29	Serviço de desinstalação	DE 7.000 ATÉ 12.000 BTUS	und.	4	R$ 40,00	R$ 160,00
30	Serviço de desinstalação	DE 13.000 ATÉ 30.000 BTUS	und.	3	R$ 40,00	R$ 120,00
31	Serviço de desinstalação	DE 32.000 ATÉ 60.000 BTUS	und.	1	R$ 40,00	R$ 40,00
32	Serviço de manutenção corretiva	DE 7.000 ATÉ 12.000 BTUS	und.	12	R$ 101,00	R$ 1.212,00
33	Serviço de manutenção corretiva	DE 13.000 ATÉ 30.000 BTUS	und.	8	R$ 140,00	R$ 1.120,00
34	Serviço de manutenção corretiva	DE 32.000 ATÉ 60.000 BTUS	und	1	R$ 130,00	R$ 130,00
35	Serviço de manutenção preventiva	DE 7.000 ATÉ 12.000 BTUS	und.	40	R$ 165,00	R$ 6.600,00
36	Serviço de manutenção preventiva	DE 13.000 ATÉ 30.000 BTUS	und.	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
37	Serviço de manutenção preventiva	DE 32.000 ATÉ 60.000 BTUS	und.	4	R$ 200,00	R$ 800,00
SUBTOTAL 02						R$ 15.996,00
ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR ESTIMADO		% DE DESCONTO	VALOR TOTAL
38	Fornecimento de peças, acessórios e outros componentes por percentual de desconto (%) sobre o valor estimado para o fornecimento.		R$ 30.000,00		32,00%	R$ 20.400,00
SUBTOTAL 03						R$ 20.400,00
TOTAL DO LOTE 03 = SUBTOTAL 01+SUBTOTAL 02+SUBTOTAL 03						R$ 36.896,00
TOTAL GLOBAL						R$ 69.451,00

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R$ 69.451,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é até 17/07/2024, contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Polícia Militar do Acre - PMAC, à conta da seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho: 4285 manutenção das atividades administrativas operacionais.
Natureza da Despesa: 339030 para o item 24 e 38; 339039 para os demais itens.
Fonte: 15000100.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 17 de julho de 2023.

ASSINAM: O senhor Luciano Dias Fonseca - CEL QOMEC PM, pela Contratante, e o senhor André Amorim de Souza, pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR
DIVISÃO DE LOGÍSTICA - DLP

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023/DLP/PMAC/2023 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS E INITERRUPTOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção da CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA " Fonte de Recursos" do Contrato Administrativo n° 013/2023, assinado em 03/02/2023, extrato publicado no DOE N° 13.473 de 10/02/2023, a partir de 25/07/2023, por parte da Administração, através do presente Termo de Apostilamento, que consiste na retificação da Fonte de Recursos do citado contrato.
ONDE SE LÊ:
Fonte de Recursos: 15000100, 17000200 e 17530700.
LEIA-SE:
Fonte: 15000100 (Recursos Próprios), 17000200 (Convênios), 17530700 (Fundeseg) e 27030200 (REM KFW).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante.

ASSINA: Rio Branco/AC, 26 de julho de 2023, o senhor Luciano Dias Fonseca – CEL PM - Comandante Geral da PMAC - pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR
DIVISÃO DE LOGÍSTICA - DLP

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/DLP/PMAC/2023 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PERMANENTES, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC E A EMPRESA LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção da CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato Administrativo n° 051/2023, assinado em 05/06/2023, extrato publicado no DOE N° 13.549 de 06/06/2023, a partir de 25/07/2023, por parte da Administração, através do presente Termo de Apostilamento, que consiste na retificação do programa de trabalho e elemento de despesa do citado contrato.
ONDE SE LÊ:
Programa de Trabalho: 0618114211441 Emenda Parlamentar e RP
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00
LEIA-SE:
Programa de Trabalho: 0618114211441 Emenda Parlamentar e 4285.0000
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 e 33.90.30.00
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante.

ASSINA: Rio Branco/AC, 26 de julho de 2023, o senhor Luciano Dias Fonseca – CEL PM - Comandante Geral da PMAC - pela Contratada.

CORPO DE BOMBEIROS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA POR EMPENHO
EMPENHO:6096320374/2023 do dia 02 de maio de 2023.
PARECER JURÍDICO Nº 102/2023
PROCESSO Nº CD008/2023
PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE e CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
OBJETO: CURSO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES COM ENFOQUE NA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
ORÇAMENTO: Fonte de Recurso: 700; Programa de Trabalho: 06122142142850000 Natureza da Despesa: 33.90.39.65.00

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
1	CURSO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES COM ENFOQUE NA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E TERMO DE REFERÊNCIA (TR).	UNID	3	2.961,00	8.883,00
TOTAL					8.883,00

ASSINAM: CEL QOBM CHARLES DA SILVA SANTOS pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE, FILIPE AHNERT, EDNA ALEXANDRINA DOS SANTOS, KELLEN AHNERT e BRUNO AHNERT pela empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

SECRETARIAS DE ESTADO

SECC

PORTARIA CASACIVIL Nº 219, DE 24 DE JULHO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 01-P de 02 de janeiro de 2023.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/CC Nº 42/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a Empresa SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, assinado no dia 04/07/2023 e com vigência adstrita a dos créditos orçamentários, a contar desta data, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para locação de material (mesas e cadeiras) para eventos, visando atender a Secretaria de Estado da Casa Civil e o Gabinete do Governador.
I. Gestor Titular: David Inácio Costa - Matrícula: 9509046-2;
II. Gestor Substituto: Paulo da Costa Freitas - Matrícula: 300098-1;
III. Fiscal Titular: Leila da Silva Santos - Matricula:9550909-2;
IV. Fiscal Substituto: Lorenna Rosário de Freitas- Matricula: 9591575-2.
Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonathan Xavier Donadoni
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

PORTARIA CASACIVIL Nº 220, DE 25 DE JULHO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 01-P de 02 de janeiro de 2023.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/CC Nº 40/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a Empresa J S CORDEIRO EIRELI, assinado no dia 24/07/2023 e com vigência adstrita a dos créditos orçamentários, a contar desta data, tendo como objeto contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de material de consumo (material de escritório/expediente), visando atender às eventuais necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC e anexos.
I. Gestor Titular: Leila da Silva Santos - Matricula 9550909-2;
II. Gestor Substituto: Paulo da Costa Freitas Matricula 300098-1;
III. Fiscal Titular: David Inácio Costa - Matricula 9509046-2;
IV. Fiscal Substituto: Lorenna Rosário de Freitas - Matrícula nº 9591575-2.
Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonathan Xavier Donadoni
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

PORTARIA CASACIVIL Nº 221, DE 25 DE JULHO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 01-P de 02 de janeiro de 2023.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/CC Nº 41/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a Empresa CALURINO FERRAZ MIRANDA, assinado no dia 27/06/2023 e com vigência adstrita a dos créditos orçamentários, a contar desta data, tendo como objeto contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de material de consumo (material de escritório/expediente), visando atender às eventuais necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC e anexos.
I. Gestor Titular: Leila da Silva Santos - Matricula 9550909-2;
II. Gestor Substituto: Paulo da Costa Freitas Matricula 300098-1;
III. Fiscal Titular: David Inácio Costa - Matricula 9509046-2;
IV. Fiscal Substituto: Lorenna Rosário de Freitas - Matrícula nº 9591575-2.
Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonathan Xavier Donadoni
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

ESTADO DO ACRE
CASA CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 173/2023 - SECC
PROCESSO Nº 4002.012610.00036/2022-67
VALIDADE: 12 (doze) MESES
DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Notebooks, visando atender às eventuais necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC e anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, assim como as especificações e condições constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (incisos I e II do art. 11 do Decreto nº 7.892/2014), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.
DOS PREÇOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: O preço da Ata em epígrafe é R$ 148.990,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil e Novecentos e Noventa Reais). As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, de acordo com as seguintes alocações:
Programa de Trabalho: 04122227742650000;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00;
Fonte de Recursos: 100 (RP).
DA VALIDADE DOS PREÇOS: A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado - DOE/AC, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
ENCARTE I
DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ESPECIFICAÇÕES					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade para Registro.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
02	NOTEBOOK TIPO II 1. PROCESSADOR CPU de 8(oito) até 10 (dez) núcleos com frequência de 3,49 GHz até 3.54 GHz ou superior, Neural Engine de 16 núcleos, com 100 GB/s de largura de banda da memória, cache de 16 MB de cache L2 ou superior. 2. INTERFACES E SLOTS DE EXPANSÃO 1 (uma) MagSafe 3, 2 (duas) Thunderbolt 3/USB 4, compatíveis com recarga, DisplayPort, USB até 40 Gb/s e USB 3.1 até 10 Gb/s, 1 (uma) entrada para fones de ouvido de 3,5 mm. 3. MEMÓRIA RAM 16 (dezesseis) Gbyte unificada. 4. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO Deve possuir 1 (um) Unidade de Estado Sólido (SSD), de 512 GB (Gigabyte). 5. VÍDEO GPU de 10 núcleos. 6. CONEXÕES (REDE) Rede Wi-Fi (sem fio) 6 802.11ax, compatível com IEEE 802.11a/b/g/n/ac e Bluetooth 5.0 ou superior. 7. TELA Tela Retina Liquida de 13,6 polegadas (na diagonal) retroiluminada por LED, com tecnologia IPS; resolução nativa de 2560 x 1664 com 224 pixels por polegada e suporte a um bilhão de cores; 500 nits de brilho; Ampla tonalidade de cores (P3); Tecnologia True Tone. 8. MOUSE E TECLADO 78 (EUA), incluindo 12 teclas de função no mesmo tamanho das alfanuméricas e quatro teclas de direção com disposição de “T” invertido; Magic Keyboard retroiluminado, com sensor de luz ambiente; Trackpad Force Touch para controle preciso do cursor e sensores de pressão. Possibilita toques fortes, aceleradores, traço sensível à pressão e gestos Multi-Touch. 9. CÂMERA Câmera FaceTime HD de 1080p; Processador de imagem avançado com vídeo computacional. 10. REPRODUÇÃO DE VÍDEO Formatos compatíveis incluem HEVC, H.264 e ProRes HDR com Dolby Vision, HDR10 e HLG 11. REPRODUÇÃO DE ÁUDIO Formatos compatíveis incluem AAC, MP3, Apple Lossless, FLAC, Dolby Digital, Dolby Digital Plus e Dolby Atmos 12. ALIMENTAÇÃO Bateria interna de polímero de lítio de 52,6 watts/hora ou superior; Duração de 18 horas de bateria; Deve possuir fonte de energia bivolt (100 a 240 VCA) 50–60 Hz; Deverá vir acompanhado de adaptador de energia USB-C de 35W e cabo de USB-C para MagSafe 3 (2 metros). 13. PESO E TAMANHO Não ultrapassar 1,24Kg (um quilo e vinte e quatro gramas) Espessura: 1,13 cm Largura: 30,41 cm Profundidade: 21,5 cm 14. COR Meia-noite 15. SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO macOS. 16. OUTROS REQUISITOS O objeto bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (Sem uso, reforma ou recondicionamento). O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo. Todos os objetos deverão ser idênticos entre si. Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha. Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando Marca, Modelo, Código do produto (Part Number) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades”, comprovando-os através de “folders” e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sitio na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sitio. Informar na proposta Marca, Modelo e Código do produto (Part Number) do objeto. Informar na proposta o sítio do fabricante na internet, onde deverá constar no sítio o objeto proposto, como Modelo e Código do produto (Part Number), com documentação técnica para constatação. 17. GARANTIA E SUPORTE A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses para peças e serviços contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site, nas cidades indicadas no Termo de Referência. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 12 (doze) horas comerciais, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. O tempo máximo de paralisação tolerável do objeto será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.	Unid.	10	R$14.899,00	R$ 148.990,00
TOTAL					R$ 148.990,00

Rio Branco Acre, 25 de julho de 2023.

Jonathan Xavier Donadoni
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
Órgão Gerenciador
Wesdefran Paulo de Souza Freitas
SDK Serviço de Informatica LTDA
Representante Legal do Fornecedor Registrado

PORTARIA CASACIVIL Nº 222, DE 25 DE JULHO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 01-P de 02 de janeiro de 2023.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/CC Nº 52/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a Empresa CAFÉ CONTRI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, assinado no dia 18/07/2023 e com vigência adstrita a dos créditos orçamentários, a contar desta data, tendo como objeto a aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), visando atender às eventuais necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil e anexos, conforme a condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.
I. Gestor Titular: Leila da Silva Santos - Matricula 9550909-2;
II. Gestor Substituto: Paulo da Costa Freitas Matricula 300098-1;
III. Fiscal Titular: David Inácio Costa - Matricula 9509046-2;
IV. Fiscal Substituto: Lorenna Rosário de Freitas - Matrícula nº 9591575-2.
Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonathan Xavier Donadoni
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

SEAD

PORTARIA SEAD Nº 1081, DE 26 DE JULHO DE 2023
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.621-P/2023, publicado no Diário Oficial do Estado n° 1 13.471, de 08 de fevereiro de 2023:
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Gestor e Fiscais do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13/2023, celebrada entre a Secretaria de Estado de Administração - SEAD e a Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves, que tem como objeto disponibilização do Sistema PontoWeb, instituído por meio do Decreto Estadual nº 4.730, de 2 de dezembro de 2019, para fins de implantação no âmbito da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves e Processo SEI n° 0006.016555.00292/2023-16.
Gestor Titular: Álef Nogueira de Lima - Matrícula: 9457577-2
Fiscal titular: André Magalhães Nascimento - Matrícula n° 9314032
Fiscal substituto: Paulo Henrique Silva de Oliveira - Matrícula n° 918333
Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto do Termo de Cooperação, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3 º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências dos Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Fiscal.
Parágrafo Único: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KEULYTAVARESQUEIROZCOSTA
Secretária Adjunta de Gestão Administrativa
Decreto nº 1.621-P/2023
Documento assinado eletronicamente por KEULY TAVARES QUEIROZ COSTA, Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão Administrativa

---

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023/SEAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n° 13.460, de 25 de Janeiro de 2023:
RESOLVE:
Reconhecer e ratificar, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei n° 8666/1993, a inscrição de 02 (dois) servidores no curso de Auditoria Governamental, Controle interno e externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos, ministrado pela ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n° 35.963.479/0001-46, pelo valor total de R$ 7.780,00 (sete mil, setecentos e oitenta reais), à conta de recursos específicos consignados no Programa de Trabalho 4333.000, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 e Fonte de Recursos Próprios 700.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Secretário de Estado de Administração
Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2023 – SESACRE
SEI Nº 0019.015359.00062/2023-99

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar - Insumos e Cateter PICC guiado por ultrassonografia COM EQUIPAMENTO EM COMODATO, para atender as necessidades da Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.
Edital e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br; UASG: 927996.
Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 09/08/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 27 de Julho de 2023.

ASS Juanez Barroso Falcão
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023 - SESACRE
SEI Nº 0019.004661.00017/2023-30
Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, em EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS com fornecimento de peças, afim de atender às necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
Edital e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br UASG: 927996.
O prazo foi reaberto e marcado para o dia 09/08/2023 às 09h:15min (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, em função de retificação no termo de referência.
Rio Branco-AC, 27 de Julho de 2023.

ASS Joelson Queiroz Souza Amorim
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRAZO DO CONTRATO 25/2020.
SEI Nº 0006.016611.00178/2023-19
Objeto: Prestação de serviços de telefonia fixa, com o fornecimento de prefixos telefônicos exclusivos ao Governo do Estado do Acre, utilizando portabilidade numérica, conforme especificações deste edital e seus anexos.
DADOS DA EMPRESA:
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade/UF: _____
Telefones: _____
E-mail: _____
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 01 . Ligações de Longa Distância Nacional (LDN)				
Item	Serviço	Quantidade para registro	Valor unitário	Valor total
1	Instalação e Ativação completa (ativos e passivos de telecomunicações, meio de transmissão por fibra óptica e configurações dos troncos para ativação, tanto na central de telefonia da operadora como na central de telefonia do assinante)	04 unidades.		
2	Tronco Digital ISDN PRI e/ou SIP	64 unidades		
3	Assinatura de telefonia fixa	10.000 unidades (anual)		
4	STFC - Modalidade Local - A partir do DDR - Feixe E1 - Chamadas locais DDR - Fixo- Fixo	3.600.000 minutos (anual)		
5	STFC - Modalidade Local - A partir do DDR - Feixe E1 - Chamadas locais DDR - Fixo- Móvel (VC 1)	3.000.000 minutos (anual)		
Valor total Lote 01				

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.
Local e data_____ -___. _____/_____/_____

_____
Assinatura do responsável pela cotação.
Endereço eletrônico para envio da proposta: contratos.sead.ac@gmail.com
Rio Branco-AC, 19 de julho de 2023.

KEULY TAVARES QUEIROZ COSTA
Secretária Adjunta de Gestão Administrativa

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2023 - SESACRE
SEI Nº 0019.004661.00027/2023-75
Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, em ventiladores pulmonares sem exclusividade, afim de atender às necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 28/07/2023 às 09h15min (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br UASG: 927996, em razão de haver pedido de esclarecimentos pendentes de resposta no órgão demandante.
Rio Branco-AC, 27 de Julho de 2023.

ASS Valdemir Januario de Almeida
CAR Pregoeiro

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023/SEAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n° 13.460, de 25 de Janeiro de 2023:
RESOLVE:
Reconhecer e ratificar, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei n° 8666/1993, a inscrição de 02 (dois) servidores no curso de Auditoria Governamental, Controle interno e externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos, ministrado pela ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n° 35.963.479/0001-46, pelo valor total de R$ 7.780,00 (sete mil, setecentos e oitenta reais), à conta de recursos específicos consignados no Programa de Trabalho 4333.000, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 e Fonte de Recursos Próprios 700.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Secretário de Estado de Administração
Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023
Documento assinado eletronicamente por PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA, Secretário de Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 012/2023 - SEHURB
SEI Nº 0844.016790.00051/2023-77
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção da base da Polícia Militar, Etapa I, Cidade do Povo, no município de Rio Branco/AC.
Edital e Informações: O edital está à disposição no site: www.licitacao.ac.gov.br.
Data da Abertura: 31/08/2023 às 08h, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 27 de Julho de 2023.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

SEASD

PORTARIA SEASD Nº 235, DE 27 DE JULHO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, ALEXANDER SANTOS DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 4.122-P, de 13 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.553, de 14 de junho de 2023, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora LUSIANE SILVA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Apoio ao Gabinete do Secretário - DAGS, desta Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASD, Fundação do Bem Estar Social do Acre – FUNBESA e Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social do Acre - FADES.
Art. 2º - Revogar a Portaria PORTARIA SEAMD Nº 23, DE 19 DE JANEIRO DE 2023, publicada no DOE n° 13.460 de 25 de Janeiro de 2023.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Rio Branco - Acre, 27 de julho de 2023.
Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

ALEXANDER SANTOS DE CARVALHO
Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASD/FADES/FUNBESA
Decreto Estadual n.º 4.122 - P, de 13 de junho de 2023
Decreto Estadual n.º 4.130-P, de 14 de junho de 2023

PORTARIA SEASD Nº 236, DE 27 DE JULHO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, ALEXANDER SANTOS DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 4.122-P, de 13 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.553, de 14 de junho de 2023, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo;
RESOLVE:
Art. 1º Lotar a servidora KAROLINE OLIVEIRA DE ALMEIDA FIGUEIREDO, matricula 934634-1, no Departamento de Apoio ao Gabinete do Secretário - DAGS, desta Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASD;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Ac, 27 de julho de 2023.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALEXANDER SANTOS DE CARVALHO
Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASD/FADES/FUNBESA
Decreto Estadual n.º 4.122 - P, de 13 de junho de 2023
Decreto Estadual n.º 4.130-P, de 14 de junho de 2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA SEASD Nº 232, DE 25 DE JULHO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, ALEXANDER SANTOS DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 4.122-P, de 13 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.553, de 14 de junho de 2023, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo;
Considerando o MEMORANDO Nº 305/2023/SEASD - DIAF (7801508) processo SEI sob o nº 0860.012969.00087/2022-69;

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do ao Contrato n° 023/2023 (7771403) cujo o objeto é a Contratação de serviço de Gestão de Frota Pública combinando abastecimento de combustíveis e correlatos, mediante uso de cartão magnético, e fornecimento de manutenção mecânica preventiva/corretiva com substituição de peças para frota automotiva, máquinas, equipamentos/ implementos agrícolas, para atender as necessidades da SEASD, através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2022, decorrente do Pregão Eletrônico SRP 006/2022 - Prefeitura Municipal de Aliança/TO, visando atender as demandas da Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASD:

Instrumento	Nomes dos Gestores / Fiscais	Matrícula	Telefone	E-mail
Contrato N° 023/2022	Gestor Titular - André Gustavo Crespo da Silva Lopes	9561862	(68) 9947-2273	crespoibr@gmail.com
	Gestor Substituto - Willemberg de Freitas Pequeno	9235701-4	(68) 99204-9373	willemberg.freitas@ac.gov.br
	Fiscal Titular - Rayner Biths de Lima Lima	9613277	(68) 99942-9009	raynerbiths35@gmail.com
	Fiscal Substituto - Diego da Silva Moura	9508635-1	(68) 999335596	diego.smouraac@gmail.com

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Rio Branco - Are, 25 de Julho de 2023.

ALEXANDER SANTOS DE CARVALHO
Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASD/FADES/FUNBESA
Decreto Estadual n.º 4.122 - P, de 13 de junho de 2023
Decreto Estadual n.º 4.130-P, de 14 de junho de 2023

PORTARIA SEASD Nº 237, DE 27 DE JULHO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, ALEXANDER SANTOS DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 4.122-P, de 13 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.553, de 14 de junho de 2023, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo;
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA SEAMD Nº 62, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023, publicada no DOE n° 13.472 e PORTARIA SEAMD Nº 97, DE 03 DE MARÇO DE 2023, publicada no DOE n° 13.487.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Ac, 27 de julho de 2023.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALEXANDER SANTOS DE CARVALHO
Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASD/FADES/FUNBESA
Decreto Estadual n.º 4.122 - P, de 13 de junho de 2023
Decreto Estadual n.º 4.130-P, de 14 de junho de 2023

SEAGRI

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 014/2023 SEAGRI
INTERVENIENTE/ GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ ACRE
CONTRATANTE / ADERENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ ACRE
PROCESSO SEI Nº 0853.013720.00097/2023-21
EMPRESA: LIFE SHOW PRODUÇÕES EVENTOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.754.260/0001-40.
OBJETO: Aderir à Ata de Registro de Preços nº 57/2022, decorrente ao Pregão Presencial SRP nº 030/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ ACRE, que tem como objeto a contratação de empresa para serviço de sonorização, serviço de iluminação, refletor, telão de led, locação de palco, visando atender a Secretaria de Estado da Agricultura.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Serviços de sonorização de médio porte - sem equipamentos de palco (público até 1000 pessoas). Descrição: contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som pequeno porte sem equipamentos de palco: 04 caixas para subgraves (8 falantes. l8 polegadas com 800w rms cada); 04 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000w rms cada); amplificadores compatível com o sistema; 0l equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 0l processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores ad/da de no mínimo 20 bits: 04 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 0l microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação uhf; 04 microfones para uso diversos com pedestais 04 canais de gates com entradas e saídas balanceadas; 0l cabo p2 para sonorização ambiente; 0l mixing console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo dc 08subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização. sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas com no mínimo 04 vias de monitor; 02 monitores tipo spot passivo/ativo com 300w rms cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 0l operador técnico e I auxiliar técnico.	Diárias	50	2.600,00	130.000,00

2	Serviços de sonorização de médio porte com equipamentos de palco (público 5.000 pessoas). descrição: contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som médio porte com equipamentos de palco: 08 caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800wrms cada); 08 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000w amplificadores compatível com o sistema de pa; 01 divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 processadores de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores ad/da de no mínimo20 bits; 08 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 multicabo com no mínimo 36 vias (60 gates com entradas e saídas balanceadas; 01 cabo p2 para sonorização ambiente; 02 mixing console com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares máster lr, 04bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de insert em todos os canais, 10 monitorestipo spot passivo/ativo com 300w rms cada; 05 equalizadores gráficos estéreo com no mínimo31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava;amplificadores compatível com o sistema demonitores; 01 sistema de sidefill contendo 02caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800w rms cada); 02 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000w rms cada); amplificadores compatível com o sistema demonitor, 01 divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db p oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 bateria completa com 01bumbo, 02 tons, 01 surdo, 01 caixa, 02 estantespara pratos, 01 estante para caixa, 01 máquina de chimbal, 01 pedal para bombo, 01 banco com kit de microfones específicos; 02 praticáveis para bateria e percussão (2x1m); 01 amplificador para baixo com 800w rms, 01 caixa com 04 alto falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto falante de 15 polegadas; 01 amplificador para guitarra com 900w rms, 01 caixa com 02lto falantes com 12 polegadas; 01 amplificador para teclado; 06 direct box de impedância para instrumentos; 01 microfone sem fio para voz,com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação uhf; 06 microfones para vocal com pedestais; 06 m diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico.	Diárias	200	4.950,00	990.000,00
3	Serviços de sonorização de Grande porte com equipamentos de palco (público até 15.000 pessoas). Descrição: contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som médio porte com equipamentos de palco: 16 caixas para subgraves (32 falantes, 18 polegadas com 800w rms cada); 16 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000w rms cada); amplificadores compatível com o sistema de pa; 01 divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 processadores de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores ad/da de no mínimo 20 bits; 08 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 multi cabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 can com entradas e saídas balanceadas; 01 cabo p2 para sonorização ambiente; 02 mixing console com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares máster lr, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de inser monitores tipo spot passivo/ativo com 300w rms cada; 05 equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de sidefill contendo 02 caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800w rms cada); 02 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000w rms cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db p oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 bateria completa com 01 bumbo, 02 tons, 01 surdo, 01 caixa, 02 estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 máquina de chimbal, 01 pedal para bombo, 01 banco com kit microfones específicos; 02 praticáveis para bateria e percussão (2x1m); 01 amplificador para baixo com 800w rms, 01 caixa com 04 alto- falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto falante de 15 polegadas; 01 amplificador para guitarra com 900w rms, 01 altofalantes com 12 polegadas; 01 amplificador para teclado; 06 direct box de impedância para instrumentos; 01 microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação uhf; 06 microfones para vocal com pedestais; 06 microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico.	Diárias	50	13.000,00	650.000,00
4	Serviços de locação de palco, medindo 8m x 8m de profundidade. Desmontagem, treplicadbox truss de duro alumínio em lona antichamas, tipo duas águas piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm, torres de 6m de altura. Piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm, com altura do solo de 1m escada de acesso.	Diárias	50	4.300,00	215.000,00
5	Serviços de locação de palco, medindo 8mx8m. Com montagem e desmontagem, treplicado, com cobertura em box truss de duro alumínio em lona antichamas, tipo duas águas piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm, torres de 6m de altura. Piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm, 2m, guarda corpo, com escada de acesso.	Diárias	50	6.385,00	319.250,00
6	Serviço de locação de palco, medindo 8mx7m. Com montagem e desmontagem, cobertura de duro alumínio em lonas antichamas. Palco em estrutura de aço, piso do palco com estrutura metálica com compensado 20mm, torres de 5m de altura, com altura do solo de 2m guarda corpo, com escada de acesso.	Diárias	50	6.050,00	302.500,00
7	Serviços de iluminação de pequeno porte para palco. Descrição: contratação de empresa para prestação de serviço e locação dos seguintes equipamentos: 12 par leds; 02 strob; 01 máquina de fumaça; 01 mesa dmx 512 01; 01 operador técnico; de acordo necessidade da produção e do tamanho do palco; cabos e conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento.	Diárias	50	1.400,00	70.000,00
8	Serviços de iluminação de médio porte para palco. Descrição: contratação de empresa para prestação de serviço e locação dos seguintes equipamentos: 04 moving bin; 16 par leds; 01 máquina de fumaça; 01 mesa dmx 512; de acordo com a necessidade da produção e do tamanho do palco; 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico. Cabos e conexões necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento.	Diárias	50	2.750,00	137.500,00
9	Serviços de iluminação de grande porte para palco. Descrição: contratação de empresa para prestação de serviço e aluguel dos seguintes equipamentos: 08 moving bin; 24 leds 01 máquina de fumaça; 06 strob; 01 mesa de luz avolite; 02 máquinas de fumaça; cabos e conexões; necessários; 01 operador técnico e 02 auxiliares técnicos.	Diárias	50	4.350,00	217.500,00

10	Refletor par led. Descrição: refletor par led 3w (6 brancas, 6 vermelhas, 12 verdes, 12 azuis) bivolt, rgb, 16 milhões de efeito mix de ajustável passo, randomstrobe elétrica, strob pulse. Controle, standard dmx512, 7 master/ automático separadamente ou em grupos, modo master exposição: 4 led digital de exibição de código de endereço dmx testar ou executar programa de autoautomode, 4 programas de mudança de cor predefinidos, nível de proteção tenção: ac 90- 250v, 50/60hz, sistema de refrigeração: ciclo térmico com sistema de ar direto forte, ventilador interno.	Diárias	50	170,00	8.500,00
11	Telão de led - screenindordotpitch 10mm milhões de cores cluster composto por 01 led rgbsmd. Modulo 96 cm x 96cm dots> ângulo de visão 120º.brilho 1200 cdm2. indor> vida útil 100.000 horas. Dimensões 96x96x15cm. 40kg.220v. sistema montado em gride box truss. Com 8 placas de led.	Diárias	50	1.200,00	60.000,00
12	Telão - de no mínimo 200” com protetor de no mínimo 6.000 ansilumens.	Diárias	50	1.210,00	60.500,00
13	Locação de painel de led indoor p4 3x2 metros. Descrição: 01 painel de led indoor P4 medindo 3x2 metros com imagem Ultra HD, montagem do sistema tipo BOX TRUSS, cabeamento completo incluindo operador técnico e equipamento compatível para transmitir imagem tipo notebook.	Diárias	50	2.440,00	122.000,00
VALOR TORAL R$					3.282.750,00

VIGÊNCIA DA ATA: 27 de setembro de 2023.
DATA DA ADESÃO: 27 de julho de 2023.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem por embasamento legal, as disposições contidas na Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002; regulamentada pelo Decreto Federal n° 7.892, de 23/01/2013, c/c do Decreto Estadual n° 5.967/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666/93.

ASSINA: pela SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA -
JOSÉ LUIS SCHAFER.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 7743623/2023/SEAGRI
PARTES: Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI, e Sindicato dos Pescadores e Pescadoras Artesanais de Cruzeiro do Sul – Acre (STPACZS-AC).
OBJETO: Cessão de Uso de bem móvel do patrimônio da Administração Pública do Governo do Estado do Acre, constituído de 1 MITSUBISHI L200/ GL/D/CDCOMBUSTÍVEL, DIESEL, MOTOR 3.2/180CV, TRAÇÃO1X1, COR BRANCO, ano: 2014, MODELO 2015, RENAVAM010349622553, PLACA OZW8575, CHASSI 93XLNKBTFCE07103, Patrimônio nº 11110033.
VIGÊNCIA: A presente cessão de uso terá sua vigência pelo período de 02 (dois) anos, a contar da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2023.

Assinam as partes: José Luis Schafer – Secretário de Estado de Agricultura, e Adaias Souza de Oliveira – Vice-Presidente do STPACZS-AC.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 7828944/2023/SEAGRI
PARTES: Secretaria de Estado de Agricultura e a Associação de Moradores e Produtores Rurais do Ramal Boa União – APROTAC.
OBJETO: Cessão de Uso de bem móvel do patrimônio da Administração Pública do Governo do Estado do Acre, constituído de 1 Veículo Automotivo tipo Caminhão - Modelo 1319/51, Motor a diesel OM 924 eletrônico, Turbovooler, 04 cilindros verticais em linha, com 185 CV de potência, proconve P-7, cabine semi - avançada metálica, buzina, luzes de serviço direcionais e faróis de serviço na dianteira; caixa de mudança com 06 machas a frente e 01 a ré sincronizadas; Carga útil de 8.900kgs e PBT de 13.900kgs; direção hidráulica; Protetor de carter em aço, instalado para proteção do motor, equipado com carroceria de madeira tipo carga seca da marca paraná de 7,00M de comprimento com 3,00M de cobertura de toldo metálica e pintada, com bancos laterais removíveis com encosto de madeira pintados, caixa para guardar materiais e caixa para guardar ferramentas agrícolas, localizada na parte inferior da carroceria, pneus traseiros lameiros, Marca Mercedes Benz - Modelo ACCELO 815 - Renavam: 0580050076 - A, no de fabricação 2013, Ano modelo 2013, cor branca, Série 0001, Nº do Motor 924.985U107008, Potência 160CV, Potência 163CV., PLACA OVG1058, CHASSI 9BM694000DB928915, Patrimônio nº 538743.
VIGÊNCIA: A presente cessão de uso terá sua vigência pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.
DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 26/07/2023, Rio Branco, Acre.

ASSINAM AS PARTES: José Luis Schafer – Secretário de Estado de Agricultura, e Abilio Caetano de Brito – Presidente do APROTAC.

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 2049, DE 24 DE JULHO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,
CONSIDERANDO o Decreto nº 313-P, de 06 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.448 de 09 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora JOCELINE DA SILVA MAIA, matrícula nº 326623-1, para responder pela Divisão de Registro Escolar - DIRE da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no período de 24/07/2023 a 28/07/2023, em razão da ausência da titular.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de julho de 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2.059, DE 26 DE JULHO DE 2023.
O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0014.005654.00420/2023-15 e, considerando o disposto no artigo 198, da Lei Complementar nº 39/1993.

RESOLVE:
Art. 1º Afastar preventivamente o servidor I.S.S., Professor P2, matrícula 9454926-3, servidor efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, do exercício do cargo de professor, com restrição de acesso físico ao ambiente escolar, com fundamento no art. 198 da Lei Complementar nº 39/93.
Parágrafo Único – O afastamento dar-se-á pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de julho de 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2084, DE 26 DE JULHO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 423/2023, referente a contratação de empresa especializada em confecção, fornecimento e montagem de elementos de comunicação visual, através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 16/2022 - SEFAZ do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 331/2022, para atender a demandas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE em todo o estado do Acre, Processo nº 0014.013896.00340/2023-17 firmado com a empresa JAQUELINE C. DE OLIVEIRA - ME – CNPJ (MF) sob o nº 06.916.063/0001-79.
Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:
I – Membro Titular: JOSEMIR RAULINO DE AMORIM, Matrícula: 2378477-1;
II – Membro Titular: ACLAILDO MAIA DA SILVA, Matrícula: 252280-1;
III – Membro Titular: ELOILDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Matrícula: 238570-1;
IV – Membro Suplente: MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA, Matrícula: 9170855-8;
V – Membro Suplente: DEBORAH FIQUEIREDO SILVA,
Matricula: 9297936-3
Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:
I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;
III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2090, DE 27 DE JULHO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 424/2023, referente a contratação de empresa especializada em confecção, fornecimento e montagem de elementos de comunicação visual, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 331/2022 – Adesão/ Sefaz (Processo SEI Nº 0014.013896.00476/2023-19), firmado com a empresa G. S. SILVEIRA LTDA – EPP, inscrita no CPF/MF sob o nº 216.867.182-68
Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:
I – Membro Titular: JOSEMIR RAULINO DE AMORIM, Matrícula: 2378477-1;
II – Membro Titular: ACLAILDO MAIA DA SILVA, Matrícula: 252280-1;
III – Membro Titular: ELOILDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Matrícula: 238570-1;
IV – Membro Suplente: MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA, Matrícula: 9170855-8;
V – Membro Suplente: DEBORAH FIGUEIREDO SILVA, Matricula: 9297936-3.
Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:
I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;
III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1977, DE 12 DE JULHO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, em exercício, nomeado por meio do Decreto Nº 4.373-P, de 7 de Julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.571, página 02, de 12 de Julho de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 386/2023, referente a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, no município de Plácido de Castro, para o ano letivo de 2023, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2023/SEE, Processo nº 0014.015399.00149/2023-01, firmado com a senhora MARIA BEATRIZ CALIXTO – CPF (MF) nº 494.882.362-72.
Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:
I – Membro Titular: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO, Matrícula: 9130217-4;
II – Membro Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA, Matrícula: 276987-1;
III – Membro Titular: RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA, Matrícula: 9090959-11;
IV – Membro Suplente: GABRIELA DE CASTRO CORDEIRO BARBOSA, Matrícula: 9609601-1;
V – Membro Suplente: NORAYRA MICHELLE SANTOS DE LIMA, Matricula: 9318933-1.
Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:
I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;
III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em exercício
Decreto nº 4.373-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, ASSIS VASCONCELOS – SENA MADUREIRA - ACRE.

DECRETO DE CRIAÇÃO Nº 8.721/2003
RELAÇÃO DOS ALUNOS CONCLUDENTES DO ENSINO MÉDIO ANO LETIVO DE 2022

Nº	CONCLUENTES
01	ÁDILA DA SILVA MAIA
02	ÁLEF LUCAS SANTOS FELÍCIO ALBUQUERQUE
03	ANA BEATRIZ DA SILVA ARAÚJO
04	ANA CLARA DA SILVA PASSOS
05	ANA LUISA GONDIM QUEIROZ
06	ANTONIO ARLEUDO LIMA DA SILVA
07	ANTONIO ELITON MOTA DA SILVA
08	ANTONYELE FERREIRA DA SILVA
09	BRUNO VINICIUS DE QUEIROZ SOUZA
10	CELINE DA SILVA DE LIMA
11	CLAÚDIA DE LIMA BARBOSA
12	CLESIA AUGUSTINHO DO NASCIMENTO
13	DEANGELO DE SOUZA FALCÃO
14	DHEMMESON VALENTE DA SILVA
15	ELEM CRISTINA SANTANA FERREIRA
16	ELIANE SILVEIRA DA SILVA
17	ERIKA COSTA DE ARAÚJO
18	ERIKA SILVA DE MELO
19	EVELLYN MACHADO TAUMATURGO
20	FABIO ALVES DE MELO
21	FELIPE GOMES SABINO
22	FERNANDA SOUZA DE ANDRADE
23	FRANCISCO COSTA SILVA
24	FRANCISCO FELIPE ALVES FERREIRA
25	GIRLEY FRANCO DA ROCHA
26	INGRED NASCIMENTO DA SILVA
27	IZAQUEU MORENO DA SILVA
28	JAMILE VITÓRIA SANTOS DE OLIVEIRA
29	JEFERSSON DA SILVA SANTOS
30	JOÃO VITOR DA SILVA MACEDO
31	JONAS GOMES DA SILVA
32	JONAS LIMA DA ROCHA
33	KAILANE DE SOUZA DERZE
34	KALINCA ALVES CAMPOS
35	KATRIELLE FERREIRA DE SOUZA
36	LARA ESTEPHANE OLIVEIRA BRITO
37	LAYZA DA SILVA SOUZA
38	LUCIANO SANTOS GOMES
39	LUIS FERNANDO LOPES DA SILVA
40	MAELSON CAMPOS DE SOUZA
41	MARCOS ANTONIO SOUZA DA ROCHA
42	MARCOS VINICIUS MOREIRA DE SANTANA
43	MARIA CAROLINA LIMA DE ARAÚJO
44	MARIA UATA DE LIMA
45	MILENE SILVA DE SOUZA
46	RAIANDERSON BEZERRA DE SOUZA
47	RAILAN DOSSANTOS LOPES
48	RAILANE DE OLIVEIRA SABINO
49	RAILINY SILVA DE SOUZA
50	RHAYSSA DA SILVA ARAÚJO
51	RISHILIEM KAYENNA SILVA DE PAIVA
52	RYAN SOUZA DA SILVA
53	SAMIRA ACÁCIO AMEIDA
54	SUZANO BEZERRA CRISOTOSMO
55	TAYLANE SILVA DOS SANTOS
56	TAYLLINE DA SILVA COUTINHO
57	WERLESON COSTA FIRMINO
58	YGO MARCOS DA ROCHA OLIVEIRA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE

TERMO DE FOMENTO Nº 43/2023/SEE
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E COMITÊ EXECUTIVO BEIJA FLOR
DO OBJETO: Este Termo de Fomento tem por objeto o Projeto de Leitura: Viajando no mundo da Leitura.
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.
Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 1441 5092
CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00
FONTE: 1.500.0100
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento vigerá a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.
DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho De Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes e Dinaura de Lima Garcia – Representante do Comitê Executivo Beija Flor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE

TERMO DE FOMENTO Nº 50/2023/SEE
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E COMITÊ EXECUTIVO WILSON PINHEIRO
DO OBJETO: Este Termo de Fomento tem por objeto adquirir televisores e caixa de som para serem utilizados como recursos pedagógicos no processo de ensino e aprendizagem na escola Wilson Pinheiro.
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.
Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 1441 5077
CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00
FONTE: 1.500.0100
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento vigerá a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.
DATA DE ASSINATURA: 25 de julho de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho De Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes e Cecília Regina Silva da Rocha – presidente do Comitê Executivo Wilson Pinheiro

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ERRATA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO/SEE Nº 391/2023
Retifico, por este termo, o CONTRATO/SEE Nº 391/2023, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 489/2022 (SEI Nº 0014.013896.00230/2023-47) firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa LPX PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA - ME, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis diversos (frutas, legumes, verduras), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Alto Acre, para o ano letivo de 2023.
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 7170013487/2023– Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.0100.
LEIA-SE:
CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4470.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.0100.
Rio Branco/AC, 20 de julho de 2023.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 386/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2023 - SEI Nº 0014.015399.00149/2023-01
DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, no município de Plácido de Castro, para o ano letivo de 2023, em conformidade com a LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, alterada pela RESOLUÇÃO 20/2020 e RESOLUÇÃO Nº 21/2021 e Decreto Estadual 2.634/2011, de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº. 12/2023/SEE e Termo de Referência, que passam a integrar o presente Termo.
DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 9.191,12 (nove mil, cento e noventa e um reais e doze centavos), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública nº 12/2023. Nota de empenho nº 7170015101/2023
No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.
DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do: 717.001.4470.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.0100.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 12 de julho de 2023.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, Em Exercício - Pela Contratante
Maria Beatriz Calixto - Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2085, DE 26 DE JULHO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº422/2023, referente a contratação de empresa especializada em confecção, fornecimento e montagem de elementos de comunicação visual, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 331/2022 (Processo SEI Nº 0014.013896.00472/2023-31), firmado com a empresa MOLDURAS PEREIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 17.989.977/0001-86.
Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:
I – Membro Titular: JOSEMIR RAULINO DE AMORIM, Matrícula: 2378477-1;
II – Membro Titular: ACLAILDO MAIA DA SILVA, Matrícula: 252280-1;
III – Membro Titular: ELOILDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Matrícula: 238570-1;
IV – Membro Suplente: MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA HOLANDA, Matrícula: 9170855-8;
V – Membro Suplente: DEBORAH FIGUEIREDO SILVA, Matricula: 9297936-3.
Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:
I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;
III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023
PROCESSO Nº 0014.013896.00468/2023-72
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 481/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Juruá, para o ano letivo de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	ARROZ INTEGRAL; TIPO 1; CLASSE LONGO FINO; GRAOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%; OBEDECENDO AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS; MATERIAS ESTRANHAS; GRAOS MOFADOS; ARDIDOS; ISENTO DE INSETOS; CARUNCHOS; PACOTE COM 1KG. EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATOXICO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	ZAELI	PCT	3.124	R$ 7,50	R$ 23.430,00
32	MILHO DE PIPOCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA 500 GR; COM VALIDADE MINIMA DE 04 MESES ACONTAR DA DATA DA ENTREGA. - EMBALAGEM: PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO. TRANSPARENTE, RESISTENTE. TERMOSSOLDADO. INSTRUÇÕES CONTIDAS NO RÓTULO: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ZAELI	PCT	8.739	R$ 3,09	R$ 27.003,51
VALOR TOTAL						R$ 50.433,51

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 26 de julho de 2023.

Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor
Marcos Vinicius da Costa Machado - Delybom Alimentos Ltda – ME - Pelo Fornecedor

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023
PROCESSO Nº 0014.013896.00469/2023-17
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 481/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA
DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Juruá, para o ano letivo de 2023.

EMP: A.A CARVALHO/ CNPJ:05.393.368/0001-80/ FONE: (68) 99246-0050/ E-MAIL: AACARVALHO235@GMAIL.COM						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	CREME DE LEITE EMBALAGEM COM 1 LITRO. - UHT, HOMOGENEIZADO, QUE SEJA PRODUZIDO A PARTIR DE CREME DE LEITE, LEITE EM PO, ESPESSANTE, ESTABILIZANTES, SEM GLUTEN, COM MÍNIMO DE 17% DE GORDURA. EMBALAGEM TETRA BRIK DE 1 LITRO. DEVE CONTER REGISTRO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA NA EMBALAGEM E CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM NO MÍNIMO 4 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ITALAC	UNID.	12.117	R$ 15,50	R$ 187.813,50
VALOR TOTAL						R$ 187.813,50

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 26 de julho de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor
Antonio Airto de Carvalho - A. A. Carvalho – ME - Pelo Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 422/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 331/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022 (ADESÃO – SEFAZ) - PROCESSO SEI Nº 0014.013896.00472/2023-31
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em confecção, fornecimento e montagem de elementos de comunicação visual, através da Ata de Registro de Preço N° 16/2022 - SEFAZ, proveniente do Pregão Eletrônico SRP Nº 331/2022, para atender a demandas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE em todo o estado do Acre.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: 717.001.4288.0000 - Manutenção da Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso:1.500.1001;
DO PREÇO: O valor total do presente contrato é de R$ 8.220,00 (oito mil duzentos e vinte reais). Nota de Empenho nº 7170016376/2023.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, inclusive, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 26 de julho 2023.

Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante e Geraldo Olegário de Almeida Neto - Molduras Pereira LTDA - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 424/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 331/2022 - SEI Nº 0014.013896.00340/2023-17 - ADESÃO – SEFAZ - ATA SRP Nº 16/2022
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em confecção, fornecimento e montagem de elementos de comunicação visual, através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 16/2022 - SEFAZ do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 331/2022, para atender a demandas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE em todo o estado do Acre.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: 717.001.4288.0000 - Manutenção da Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.1001;
DO PREÇO; O valor total do presente contrato é de R$ 369.297,50 (Trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) e Nota de Empenho nº 7170016382/2023
DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EFICÁCIA: O contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, inclusive, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, não podendo ser prorrogado, conforme estabelecido no artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 26 de julho de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante Gilberlinho da Silva Silveira - G. S. Silveira Ltda – EPP - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 423/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 331/2022 - SEI Nº 0014.013896.00340/2023-17 - ATA SRP Nº 16/2022 - ADESÃO – SEFAZ
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em confecção, fornecimento e montagem de elementos de comunicação visual, através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 16/2022 - SEFAZ do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 331/2022, para atender a demandas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE em todo o estado do Acre.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: 717.001.4288.0000 - Manutenção da Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso:1.500.1001.
DO PREÇO: O valor total do presente contrato é de R$ 81.950,00 (oitenta e um mil, novecentos e cinquenta reais), conforme a Nota de Empenho nº 7170016385/2023.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, inclusive, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, não podendo ser prorrogado, conforme estabelecido no artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 26 de julho de 2023.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante Jaqueline Costa de Oliveira – Jaqueline C. de Oliveira - ME – Pela Contratada

SEFAZ

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 596 DE 27 DE JULHO DE 2023
Publica os Anexos que compõem o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao 3° Bimestre de 2023.
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o DECRETO Nº 2.423-P/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial n.º 13.490 de 13 de março de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Divulgar os Anexos exigidos pelos arts. 52 e 53, componentes do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1° Bimestre, em cumprimento à Lei Complementar Federal n° 101/2000, à Resolução TCE/AC Nº 061/2007, alterada pelas Resoluções TCE/AC nº 89/2014 e nº 115/2018.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 27 de julho de 2023.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Eduardo Alves Maia Neto
Diretor da Contabilidade Geral do Estado

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO 2023Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) ***R$ 1,00***

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	8.547.347.788,06	9.014.203.053,95	1.655.994.704,29	18,37	4.692.434.944,19	52,06	4.321.768.109,76
RECEITAS CORRENTES	8.085.686.296,47	8.550.041.562,36	1.631.686.089,00	19,08	4.664.460.954,96	54,55	3.885.580.607,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.896.535.238,44	1.897.028.131,57	413.569.806,75	21,80	1.152.745.176,36	60,77	744.282.955,21
Impostos	1.793.339.240,39	1.793.339.240,39	382.714.528,41	21,34	1.101.394.681,88	61,42	691.944.558,51
Taxas	103.195.998,05	103.688.891,18	30.855.278,34	29,76	51.350.494,48	49,52	52.338.396,70
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	262.324.589,04	262.324.589,04	48.029.667,54	18,31	132.625.356,48	50,56	129.699.232,56
Contribuições Sociais	262.224.589,04	262.224.589,04	48.020.424,26	18,31	132.582.809,20	50,56	129.641.779,84
Contribuições Econômicas	100.000,00	100.000,00	9.243,28	9,24	42.547,28	42,55	57.452,72
Cont.para Entid.Priv.de Serv.Social de Form.Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serv.de Ilum.Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	49.089.184,32	49.090.184,32	26.649.459,69	54,29	72.593.396,09	147,88	-23.503.211,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	75.000,00	75.000,00	13.962,00	18,62	35.467,56	47,29	39.532,44
Valores Mobiliários	44.723.184,32	44.724.184,32	26.060.125,60	58,27	71.026.893,66	158,81	-26.302.709,34
Delegação de Serv.Púb.Mediante Conc.,Perm.,Aut.ou	500.000,00	500.000,00	77.467,47	15,49	156.929,43	31,39	343.070,57
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	3.790.000,00	3.790.000,00	497.904,62	13,14	1.374.105,44	36,26	2.415.894,56
RECEITA AGROPECUÁRIA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	1.640,00	1,17	138.360,00
RECEITA INDUSTRIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	37.503.568,36	37.753.772,01	4.176.274,92	11,06	11.979.876,33	31,73	25.773.895,68
Serviços Administrativos e Comercias Gerais	37.502.568,36	37.752.772,01	4.176.274,92	11,06	11.979.876,33	31,73	25.772.895,68
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Ref. à Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Data e hora da Emissão:27/07/23 08:45 **Pagina (1 de 8)**

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO 2023Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) ***R$ 1,00***

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.775.190.309,65	6.230.301.478,76	1.117.747.822,79	17,94	3.242.969.780,79	52,05	2.987.331.697,97
Transferências da União e de suas Entidades	4.783.942.712,55	5.150.044.088,99	933.078.641,97	18,12	2.681.086.939,05	52,06	2.468.957.149,94
Transferências dos Estados e do Dist.Federal e de suas	1.000,00	5.982.299,29	774.667,47	12,95	2.129.350,65	35,59	3.852.948,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	603.286,50	603.286,50	12.038,00	2,00	12.038,00	2,00	591.248,50
Transferências de Outras Instituições Públicas	966.430.289,26	1.049.458.782,64	183.874.196,87	17,52	559.710.282,88	53,33	489.748.499,76
Transferências do Exterior	24.203.021,34	24.203.021,34	0,00	0,00	0,00	0,00	24.203.021,34
Outras Transferências	10.000,00	10.000,00	8.278,48	82,78	31.170,21	311,70	-21.170,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.853.406,66	73.353.406,66	21.513.057,31	29,33	51.545.728,91	70,27	21.807.677,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.301.092,00	20.301.092,00	5.150.986,89	25,37	11.032.567,09	54,34	9.268.524,91
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.110.828,02	10.110.828,02	6.904.575,28	68,29	9.344.076,26	92,42	766.751,76
Bens, Direitos e Valores Incorp. ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	34.441.486,64	42.941.486,64	9.457.495,14	22,02	31.169.085,56	72,59	11.772.401,08
RECEITAS DE CAPITAL	461.661.491,59	464.161.491,59	24.308.615,29	5,24	27.973.989,23	6,03	436.187.502,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	244.210.999,10	244.210.999,10	0,00	0,00	0,00	0,00	244.210.999,10
Operações de Crédito - Mercado Interno	186.369.095,10	186.369.095,10	0,00	0,00	0,00	0,00	186.369.095,10
Operações de Crédito - Mercado Externo	57.841.904,00	57.841.904,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.841.904,00
ALIENAÇÃO DE BENS	4.063.407,00	4.063.407,00	41.981,46	1,03	337.504,32	8,31	3.725.902,68
Alienação de Bens Móveis	2.900.000,00	2.900.000,00	3.606,20	0,12	188.415,80	6,50	2.711.584,20
Alienação de Bens Imóveis	1.163.407,00	1.163.407,00	38.375,26	3,30	149.088,52	12,81	1.014.318,48
Alienação de Bens Intangiveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	1.000,00	1.000,00	33.394,01	3339,40	80.195,82	8019,58	-79.195,82
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	213.386.085,49	215.886.085,49	24.233.239,82	11,23	27.556.289,09	12,76	188.329.796,40
Transferências da União e de suas Entidades	213.068.555,49	215.568.555,49	24.233.239,82	11,24	27.556.289,09	12,78	188.012.266,40
Transferências dos Estados e do Dist.Federal e de suas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municipios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO 2023Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) ***R$ 1,00***

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	317.530,00	317.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317.530,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Titulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	349.486.563,24	355.007.157,22	75.353.671,62	21,23	173.158.555,44	48,78	181.848.601,78
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	8.897.834.351,30	9.370.210.211,17	1.731.348.375,91	18,48	4.865.593.499,63	51,93	4.504.616.711,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	8.897.834.351,30	9.370.210.211,17	1.731.348.375,91	18,48	4.865.593.499,63	51,93	4.504.616.711,54
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	8.897.834.351,30	9.370.210.211,17	1.731.348.375,91	18,48	4.865.593.499,63	51,93	4.504.616.711,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	139.847.611,52	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créd. Adicionais	-	-	-	-	139.847.611,52	-	-

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO 2023Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) ***R$ 1,00***

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESS.(K)
			No Bimestre	Até o Bimestre(f)		No Bimestre	Até o Bimestre(h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	8.548.347.788,06	9.104.343.784,08	1.521.958.659,71	4.713.340.425,52	4.391.003.358,56	1.521.773.693,03	3.942.199.352,21	5.162.144.431,87	3.889.334.805,02	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.414.246.094,26	7.937.825.234,13	1.374.596.995,19	4.355.777.009,78	3.582.048.224,35	1.394.572.989,09	3.684.161.455,82	4.253.663.778,31	3.639.803.301,34	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.604.016.127,10	4.680.610.121,49	765.792.745,92	2.385.912.436,49	2.294.697.685,00	809.242.692,83	2.263.793.133,12	2.416.816.988,37	2.262.457.253,82	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	155.550.967,26	146.050.967,26	53.112.034,71	102.979.917,75	43.071.049,51	53.112.034,71	102.979.917,75	43.071.049,51	102.979.917,75	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.654.678.999,90	3.111.164.145,38	555.692.214,56	1.866.884.655,54	1.244.279.489,84	532.218.261,55	1.317.388.404,95	1.793.775.740,43	1.274.366.129,77	0,00
Transferências a Municípios	409.562.232,08	409.512.232,08	85.972.130,84	284.420.941,43	125.091.290,65	85.972.130,84	260.961.614,98	148.550.617,10	260.961.614,98	0,00
Demais Despesas Correntes	2.245.116.767,82	2.701.651.913,30	469.720.083,72	1.582.463.714,11	1.119.188.199,19	446.246.130,71	1.056.426.789,97	1.645.225.123,33	1.013.404.514,79	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.132.101.693,80	1.166.518.549,95	147.361.664,52	357.563.415,74	808.955.134,21	127.200.703,94	258.037.896,39	908.480.653,56	249.531.503,68	0,00
INVESTIMENTOS	897.528.310,41	922.587.695,62	74.459.485,08	202.330.504,26	720.257.191,36	54.298.525,50	102.804.985,91	819.782.709,71	94.298.593,20	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	7.367.893,00	7.513.648,06	1.859.305,06	4.386.972,39	3.126.675,67	1.859.305,06	4.386.972,39	3.126.675,67	4.386.972,39	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	227.205.490,39	236.417.206,27	71.042.874,38	150.845.939,09	85.571.267,18	71.042.873,38	150.845.938,09	85.571.268,18	150.845.938,09	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	349.486.563,24	405.714.038,61	83.282.829,74	208.331.370,18	197.382.668,43	85.093.749,45	200.146.152,46	205.567.886,15	196.615.382,50	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	8.897.834.351,30	9.510.057.822,69	1.605.241.489,45	4.921.671.795,70	4.588.386.026,99	1.606.867.442,48	4.142.345.504,67	5.367.712.318,02	4.085.950.187,52	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV./REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívidas Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívidas Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	8.897.834.351,30	9.510.057.822,69	1.605.241.489,45	4.921.671.795,70	4.588.386.026,99	1.606.867.442,48	4.142.345.504,67	5.367.712.318,02	4.085.950.187,52	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	723.247.994,96	-	779.643.312,11	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	8.897.834.351,30	9.510.057.822,69	1.605.241.489,45	4.921.671.795,70	0,00	1.606.867.442,48	4.865.593.499,63	0,00	4.865.593.499,63	0,00
RESERVA DOS RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO 2023Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) ***R$ 1,00***

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS)(II)	349.486.563,24	355.007.157,22	75.353.671,62	21,23	173.158.555,44	48,78	181.848.601,78
RECEITAS CORRENTES	349.486.563,24	355.007.157,22	75.353.671,62	21,23	173.158.555,44	48,78	181.848.601,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	234.977.908,71	234.977.908,71	48.081.210,08	20,46	105.533.576,75	44,91	129.444.331,96
Contribuições Sociais	234.977.908,71	234.977.908,71	48.081.210,08	20,46	105.533.576,75	44,91	129.444.331,96
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuuiçoes para o Custeio do Serviço de Ilum. Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliario do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serv.Púb.Mediante Conc.,Perm.,Autor.ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	19.965.893,13	19.965.893,13	12.888.880,51	64,55	28.791.688,83	144,20	-8.825.795,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.050.000,00	5.050.000,00	25.587,40	0,51	40.316,64	0,80	5.009.683,36
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	6.670.316,12	0,00	19.526.268,20	0,00	-19.526.268,20
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	14.915.893,13	14.915.893,13	6.192.976,99	41,52	9.225.103,99	61,85	5.690.789,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO 2023Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) ***R$ 1,00***

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Dist. Federal e de suas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municipios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Tranferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	94.242.761,40	99.763.355,38	14.383.581,03	14,42	38.833.289,86	38,93	60.930.065,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	90.800.549,33	95.820.858,98	14.099.976,54	14,71	38.199.401,04	39,87	57.621.457,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.242.212,07	3.742.496,40	283.604,49	7,58	633.888,82	16,94	3.108.607,58
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÃO DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito-Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito-Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens IMóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Dist. Federal e de suas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municipios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data e hora da Emissão: 27/07/23 08:45 **Pagina (6 de 8)**

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO 2023Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) ***R$ 1,00***

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESS.(K)
			No Bimestre	Até o Bimestre(f)		No Bimestre	Até o Bimestre(h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS)(IX)	349.486.563,24	405.714.038,61	83.282.829,74	208.331.370,18	197.382.668,43	85.093.749,45	200.146.152,46	205.567.886,15	196.615.382,50	0,00
DESPESAS CORRENTES	349.486.563,24	391.666.188,64	69.234.979,77	194.283.520,21	197.382.668,43	71.045.899,48	186.098.302,49	205.567.886,15	182.567.532,53	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	220.477.682,02	240.144.215,68	37.699.777,46	116.555.726,34	123.588.489,34	38.992.243,21	113.404.083,51	126.740.132,17	113.403.772,56	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	129.008.881,22	151.521.972,96	31.535.202,31	77.727.793,87	73.794.179,09	32.053.656,27	72.694.218,98	78.827.753,98	69.163.759,97	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	14.047.849,97	14.047.849,97	14.047.849,97	0,00	14.047.849,97	14.047.849,97	0,00	14.047.849,97	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	14.047.849,97	14.047.849,97	14.047.849,97	0,00	14.047.849,97	14.047.849,97	0,00	14.047.849,97	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Unidade Responsável: Diretoria da Contabilidade Geral do Estado.
1( ) deficit será apuradopela diferênça entre recita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado nos Estados.
NOTA:

Data e hora da Emissão:27/07/23 08:45 **Pagina (7 de 8)**

ORIGINAL ASSINADO

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO 2023 Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) ***R$ 1,00***

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESS.(K)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

José Amarísio Freitas de Souza
Sec. de Estado da Fazenda, em exercício
Decreto nº 2.423-P/2023

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Controladora Geral do Estado
Decreto nº 3.685-P/2023

Eduardo Alves Maia Neto
Diretor de Contabilidade Geral do Estado
Secretaria de Estado da Fazenda
Dec. nº 189-P CRC AC-001706/O-5

ESTADO DO ACRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO a JUNHO 2023/ Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 2 (Art. 52, inciso II, alíneas "c") ***R$ 1,00***

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)		**8.548.347.788,06**	**9.104.343.784,08**	**1.521.958.659,71**	**4.713.340.425,52**	**95,77**	**4.391.003.358,56**	**1.521.773.693,03**	**3.942.199.352,21**	**95,17**	**5.162.144.431,87**	**0,00**
01	**LEGISLATIVA**	**313.874.399,85**	**331.981.333,07**	**10.894.719,47**	**288.098.675,50**	**5,85**	**43.882.657,57**	**53.612.087,66**	**139.495.980,77**	**3,37**	**192.485.352,30**	**0,00**
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	213.492.939,55	212.970.939,55	7.536.272,04	195.401.883,53	3,97	17.569.056,02	37.565.378,80	110.766.211,01	2,67	102.204.728,54	0,00
01.032	CONTROLE EXTERNO	100.381.460,30	117.570.840,65	2.885.395,86	92.223.740,40	1,87	25.347.100,25	15.573.657,29	28.256.718,19	0,68	89.314.122,46	0,00
01.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	1.439.552,87	473.051,57	473.051,57	0,01	966.501,30	473.051,57	473.051,57	0,01	966.501,30	0,00
02	**JUDICIÁRIA**	**385.354.098,03**	**434.816.137,97**	**21.310.663,92**	**94.265.090,90**	**1,92**	**340.551.047,07**	**21.402.189,44**	**88.686.255,53**	**2,14**	**346.129.882,44**	**0,00**
02.061	AÇÃO JUDICIÁRIA	30.767.510,91	74.488.060,25	2.287.851,60	5.882.678,65	0,12	68.605.381,60	1.629.747,71	2.763.073,73	0,07	71.724.986,52	0,00
02.062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
02.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	339.034.587,12	342.276.077,72	18.999.388,38	88.263.485,83	1,79	254.012.591,89	19.734.233,71	85.819.471,30	2,07	256.456.606,42	0,00
02.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00
02.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	330.000,00	2.830.000,00	22.833,10	114.590,50	0,00	2.715.409,50	37.617,18	99.374,58	0,00	2.730.625,42	0,00
02.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	32.000,00	32.000,00	590,84	4.335,92	0,00	27.664,08	590,84	4.335,92	0,00	27.664,08	0,00
02.301	ATENÇÃO BÁSICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
03	**ESSENCIAL À JUSTIÇA**	**347.242.290,51**	**373.803.967,48**	**56.190.821,37**	**168.017.427,90**	**3,41**	**205.786.539,58**	**49.062.248,79**	**134.143.859,78**	**3,24**	**239.660.107,70**	**0,00**
03.091	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	224.516.504,00	245.471.701,28	37.745.241,36	107.694.406,58	2,19	137.777.294,70	30.014.735,67	83.723.478,59	2,02	161.748.222,69	0,00
03.092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL	118.671.784,51	123.808.264,20	18.392.513,23	60.188.806,76	1,22	63.619.457,44	18.994.262,12	50.289.792,41	1,21	73.518.471,79	0,00
03.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2,00	470.002,00	0,00	0,00	0,00	470.002,00	0,00	0,00	0,00	470.002,00	0,00
03.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.454.000,00	1.454.000,00	53.066,78	134.214,56	0,00	1.319.785,44	53.251,00	130.588,78	0,00	1.323.411,22	0,00
03.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	681.000,00	681.000,00	0,00	0,00	0,00	681.000,00	0,00	0,00	0,00	681.000,00	0,00
03.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO	1.919.000,00	1.919.000,00	0,00	0,00	0,00	1.919.000,00	0,00	0,00	0,00	1.919.000,00	0,00

ESTADO DO ACRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO a JUNHO 2023/ Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 2 (Art. 52, inciso II, alíneas "c") ***R$ 1,00***

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
	AMBIENTAL											
04	**ADMINISTRAÇÃO**	**440.977.948,24**	**480.876.300,49**	**65.090.655,84**	**193.148.953,62**	**3,92**	**287.727.346,87**	**59.375.776,12**	**156.144.542,49**	**3,77**	**324.731.758,00**	**0,00**
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	107.295.554,80	101.603.644,58	13.558.082,43	36.504.425,79	0,74	65.099.218,79	9.593.954,48	27.756.269,61	0,67	73.847.374,97	0,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	169.884.167,45	193.274.300,77	27.213.702,44	76.763.211,69	1,56	116.511.089,08	25.887.545,35	62.500.038,44	1,51	130.774.262,33	0,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	16.446.826,00	34.636.826,00	6.475.159,99	22.305.227,94	0,45	12.331.598,06	6.650.821,42	13.317.564,82	0,32	21.319.261,18	0,00
04.124	CONTROLE INTERNO	6.328.591,10	6.973.303,21	1.477.532,03	3.729.587,33	0,08	3.243.715,88	1.329.359,09	3.461.217,82	0,08	3.512.085,39	0,00
04.125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	93.299.196,28	104.291.948,76	13.251.761,13	41.289.173,29	0,84	63.002.775,47	13.378.547,96	40.485.944,22	0,98	63.806.004,54	0,00
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	4.028.958,40	3.798.458,40	245.626,77	607.326,77	0,01	3.191.131,63	44.506,77	332.006,77	0,01	3.466.451,63	0,00
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	30.206.000,00	23.537.535,42	586.401,73	4.638.536,80	0,09	18.898.998,62	208.651,73	980.036,80	0,02	22.557.498,62	0,00
04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	13.488.654,21	12.760.283,35	2.282.389,32	7.311.464,01	0,15	5.448.819,34	2.282.389,32	7.311.464,01	0,18	5.448.819,34	0,00
06	**SEGURANÇA PÚBLICA**	**897.614.696,23**	**1.020.236.060,43**	**169.665.649,46**	**509.182.607,92**	**10,35**	**511.053.452,51**	**159.863.113,07**	**427.360.022,42**	**10,32**	**592.876.038,01**	**0,00**
06.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.735.834,66	22.026.034,66	4.301.857,33	10.212.834,97	0,21	11.813.199,69	2.654.816,42	5.967.814,40	0,14	16.058.220,26	0,00
06.125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	26.049.978,00	18.813.977,00	1.289.096,60	13.215.291,89	0,27	5.598.685,11	4.371.234,86	6.687.087,04	0,16	12.126.889,96	0,00
06.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	408.200,00	740.400,00	50.427,03	445.112,95	0,01	295.287,05	40.817,03	391.270,32	0,01	349.129,68	0,00
06.181	POLICIAMENTO	318.796.931,45	354.246.031,66	59.359.815,32	197.920.865,79	4,02	156.325.165,87	58.480.698,89	164.898.368,32	3,98	189.347.663,34	0,00
06.182	DEFESA CIVIL	68.004.449,86	83.760.041,35	14.235.425,01	40.326.355,25	0,82	43.433.686,10	13.461.170,92	38.159.757,65	0,92	45.600.283,70	0,00
06.183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	288.622.085,11	326.016.882,67	50.291.617,87	137.330.910,63	2,79	188.685.972,04	44.721.925,27	110.393.821,91	2,67	215.623.060,76	0,00
06.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	9.550.000,00	9.766.638,66	1.826.562,98	7.035.722,81	0,14	2.730.915,85	1.621.499,96	4.499.700,51	0,11	5.266.938,15	0,00
06.421	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	174.447.217,15	204.866.054,43	38.310.847,32	102.695.513,63	2,09	102.170.540,80	34.510.949,72	96.362.202,27	2,33	108.503.852,16	0,00
08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**51.835.382,09**	**67.038.908,48**	**8.849.266,16**	**20.603.312,62**	**0,42**	**46.435.595,86**	**5.907.205,51**	**16.754.183,94**	**0,40**	**50.284.724,54**	**0,00**
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.797.000,00	6.033.927,42	1.963.685,03	2.702.610,12	0,05	3.331.317,30	1.028.468,70	1.376.652,90	0,03	4.657.274,52	0,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	292.000,00	292.000,00	0,00	0,00	0,00	292.000,00	0,00	0,00	0,00	292.000,00	0,00

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO 2023/ Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 2 (Art. 52, inciso II, alíneas "c") ***R$ 1,00***

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	696.000,00	952.727,48	41.052,52	63.722,21	0,00	889.005,27	43.052,52	62.682,61	0,00	890.044,87	0,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.002.000,00	1.953.044,45	64.964,18	85.202,64	0,00	1.867.841,81	66.473,36	76.711,82	0,00	1.876.332,63	0,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	48.048.382,09	57.807.209,13	6.779.564,43	17.751.777,65	0,36	40.055.431,48	4.769.210,93	15.238.136,61	0,37	42.569.072,52	0,00
09	**PREVIDÊNCIA SOCIAL**	**939.859.074,25**	**851.094.952,78**	**140.311.367,81**	**424.576.209,72**	**8,63**	**426.518.743,06**	**151.955.050,12**	**417.121.332,74**	**10,07**	**433.973.620,04**	**0,00**
09.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	92.310.630,13	94.743.709,00	6.473.660,00	31.791.019,94	0,65	62.952.689,06	7.741.901,30	24.336.142,96	0,59	70.407.566,04	0,00
09.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	5.270.382,00	5.270.382,00	826.980,00	2.472.708,00	0,05	2.797.674,00	826.980,00	2.472.708,00	0,06	2.797.674,00	0,00
09.271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	10.796.105,97	11.474.662,82	1.607.839,98	4.814.428,84	0,10	6.660.233,98	1.607.839,98	4.814.428,84	0,12	6.660.233,98	0,00
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	831.481.956,15	739.606.198,96	131.402.887,83	385.498.052,94	7,83	354.108.146,02	141.778.328,84	385.498.052,94	9,31	354.108.146,02	0,00
10	**SAÚDE**	**1.271.345.848,87**	**1.394.581.767,01**	**298.058.641,91**	**780.678.568,90**	**15,86**	**613.903.198,11**	**278.379.185,41**	**711.231.370,53**	**17,17**	**683.350.396,48**	**0,00**
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.524.884,68	1.298.285,53	507.671,76	730.512,54	0,01	567.772,99	176.880,12	294.648,45	0,01	1.003.637,08	0,00
10.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.164.877,00	768.307,00	288.560,99	368.347,15	0,01	399.959,85	147.085,82	193.769,39	0,00	574.537,61	0,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	3.736.593,00	4.588.161,93	2.156.367,26	2.446.367,26	0,05	2.141.794,67	2.125.134,70	2.415.134,70	0,06	2.173.027,23	0,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.256.803.815,19	1.380.770.292,64	293.431.352,88	772.456.837,46	15,70	608.313.455,18	274.328.095,73	705.357.387,25	17,03	675.412.905,39	0,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.196.175,00	1.648.295,63	295.825,40	775.470,48	0,02	872.825,15	200.000,00	671.936,60	0,02	976.359,03	0,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.219.328,00	1.561.253,70	490.239,05	1.018.102,42	0,02	543.151,28	336.347,18	511.849,81	0,01	1.049.403,89	0,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.678.176,00	3.797.375,58	848.624,57	2.842.931,59	0,06	954.443,99	1.065.641,86	1.786.644,33	0,04	2.010.731,25	0,00
10.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	22.000,00	149.795,00	40.000,00	40.000,00	0,00	109.795,00	0,00	0,00	0,00	149.795,00	0,00
11	**TRABALHO**	**1.092.000,00**	**4.343.650,68**	**1.915.600,77**	**1.920.130,77**	**0,04**	**2.423.519,91**	**787.148,55**	**787.148,55**	**0,02**	**3.556.502,13**	**0,00**

ESTADO DO ACRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO a JUNHO 2023/ Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 2 (Art. 52, inciso II, alíneas "c") ***R$ 1,00***

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
11.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	502.000,00	3.653.650,68	1.850.600,77	1.855.130,77	0,04	1.798.519,91	722.148,55	722.148,55	0,02	2.931.502,13	0,00
11.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	490.000,00	590.000,00	65.000,00	65.000,00	0,00	525.000,00	65.000,00	65.000,00	0,00	525.000,00	0,00
12	**EDUCAÇÃO**	**2.070.516.315,60**	**2.193.646.091,22**	**363.871.443,77**	**1.208.968.340,39**	**24,56**	**984.677.750,83**	**367.985.378,55**	**938.497.118,82**	**22,66**	**1.255.148.972,40**	**0,00**
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	98.364.304,03	109.109.097,80	6.038.360,51	62.890.298,92	1,28	46.218.798,88	10.459.097,40	24.853.908,66	0,60	84.255.189,14	0,00
12.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.500.000,00	17.810.996,34	277.567,59	16.832.536,03	0,34	978.460,31	113.892,52	113.892,52	0,00	17.697.103,82	0,00
12.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00
12.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	478.787.449,49	440.180.230,36	86.630.491,71	250.819.327,32	5,10	189.360.903,04	87.137.029,99	250.819.327,32	6,06	189.360.903,04	0,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	101.200.000,00	85.184.018,66	30.783.211,68	67.608.348,07	1,37	17.575.670,59	11.381.724,61	17.727.204,17	0,43	67.456.814,49	0,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.036.452.277,62	1.217.154.804,49	213.877.740,14	717.111.688,23	14,57	500.043.116,26	230.004.616,52	577.272.299,47	13,94	639.882.505,02	0,00
12.362	ENSINO MÉDIO	320.167.395,52	278.668.341,59	20.396.791,31	70.787.566,56	1,44	207.880.775,03	23.689.704,92	47.851.743,92	1,16	230.816.597,67	0,00
12.363	ENSINO PROFISSIONAL	20.361.984,40	31.424.647,29	4.753.032,38	16.770.240,79	0,34	14.654.406,50	4.133.661,54	14.178.965,92	0,34	17.245.681,37	0,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.850.000,00	4.418.998,91	0,00	3.368.998,91	0,07	1.050.000,00	0,00	3.368.998,91	0,08	1.050.000,00	0,00
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.740.488,48	2.690.488,48	256.221,54	289.221,54	0,00	2.401.266,94	0,00	0,00	0,00	2.690.488,48	0,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	795.707,47	1.227.758,71	4.845,98	391.806,21	0,01	835.952,50	212.470,12	212.470,12	0,01	1.015.288,59	0,00
12.368	EDUCAÇÃO BÁSICA	5.234.708,59	5.194.708,59	853.180,93	2.098.307,81	0,04	3.096.400,78	853.180,93	2.098.307,81	0,05	3.096.400,78	0,00
12.392	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
12.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO 2023/ Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 2 (Art. 52, inciso II, alíneas "c") ***R$ 1,00***

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
12.844	SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
13	**CULTURA**	**49.584.853,54**	**55.275.872,37**	**6.559.087,10**	**12.459.104,67**	**0,25**	**42.816.767,70**	**3.695.811,95**	**8.082.169,10**	**0,20**	**47.193.703,27**	**0,00**
13.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.316.007,60	10.292.409,07	3.316.513,00	6.201.622,16	0,13	4.090.786,91	1.352.924,85	2.799.233,59	0,07	7.493.175,48	0,00
13.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
13.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
13.391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUIOLÓGICO	212.000,00	227.200,00	0,00	0,00	0,00	227.200,00	0,00	0,00	0,00	227.200,00	0,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	41.215.845,94	41.815.263,30	3.241.228,60	6.256.137,01	0,13	35.559.126,29	2.341.541,60	5.281.590,01	0,13	36.533.673,29	0,00
13.608	DEFESA AGROPECUÁRIA	2.751.000,00	2.751.000,00	1.345,50	1.345,50	0,00	2.749.654,50	1.345,50	1.345,50	0,00	2.749.654,50	0,00
14	**DIREITOS DA CIDADANIA**	**29.793.580,94**	**30.752.059,08**	**4.930.162,25**	**12.093.311,38**	**0,25**	**18.658.747,70**	**4.927.014,26**	**12.072.163,39**	**0,29**	**18.679.895,69**	**0,00**
14.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.002.000,00	1.002.000,00	0,00	0,00	0,00	1.002.000,00	0,00	0,00	0,00	1.002.000,00	0,00
14.421	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	21.491.551,59	21.441.551,59	4.066.113,91	10.095.252,63	0,21	11.346.298,96	4.066.113,91	10.095.252,63	0,24	11.346.298,96	0,00
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	7.300.029,35	8.308.507,49	864.048,34	1.998.058,75	0,04	6.310.448,74	860.900,35	1.976.910,76	0,05	6.331.596,73	0,00
15	**URBANISMO**	**81.373.102,64**	**106.748.458,62**	**26.680.546,26**	**66.214.339,20**	**1,35**	**40.534.119,42**	**20.971.633,81**	**50.983.509,21**	**1,23**	**55.764.949,41**	**0,00**
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	46.013.667,64	42.161.465,36	10.272.102,81	24.828.719,07	0,50	17.332.746,29	7.498.572,12	18.385.689,27	0,44	23.775.776,09	0,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	29.077.435,00	44.519.629,73	7.935.759,84	24.739.437,20	0,50	19.780.192,53	6.864.601,96	20.212.224,43	0,49	24.307.405,30	0,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	500.000,00	1.050.000,00	0,00	500.000,00	0,01	550.000,00	500.000,00	500.000,00	0,01	550.000,00	0,00
15.481	HABITAÇÃO RURAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.781.000,00	19.017.363,53	8.472.683,61	16.146.182,93	0,33	2.871.180,60	6.108.459,73	11.885.595,51	0,29	7.131.768,02	0,00
16	**HABITAÇÃO**	**8.632.073,81**	**21.080.909,37**	**2.820.233,22**	**8.687.065,95**	**0,18**	**12.393.843,42**	**2.780.702,84**	**8.017.281,28**	**0,19**	**13.063.628,09**	**0,00**
16.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.872.873,81	9.436.673,81	1.104.284,59	3.171.681,40	0,06	6.264.992,41	1.067.934,71	2.930.038,27	0,07	6.506.635,54	0,00
16.481	HABITAÇÃO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO 2023/ Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 2 (Art. 52, inciso II, alíneas "c") ***R$ 1,00***

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
16.482	HABITAÇÃO URBANA	1.759.200,00	11.644.235,56	1.715.948,63	5.515.384,55	0,11	6.128.851,01	1.712.768,13	5.087.243,01	0,12	6.556.992,55	0,00
17	**SANEAMENTO**	**176.583.113,14**	**187.224.116,23**	**15.436.952,10**	**54.448.456,26**	**1,11**	**132.775.659,97**	**18.215.445,25**	**42.020.670,98**	**1,01**	**145.203.445,25**	**0,00**
17.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.126.716,08	19.961.716,08	3.881.048,08	9.633.271,21	0,20	10.328.444,87	3.881.048,08	9.633.271,21	0,23	10.328.444,87	0,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	156.456.397,06	167.262.400,15	11.555.904,02	44.815.185,05	0,91	122.447.215,10	14.334.397,17	32.387.399,77	0,78	134.875.000,38	0,00
18	**GESTÃO AMBIENTAL**	**44.595.794,90**	**57.643.694,05**	**8.343.171,19**	**21.630.279,33**	**0,44**	**36.013.414,72**	**7.432.343,97**	**18.093.428,95**	**0,44**	**39.550.265,10**	**0,00**
18.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.750.269,51	9.334.563,94	1.639.158,18	4.218.934,67	0,09	5.115.629,27	1.690.750,56	3.173.698,22	0,08	6.160.865,72	0,00
18.423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	13.794.486,78	22.850.424,67	3.440.852,56	9.024.581,22	0,18	13.825.843,45	3.003.840,35	7.976.283,63	0,19	14.874.141,04	0,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	19.810.438,61	20.201.105,44	3.199.876,80	7.564.657,34	0,15	12.636.448,10	2.599.495,01	6.712.235,19	0,16	13.488.870,25	0,00
18.543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	1.003.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
18.544	RECURSOS HÍDRICOS	4.237.600,00	4.237.600,00	63.283,65	822.106,10	0,02	3.415.493,90	138.258,05	231.211,91	0,01	4.006.388,09	0,00
19	**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**	**54.801.063,04**	**59.370.344,60**	**10.257.825,17**	**25.388.583,42**	**0,52**	**33.981.761,18**	**8.609.013,92**	**22.228.688,32**	**0,54**	**37.141.656,28**	**0,00**
19.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.631.649,36	25.972.731,12	6.386.429,17	17.760.132,95	0,36	8.212.598,17	6.233.839,49	16.169.868,53	0,39	9.802.862,59	0,00
19.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.957.192,89	1.131.398,19	0,00	0,00	0,00	1.131.398,19	0,00	0,00	0,00	1.131.398,19	0,00
19.543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	11.890.962,45	11.890.962,45	2.058.810,88	5.275.586,16	0,11	6.615.376,29	2.058.810,88	5.275.586,16	0,13	6.615.376,29	0,00
19.571	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	19.321.258,34	20.375.252,84	1.812.585,12	2.352.864,31	0,05	18.022.388,53	316.363,55	783.233,63	0,02	19.592.019,21	0,00
20	**AGRICULTURA**	**190.689.241,40**	**201.795.485,78**	**20.180.499,18**	**64.552.756,37**	**1,31**	**137.242.729,41**	**20.217.193,54**	**51.816.498,38**	**1,25**	**149.978.987,40**	**0,00**
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.770.228,56	20.712.098,85	4.042.778,64	12.551.066,70	0,26	8.161.032,15	3.784.028,07	9.252.034,81	0,22	11.460.064,04	0,00
20.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	60.000,00	60.000,00	34.871,66	55.314,90	0,00	4.685,10	34.871,66	55.314,90	0,00	4.685,10	0,00
20.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.900.000,00	2.987.854,78	-18.691,86	2.423.599,77	0,05	564.255,01	417.516,15	433.244,95	0,01	2.554.609,83	0,00

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO 2023/ Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 2 (Art. 52, inciso II, alíneas "c") ***R$ 1,00***

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	496.386,63	735.786,63	0,00	0,00	0,00	735.786,63	0,00	0,00	0,00	735.786,63	0,00
20.602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	230.000,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00
20.605	ABASTECIMENTO	1.471.542,00	1.393.542,00	0,00	0,00	0,00	1.393.542,00	0,00	0,00	0,00	1.393.542,00	0,00
20.606	EXTENSÃO RURAL	21.870.746,00	22.313.762,00	3.065.675,42	8.266.627,58	0,17	14.047.134,42	3.043.245,15	8.235.219,29	0,20	14.078.542,71	0,00
20.608	DEFESA AGROPECUÁRIA	121.138.175,98	127.418.034,34	8.314.399,01	28.806.535,21	0,59	98.611.499,13	8.234.690,18	21.607.309,55	0,52	105.810.724,79	0,00
20.609	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	23.752.162,23	25.634.407,18	4.741.466,31	12.449.612,21	0,25	13.184.794,97	4.702.842,33	12.233.374,88	0,30	13.401.032,30	0,00
21	**ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA**	**12.369.377,66**	**16.344.561,60**	**2.444.431,51**	**5.623.032,00**	**0,11**	**10.721.529,60**	**2.220.665,11**	**4.902.126,37**	**0,12**	**11.442.435,23**	**0,00**
21.127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	12.213.407,66	16.203.591,60	2.444.431,51	5.623.032,00	0,11	10.580.559,60	2.220.665,11	4.902.126,37	0,12	11.301.465,23	0,00
21.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	155.970,00	140.970,00	0,00	0,00	0,00	140.970,00	0,00	0,00	0,00	140.970,00	0,00
22	**INDUSTRIA**	**4.443.197,31**	**4.495.197,31**	**50.000,00**	**210.480,00**	**0,00**	**4.284.717,31**	**190.210,66**	**190.210,66**	**0,00**	**4.304.986,65**	**0,00**
22.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	270.000,00	270.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	220.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	220.000,00	0,00
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	110.000,00	162.000,00	0,00	160.480,00	0,00	1.520,00	140.210,66	140.210,66	0,00	21.789,34	0,00
22.662	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	4.063.197,31	4.063.197,31	0,00	0,00	0,00	4.063.197,31	0,00	0,00	0,00	4.063.197,31	0,00
23	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**15.929.859,90**	**21.643.765,27**	**3.925.516,06**	**11.343.327,14**	**0,23**	**10.300.438,13**	**3.867.719,90**	**9.652.047,02**	**0,23**	**11.991.718,25**	**0,00**
23.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.473.937,43	3.037.124,65	501.156,16	2.115.423,56	0,04	921.701,09	602.563,31	1.209.981,04	0,03	1.827.143,61	0,00
23.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
23.334	FOMENTO AO TRABALHO	271.001,00	829.001,00	100.378,38	100.378,38	0,00	728.622,62	55.066,07	55.066,07	0,00	773.934,93	0,00
23.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	2.377.893,00	2.823.648,06	1.285.755,06	2.813.422,39	0,06	10.225,67	1.285.755,06	2.513.422,39	0,06	310.225,67	0,00
23.665	NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	886.000,00	886.000,00	15.314,35	15.314,35	0,00	870.685,65	15.314,35	15.314,35	0,00	870.685,65	0,00
23.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	3.655.500,00	2.562.516,43	579.735,28	1.621.407,25	0,03	941.109,18	590.466,83	1.305.504,51	0,03	1.257.011,92	0,00
23.692	COMERCIALIZAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO 2023/ Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 2 (Art. 52, inciso II, alíneas "c") ***R$ 1,00***

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
23.695	TURISMO	6.245.528,47	11.475.475,13	1.443.176,83	4.677.381,21	0,10	6.798.093,92	1.318.554,28	4.552.758,66	0,11	6.922.716,47	0,00
24	**COMUNICAÇÕES**	**16.744.621,51**	**16.744.621,51**	**4.375.124,95**	**10.801.568,35**	**0,22**	**5.943.053,16**	**2.652.708,20**	**5.624.656,57**	**0,14**	**11.119.964,94**	**0,00**
24.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.478.000,00	4.434.000,00	871.534,95	3.280.125,28	0,07	1.153.874,72	862.195,78	1.766.932,65	0,04	2.667.067,35	0,00
24.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	32.000,00	32.000,00	3.590,00	6.362,00	0,00	25.638,00	6.362,00	6.362,00	0,00	25.638,00	0,00
24.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	10.003.000,00	10.003.000,00	3.500.000,00	6.887.477,57	0,14	3.115.522,43	1.784.150,42	3.851.361,92	0,09	6.151.638,08	0,00
24.722	TELECOMUNICAÇÕES	2.231.621,51	2.275.621,51	0,00	627.603,50	0,00	1.648.018,01	0,00	0,00	0,00	2.275.621,51	0,00
25	**ENERGIA**	**51.000,00**	**11.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.000,00**	**0,00**
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	51.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
26	**TRANSPORTE**	**187.724.794,03**	**229.354.253,10**	**42.952.174,45**	**109.217.445,84**	**2,22**	**120.136.807,26**	**40.902.569,22**	**86.807.101,01**	**2,10**	**142.547.152,09**	**0,00**
26.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	26.665.134,00	50.998.356,23	10.024.190,66	31.439.442,47	0,64	19.558.913,76	14.071.772,55	29.623.616,73	0,72	21.374.739,50	0,00
26.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.602.000,00	2.752.000,00	934.255,21	2.470.059,72	0,05	281.940,28	752.556,98	2.288.361,49	0,06	463.638,51	0,00
26.781	TRANSPORTE AÉREO	1.094.000,00	1.555.088,30	488.007,54	1.442.960,14	0,03	112.128,16	625.877,16	1.415.416,67	0,03	139.671,63	0,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	148.311.971,61	165.243.604,15	30.403.056,39	71.566.910,54	1,45	93.676.693,61	24.278.301,15	51.410.236,42	1,24	113.833.367,73	0,00
26.784	TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	10.051.688,42	8.805.204,42	1.102.664,65	2.298.072,97	0,05	6.507.131,45	1.174.061,38	2.069.469,70	0,05	6.735.734,72	0,00
27	**DESPORTO E LAZER**	**14.904.050,00**	**15.114.050,00**	**1.474.208,43**	**8.405.277,31**	**0,17**	**6.708.772,69**	**1.391.380,82**	**2.141.370,79**	**0,05**	**12.972.679,21**	**0,00**
27.392	DIFUSÃO CULTURAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
27.811	DESPORTO DE RENDIMENTO	350.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	14.553.050,00	14.713.050,00	1.474.208,43	8.405.277,31	0,17	6.307.772,69	1.391.380,82	2.141.370,79	0,05	12.571.679,21	0,00
28	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**938.416.010,57**	**928.326.225,58**	**235.369.897,36**	**612.806.080,06**	**12,45**	**315.520.145,52**	**235.369.896,36**	**589.345.614,61**	**14,23**	**338.980.610,97**	**0,00**
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	297.409.247,53	236.412.047,53	47.532.870,27	140.073.667,65	2,85	96.338.379,88	47.532.869,27	140.073.666,65	3,38	96.338.380,88	0,00
28.844	SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	85.319.210,12	145.319.210,12	76.604.977,95	113.726.815,61	2,31	31.592.394,51	76.604.977,95	113.726.815,61	2,75	31.592.394,51	0,00
28.845	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	409.562.232,08	409.512.232,08	85.972.130,84	284.420.941,43	5,78	125.091.290,65	85.972.130,84	260.961.614,98	6,30	148.550.617,10	0,00
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	146.125.320,84	137.082.735,85	25.259.918,30	74.584.655,37	1,52	62.498.080,48	25.259.918,30	74.583.517,37	1,80	62.499.218,48	0,00

ESTADO DO ACRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO a JUNHO 2023/ Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 2 (Art. 52, inciso II, alíneas "c") ***R$ 1,00***

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA[1]	**2.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**349.486.563,24**	**405.714.038,61**	**83.282.829,74**	**208.331.370,18**	**4,23**	**197.382.668,43**	**85.093.749,45**	**200.146.152,46**	**4,83**	**205.567.886,15**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**8.897.834.351,30**	**9.510.057.822,69**	**1.605.241.489,45**	**4.921.671.795,70**	**100,00**	**4.588.386.026,99**	**1.606.867.442,48**	**4.142.345.504,67**	**100,00**	**5.367.712.318,02**	**0,00**

ESTADO DO ACRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO a JUNHO 2023/ Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 2 (Art. 52, inciso II, alíneas "c") ***R$ 1,00***

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**349.486.563,24**	**405.714.038,61**	**83.282.829,74**	**208.331.370,18**	**4,23**	**197.382.668,43**	**85.093.749,45**	**200.146.152,46**	**4,83**	**205.567.886,15**	**0,00**
01 LEGISLATIVA	**6.241.000,00**	**6.241.000,00**	**0,00**	**5.746.000,00**	**0,12**	**495.000,00**	**881.402,73**	**2.649.372,65**	**0,06**	**3.591.627,35**	**0,00**
01.031 AÇÃO LEGISLATIVA	6.240.000,00	6.240.000,00	0,00	5.746.000,00	0,12	494.000,00	881.402,73	2.649.372,65	0,06	3.590.627,35	0,00
01.032 CONTROLE EXTERNO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
02 JUDICIÁRIA	**99.000,00**	**17.479.353,77**	**1.506.163,92**	**4.625.307,65**	**0,09**	**12.854.046,12**	**1.506.163,92**	**4.545.307,65**	**0,11**	**12.934.046,12**	**0,00**
02.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	99.000,00	17.479.353,77	1.506.163,92	4.625.307,65	0,09	12.854.046,12	1.506.163,92	4.545.307,65	0,11	12.934.046,12	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	**8.011.163,76**	**16.536.220,24**	**2.103.259,20**	**6.533.464,61**	**0,13**	**10.002.755,63**	**2.463.268,98**	**6.486.242,34**	**0,16**	**10.049.977,90**	**0,00**
03.091 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	166.200,00	8.322.256,48	1.239.387,77	2.976.649,29	0,06	5.345.607,19	1.229.063,94	2.929.427,02	0,07	5.392.829,46	0,00
03.092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL	7.844.963,76	8.213.963,76	863.871,43	3.556.815,32	0,07	4.657.148,44	1.234.205,04	3.556.815,32	0,09	4.657.148,44	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	**17.798.984,85**	**33.379.455,42**	**17.170.565,14**	**21.910.155,59**	**0,45**	**11.469.299,83**	**17.170.600,98**	**21.909.945,19**	**0,53**	**11.469.510,23**	**0,00**
04.121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4.208.783,20	19.519.051,22	15.193.111,44	16.490.205,91	0,34	3.028.845,31	15.193.111,44	16.490.205,91	0,40	3.028.845,31	0,00
04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.309.744,32	4.379.946,87	325.582,95	953.328,77	0,02	3.426.618,10	325.618,79	953.118,37	0,02	3.426.828,50	0,00
04.124 CONTROLE INTERNO	366.474,04	366.474,04	54.654,91	162.923,73	0,00	203.550,31	54.654,91	162.923,73	0,00	203.550,31	0,00
04.125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	8.486.365,31	8.486.365,31	1.328.146,78	3.906.867,05	0,08	4.579.498,26	1.328.146,78	3.906.867,05	0,09	4.579.498,26	0,00
04.128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
04.131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	427.617,98	427.617,98	69.069,06	196.830,13	0,00	230.787,85	69.069,06	196.830,13	0,00	230.787,85	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	**82.992.968,12**	**83.524.369,12**	**12.851.984,86**	**43.030.485,30**	**0,87**	**40.493.883,82**	**13.300.622,85**	**38.788.582,44**	**0,94**	**44.735.786,68**	**0,00**
06.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
06.125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	5.007.002,00	5.539.003,00	0,00	5.538.619,92	0,11	383,08	445.312,27	1.324.746,32	0,03	4.214.256,68	0,00
06.181 POLICIAMENTO	35.072.867,84	35.072.867,84	5.541.046,26	16.235.892,80	0,33	18.836.975,04	5.543.835,81	16.210.094,90	0,39	18.862.772,94	0,00
06.182 DEFESA CIVIL	6.153.284,60	6.115.684,60	1.373.367,75	4.072.112,27	0,08	2.043.572,33	1.373.367,75	4.072.112,27	0,10	2.043.572,33	0,00
06.183 INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	20.317.704,00	20.354.704,00	3.336.164,79	9.521.941,99	0,19	10.832.762,01	3.336.700,96	9.519.710,63	0,23	10.834.993,37	0,00

ESTADO DO ACRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO a JUNHO 2023/ Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 2 (Art. 52, inciso II, alíneas "c") ***R$ 1,00***

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
06.421	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	16.262.109,68	16.262.109,68	2.601.406,06	7.661.918,32	0,16	8.600.191,36	2.601.406,06	7.661.918,32	0,18	8.600.191,36	0,00
08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**940.147,79**	**940.147,79**	**168.221,32**	**480.424,09**	**0,01**	**459.723,70**	**168.221,32**	**480.424,09**	**0,01**	**459.723,70**	**0,00**
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	940.147,79	940.147,79	168.221,32	480.424,09	0,01	459.723,70	168.221,32	480.424,09	0,01	459.723,70	0,00
09	**PREVIDÊNCIA SOCIAL**	**106.186.005,26**	**106.086.005,26**	**20.116.280,79**	**48.276.086,37**	**0,98**	**57.809.918,89**	**20.116.280,79**	**48.276.086,37**	**1,17**	**57.809.918,89**	**0,00**
09.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	429.562,80	329.562,80	22.395,77	68.116,03	0,00	261.446,77	22.395,77	68.116,03	0,00	261.446,77	0,00
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁ-RIO	105.756.442,46	105.756.442,46	20.093.885,02	48.207.970,34	0,98	57.548.472,12	20.093.885,02	48.207.970,34	1,16	57.548.472,12	0,00
10	**SAÚDE**	**41.417.861,20**	**68.503.745,39**	**16.788.985,95**	**39.073.404,61**	**0,79**	**29.430.340,78**	**16.695.568,16**	**38.979.152,39**	**0,94**	**29.524.593,00**	**0,00**
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	755.880,00	1.473.803,95	180.559,84	558.009,34	0,01	915.794,61	90.279,92	467.729,42	0,01	1.006.074,53	0,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULA-TORIAL	40.661.981,20	67.029.941,44	16.608.426,11	38.515.395,27	0,78	28.514.546,17	16.605.288,24	38.511.422,97	0,93	28.518.518,47	0,00
12	**EDUCAÇÃO**	**73.743.841,39**	**60.359.397,04**	**10.567.628,37**	**32.819.114,22**	**0,67**	**27.540.282,82**	**10.727.153,83**	**32.257.649,92**	**0,78**	**28.101.747,12**	**0,00**
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	500.000,00	500.000,00	0,00	101.000,00	0,00	399.000,00	15.570,23	40.786,55	0,00	459.213,45	0,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	46.243.841,39	56.786.419,74	10.557.108,19	32.660.918,18	0,66	24.125.501,56	10.701.063,42	32.159.667,33	0,78	24.626.752,41	0,00
12.362	ENSINO MÉDIO	27.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00
12.363	ENSINO PROFISSIONAL	0,00	32.977,30	970,70	32.977,30	0,00	0,00	970,70	32.977,30	0,00	0,00	0,00
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.368	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	40.000,00	9.549,48	24.218,74	0,00	15.781,26	9.549,48	24.218,74	0,00	15.781,26	0,00
13	**CULTURA**	**312.881,54**	**317.312,54**	**52.189,47**	**156.799,74**	**0,00**	**160.512,80**	**52.189,47**	**156.799,74**	**0,00**	**160.512,80**	**0,00**
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	312.881,54	317.312,54	52.189,47	156.799,74	0,00	160.512,80	52.189,47	156.799,74	0,00	160.512,80	0,00
14	**DIREITOS DA CIDADANIA**	**431.337,03**	**431.337,03**	**159.415,46**	**238.612,23**	**0,00**	**192.724,80**	**159.415,46**	**238.612,23**	**0,01**	**192.724,80**	**0,00**
14.421	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	321.877,54	321.877,54	150.304,77	211.046,58	0,00	110.830,96	150.304,77	211.046,58	0,01	110.830,96	0,00
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS	109.459,49	109.459,49	9.110,69	27.565,65	0,00	81.893,84	9.110,69	27.565,65	0,00	81.893,84	0,00

ESTADO DO ACRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO a JUNHO 2023/ Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 2 (Art. 52, inciso II, alíneas "c") ***R$ 1,00***

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
	E DIFUSOS											
15	**URBANISMO**	**1.091.924,83**	**1.111.924,83**	**162.672,52**	**483.679,10**	**0,01**	**628.245,73**	**162.672,52**	**483.679,10**	**0,01**	**628.245,73**	**0,00**
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.091.924,83	1.111.924,83	162.672,52	483.679,10	0,01	628.245,73	162.672,52	483.679,10	0,01	628.245,73	0,00
16	**HABITAÇÃO**	**0,00**	**36.200,00**	**0,00**	**3.852,23**	**0,00**	**32.347,77**	**0,00**	**3.852,23**	**0,00**	**32.347,77**	**0,00**
16.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	36.200,00	0,00	3.852,23	0,00	32.347,77	0,00	3.852,23	0,00	32.347,77	0,00
17	**SANEAMENTO**	**28.354,01**	**422.185,41**	**23.238,67**	**291.500,43**	**0,01**	**130.684,98**	**77.337,64**	**230.918,58**	**0,01**	**191.266,83**	**0,00**
17.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.831,52	22.831,52	0,00	0,00	0,00	22.831,52	0,00	0,00	0,00	22.831,52	0,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5.522,49	399.353,89	23.238,67	291.500,43	0,01	107.853,46	77.337,64	230.918,58	0,01	168.435,31	0,00
18	**GESTÃO AMBIENTAL**	**2.041.794,85**	**2.041.794,85**	**318.892,86**	**926.012,07**	**0,02**	**1.115.782,78**	**318.892,86**	**926.012,07**	**0,02**	**1.115.782,78**	**0,00**
18.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	76.683,37	76.683,37	17.151,13	54.542,60	0,00	22.140,77	17.151,13	54.542,60	0,00	22.140,77	0,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	921.646,71	921.646,71	145.460,54	425.003,81	0,01	496.642,90	145.460,54	425.003,81	0,01	496.642,90	0,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	1.043.464,77	1.043.464,77	156.281,19	446.465,66	0,01	596.999,11	156.281,19	446.465,66	0,01	596.999,11	0,00
19	**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**	**1.650.941,65**	**1.676.446,22**	**251.776,23**	**759.053,49**	**0,02**	**917.392,73**	**251.776,23**	**759.053,49**	**0,02**	**917.392,73**	**0,00**
19.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	620.529,53	646.034,10	88.857,19	291.324,26	0,01	354.709,84	88.857,19	291.324,26	0,01	354.709,84	0,00
19.543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	1.030.412,12	1.030.412,12	162.919,04	467.729,23	0,01	562.682,89	162.919,04	467.729,23	0,01	562.682,89	0,00
20	**AGRICULTURA**	**5.168.331,72**	**5.219.456,09**	**819.478,25**	**2.364.059,29**	**0,05**	**2.855.396,80**	**819.478,25**	**2.364.059,29**	**0,06**	**2.855.396,80**	**0,00**
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	6.124,37	985,15	2.085,16	0,00	4.039,21	985,15	2.085,16	0,00	4.039,21	0,00
20.605	ABASTECIMENTO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
20.606	EXTENSÃO RURAL	1.000,00	51.000,00	5.069,83	12.437,26	0,00	38.562,74	5.069,83	12.437,26	0,00	38.562,74	0,00
20.608	DEFESA AGROPECUÁRIA	2.808.618,83	2.806.618,83	426.279,26	1.259.754,06	0,03	1.546.864,77	426.279,26	1.259.754,06	0,03	1.546.864,77	0,00
20.609	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.354.712,89	2.354.712,89	387.144,01	1.089.782,81	0,02	1.264.930,08	387.144,01	1.089.782,81	0,03	1.264.930,08	0,00

ESTADO DO ACRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO a JUNHO 2023/ Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 2 (Art. 52, inciso II, alíneas "c") ***R$ 1,00***

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
21	**ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA**	**105.232,54**	**122.894,91**	**16.408,27**	**38.856,21**	**0,00**	**84.038,70**	**16.408,27**	**38.856,21**	**0,00**	**84.038,70**	**0,00**
21.127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	105.232,54	122.894,91	16.408,27	38.856,21	0,00	84.038,70	16.408,27	38.856,21	0,00	84.038,70	0,00
23	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**241.076,24**	**241.076,24**	**39.554,16**	**85.654,35**	**0,00**	**155.421,89**	**40.180,89**	**82.697,88**	**0,00**	**158.378,36**	**0,00**
23.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	33.065,64	33.065,64	3.789,19	11.037,51	0,00	22.028,13	3.789,19	11.037,51	0,00	22.028,13	0,00
23.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.665	NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
23.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	4.500,00	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	626,73	1.543,53	0,00	2.956,47	0,00
23.695	TURISMO	200.010,60	200.010,60	35.764,97	70.116,84	0,00	129.893,76	35.764,97	70.116,84	0,00	129.893,76	0,00
26	**TRANSPORTE**	**981.716,46**	**1.041.716,46**	**166.114,30**	**488.848,60**	**0,01**	**552.867,86**	**166.114,30**	**488.848,60**	**0,01**	**552.867,86**	**0,00**
26.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	60.000,00	14.990,43	37.858,80	0,00	22.141,20	14.990,43	37.858,80	0,00	22.141,20	0,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	981.716,46	981.716,46	151.123,87	450.989,80	0,01	530.726,66	151.123,87	450.989,80	0,01	530.726,66	0,00
28	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**2.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
TOTAL		**349.486.563,24**	**405.714.038,61**	**83.282.829,74**	**208.331.370,18**	**4,23**	**197.382.668,43**	**85.093.749,45**	**200.146.152,46**	**4,83**	**205.567.886,15**	**0,00**

FONTE: Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Unidade Responsável: Diretoria da Contabilidade Geral do Estado.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no ultimo bimestre.

Nota:

ORIGINAL ASSINADO

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

José Amarísio Freitas de Souza
Sec. de Estado da Fazenda, em exercício
Decreto nº 2.423-P/2023

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Controladora Geral do Estado
Decreto nº 3.685-P/2023

Eduardo Alves Maia Neto
Diretor de Contabilidade Geral do Estado
Secretaria de Estado da Fazenda
Dec. nº 189-P CRC AC-001706/O-5

Data e hora da Emissão: 27/07/23 09:04 **Pagina (13 de 13)**

ESTADO DO ACRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I) JULHO/2022 a JUNHO/2023 R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Mês 7 de 2022	Mês 8 de 2022	Mês 9 de 2022	Mês 10 de 2022	Mês 11 de 2022	Mês 12 de 2022	Mês 1 de 2023	Mês 2 de 2023	Mês 3 de 2023	Mês 4 de 2023	Mês 5 de 2023	Mês Atual		
RECEITAS CORRENTES (I)	**774.758.954,39**	**866.566.917,39**	**776.740.271,88**	**730.892.144,17**	**879.206.867,26**	**1.073.253.103,34**	**811.782.556,22**	**1.071.144.634,97**	**817.051.223,92**	**842.356.544,70**	**996.827.166,35**	**885.418.516,50**	**10.525.998.901,09**	**9.823.090.072,01**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	212.237.966,53	209.544.098,07	239.187.052,20	163.694.017,61	204.189.887,17	304.079.298,97	184.607.725,84	203.836.668,35	249.370.682,57	197.512.752,28	226.234.692,88	235.063.161,80	2.629.558.004,27	2.122.683.131,57
ICMS	155.447.174,53	144.796.268,57	180.492.043,44	101.550.562,48	145.457.966,86	169.560.770,11	153.781.939,55	143.570.893,76	156.276.933,55	145.887.873,05	141.930.183,59	159.502.382,96	1.798.254.992,45	1.424.500.000,00
IPVA	10.479.522,05	11.146.015,68	8.863.119,19	6.791.514,67	5.038.534,11	5.244.672,17	11.502.008,25	13.585.356,96	16.195.570,81	8.812.917,83	8.732.668,37	12.438.147,25	118.830.047,34	102.400.000,00
ITCD	861.828,36	1.414.872,24	921.055,83	746.768,57	1.719.969,93	1.255.305,01	834.692,52	935.511,61	1.944.609,81	2.360.909,28	1.557.193,21	423.028,39	14.975.744,76	8.700.000,00
IRRF	35.288.789,22	39.567.516,98	38.739.880,58	44.611.454,12	42.545.450,37	117.060.934,46	10.516.937,39	38.358.016,10	62.749.088,35	47.519.354,08	55.812.202,86	50.046.769,71	582.816.394,22	483.394.240,39
Outros impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	10.160.652,37	12.619.424,60	10.170.953,16	9.993.717,77	9.427.965,90	10.957.617,22	7.972.148,13	7.386.889,92	12.204.480,05	-7.068.301,96	18.202.444,85	12.652.833,49	114.680.825,50	103.688.891,18
Contribuições	21.595.629,52	20.262.461,30	21.892.806,97	21.214.899,51	20.978.413,93	45.025.078,14	7.039.214,95	24.826.580,42	27.956.331,94	24.773.561,63	24.374.506,78	23.655.160,76	283.594.645,85	262.324.589,04
Receita Patrimonial	15.372.353,63	16.674.068,68	16.336.709,84	17.041.183,61	17.342.567,65	19.431.775,85	2.478.601,76	7.301.190,66	7.490.739,69	28.673.404,29	18.767.901,75	7.881.557,94	174.792.055,35	49.090.184,32
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.269.410,98	15.862.371,53	14.156.782,65	16.961.569,41	12.254.053,37	15.392.653,25	2.467.363,30	7.268.004,16	7.454.777,65	27.776.622,95	18.736.311,96	7.323.813,64	160.923.734,85	44.724.184,32
Outras Receitas Patrimoniais	102.942,65	811.697,15	2.179.927,19	79.614,20	5.088.514,28	4.039.122,60	11.238,46	33.186,50	35.962,04	896.781,34	31.589,79	557.744,30	13.868.320,50	4.366.000,00
Receita Agropecuária	4.592,00	0,00	4.020,00	284,00	2.088,00	4.184,00	1.240,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	16.808,00	140.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receita de Serviços	2.034.271,32	1.940.519,14	2.842.800,30	1.893.144,51	2.100.927,17	1.723.156,99	1.835.040,45	1.803.973,82	1.658.785,44	2.505.801,70	2.598.911,46	1.577.363,46	24.514.695,76	37.753.772,01
Transferências Correntes	515.018.602,67	575.106.131,58	488.674.726,97	520.053.105,01	626.909.976,21	694.462.772,27	608.085.328,10	828.785.797,19	518.770.887,38	582.987.579,75	707.783.742,11	612.795.626,60	7.279.434.275,84	7.277.694.988,41
Cota-Parte do FPE	404.833.899,21	460.855.144,45	383.120.662,09	401.611.642,05	509.674.003,54	542.419.285,87	495.308.811,06	684.508.938,70	412.518.327,32	474.431.886,42	522.476.376,51	491.536.000,40	5.783.294.977,62	5.600.357.227,44
Transferências da L.C. 61/1989	83.442,32	66.464,29	87.680,94	89.485,88	65.069,81	92.450,73	76.350,39	54.447,01	78.876,91	60.535,22	64.688,38	80.664,68	900.156,56	948.928,32
Transferências do FUNDEB	76.726.780,72	84.955.923,88	72.764.454,88	74.563.133,49	90.565.097,72	96.870.128,56	93.417.578,25	117.176.551,49	79.136.625,02	86.105.331,25	94.110.935,94	89.763.260,93	1.056.155.802,13	1.049.460.782,64
Outras Transferências Correntes	33.374.480,42	29.228.598,96	32.701.929,06	43.788.843,59	26.605.805,14	55.080.907,11	19.282.588,40	27.045.859,99	27.037.058,13	22.389.826,86	91.131.741,28	31.415.700,59	439.083.339,53	626.928.050,01
Outras Receitas Correntes	8.495.538,72	43.039.638,62	7.802.155,60	6.995.509,92	7.683.007,13	8.526.837,12	7.735.405,12	4.590.424,53	11.803.396,90	5.903.445,05	17.067.411,37	4.445.645,94	134.088.416,02	73.353.406,66

ESTADO DO ACRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I) JULHO/2022 a JUNHO/2023 R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Mês 7 de 2022	Mês 8 de 2022	Mês 9 de 2022	Mês 10 de 2022	Mês 11 de 2022	Mês 12 de 2022	Mês 1 de 2023	Mês 2 de 2023	Mês 3 de 2023	Mês 4 de 2023	Mês 5 de 2023	Mês Atual		
DEDUÇÕES (II)	**178.033.764,48**	**192.042.377,29**	**174.247.538,22**	**157.896.954,75**	**188.814.181,53**	**235.095.005,93**	**180.453.709,12**	**255.165.725,20**	**189.104.149,01**	**189.664.555,68**	**192.651.241,62**	**194.716.792,29**	**2.327.885.995,12**	**1.972.946.204,61**
Transferências Constitucionais e Legais	44.511.813,18	41.785.133,03	40.364.852,10	38.094.128,78	38.896.574,48	45.425.119,00	44.211.510,59	66.266.719,86	47.077.990,96	40.892.589,18	39.861.594,32	46.110.536,52	533.498.562,00	409.512.232,08
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	21.532.342,24	20.245.769,38	21.851.199,93	21.185.162,75	20.956.657,18	44.950.796,75	7.022.326,95	24.826.580,42	27.939.915,94	24.773.561,63	24.365.263,50	23.655.160,76	283.304.737,43	262.224.589,04
Compensação Financ. Entre Regimes Previdência	5.411.241,72	6.401.643,76	4.134.807,69	3.969.216,07	2.669.283,85	4.935.632,42	4.380.690,20	3.088.723,60	4.775.760,55	4.723.560,84	0,00	0,00	44.490.560,70	27.226.232,59
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.057.484,75	1.308.473,15	1.269.267,27	-53.457,55	1.614.196,57	1.508.355,39	1.377.699,20	989.731,05	1.343.276,41	1.137.407,78	1.441.919,77	1.373.965,19	14.368.318,98	934.641,25
Deduções de Receita para Formação do FUNDEB	105.520.882,59	122.301.357,97	106.627.411,23	94.701.904,70	124.677.469,45	138.275.102,37	123.461.482,18	159.993.970,27	107.967.205,15	118.137.436,25	126.982.464,03	123.577.129,82	1.452.223.816,01	1.273.048.509,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**596.725.189,91**	**674.524.540,10**	**602.492.733,66**	**572.995.189,42**	**690.392.685,73**	**838.158.097,41**	**631.328.847,10**	**815.978.909,77**	**627.947.074,91**	**652.691.989,02**	**804.175.924,73**	**690.701.724,21**	**8.198.112.905,97**	**7.850.143.867,40**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas ás emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)(IV)	478.976,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.718.762,50	198.619,05	300.000,00	5.424.332,00	10.120.690,39	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO(V)=(III-IV)	**596.246.213,07**	**674.524.540,10**	**602.492.733,66**	**572.995.189,42**	**690.392.685,73**	**838.158.097,41**	**631.328.847,10**	**815.978.909,77**	**624.228.312,41**	**652.493.369,97**	**803.875.924,73**	**685.277.392,21**	**8.187.992.215,58**	**7.850.143.867,40**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas ás emendas de bancadas (art. 166, § 16, da CF)(VI)	0,00	0,00	0,00	11.815.002,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.452.001,97	0,00	0,00	21.267.004,44	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	**596.246.213,07**	**674.524.540,10**	**602.492.733,66**	**561.180.186,95**	**690.392.685,73**	**838.158.097,41**	**631.328.847,10**	**815.978.909,77**	**624.228.312,41**	**643.041.368,00**	**803.875.924,73**	**685.277.392,21**	**8.166.725.211,14**	**7.850.143.867,40**

FONTE: Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Unidade Responsável: Diretoria da Contabilidade Geral do Estado.

NOTA: Os valores das receitas são líquidos de desvinculações (DRE).

Data e hora da Emissão: 27/07/23 09:14 **Continua (2 de 2)**

ORIGINAL ASSINADO

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

José Amarísio Freitas de Souza
Sec. de Estado da Fazenda, em exercício
Decreto nº 2.423-P/2023

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Controladora Geral do Estado
Decreto nº 3.685-P/2023

Eduardo Alves Maia Neto
Diretor de Contabilidade Geral do Estado
Secretaria de Estado da Fazenda
Dec. nº 189-P CRC AC-001706/O-5

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO/2023MAIO-JUNHO

R$ 1,00

RREO - Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	443.460.915,61	224.639.637,54
Receita de Contribuições dos Segurados	218.013.540,25	112.195.347,92
Ativo	194.085.132,04	101.980.332,63
Inativo	19.432.357,06	8.595.743,87
Pensionista	4.496.051,15	1.619.271,42
Receita de Contribuições Patronais	197.555.149,27	89.734.598,44
Ativo	197.555.149,27	89.734.598,44
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	606.244,79	5.343.937,15
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	606.244,79	5.343.937,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	27.285.981,30	17.365.754,03
Compensação Financeira entre os regimes	27.226.232,59	16.968.735,19
Aportes Periodicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	59.748,71	397.018,84
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV)=(I+III-II)	**443.460.915,61**	**224.639.637,54**

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO/2023 MAIO-JUNHO

R$ 1,00

RREO - Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	833.922.075,74	447.297.743,69	447.297.743,69	447.297.743,69	0,00
Aposentadorias	707.944.267,53	392.715.465,21	392.715.465,21	392.715.465,21	0,00
Pensões por Morte	125.977.808,21	54.582.278,48	54.582.278,48	54.582.278,48	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	105.798.117,42	48.222.979,29	48.222.979,29	48.222.979,29	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	105.798.117,42	48.222.979,29	48.222.979,29	48.222.979,29	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**939.720.193,16**	**495.520.722,98**	**495.520.722,98**	**495.520.722,98**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**-496.259.277,55**	**-270.881.085,44**	**-270.881.085,44**	**-270.881.085,44**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	405.616.488,74

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	14.736.505,43

Data e hora da Emissão: 27/07/23 09:16 **Pagina (2 de 7)**

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO/2023MAIO-JUNHO

R$ 1,00

RREO - Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Investimentos e Aplicações	78.677.332,01
Outros Bens e Direitos	447.761,19

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO/2023 MAIO-JUNHO

R$ 1,00

RREO - Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO/2023 MAIO-JUNHO

R$ 1,00

RREO - Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	15.240.729,59	11.545.166,24
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**15.240.729,59**	**11.545.166,24**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	12.262.317,22	5.243.175,97	3.473.257,86	3.464.143,86	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.503.015,49	2.163.243,74	2.147.464,04	2.147.464,04	0,00
Demais Despesas Correntes	6.759.301,73	3.079.932,23	1.325.793,82	1.316.679,82	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	8.633.491,24	6.822.023,27	1.137.064,40	1.137.064,40	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV)=(XIII+XIV)	**20.895.808,46**	**12.065.199,24**	**4.610.322,26**	**4.601.208,26**	**0,00**

RESULTADOS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)	**-5.655.078,87**	**-520.033,00**	**6.934.843,98**	**6.943.957,98**	

BENS E DIREITOS ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixas e Equivalentes de Caixa	35.450,70
Investimentos e Aplicações	42.839.628,79
Outros Bens e Direitos	25.475.707,75

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

Data e hora da Emissão: 27/07/23 09:16 **Pagina (5 de 7)**

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO/2023 MAIO-JUNHO

R$ 1,00

RREO - Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições sobre a remuneração dos militares ativos	65.909.698,66	30.382.724,14
Contribuições sobre a remuneração dos militares inativos	14.874.686,32	5.463.042,39
Contribuições sobre a remuneração dos pensionistas	849.423,25	340.673,06
Outras contribuições Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	**81.633.808,23**	**36.186.439,59**

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Inatividade	302.718.452,72	167.882.057,68	167.882.057,68	167.882.057,68	0,00
Pensões	43.101.225,90	21.122.569,94	21.122.569,94	21.122.569,94	0,00
Outras Despesas Correntes	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	**345.822.678,62**	**189.004.627,62**	**189.004.627,62**	**189.004.627,62**	**0,00**

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO/2023MAIO-JUNHO

R$ 1,00

RREO - Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

RESULTADO ASSOCIADO AS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES	**-264.188.870,39**	**-152.818.188,03**	**-152.818.188,03**	**-152.818.188,03**

FONTE: Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Unidade Responsável: Diretoria da Contabilidade Geral do Estado.

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

ORIGINAL ASSINADO

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

José Amarísio Freitas de Souza
Sec. de Estado da Fazenda, em exercício
Decreto nº 2.423-P/2023

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Controladora Geral do Estado
Decreto nº 3.685-P/2023

Eduardo Alves Maia Neto
Diretor de Contabilidade Geral do Estado
Secretaria de Estado da Fazenda
Dec. nº 189-P CRC AC-001706/O-5

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO 2023Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) ***R$ 1,00***

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	8.364.706.706,15	4.565.248.267,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.897.328.131,57	1.152.745.176,36
ICMS	1.210.825.000,00	765.807.622,21
IPVA	92.160.000,00	64.139.935,22
ITCD	6.960.000,00	6.444.755,96
IRRF	483.394.240,39	265.002.368,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	103.988.891,18	51.350.494,48
Contribuições	100.000,00	42.547,28
Receita Patrimonial	48.155.543,07	64.929.396,69
Aplicações Financeiras (II)	43.802.663,07	63.362.894,26
Outras Receitas Patrimoniais	4.352.880,00	1.566.502,43
Transferências Correntes	6.230.301.478,76	3.242.969.780,79
Cota-Parte do FPE	4.553.106.057,24	2.464.624.272,46
Transferências da LC 61/1989	806.589,07	332.450,20
Transferências do FUNDEB	1.049.460.782,64	559.710.282,88
Outras Transferências Correntes	626.928.049,81	218.302.775,25
Demais Receitas Correntes	188.821.552,75	104.561.365,91
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	188.821.552,75	104.561.365,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(IV = [I-(II+III)]	8.320.904.043,08	4.501.885.372,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(V)	539.407.372,18	264.707.243,97
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(VI)	928.081,25	7.663.999,40
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(VII)	465.161.491,59	27.973.989,23
Operações de Crédito (VIII)	245.210.999,10	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	1.000,00	80.195,82
Alienação de Bens	4.063.407,00	337.504,32

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO 2023Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) ***R$ 1,00***

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	4.063.407,00	337.504,32
Transferências de Capital	215.886.085,49	27.556.289,09
Convênios	182.548.555,49	5.978.702,09
Outras Transferências de Capital	33.337.530,00	21.577.587,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XIII)=[VII-(VIII+IX+X+XI+XII)]	219.949.492,49	27.893.793,41
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)=(IV+V+XIII+XIV)	9.080.260.907,75	4.794.486.410,15
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV+XIII)	8.540.853.535,57	4.529.779.166,18

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	7.792.134.381,71	4.288.377.364,25	3.610.346.510,68	3.562.466.700,24	67.856.742,88	87.316.444,87	85.402.293,48
Pessoal e Encargos Sociais	4.495.957.715,26	2.292.087.908,61	2.166.832.742,11	2.165.496.551,86	613.976,21	926.776,10	926.776,10
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	146.050.967,26	102.979.917,75	102.979.917,75	102.979.917,75	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.150.125.699,19	1.893.309.537,89	1.340.533.850,82	1.293.990.230,63	67.242.766,67	86.389.668,77	84.475.517,38
Transferências Constitucionais e Legais	409.512.232,08	284.420.941,43	260.961.614,98	260.961.614,98	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	2.740.613.467,11	1.608.888.596,46	1.079.572.235,84	1.033.028.615,65	67.242.766,67	86.389.668,77	84.475.517,38

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO 2023Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) ***R$ 1,00***

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXC. FR RPPS)(XX) = (XVIII - XIX)	7.646.083.414,45	4.185.397.446,50	3.507.366.592,93	3.459.486.782,49	67.856.742,88	87.316.444,87	85.402.293,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FR RPPS)(XXI)	537.357.041,06	261.683.165,74	259.913.247,63	259.904.133,63	0,00	848.177,37	848.177,37
DESPESAS NÃO PRIMARIAS CORRENTES (COM FR RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXC. FR RPPS)(XXIII)	1.171.932.908,68	364.789.242,44	270.948.681,96	262.442.289,25	54.418.283,43	61.668.786,56	60.342.518,12
Investimentos	928.002.054,35	209.556.330,96	115.715.771,48	107.209.378,77	54.418.283,43	61.668.786,56	60.342.518,12
Inversões Financeiras	7.513.648,06	4.386.972,39	4.386.972,39	4.386.972,39	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Finan.(XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis. de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	7.513.648,06	4.386.972,39	4.386.972,39	4.386.972,39	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	236.417.206,27	150.845.939,09	150.845.938,09	150.845.938,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXC. FR RPPS)(XXVII) = [XXIII-(XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	935.515.702,41	213.943.303,35	120.102.743,87	111.596.351,16	54.418.283,43	61.668.786,56	60.342.518,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FR RPPS)(XXX)	8.633.491,24	6.822.023,27	1.137.064,40	1.137.064,40	0,00	835.022,62	835.022,62
DESPESAS NÃO PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FR RPPS)(XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVII + XXIX + XXX)	9.127.589.649,16	4.667.845.938,86	3.888.519.648,83	3.832.124.331,68	122.275.026,31	150.668.431,42	147.428.011,59
DESPESA PRIMARIA TOTAL (EXC. FR RPPS)(XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	8.581.599.116,86	4.399.340.749,85	3.627.469.336,80	3.571.083.133,65	122.275.026,31	148.985.231,43	145.744.811,60

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS)- Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	**692.659.040,57**

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO 2023Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) ***R$ 1,00***

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS)- Acima da Linha (XXXV)=[XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	**690.676.194,62**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	587.009.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Var. Monetárias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI)	39.810.511,73
Juros, Encargos e Var. Monetárias Passivos (Exceto RPPS)(XXXVII)	102.979.917,75

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**627.506.788,60**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o 3º bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.762.743.200,57	3.523.020.456,75
DEDUÇÕES (XL)	1.257.421.600,37	1.773.550.218,16
Disponibilidade de Caixa	1.257.421.600,37	1.773.550.218,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.306.298.774,85	1.835.557.576,48
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	-38.694.485,52	-45.297.530,91
(-) Depositos Restituiveis e Valores Vinculados	-10.182.688,96	-16.709.827,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.505.321.600,20	1.749.470.238,59

Data e hora da Emissão:27/07/23 09:20 **Pagina (4 de 6)**

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO 2023Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) ***R$ 1,00***

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS)- Abaixo da Linha (XLII) = (XLIIa - XLIIb)				**755.851.361,61**			

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	603.167.000,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	6.603.045,39
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-66.329.296,25
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS)AJUST-Abaixo Linha (L) =[XLIII+(XLIV-XLV+XLVI+XLVII+XLVIII)+/-(XLIX)]	**696.125.110,75**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI)=(L)-(XXXVI - XXXVII)	**759.294.516,77**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	139.847.611,52
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores - RPPS	0,00

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO 2023Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) ***R$ 1,00***

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	139.847.611,52
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Unidade Responsável: Diretoria da Contabilidade Geral do Estado.

NOTA: NOTA 1: No quadro "DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16", as colunas "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Até o Bimestre/2020" e "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Até o Bimestre/2021" só devem receber valor no último bimestre.

ORIGINAL ASSINADO

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

José Amarísio Freitas de Souza
Sec. de Estado da Fazenda, em exercício
Decreto nº 2.423-P/2023

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Controladora Geral do Estado
Decreto nº 3.685-P/2023

Eduardo Alves Maia Neto
Diretor de Contabilidade Geral do Estado
Secretaria de Estado da Fazenda
Dec. nº 189-P CRC AC-001706/O-5

ESTADO DO ACRE
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO 2023 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, Inciso V) ***R$ 1,00***

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
R. P. (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	36.784.009,26	122.859.443,98	119.330.693,71	47.429,19	40.265.330,34	213.805.568,44	327.865.533,59	150.572.395,10	147.331.975,27	26.667.187,61	367.671.939,15	407.937.269,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.347.280,86	1.863.534,13	1.863.534,13	16.764.380,35	719.366,38	719.366,38
TRIBUNAL DE CONTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.347.280,86	1.863.534,13	1.863.534,13	16.764.380,35	719.366,38	719.366,38
Poder Judiciário	0,00	140.872,30	0,00	0,00	140.872,30	0,00	29.894.404,03	464.170,15	0,00	0,00	29.894.404,03	30.035.276,33
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	0,00	140.872,30	0,00	0,00	140.872,30	0,00	29.894.404,03	464.170,15	0,00	0,00	29.894.404,03	30.035.276,33
FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIC	0,00	114.166,47	0,00	0,00	114.166,47	0,00	7.436.247,22	464.170,15	0,00	0,00	7.436.247,22	7.550.413,69
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA DOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	784.997,19	0,00	0,00	0,00	784.997,19	784.997,19
MAGISTRADOS												
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	0,00	26.705,83	0,00	0,00	26.705,83	0,00	21.673.159,62	0,00	0,00	0,00	21.673.159,62	21.699.865,45
Poder Executivo	36.784.009,26	122.718.571,68	119.330.693,71	47.429,19	40.124.458,04	213.805.568,44	278.623.848,70	148.244.690,82	145.468.441,14	9.902.807,26	337.058.168,74	377.182.626,78
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	2.155,19	0,00	2.155,19	0,00	7.850,00	10.394.890,23	4.028.557,67	4.028.557,67	2.570.727,70	3.803.454,86	3.803.454,86
FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.850,00	7.850,00
PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE FUNEMP												
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	2.155,19	0,00	2.155,19	0,00	0,00	10.394.890,23	4.028.557,67	4.028.557,67	2.570.727,70	3.795.604,86	3.795.604,86
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	420,00	1.375,83	1.375,83	0,00	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00
DO ACRE												
FUNDO ORÇAMENTÁRIO ESPECIAL CEN	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00
DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR/DPE/AC												
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	0,00	1.375,83	1.375,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DO ACRE												
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160.100,00	1.100,00	1.100,00	0,00	1.159.000,00	1.159.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160.100,00	1.100,00	1.100,00	0,00	1.159.000,00	1.159.000,00

ESTADO DO ACRE
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO 2023 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, Inciso V) ***R$ 1,00***

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
CASA MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289.116,31	134.577,17	134.577,17	154.539,14	0,00	0,00
REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	3.946,08	3.946,08	0,00	2.553,92	2.553,92
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - PCAC	907.234,57	0,00	0,00	0,00	907.234,57	19.807,42	1.527.219,49	1.331.665,50	1.331.665,50	0,00	215.361,41	1.122.595,98
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚB FUNDESEG.	903.667,48	0,00	0,00	0,00	903.667,48	0,00	1.296.092,55	1.200.100,93	1.200.100,93	0,00	95.991,62	999.659,10
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - PCAC	3.567,09	0,00	0,00	0,00	3.567,09	19.807,42	231.126,94	131.564,57	131.564,57	0,00	119.369,79	122.936,88
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PG	0,00	39.989,90	39.989,90	0,00	0,00	0,00	750.589,96	721.373,12	721.373,12	0,00	29.216,84	29.216,84
FUNDO ORÇAMENTÁRIO ESPECIAL CEN DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR/PGE/AC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.699,57	263.517,74	263.517,74	0,00	181,83	181,83
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PC	0,00	39.989,90	39.989,90	0,00	0,00	0,00	486.890,39	457.855,38	457.855,38	0,00	29.035,01	29.035,01
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE - PMAC	0,00	23.900,00	23.900,00	0,00	0,00	53.243,39	6.578.202,10	3.843.465,33	3.843.465,33	339.616,76	2.448.363,40	2.448.363,40
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚB FUNDESEG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.367,73	70.079,73	70.079,73	288,00	0,00	0,00
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE - PMAC	0,00	23.900,00	23.900,00	0,00	0,00	53.243,39	6.507.834,37	3.773.385,60	3.773.385,60	339.328,76	2.448.363,40	2.448.363,40
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC	3.958,80	7.304,25	0,00	0,00	11.263,05	7.788,97	0,00	0,00	0,00	0,00	7.788,97	19.052,02
FUNDO ESP. DO CORPO DE BOMBEIROS	2.189,00	0,00	0,00	0,00	2.189,00	7.788,97	0,00	0,00	0,00	0,00	7.788,97	9.977,97

ESTADO DO ACRE
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, Inciso V) JANEIRO a JUNHO 2023 / Bimestre MAIO-JUNHO ***R$ 1,00***

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
MILITAR DO ESTADO DO ACRE FUNESBO												
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	1.769,80	7.304,25	0,00	0,00	9.074,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.074,05
DO ESTADO DO ACRE - CBMAC												
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇ	0,00	343.662,23	343.662,23	0,00	0,00	0,00	640.117,60	431.118,27	431.118,27	0,00	208.999,33	208.999,33
- SECOM												
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO	0,00	295.927,23	295.927,23	0,00	0,00	0,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00
DO ACRE - FUNDAC												
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICA	0,00	47.735,00	47.735,00	0,00	0,00	0,00	630.517,60	421.518,27	421.518,27	0,00	208.999,33	208.999,33
- SECOM												
SECRETARIA DE ESTADO DE	28.089,00	106.121,42	93.124,92	0,00	41.085,50	4.606,96	8.915.545,04	2.965.348,51	2.965.348,51	0,00	5.954.803,49	5.995.888,99
ADMINISTRAÇÃO - SEAD												
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.736.134,44	1.683.199,99	1.683.199,99	0,00	5.052.934,45	5.052.934,45
DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA												
FUNDES - FOLHA DE PAGAMENTO DE	10.946,90	4.679,86	11.016,11	0,00	4.610,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.610,65
PESSOAL / SAÚDE												
FUNDO DE DESENV.DE RECURSOS HUMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.311.278,52	1.282.148,52	1.282.148,52	0,00	29.130,00	29.130,00
DO ESTADO DO ACRE												
SECRETARIA DE ESTADO DE	17.142,10	101.441,56	82.108,81	0,00	36.474,85	4.606,96	868.132,08	0,00	0,00	0,00	872.739,04	909.213,89
ADMINISTRAÇÃO - SEAD												
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA -	90.114,13	171.543,34	0,00	0,00	261.657,47	47.495,79	1.531.561,19	1.296.631,02	1.296.631,02	2.399,41	280.026,55	541.684,02
SEFAZ												
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.529,72	138.342,40	138.342,40	0,00	19.187,32	19.187,32

ESTADO DO ACRE
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO 2023 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, Inciso V) ***R$ 1,00***

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
JUCEAC												
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ACRE - COHAB/ACRE	96,75	0,00	0,00	0,00	96,75	793,72	132.620,88	130.221,47	130.221,47	2.399,41	793,72	890,47
COMPANHIA INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS DO ACRE - CILA	50.737,86	6.290,27	0,00	0,00	57.028,13	3.008,72	9.276,47	0,00	0,00	0,00	12.285,19	69.313,32
COMPANHIA DE DESENVOLV. E SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE - CDS	29.751,17	0,00	0,00	0,00	29.751,17	43.693,35	4.164,00	4.164,00	4.164,00	0,00	43.693,35	73.444,52
FUNDES- GASTOS CORPORATIVOS	0,00	157.354,39	0,00	0,00	157.354,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.354,39
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ	9.528,35	7.898,68	0,00	0,00	17.427,03	0,00	1.227.970,12	1.023.903,15	1.023.903,15	0,00	204.066,97	221.494,00
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE	26.920.398,60	66.212.574,90	70.471.515,71	40.274,00	22.621.183,79	167.919.210,64	135.613.239,71	90.529.429,23	89.470.396,18	3.466.516,90	210.595.537,27	233.216.721,06
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC	475.028,59	0,00	0,00	40.274,00	434.754,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	434.754,59
FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇ ELIAS MANSOUR - FEM	172.503,99	0,00	0,00	0,00	172.503,99	226.081,48	3.830.041,10	962.964,09	962.964,09	0,00	3.093.158,49	3.265.662,48
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV MENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDE	88.483,91	684.848,56	682.510,86	0,00	90.821,61	34.653.178,97	16.268.790,68	5.062.149,63	5.062.149,63	2.781,49	45.857.038,53	45.947.860,14
FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO À CULT - FUNCULTURA	20.000,00	665.000,00	665.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃC CULTURA E ESPORTES - SEE	26.164.382,11	64.862.726,34	69.124.004,85	0,00	21.903.103,60	133.039.950,19	115.514.407,93	84.504.315,51	83.445.282,46	3.463.735,41	161.645.340,25	183.548.443,85

ESTADO DO ACRE
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO 2023 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, Inciso V) ***R$ 1,00***

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP	2.486.497,93	1.254.148,15	1.157.183,17	0,00	2.583.462,91	2.431.945,65	36.042.737,33	19.159.607,78	18.811.253,22	1.136.772,86	18.526.656,90	21.110.119,81
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSIT DETRAN	359.540,16	0,00	0,00	0,00	359.540,16	1.126,40	3.322.504,72	2.552.136,15	2.552.136,15	0,00	771.494,97	1.131.035,13
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITEN CIÁRIA - IAPEN	1.389.263,29	1.390,98	0,00	0,00	1.390.654,27	194.657,80	6.477.443,11	4.397.247,10	4.298.451,36	0,00	2.373.649,55	3.764.303,82
INSTITUTO SÓCIO EDUCATIVO DO ACRE - ISE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.348.684,41	1.105.012,94	1.105.012,94	57.464,38	186.207,09	186.207,09
FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO ACRE	4.592,95	6.442,75	2.673,57	0,00	8.362,13	10.971,07	8.358.293,76	2.962.569,50	2.864.564,68	0,00	5.504.700,15	5.513.062,28
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚB - FUNDESEG	6.426,44	0,00	0,00	0,00	6.426,44	625.352,35	7.581.379,05	3.535.418,02	3.471.218,02	722.747,50	4.012.765,88	4.019.192,32
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP	726.675,09	1.246.314,42	1.154.509,60	0,00	818.479,91	1.599.838,03	8.954.432,28	4.607.224,07	4.519.870,07	356.560,98	5.677.839,26	6.496.319,17
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIEN TE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS SEMAPI	118.600,25	27.148,58	27.148,58	0,00	118.600,25	4.208.386,73	4.032.874,88	2.131.901,05	2.092.771,61	500.000,00	5.648.490,00	5.767.090,25
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE IMAC	118.576,35	0,00	0,00	0,00	118.576,35	0,00	103.338,41	103.338,41	103.338,41	0,00	0,00	118.576,35
INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS REGULAÇÃO DOS SERV. AMBIENTAIS -IM	0,00	148,58	148,58	0,00	0,00	0,00	88.725,24	80.187,99	80.187,99	0,00	8.537,25	8.537,25
FUNDO ESTADUAL DE COMANDO E CON LE AMBIENTAL	23,90	0,00	0,00	0,00	23,90	0,00	182.330,07	73.338,57	73.338,57	0,00	108.991,50	109.015,40

ESTADO DO ACRE
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO 2023 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, Inciso V) ***R$ 1,00***

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIE TE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS SEMAPI	0,00	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	4.208.386,73	3.658.481,16	1.875.036,08	1.835.906,64	500.000,00	5.530.961,25	5.530.961,25
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE	4.590.170,06	42.980.525,80	41.866.855,39	0,00	5.703.840,47	20.853.713,34	16.434.094,39	10.344.124,70	9.998.332,07	398.011,97	26.891.463,69	32.595.304,16
FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO AC FUNDHACRE	2.525.927,43	3.343.476,77	3.228.726,77	0,00	2.640.677,43	5.511.161,81	2.095.933,93	1.849.450,59	1.820.250,59	126.644,20	5.660.200,95	8.300.878,38
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	2.064.242,63	39.637.049,03	38.638.128,62	0,00	3.063.163,04	15.342.551,53	14.338.160,46	8.494.674,11	8.178.081,48	271.367,77	21.231.262,74	24.294.425,78
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO URBANISMO - SEHURB	51.105,43	4.692.029,24	4.678.588,87	0,00	64.545,80	14.741.611,47	33.006.272,65	5.434.750,30	5.434.750,30	147.221,09	42.165.912,73	42.230.458,53
DEPTO.DE ESTRA.DE RODAGEM,INFRAES HIDROV.E AEROPORTUÁRIA - DERACRE	0,00	4.670.354,24	4.664.233,87	0,00	6.120,37	14.638.437,93	23.190.436,62	5.126.992,05	5.126.992,05	0,00	32.701.882,50	32.708.002,87
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE ITERACRE	51.105,43	21.675,00	14.355,00	0,00	58.425,43	103.173,54	109.788,50	95.150,00	95.150,00	0,00	117.812,04	176.237,47
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃC URBANISMO - SEHURB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.706.047,53	212.608,25	212.608,25	147.221,09	9.346.218,19	9.346.218,19
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPROD	549.716,26	309.073,84	259.632,00	0,00	599.158,10	2.731.572,84	3.687.401,76	1.072.241,63	1.072.241,63	792.260,13	4.554.472,84	5.153.630,94
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA FLORESTAL - IDAF	0,00	5.577,94	5.577,94	0,00	0,00	0,00	65.353,18	48.840,05	48.840,05	16.513,13	0,00	0,00
COMPANHIA DE ARMAZÉNS E ENTREPOS DO ACRE - CAGEACRE	1.220,57	13,50	0,00	0,00	1.234,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.234,07
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E	183.943,24	289.282,80	250.354,46	0,00	222.871,58	453.821,14	432.509,89	0,00	0,00	0,00	886.331,03	1.109.202,61

ESTADO DO ACRE
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO 2023 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, Inciso V) ***R$ 1,00***

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
EXTENSÃO RURAL DO ACRE - EMATER/A												
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO	364.552,45	14.199,60	3.699,60	0,00	375.052,45	2.277.751,70	3.189.538,69	1.023.401,58	1.023.401,58	775.747,00	3.668.141,81	4.043.194,26
E AGRONEGÓCIO - SEPROD												
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS	315.954,62	3.154.313,57	270.496,83	5.000,00	3.194.771,36	465.611,25	8.009.826,35	1.667.298,06	1.667.298,06	327.334,58	6.480.804,96	9.675.576,32
PÚBLICAS - SEOP												
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTAD	310.920,24	270.496,83	270.496,83	0,00	310.920,24	235.436,78	928.887,26	908.624,86	908.624,86	0,00	255.699,18	566.619,42
DO ACRE - SANEACRE												
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS	0,38	0,00	0,00	0,00	0,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,38
PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE-AGEAC												
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS	5.034,00	2.883.816,74	0,00	5.000,00	2.883.850,74	230.174,47	7.080.939,09	758.673,20	758.673,20	327.334,58	6.225.105,78	9.108.956,52
PÚBLICAS - SEOP												
SEC. DE ESTADO DE ASSIST.SOCIAL, DA	2.295,00	503.537,68	14.086,60	0,00	491.746,08	0,00	5.550.718,32	2.100.725,89	1.814.785,89	67.406,72	3.668.525,71	4.160.271,79
MULHER E DOS DIR. HUMANOS - SEAMD												
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO	0,00	0,10	0,10	0,00	0,00	0,00	67.208,19	64.840,65	64.840,65	2.367,54	0,00	0,00
CONSUMIDOR DO ACRE - PROCON/AC												
FUNDO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
ADOLESCENTE - FDCA												
FUNDO DE ASSITÊNCIA SOCIAL - FEAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.605,87	13.130,28	13.130,28	65.039,18	168.436,41	168.436,41
SEC. DE ESTADO DE ASSIST.SOCIAL, DA	2.295,00	503.537,58	14.086,50	0,00	491.746,08	0,00	4.936.904,26	2.022.754,96	1.736.814,96	0,00	3.200.089,30	3.691.835,38
MULHER E DOS DIR. HUMANOS - SEAMD												
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA,	719.454,61	2.889.167,76	83.133,68	0,00	3.525.488,69	312.723,99	4.452.841,39	1.046.829,51	348.829,51	0,00	4.416.735,87	7.942.224,56
CIÊN. COMERCIO E TURISMO - SEICETUR												

ESTADO DO ACRE
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a JUNHO 2023 / Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, Inciso V) ***R$ 1,00***

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO	0,00	48.870,20	48.870,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESTADO DO ACRE - IPEM												
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO	0,00	17.052,00	17.052,00	0,00	0,00	0,00	924.958,04	874.803,14	176.803,14	0,00	748.154,90	748.154,90
ACRE - FUNTAC												
EMPRESA DE PROCESSAMENTO D E DAD	15.300,00	0,00	0,00	0,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.300,00
ACREDATA												
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO	7.165,50	0,00	0,00	0,00	7.165,50	10.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.425,00	17.590,50
SUSTENTÁVEL - FDS												
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA,	696.989,11	2.823.245,56	17.211,48	0,00	3.503.023,19	302.298,99	3.527.883,35	172.026,37	172.026,37	0,00	3.658.155,97	7.161.179,16
CIÊN. COMERCIO E TURISMO - SEICETUR												
R. P. (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.910.476,26	2.944.332,60	2.944.332,60	0,00	1.910.476,26	1.941.163,08	149.544,78	96.036,32	96.036,32	7.827,44	1.986.844,10	3.897.320,36
TOTAL(III) = (I+II)	38.694.485,52	125.803.776,58	122.275.026,31	47.429,19	42.175.806,60	215.746.731,52	328.015.078,37	150.668.431,42	147.428.011,59	26.675.015,05	369.658.783,25	411.834.589,85

ORIGINAL ASSINADO

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

José Amarísio Freitas de Souza
Sec. de Estado da Fazenda, em exercício
Decreto nº 2.423-P/2023

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Controladora Geral do Estado
Decreto nº 3.685-P/2023

Eduardo Alves Maia Neto
Diretor de Contabilidade Geral do Estado
Secretaria de Estado da Fazenda
Dec. nº 189-P CRC AC-001706/O-5

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO a JUNHO 2023/Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.018.994.240,39	1.245.275.189,24
1.1- Receita Result do Imposto sobre a Circ de Merc e Serv de Tr Inter e Interm e de Comu- ICMS	1.424.500.000,00	900.950.206,46
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Encargos do ICMS)	1.424.500.000,00	900.950.206,46
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art.82, §1º)	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos- ITCD	8.700.000,00	8.055.944,82
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	102.400.000,00	71.266.669,47
1.4- Receita Res. do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte-IRRF	483.394.240,39	265.002.368,49
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	5.601.306.156,76	3.081.195.903,00
2.1- Cota-Parte FPE	5.600.357.227,44	3.080.780.340,41
2.2- Cota-Parte IPI-Exportação	948.928,32	415.562,59
2.3- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.4- Outras transf ou Compens Finan Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1,00	0,00
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	407.562.232,08	260.952.571,27
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 1.1.1)¹	356.125.000,00	225.237.286,54
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 50% de 1.3)¹	51.200.000,00	35.633.003,43
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS(equivalente a 25% de 2.2)¹	237.232,08	82.281,30
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	**7.212.738.165,07**	**4.065.518.520,97**

5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB-equiv 20% DE ((1.1-3.1) + (1.2) + (1.3-3.2) + (2.1) + (2.2-3.3) +(2.4))	**1.273.048.509,65**	**760.119.687,70**
6-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB-5% DE((1.1-3.1)+(1.2)+(1.3-3.2)+(2.1)+(2.2-3.3)+(2.4))+25% DE (1.4+2.3)	**457.315.756,33**	**256.276.399,75**

FUNDEB

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO a JUNHO 2023/Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
7- RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**1.050.545.360,71**	**565.017.028,02**
7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.050.543.360,71	565.017.028,02
7.1.1 - Principal	1.049.458.782,64	559.710.282,88
7.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.084.578,07	5.306.745,14
7.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
7.2.1- Principal	0,00	0,00
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000,00	0,00
7.3.1- Principal	1.000,00	0,00
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.000,00	0,00
7.4.1 - Principal	1.000,00	0,00
7.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 - 5)	**-223.589.727,01**	**-200.409.404,82**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**6.982.942,26**
9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	6.982.942,26
9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

Data e hora da Emissão: 27/07/23 09:54 **Pagina (2 de 10)**

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) **JANEIRO a JUNHO 2023/Bimestre MAIO-JUNHO** R$ 1,00

10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)	**571.999.970,28**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
11 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**1.057.150.350,85**	**641.996.923,57**	**549.980.655,15**	**549.956.100,27**	**0,00**
11.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	757.260.407,13	433.238.895,89	433.238.895,89	433.238.895,89	0,00
11.1.1 - Ensino Fundamental	597.883.961,59	403.588.633,03	403.588.633,03	403.588.633,03	0,00
11.1.2 - Ensino Médio	159.376.445,54	29.650.262,86	29.650.262,86	29.650.262,86	0,00
11.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- OUTRAS DESPESAS	299.889.943,72	208.758.027,68	116.741.759,26	116.717.204,38	0,00
11.2.1 - Ensino Fundamental	268.540.076,92	195.416.407,46	111.236.059,86	111.211.504,98	0,00
11.2.2 - Ensino Médio	31.349.866,80	13.341.620,22	5.505.699,40	5.505.699,40	0,00
11.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) **JANEIRO a JUNHO 2023/Bimestre MAIO-JUNHO** R$ 1,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A (g)	INS. RP NÃO PROCESSADOS (SEM DISPON. DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
12- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**635.391.933,43**	**543.375.665,01**	**543.351.110,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
12.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	635.391.933,43	543.375.665,01	543.351.110,13	0,00	0,00	0,00
12.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	433.238.895,89	433.238.895,89	433.238.895,89	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB-COMPL. DA UNIÃO-VAAT-DESP CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS (l) ~	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	395.511.919,61	433.238.895,89	433.238.895,89	76,68
16- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Depesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO (p)	VALOR NÃO APLI. EXCEDENTE (q)	% NÃO APLICADO (r)
17- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	56.501.702,80	21.641.363,01	21.641.363,01	0,00	3,83

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO a JUNHO 2023/Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
18- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	103.258.635,35	6.604.990,14	6.604.990,14	0,00	0,00	6.604.990,14
18.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	103.258.635,35	6.604.990,14	6.604.990,14	0,00	0,00	6.604.990,14
18.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF+VAAT+VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
19- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**471.926.137,66**	**226.638.337,21**	**125.837.554,28**	**123.056.805,50**	**0,00**
19.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.368.998,91	3.368.998,91	3.368.998,91	3.368.998,91	0,00
19.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	324.175.272,42	135.004.998,62	84.892.583,26	82.710.063,87	0,00
19.3 - ENSINO MÉDIO	44.067.006,32	26.250.151,43	12.611.021,66	12.409.194,17	0,00
19.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	400.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00
19.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	552.051,24	391.806,21	212.470,12	172.313,32	0,00
19.8 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	99.362.808,77	61.589.382,04	24.752.480,33	24.396.235,23	0,00
19.9 - TRANSPORTE (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.10 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) **JANEIRO a JUNHO 2023/Bimestre MAIO-JUNHO** R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**1.529.076.488,51**	**868.635.260,78**	**675.818.209,43**	**673.012.905,77**	**0,00**
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.294.283.169,85	799.393.226,27	628.051.225,51	625.447.749,34	0,00
20.3 - ENSINO MÉDIO	234.793.318,66	69.242.034,51	47.766.983,92	47.565.156,43	0,00
20.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
21 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L19 (d ou e)	125.837.554,28
22 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L5)	760.119.687,70
23 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = (L17q)	0,00
24 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL=(L18.1(x))	6.604.990,14
25 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISP FINAN DE RECUR DE IMPOSTOS	0,00
26 - (-) CANCELAM NO EXERC DE RP INSCRITOS COM DISP FINAN DE REC DE IMPOS VINC AO ENS=(L29.1(af)+L29	1.276.527,24
27 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (21 + 22 - 23 + 24 - 25 - 26)	**891.285.704,88**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
28- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.016.379.630,24	891.285.704,88	21,92

Data e hora da Emissão: 27/07/23 09:54 **Pagina (6 de 10)**

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) **JANEIRO a JUNHO 2023/Bimestre MAIO-JUNHO** R$ 1,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS (ad)	RESTOS A PAGAR PAGOS (ae)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)+(af)
29- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**361.713.949,33**	**74.071.405,46**	**139.732.583,85**	**1.276.527,24**	**220.704.838,24**
29.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	309.535.007,87	68.944.956,37	133.923.623,90	1.273.745,75	174.337.638,22
29.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	52.178.941,46	5.126.449,09	5.808.959,95	2.781,49	46.367.200,02
29.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União(VAAT+VAAF+VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
30- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**128.184.622,18**	**31.955.653,10**
30.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	23.589.457,77	6.300.093,31
30.1.1 - Salário-Educação	11.249.420,00	5.163.549,99
30.1.2 - PDDE	0,00	0,00
30.1.3 - PNAE	200.000,00	0,00
30.1.4 - PNATE	12.140.037,77	1.136.543,32
30.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
30.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	74.850.672,91	1.328.850,97
30.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	29.744.491,50	24.326.708,82
30.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
30.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO a JUNHO 2023/Bimestre MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
31- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**724.928.999,75**	**373.152.193,83**	**294.936.559,31**	**288.494.332,27**	**0,00**
31.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.2- ENSINO FUNDAMENTAL	83.341.913,30	15.762.567,30	9.714.690,65	4.294.793,50	0,00
31.3- ENSINO MÉDIO	46.875.022,93	1.545.532,05	84.760,00	84.760,00	0,00
31.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.8- OUTRAS	593.662.063,52	355.844.094,48	285.137.108,66	284.114.778,77	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (11+19+31)	**2.254.005.488,26**	**1.241.787.454,61**	**970.754.768,74**	**961.507.238,04**	**0,00**
32.1- Despesas Correntes	2.165.082.954,41	1.225.389.554,76	966.141.162,02	956.973.885,74	0,00
32.1.1- Pessoal Ativo	949.883.083,36	496.873.345,90	496.867.354,00	496.587.419,30	0,00
32.1.2- Pessoal Inativo	440.175.230,36	250.818.370,20	250.818.370,20	250.818.370,20	0,00
32.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins l	30.493.488,12	22.781.208,12	16.752.369,36	11.009.569,36	0,00
32.1.4- Outras Despesas Correntes	744.531.152,57	454.916.630,54	201.703.068,46	198.558.526,88	0,00
32.2- Despesas de Capital	88.922.533,85	16.397.899,85	4.613.606,72	4.533.352,30	0,00
32.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessio ou filan sem fins lucrativos	6.285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2.2- Outras Despesas de Capital	82.637.533,85	16.397.899,85	4.613.606,72	4.533.352,30	0,00

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) **JANEIRO a JUNHO 2023/Bimestre MAIO-JUNHO** R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
33- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	60.620.757,59	7.651.815,70
34- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	565.017.028,02	5.163.549,99
35- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	553.389.577,36	4.719.557,95
36 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	72.248.208,25	8.095.807,74
37- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
38- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	72.248.208,25	8.095.807,74

FONTE: Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Unidade Responsável: Diretoria da Contabilidade Geral do Estado.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3°, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2° do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ORIGINAL ASSINADO

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) **JANEIRO a JUNHO 2023/Bimestre MAIO-JUNHO** R$ 1,00

Gladson de Lima Cameli	José Amarísio Freitas de Souza	Mayara Cristine Bandeira de Lima	Eduardo Alves Maia Neto
Governador do Estado do Acre	Sec. de Estado da Fazenda, em exercício	Controladora Geral do Estado	Diretor de Contabilidade Geral do Estado
	Decreto nº 2.423-P/2023	Decreto nº 3.685-P/2023	Secretaria de Estado da Fazenda
			Dec. nº 189-P CRC AC-001706/O-5

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **JANEIRO a JUNHO/2023** R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.018.994.240,39	2.018.994.240,39	1.245.275.189,24	61,68
Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestad	1.424.500.000,00	1.424.500.000,00	900.950.206,46	63,25
ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	1.424.500.000,00	1.424.500.000,00	900.950.206,46	63,25
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD	8.700.000,00	8.700.000,00	8.055.944,82	92,60
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automores - IPVA	102.400.000,00	102.400.000,00	71.266.669,47	69,60
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	483.394.240,39	483.394.240,39	265.002.368,49	54,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	5.237.204.779,32	5.601.306.155,76	3.081.195.903,00	55,01
Cota-Parte FPE	5.236.255.851,00	5.600.357.227,44	3.080.780.340,41	55,01
Cota-Parte IPI-Exportação	948.928,32	948.928,32	415.562,59	43,79
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	407.562.232,08	407.562.232,08	260.952.571,27	64,03
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	356.125.000,00	356.125.000,00	225.237.286,54	63,25
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)	51.200.000,00	51.200.000,00	35.633.003,43	69,60
PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	237.232,08	237.232,08	82.281,30	34,68
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV)=I+II-III	6.848.636.787,63	7.212.738.164,07	4.065.518.520,97	56,37

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BASICA (V)	240.713,00	1.625.205,88	1.192.304,34	73,36	1.192.304,28	73,36	1.192.304,28	73,36	0,00
Despesas Correntes	215.713,00	1.625.205,88	1.192.304,34	73,36	1.192.304,28	73,36	1.192.304,28	73,36	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)	913.938.447,09	1.050.057.456,15	613.903.383,23	58,46	590.825.809,00	56,27	584.317.519,14	55,65	0,00
Despesas Correntes	893.027.214,09	1.049.444.304,34	613.404.261,42	58,45	590.518.225,08	56,27	584.009.935,22	55,65	0,00
Despesas de Capital	20.911.233,00	613.151,81	499.121,81	81,40	307.583,92	50,16	307.583,92	50,16	0,00

Data e hora da Emissão:27/07/23 09:56 **Continua (1 de 6)**

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **JANEIRO a JUNHO/2023** R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)	2.478.175,00	479.645,13	479.618,68	99,99	471.936,60	98,39	471.936,60	98,39	0,00
Despesas Correntes	2.478.175,00	479.645,13	479.618,68	99,99	471.936,60	98,39	471.936,60	98,39	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	2.000,00	16.625,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	16.625,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	9.928,00	582.127,58	544.959,84	93,62	529.640,59	90,98	529.640,59	90,98	0,00
Despesas Correntes	9.928,00	63.487,58	26.319,84	41,46	11.000,59	17,33	11.000,59	17,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	518.640,00	518.640,00	100,00	518.640,00	100,00	518.640,00	100,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	2.695.010,00	287.461,25	106.428,76	37,02	64.922,04	22,58	63.543,58	22,11	0,00
Despesas Correntes	2.620.010,00	287.461,25	106.428,76	37,02	64.922,04	22,58	63.543,58	22,11	0,00
Despesas de Capital	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	919.366.273,09	1.053.050.521,69	616.226.694,85	58,52	593.084.612,51	56,32	586.574.944,19	55,70	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESA PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XIII) = (XII)	616.226.694,85	593.084.612,51	586.574.944,19
(-)Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeir	0,00	0,00	0,00
(-)Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em	0,00	0,00	0,00
(-)Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)	616.226.694,85	593.084.612,51	586.574.944,19

Data e hora da Emissão:27/07/23 09:56 **Continua (2 de 6)**

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **JANEIRO a JUNHO/2023** R$ 1,00

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)			487.862.222,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV)x % (Constituição Estadual)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII (d ou e) - XVIII)[1]	128.364.472,33	105.222.389,99	98.712.721,67
Limite não Cumprido(XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	15,16	14,59	14,43

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINÍMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITES NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial no exercício atual (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h-(i ou j))[1]
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercício Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para Aplicação em ASPS (m)	Valor Aplicado em ASPS no Exercício (n)	Valor Aplicado além do Limite mínimo (o) =(n-m). Se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no Exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP Pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP Cancelados ou Prescritos (u)	Diferença entre o Valor Aplicado Além do Limite e o total de RP Cancelados (v) = ((o+q)-u))
Empenhos de 2022	900.037.318,23	1.180.010.945,05	279.973.626,82	15.541.144,21	0,00	0,00	12.507.363,59	2.977.498,36	56.282,26	279.917.344,56
Empenhos de 2021	744.654.507,70	829.977.368,49	85.322.860,79	18.239.105,17	0,00	0,00	14.640.184,25	2.477.839,62	1.121.081,30	84.201.779,49
Empenhos de 2020	563.061.562,19	686.023.928,87	122.962.366,68	9.885.848,93	0,00	0,00	5.959.083,11	3.926.765,82	0,00	122.962.366,68
Empenhos de 2019 e anteriores	584.466.133,85	636.654.523,54	52.188.389,69	9.193.048,00	0,00	0,00	8.712.376,31	480.671,69	0,00	52.188.389,69

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMP	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O C	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMIT	0,00

Data e hora da Emissão:27/07/23 09:56 **Continua (3 de 6)**

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **JANEIRO a JUNHO/2023** R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1° e 2° DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)(saldo inicial = XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao s	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII) (saldo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	8.806.000,00	8.806.000,00	5.023.033,80	57,04
Proveniente da União	8.806.000,00	8.806.000,00	5.023.033,80	57,04
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	9.714.830,50	9.714.830,50	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII)=(XXIX + XXX + XXXI)	18.520.830,50	18.520.830,50	5.023.033,80	27,12

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CALCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	4.251.760,00	4.436.760,00	1.812.072,26	40,84	1.690.559,84	38,10	1.540.559,84	34,72	0,00
Despesas Correntes	1.511.760,00	1.511.760,00	270.839,76	17,92	180.559,84	11,94	180.559,84	11,94	0,00
Despesas de Capital	2.740.000,00	2.925.000,00	1.541.232,50	52,69	1.510.000,00	51,62	1.360.000,00	46,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	383.527.349,30	397.742.777,93	197.068.849,50	49,55	153.043.001,22	38,48	132.193.365,28	33,24	0,00

Data e hora da Emissão:27/07/23 09:56 **Continua (4 de 6)**

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **JANEIRO a JUNHO/2023** R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
Despesas Correntes	317.994.102,19	345.335.579,67	191.320.540,19	55,40	152.622.362,45	44,20	131.914.822,96	38,20	0,00
Despesas de Capital	65.533.247,11	52.407.198,26	5.748.309,31	10,97	420.638,77	0,80	278.542,32	0,53	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	718.000,00	1.168.650,50	295.851,80	25,32	200.000,00	17,11	200.000,00	17,11	0,00
Despesas Correntes	398.000,00	848.650,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	320.000,00	320.000,00	295.851,80	92,45	200.000,00	62,50	200.000,00	62,50	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	1.217.328,00	1.544.628,00	1.018.102,42	65,91	511.849,81	33,14	439.451,69	28,45	0,00
Despesas Correntes	1.057.328,00	1.384.628,00	918.102,42	66,31	511.849,81	36,97	439.451,69	31,74	0,00
Despesas de Capital	160.000,00	160.000,00	100.000,00	62,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	2.668.248,00	3.215.248,00	2.297.971,75	71,47	1.257.003,74	39,10	1.174.657,76	36,53	0,00
Despesas Correntes	2.668.248,00	3.215.248,00	2.297.971,75	71,47	1.257.003,74	39,10	1.174.657,76	36,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	20.000,00	147.795,00	40.000,00	27,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	147.795,00	40.000,00	27,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	994.751,68	1.779.131,28	992.430,93	55,78	423.495,80	23,80	222.983,12	12,53	0,00
Despesas Correntes	994.751,68	1.779.131,28	992.430,93	55,78	423.495,80	23,80	222.983,12	12,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XLI = XXXIII + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	393.397.436,98	410.034.990,71	203.525.278,66	49,64	157.125.910,41	38,32	135.771.017,69	33,11	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXIII)	4.492.473,00	6.061.965,88	3.004.376,60	49,56	2.882.864,12	47,56	2.732.864,12	45,08	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	1.297.465.796,39	1.447.800.234,08	810.972.232,73	56,01	743.868.810,22	51,38	716.510.884,42	49,49	0,00

Data e hora da Emissão:27/07/23 09:56 **Continua (5 de 6)**

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **JANEIRO a JUNHO/2023** R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	3.196.175,00	1.648.295,63	775.470,48	47,05	671.936,60	40,77	671.936,60	40,77	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.219.328,00	1.561.253,70	1.018.102,42	65,21	511.849,81	32,78	439.451,69	28,15	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (XIX + XXXVII)	2.678.176,00	3.797.375,58	2.842.931,59	74,87	1.786.644,33	47,05	1.704.298,35	44,88	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	22.000,00	149.795,00	40.000,00	26,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.689.761,68	2.066.592,53	1.098.859,69	53,17	488.417,84	23,63	286.526,70	13,86	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII + XL)	1.312.763.710,07	1.463.085.512,40	819.751.973,51	56,03	750.210.522,92	51,28	722.345.961,88	49,37	0,00

FONTE: Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Data e hora da Emissão:27/07/23 09:56 **Pagina (6 de 6)**

ORIGINAL ASSINADO

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

José Amarísio Freitas de Souza
Sec. de Estado da Fazenda, em exercício
Decreto nº 2.423-P/2023

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Controladora Geral do Estado
Decreto nº 3.685-P/2023

Eduardo Alves Maia Neto
Diretor de Contabilidade Geral do Estado
Secretaria de Estado da Fazenda
Dec. nº 189-P CRC AC-001706/O-5

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) **JANEIRO a JUNHO/2023** R$ 1,00

IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não - dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	7.994.706.978,25	8.198.112.905,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Unidade Responsável: Diretoria da Contabilidade Geral do Estado.

Data e hora da Emissão: 27/07/23 09:58 **Pagina (1 de 2)**

ORIGINAL ASSINADO

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) **JANEIRO a JUNHO/2023** R$ 1,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

José Amarísio Freitas de Souza
Sec. de Estado da Fazenda, em exercício
Decreto nº 2.423-P/2023

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Controladora Geral do Estado
Decreto nº 3.685-P/2023

Eduardo Alves Maia Neto
Diretor de Contabilidade Geral do Estado
Secretaria de Estado da Fazenda
Dec. nº 189-P CRC AC-001706/O-5

ESTADO DO ACRE

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO a JUNHO/2023 MAIO-JUNHO

LRF, art. 48 - ANEXO 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	8.897.834.351,30
Previsão Atualizada	9.370.210.211,17
Receitas Realizadas	4.865.593.499,63
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Util.para Créd.Adicionais)	139.847.611,52
DESPESAS	
Dotação Inicial	8.897.834.351,30
Dotação Atualizada	9.510.057.822,69
Despesas Empenhadas	4.921.671.795,70
Despesas Liquidadas	4.142.345.504,67
Despesas Pagas	4.085.950.187,52
Superátiv Orçamentário	723.247.994,96

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.921.671.795,70
Despesas Liquidadas	4.142.345.504,67

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	8.198.112.905,97
Receita Corrente Líq Ajust p Cálc dos Limites de Endividamen	8.187.992.215,58
Receita Corrente Líq Ajust p Cálc dos Limites da Desp com P	8.166.725.211,14

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROJEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDÊNCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	224.639.637,54
Despesas Previdenciárias Empenhadas	495.520.722,98
Despesas Previdenciárias Liquidadas	495.520.722,98
Despesas Previdenciárias Pagas	495.520.722,98
Resultado Previdenciário	-270.881.085,44
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensioni	
Receitas Realizadas	36.186.439,59
Despesas Empenhadas	189.004.627,62
Despesas Liquidadas	189.004.627,62
Despesas Pagas	189.004.627,62
Resultado Assossiado às Pensões e aos Inativos Militares	-152.818.188,03

ESTADO DO ACRE

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO a JUNHO/2023 MAIO-JUNHO

LRF, art. 48 - ANEXO 14 R$ 1,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS)- Acima da Linha	587.009.000,00	690.676.194,62	117,66
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	603.167.000,00	755.851.361,61	125,31

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	164.498.262,10	47.429,19	122.275.026,31	42.175.806,60
Poder Executivo	164.353.438,78	45.274,00	122.273.650,48	42.034.514,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	140.872,30	0,00	0,00	140.872,30
Ministério Público	2.155,19	2.155,19	0,00	0,00
Defensoria Pública	1.795,83	0,00	1.375,83	420,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	543.761.809,89	26.675.015,05	147.428.011,59	369.658.783,25
Poder Executivo	484.102.621,57	7.339.907,00	141.535.919,79	335.226.794,78
Poder Legislativo	19.347.280,86	16.764.380,35	1.863.534,13	719.366,38
Poder Judiciário	29.909.167,23	0,00	0,00	29.909.167,23
Ministério Público	10.402.740,23	2.570.727,70	4.028.557,67	3.803.454,86
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	708.260.071,99	26.722.444,24	269.703.037,90	411.834.589,85

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Minimo a Aplicar no Exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Mín. Anual de 25% das Receitas de Imp. MDE	891.285.704,88	25,00	21,92
Mín. Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profiss	433.238.895,89	70,00	76,68
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDE	0,00	0,00	0,00
Mín. de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAA	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado no Exercício	Saldo não Realizado
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROJEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdênciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previndeciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO ACRE

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO a JUNHO/2023 MAIO-JUNHO

LRF, art. 48 - ANEXO 14 R$ 1,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado no Exercício	Limite Constitucional Anual	
		% Minimo a Aplicar no Exercicio	% Aplicado no Exercício
Despesas com Ações e Serv.P. Saúde Ex. Rec.de Impostos	593.084.612,51	12,00	14,59

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Unidade Responsável: Diretoria da Contabilidade Geral do Estado.

ORIGINAL ASSINADO

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

José Amarísio Freitas de Souza
Sec. de Estado da Fazenda, em exercício
Decreto nº 2.423-P/2023

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Controladora Geral do Estado
Decreto nº 3.685-P/2023

Eduardo Alves Maia Neto
Diretor de Contabilidade Geral do Estado
Secretaria de Estado da Fazenda
Dec. nº 189-P CRC AC-001706/O-5

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2022.
(PROCESSO SEFAZ/SEI Nº: 0715.012455.00023/2020-14).
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a retificação do valor total estimado da contratação fixado na Cláusula Terceira do 3º Termo Aditivo (6806498) ao Contrato nº 02/2022 (3241143).
DA RETIFICAÇÃO: O disposto no presente Termo de Apostilamento RETIFICA o valor estimado da contratação fixado na Cláusula Terceira do 3º Termo Aditivo (6806498), em razão do equívoco cometido pela CONTRATANTE por ocasião da repactuação do Contrato nº 02/2022 (3241143) no tocante ao Módulo 3 (Custos não renováveis) da PCFP, cujas alíneas "A" e "B" deixaram de ser zeradas, bem como aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o APT da alíquota da proposta original, acarretando vantagem indevida à CONTRATADA, o que obriga a CONTRATANTE a rever o valor estimado da contratação.
DO VALOR: O valor estimado da contratação previsto na Cláusula Terceira do 3º Termo Aditivo (6806498), incluindo a provisão de gastos com diárias, passará, a partir do próximo faturamento mensal com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2023 de R$ 818.942,59 (oitocentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) para R$ 806.812,45 (oitocentos e seis mil, oitocentos e doze reais e quarenta e cinco centavos) e o valor total estimado de R$ 9.827.311,08 (nove milhões, oitocentos e vinte e sete mil, trezentos e onze reais e oito centavos) para R$ 9.681.749,40 (nove milhões, seiscentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) para 12 (doze) meses de execução contratual.
DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2023.

SIGNATÁRIO: Pela CONTRATANTE o Senhor JOSÉ AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA, Secretário de Estado da Fazenda.

SEGOV

PORTARIA Nº 036 DE 27 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 2-P/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 016/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 CARONA SEE, celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo e a empresa COOPERATIVA DE PROPIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE - CCOPERVEL cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO CARRO PASSEIO, CAMINHONETE E CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA), no âmbito da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV.
I – Gestor do Contrato:
a) Titular: Gabriel Gadelha Gomes - Matrícula/CPF: 9611770-1
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Ewerton Souza da Silva - Matrícula/CPF: 9317767-03
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de julho de 2023.
Registre, Publique e Cumpra-se

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO SEGOV Nº 016/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 077/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 177/2022 SEI Nº 0445.016939.00007/2023-10
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE - COOPEVEL
DO OBJETO Serviços de locação de veículos com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE VEÍCULOS PARA CONTRATAÇÃO	VALOR UNITMENSAL POR VEÍCULO	VALOR ANUAL POR VEÍCULO	VALOR TOTAL GERAL PARA CONTRATAÇÃO
09	VEÍCULO TIPO PASSEIO. Ano de fabricação e modelo 2019; - Bicombustível (Gasolina/Etanol); - 04 (quatro) portas; - Câmbio manual; - Motorização mínima de 1.0; - Potência Mínima do Motor (CV): 75(G) / 80(E): - Direção hidráulica ou elétrica; - Distância entre eixos: Mínima de 2.370mm; - Ar condicionado; - Capacidade para 05 lugares: - Sistema de freios ABS e airbag duplo. Município base: RIO BRANCO podendo realizar deslocamento para os municípios próximos do Alto Acre, Baixo Acre e Purus.	1	R$ 3.800,00	R$ 45.600,00	R$ 45.600,00

O valor total do presente contrato é de R$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais)
A CONTRATADA deverá prestar o serviço, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho:04.122.2277.4265.0000; Fonte de Recurso: 100; Elemento de Despesa: 33.90.39

DA VIGÊNCIA O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura. Poderá ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e Parecer PGE/PA Nº 352/2014;
Data da assinatura:27/03/2023
DA PUBLICIDADE O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8666/93.
Data de Assinatura: 27 de julho de 2023

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS,, SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO PELA CONTRATANTE E RAIMUNDO OLIVEIRA DE SOUZA, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 184, DE 26 DE JULHO DE 2023
O Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 16-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Dispor sobre a substituição do GESTOR do contrato celebrado pela Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, designado através da Portaria SEHURB nº 151, de 05 de junho de 2023, publicada no DOE nº 13.549, de 6 de junho de 2023, a seguir:
I - Substituir na função de Gestor Titular: o servidor Thiago Alcalde Pinto, Matricula: 9616306, e-mail: thiago.alcalde@ac.gov.br, pela servidora Arythana de Souza Ferraz, Matrícula: 9627162, e-mail: arythana.souza@ac.gov.br.
Art. 2º A designação dos servidores abaixo relacionados permanecem sem alteração, em observância à legislação vigente, referente ao Contrato SEHURB nº 007/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, inscrita sob o CNPJ/MF n° 34.035.167/0001-00 e a empresa LINEAR ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 74.077.371/0001-08, cujo objeto é a elaboração de estudos conceituais e anteprojeto de engenharia para as obras de redução da vulnerabilidade das comunidades ribeirinhas da bacia do igarapé São Francisco aos eventos extremos na cidade de Rio Branco, estado do acre, visando atender às eventuais necessidades da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB, conforme o PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2021-CPL 03, Processo SEI nº 0844.014424.00013/2021-22.
II - Gestor Substituto: Marcel Gaspar Gurgel Pinheiro, Matricula: 9613722, e-mail: marcel.gaspar@ac.gov.br;
III - Fiscal Titular: Patrícia Maia Rocha, Matricula: 9433520, E-mail: patricia.maia@ac.gov.br;
IV - Fiscal Substituto: Matheus Muniz Assumpção, Matrícula: 9626280, e-mail: matheus.assumpcao@ac.gov.br.
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 5º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco, 26 de julho de 2023.

Egleuson Araújo Santiago
Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB
Decreto nº 16-P/2023

PORTARIA SEHURB Nº 185, DE 26 DE JULHO DE 2023
O Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 16-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Dispor sobre a substituição do GESTOR do contrato celebrado pela Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, designado através da Portaria SEHURB Nº 144, de 01 de junho de 2023, publicada no DOE nº 13.549, de 06 de junho de 2023, a seguir:
I - Substituir na função de Gestor Titular: o servidor Thiago Alcalde Pinto, Matricula: 9616306, e-mail: thiago.alcalde@ac.gov.br, pela servidora Arythana de Souza Ferraz, Matrícula: 9627162, e-mail: arythana.souza@ac.gov.br.
Art. 2º A Designação dos servidores abaixo relacionados permanecem sem alteração, em observância à legislação vigente, referente ao Contrato SEHURB nº 021/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, inscrita sob o CNPJ/MF n° 34.035.167/0001-00 e a empresa CONSÓRCIO NOVA ENGEVIX – TOPOCART_ BACIA DO RIO ACRE, inscrita no CNPJ/ MF sob o n° 46.034.485/0001-35, cujo objeto é os serviços técnicos especializados para realização de diagnóstico, estudos hidrológicos e de viabilidade técnica e socioambiental da bacia do Rio Acre, incluindo elaboração de anteprojetos de engenharia das intervenções necessárias para prevenção de enchentes e recuperação ambiental das áreas de riscos, no âmbito do Convênio n° 884105/2019, junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional, conforme detalhado no Termo de Referência, conforme a CONCORRÊNCIA POR TÉCNICA E PREÇOS N° 003/2021 - CPL 03, Processo SEI nº 0844.014424.00001/2021-06.
II - Gestor Substituto: Marcel Gaspar Gurgel Pinheiro, Matricula: 9613722, e-mail: marcel.gaspar@ac.gov.br;
III - Fiscal Titular: Patrícia Maia Rocha, Matricula: 9433520, E-mail: patricia.maia@ac.gov.br;
IV - Fiscal Substituto: Matheus Muniz Assumpção, Matrícula: 9626280, e-mail: matheus.assumpcao@ac.gov.br.
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 5º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco, 26 de julho de 2023.

Egleuson Araújo Santiago
Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB
Decreto nº 16-P/2023

PORTARIA SEHURB Nº 186, DE 26 DE JULHO DE 2023
O Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 16-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Dispor sobre a substituição dos GESTORES e do FISCAL SUBSTITUTO do contrato celebrado pela Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, designado através da Portaria SEHURB Nº 148, de 01 de junho de 2023, publicada no DOE nº 13.554, de 19 de junho de 2023, a seguir:
I - Substituir na função de Gestor Titular: o servidor Lucas de Souza Guimarães, Matrícula: 9611959, e-mail: lucassouza.guimaraes@ac.gov.br; pela servidora Arythana de Souza Ferraz, Matrícula: 9627162, e-mail: arythana.souza@ac.gov.br;
II - Substituir na função de Gestor Substituto: o servidor Thiago Alcalde Pinto, Matricula: 9616306, e-mail: thiago.alcalde@ac.gov.br; pelo servidor Marcel Gaspar Gurgel Pinheiro, Matricula: 9613722, e-mail: marcel.gaspar@ac.gov.br.
III - Substituir na função de Fiscal Substituto: o servidor Erik Afonso Gurgel de Andrade, Matrícula: 9217193, e-mail: erik.andrade@ac.gov.br, pelo servidor Matheus Muniz Assumpção, Matrícula: 9626280, e-mail: matheus.assumpcao@ac.gov.br,
Art. 2º A designação da servidora abaixo relacionados permanecem sem alteração, em observância à legislação vigente, referente ao Contrato SEHURB nº 040/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, inscrita sob o CNPJ/MF n° 34.035.167/0001-00 e a empresa AGC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.917.111/0001-06, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia para Construção de Rodovia Entre os Municípios de Feijó/AC e Envira/AM, totalizando 56 KM, conforme detalhado no Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa vencedora do certame, conforme o CONCORRÊNCIA POR TÉCNICA E PREÇOS Nº 004/2022, Processo SEI nº 0844.014424.00021/2021-79.
Fiscal Titular: Liliam de Paula Dias, Matrícula: 9094555-14, e-mail: liliam.dias@ac.gov.br;
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 5º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco, 26 de julho de 2023.

Egleuson Araújo Santiago
Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB
Decreto nº 16-P/2023

PORTARIA SEHURB Nº 187, DE 26 DE JULHO DE 2023
O Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 16-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Dispor sobre a substituição dos GESTORES e do FISCAL SUBSTITUTO do contrato celebrado pela Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, designado através da Portaria SEHURB nº 147, de 01 de junho de 2023, publicada no DOE nº 13.554, de 19 de junho de 2023, a seguir:
I - Substituir na função de Gestor Titular: o servidor Lucas de Souza Guimarães, Matrícula: 9611959, e- -mail: lucassouza.guimaraes@ac.gov.br; pela servidora Arythana de Souza Ferraz, Matrícula: 9627162, e-mail: arythana.souza@ac.gov.br;
II - Substituir na função de Gestor Substituto: o servidor Thiago Alcalde Pinto, Matricula: 9616306, e-mail: thiago.alcalde@ac.gov.br; pelo servidor Marcel Gaspar Gurgel Pinheiro, Matricula: 9613722, e-mail: marcel.gaspar@ac.gov.br;
III - Substituir na função de Fiscal Substituto: o servidor Erik Afonso Gurgel de Andrade, Matrícula: 9217193, e-mail: erik.andrade@ac.gov.br, pelo servidor Matheus Muniz Assumpção, Matrícula: 9626280, e-mail: matheus.assumpcao@ac.gov.br.
Art. 2º A Designação da servidora abaixo relacionado permanecem sem alteração, em observância à legislação vigente, referente ao Contrato SEHURB nº 041/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, inscrita sob o CNPJ/MF n° 34.035.167/0001-00 e a empresa AGC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.917.111/0001-06, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia para Construção de Rodovia Entre os Municípios de Porto Walter e Rodrigues Alves - totalizando 83 km, conforme o CONCORRÊNCIA POR TÉCNICA E PREÇOS Nº 005/2022, Processo SEI nº 0844.014424.00020/2021-24.
Fiscal Titular: Liliam de Paula Dias, Matrícula: 9094555-14, e-mail: liliam.dias@ac.gov.br;
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 5º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco, 26 de julho de 2023.

Egleuson Araújo Santiago
Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB
Decreto nº 16-P/2023

PORTARIA SEHURB Nº 188, DE 26 DE JULHO DE 2023
O Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 16-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Dispor sobre a substituição dos GESTORES e do FISCAL SUBSTITUTO do contrato celebrado pela Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, designado através da Portaria SEHURB Nº 145, de 01 de junho de 2023, publicada no DOE nº 13.554, de 19 de junho de 2023, a seguir:
I - Substituir na função de Gestor Titular: o servidor Lucas de Souza Guimarães, Matrícula: 9611959, e- -mail: lucassouza.guimaraes@ac.gov.br; pelo servidor Marcel Gaspar Gurgel Pinheiro, Matricula: 9613722, e-mail: marcel.gaspar@ac.gov.br;
II - Substituir na função de Gestor Substituto: o servidor Thiago Alcalde Pinto, Matricula: 9616306, e-mail: thiago.alcalde@ac.gov.br; pela servidora Arythana de Souza Ferraz, Matrícula: 9627162, e-mail: arythana.souza@ac.gov.br;
III - Substituir na função de Fiscal Substituto: o servidor Erik Afonso Gurgel de Andrade, Matrícula: 9217193, e-mail: erik.andrade@ac.gov.br, , pelo servidor Matheus Muniz Assumpção, Matrícula: 9626280, e-mail: matheus.assumpcao@ac.gov.br.
Art. 2º A Designação da servidora abaixo relacionados permanecem sem alteração para, em observância à legislação vigente, referente ao Contrato SEHURB nº 042/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, inscrita sob o CNPJ/MF n° 34.035.167/0001-00 e a empresa AGC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.917.111/0001-06, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia para implantação de rodovia entre os municípios de Porto Acre/AC e a BR-317/AC — Totalizando 33 km, do processo licitatório CONCORRÊNCIA POR TÉCNICA E PREÇOS Nº 006/2022, Processo SEI nº 0844.014424.00019/2021-08. Fiscal Titular: Liliam de Paula Dias, Matrícula: 9094555-14, e-mail: liliam.dias@ac.gov.br;
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 5º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco, 26 de julho de 2023.

Egleuson Araújo Santiago
Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB
Decreto nº 16-P/2023

PORTARIA SEHURB Nº 189, DE 26 DE JULHO DE 2023
O Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 16-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Dispor sobre a substituição dos GESTORES e do FISCAL SUBSTITUTO do contrato celebrado pela Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, designado através da Portaria SEHURB nº 160, de 27 de junho de 2023, publicada no DOE nº 13.561, de 28 de junho de 2023, a seguir:
I - Substituir na função de Gestor Titular: a servidora Wandressa Silveira Menini; Matrícula: 9534938, e-mail: arq.wandressa@gmail.com; pelo servidor Marcel Gaspar Gurgel Pinheiro, Matricula: 9613722, e-mail: marcel.gaspar@ac.gov.br;
II - Substituir na função de Gestor Substituto: o servidor Thiago Alcalde Pinto, Matricula: 9616306, e-mail: thiago.alcalde@ac.gov.br; pela servidora Arythana de Souza Ferraz, Matrícula: 9627162, e-mail: arythana.souza@ac.gov.br;
III - Substituir na função de Fiscal Substituta: a servidora Camilla Da Silva Moreira, Matrícula: 9626328, e-mail: camilla.moreira@ac.gov.br; pelo servidor Matheus Muniz Assumpção, Matrícula: 9626280, e-mail: matheus.assumpcao@ac.gov.br.
Art. 2º A Designação da servidora abaixo permanecem sem alteração para, em observância à legislação vigente, referente ao Contrato SEHURB nº 001/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, inscrita sob o CNPJ/MF n° 34.035.167/0001- 00 e a empresa PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.593.703/0001-82, assinado em 16 de fevereiro de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (m, m², m³, kva), processo sei n° 0844.016410.00005/2023-03, decorrente da adesão Ata de Registro de Preços nº 001/2022, do processo licitatório Concorrência Pública SRP nº 001/2022/PARÁ.

Fiscal Titular: Liliam de Paula Dias, Matrícula: 9094555-14, e-mail: liliam.dias@ac.gov.br;
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 5º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco, 26 de julho de 2023.

Egleuson Araújo Santiago
Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB
Decreto nº 16-P/2023

PORTARIA SEHURB Nº 190, DE 26 DE JULHO DE 2023
O Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 16-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato SEHURB nº 004/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, inscrita sob o CNPJ/MF n° 34.035.167/0001-00 e a empresa J. BANDEIRA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 22.508.221/0001-08, tendo como objeto a contratação de empresa para, sob demanda, para executar os serviços comuns de manutenção preventiva, e/ou corretiva e/ou adequações, com o fornecimento de mão de obra, peças, acessórios, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, fins de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB, decorrente do Processo Licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 461/2022, conforme Processo SEI nº 0844.014424.00024/2022-93.
I - Gestor Titular: Marcel Gaspar Gurgel Pinheiro, Matricula: 9613722, e-mail: marcel.gaspar@ac.gov.br;
II – Gestora Substituta: Arythana de Souza Ferraz, Matrícula: 9627162, e-mail: arythana.souza@ac.gov.br;
III - Fiscal Titular: Matheus Muniz Assumpção, Matrícula: 9626280, e-mail: matheus.assumpcao@ac.gov.br;
IV – Fiscal Substituto: Thiago Alcalde Pinto, Matricula: 9616306, e-mail: thiago.alcalde@ac.gov.br.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 5º REVOGAR a Portaria SEHURB nº 76, de 05 de abril de 2023, publicada no DOE nº 13.509, de 11 de abril de 2023.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco, 26 de julho de 2023.

Egleuson Araújo Santiago
Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB
Decreto nº 16-P/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO n° 126/2023, com validade de 2 (dois) Anos, para atividade de IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA (URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, SISTEMA DE DRENAGEM, REDE COLETORA DE ESGOTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA) E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS, REFERENTE À 2° ETAPA DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO “CIDADE DO POVO”, localizado à Rodovia BR-364, km 05, Cidade do Povo, Rio Branco – AC.

Egleuson Araújo Santiago
Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB
Decreto nº 16-P/2023

SEICT

Portaria SEICT Nº 203, DE 25 DE julho DE 2023
O Secretário de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia- SEICT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 18-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023, e CONSIDERANDO a Seção VII, Art.58, §1º, §2º, §3º e Art.59, §1º, Itens I, II, III, V, VI da Lei 13.019/2014.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do TERMO DE COLABORAÇÃO 5/2021, celebrada com o SAPIEN - INSTITUTO DE GESTÃO, AVALIAÇÃO E PESQUISA APLICADA EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, O presente TERMO tem por objeto a elaborar em parceria com a SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE, o "Diagnóstico para o Desenvolvimento Econômico do Acre: Meio Ambiente e Economia".
Presidente: Iuçara Andrade da Costa Souza - Matricula 9209751-4.
Membro: Mirla Moraes Miranda Mariano - Matrícula 9521887-2.
Membro: Karla Alessandra Carriço Ferreira- Matrícula 9555234-2.
Membro: Astério Nogueira Vieira - Matrícula 9163883-6.
Membro: Suyane Jeronimo do Vale - Matricula 9235361-4.
Art. 2º - São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto, conforme a Lei 13.019/2014, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração 5/2021.
Art. 3º - Tornar sem efeito a publicação da Portaria SEICT Nº 115, DE 16 DE março DE 2023, publicada no D.O.E Nº 13.502 de 29 de março de 2023.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

ASSURBANIPAL BARBARY DE MESQUITA
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT
Decreto n.º 18-P de 01 de janeiro de 2023

Portaria SEICT Nº 204, DE 25 DE julho DE 2023
O Secretário de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia- SEICT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 18-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023, e CONSIDERANDO a Seção VII, Art.58, §1º, §2º, §3º e Art.59, §1º, Itens I, II, III, V, VI da Lei 13.019/2014.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do TERMO DE COLABORAÇÃO 4/2021, celebrada celebrada com o SAPIEN - INSTITUTO DE GESTÃO, AVALIAÇÃO E PESQUISA APLICADA EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, o presente TERMO tem por objeto a realização de ações em formato híbrido (presencial e virtual) voltadas para o desenvolvimento do mercado de jogos eletrônicos do Estado do Acre.
Presidente: Iuçara Andrade da Costa Souza - Matricula 9209751-4.
Membro: Mirla Moraes Miranda Mariano - Matrícula 9521887-2.
Membro: Karla Alessandra Carriço Ferreira- Matrícula 9555234-2.
Membro: Astério Nogueira Vieira - Matrícula 9163883-6.
Membro: Suyane Jeronimo do Vale - Matricula 9235361-4.
Art. 2º - São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto, conforme a Lei 13.019/2014, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração 4/2021.
Art. 3º - Tornar sem efeito a publicação da PORTARIA SEICT Nº 121, DE 21 DE MARÇO DE 2023, publicada no D.O.E Nº 13.502 de 29 de março de 2023.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

ASSURBANIPAL BARBARY DE MESQUITA
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT
Decreto n.º 18-P de 01 de janeiro de 2023

Portaria SEICT Nº 205, de 27 de julho de 2023
O Secretário de Estado de Indústria, da Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 18-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, e CONSIDERANDO o teor da Lei 4.109/2023, publicado no DOE nº 13.554, de 19 de julho de 2023, que versa sobre a Política de Arquivo Público e Gestão Documental do poder executivo do Estado do Acre; CONSIDERANDO os artigos 12 e 13 da referida Lei, que determina a criação de Comissões de Avaliação de Documentos (CAD), a ser instituída em cada órgão/secretaria do poder executivo estadual; CONSIDERANDO o Despacho nº 1526/2023/SEICT - GABIN (7807693).
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão de Avaliação de Documentos - CAD, no âmbito desta Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, os servidores a seguir relacionados:
I - Francisca Eugênia de Oliveira Moura - Presidente (Mat. 189170-1);
II - José Ricardo Nascimento Lima - Membro - (Mat. 9424865-2); e
III - Janara Kesia Mendonça Durço Paço - Membro - (Mat. 9498885-2).
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Assurbanipal Barbary de Mesquita
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia
Decreto nº 124-P. de 17 de Janeiro de 2022

RESOLUÇÃO Nº 76, DE 26 DE JULHO DE 2023
A Comissão de Credenciamento, com as atribuições instituídas através da Portaria nº 24, de 18 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.248, de 21 de março de 2022, da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, com base na Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021, que cria o Programa de Compras Governamentais de Incentivo às Indústria – CG Indústria. regulamentada pelo Decreto nº 11.006, de 21 de fevereiro de 2022, e tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento Público Nº 002/2022, de 11 de abril de 2022, cujo objeto é credenciar Pessoas Jurídicas para posterior fornecimento de produtos gráficos destinados ao atendimento da Rede Estadual de Ensino do Estado do Acre, adota os seguintes atos:
Considerando a Justificativa a (7833439) apresentada pelo Presidente desta Comissão de Credenciamento; e Considerando que cabe à Comissão de Credenciamento, dentro de suas atribuições, avaliar a efetividade da existência de Editais de Chamamento Público, no âmbito do COMPRAC, em consonância com o interesse da administração pública, conforme previsto no subitem 16.9 do Edital, a saber: "Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão de Credenciamento."
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar o Edital de Chamamento Público Nº 002/2022, de 11 de abril de 2022, conforme previsto no subitem 3.3 do referido Edital, com manutenção dos preços unitários vigentes para todos os itens.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Joel Araújo da Silva
Portaria SEICT nº 183, de 19 de junho de 2023
Presidente
Anne Caroline dos Santos Sena
Portaria SEICT nº 183, de 19 de junho de 2023
Membro
Ádria Silva de Oliveira
Portaria SEICT nº 183, de 19 de junho de 2023
Membro

AVISO Nº 22/2023/SEICT - DIVCG
AVISO DE REVOGAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022
OBJETO: Constitui objeto deste edital, o credenciamento de Pessoas Jurídicas, com vistas a posterior produção e fornecimento de produtos gráficos destinados ao atendimento da Rede Estadual de Ensino.
O Governo do Estado do Acre, por meio da Comissão de Credenciamento, com as atribuições instituídas através da Portaria nº 24, de 18 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.248, de 21 de março de 2022, da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, com base na Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021, que cria o Programa de Compras Governamentais de Incentivo às Indústria – CG Indústria, nos termos do Decreto nº 11.006, de 21 de fevereiro de 2022, torna publico a REVOGAÇÃO do Edital de Chamamento Público Nº 002/2022, de 11 de abril de 2022, publicado em 07/04/2022 no Diário Oficial do Estado 13.261, constante dos autos do processo SEI Nº 0761.012733.00005/2022-68.
Rio Branco/AC, 26 de julho de 2023.

Joel Araújo da Silva
Presidente da Comissão de Credenciamento
Portaria SEICT Nº 183, de 19 de junho de 2023

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 417, DE 25 DE JULHO DE 2023
PROCESSO SEI Nº : 0819.012783.00056/2023-36
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 10-p, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em

consonância com o Artigo 86, Inciso I e IV, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989; CONSIDERANDO a participação dessa Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, na Feira de Exposições - EXPOACRE, que ocorrerá no período de 29/07 a 06/08; e CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um regime especial de expediente para os servidores lotados nesta Secretaria durante o período do evento;
RESOLVE:
Art. 1º - Os servidores da SEJUSP escalados para trabalhar na EXPOACRE deverão cumprir jornada das 17:00h às 22:30h.
Art. 2º - No dia em que o servidor estiver escalado para trabalhar das 17:00h às 22:30h, poderá cumprir a jornada até as 12:00h, encerrando o expediente nesse horário.
Art. 3º - No dia seguinte ao trabalho na EXPOACRE, o servidor poderá iniciar o expediente a partir das 09:00h.
Art. 4º - A aplicação deste regime de horário estará condicionado ao funcionamento adequado dos serviços essenciais da Secretaria.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO N° 104/2023
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG E A EMPRESA SANGELO INDUSTRIA E COMERCIO DE MEIAS LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 06/2023/CBMAC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 389/2022
PROCESSO Nº 0609.012093.00072/2023-54
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo (ITEM 09 (Meia branca) e ITEM 10(Meia tipo meião futebol atoalhado), para realização dos serviços operacionais e treinamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, com recursos provenientes do PLANO DE APLICAÇÃO: Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - 2021 - FISP, META GERAL: Fortalecimento do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Acre, AÇÃO 2: Aquisição de Fardamento e do PLANO DE APLICAÇÃO: Valorização dos Profissionais de Segurança Pública - VPSP - 2021, META GERAL: Valorização do Profissional, AÇÃO 2: Aquisição de Uniforme de Educação Física, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.
DO VALOR: O valor total deste contrato é de R$ 41.522,88 (quarenta e um mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos)
DO PRAZO: 24/07/2023 a 23/07/2024
Programa de Trabalho: 71963706183227742850000
Natureza da Despesa: 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 17130700.
Rio Branco-AC, 24 de julho de 2023

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP, e o Sr. Jean Vladimir Dias, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE ADESÃO Nº 33/2023
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, E A EMPRESA SANGELO INDUSTRIA E COMERCIO DE MEIAS LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 06/2023/CBMAC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 389/2022
VALIDADE DA ATA: 01/02/2024
OBJETO: O presente Termo de Adesão tem por objeto a aquisição de material de consumo (ITEM 09 (Meia branca) e ITEM 10(Meia tipo meião futebol atoalhado), para realização dos serviços operacionais e treinamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, com recursos provenientes do PLANO DE APLICAÇÃO: Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - 2021 - FISP, META GERAL: Fortalecimento do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Acre, AÇÃO 2: Aquisição de Fardamento e do PLANO DE APLICAÇÃO: Valorização dos Profissionais de Segurança Pública - VPSP - 2021, META GERAL: Valorização do Profissional, AÇÃO 2: Aquisição de Uniforme de Educação Física, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.
DO VALOR: O valor total deste termo é de R$ 41.522,88 (quarenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).
DO PRAZO: vigência coincide com a da ARP n.º 06/2023, contada da data da assinatura deste Termo e término em 01/02/2024.
Programa de Trabalho: 719.637.06183227742850000
Natureza da Despesa: 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 17130700
Rio Branco-AC, 24 de julho de 2023

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP, e o Sr. Jean Vladimir Dias, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI n° 0819.012803.00065/2023-88 , PARECER JURÍDICO N° 202/2023/ASSEJUR/SEJUSP, datado de 13 de julho de 2023, resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inciso XXII da Lei 8.666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando a contratação da ENERGISA ACRE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, para prestação de serviço de fornecimento de energia para o Centro Integrado de Segurança Pública e Cidadania – CISPC, do município de Porto Walter e Base Integrada do GEFRON, no Trevo do Município de Senador Guiomard - AC , da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública., no valor total estimado de R$ 137.254,92 (cento e trinta e sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 719.001.0618322774285.000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; e Fonte de Recurso: 1.500.0100
Rio Branco-Acre, 27 de julho de 2023.

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE EMPENHO
EMPENHO N° 7196370258/2023
REQUISIÇÃO N° 261/2023
EMPRESA: E.O.PEREIRA
HISTÓRICO: Dispensa de Licitação. Confecção de materiais gráficos (cartaz, folder E CREDENCIAL), para atender o Centro Integrado de Apoio Biopsicossocial - CIAB, e unidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, com recursos provenientes do Plano Valorização dos Profissionais de Segurança Pública 2020 - 3. Na temática de Valorização profissional e saúde e medicina do trabalho: b) Campanhas de Valorização profissional e de promoção de Qualidade Vida. Processo SEI 0819.012907.00048/2023-28
VALOR: R$ 9.800,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 719.637.06183227742850000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
FONTE DE RECURSO: 17130700
Data: 17/07/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE EMPENHO
EMPENHO N° 7196370259/2023
REQUISIÇÃO N° 261/2023
EMPRESA: E.O.PEREIRA
HISTÓRICO: Dispensa de Licitação. Confecção de materiais gráficos (cartaz, folder E CREDENCIAL), para atender o Centro Integrado de Apoio Biopsicossocial - CIAB, e unidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, com recursos provenientes do Plano Valorização dos Profissionais de Segurança Pública 2020 - 3. Na temática de Valorização profissional e saúde e medicina do trabalho: b) Campanhas de Valorização profissional e de promoção de Qualidade Vida. Processo SEI 0819.012907.00048/2023-28
VALOR: R$ 3.750,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 719.637.06183227742850000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
FONTE DE RECURSO: 17130700
Data: 17/07/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE EMPENHO
EMPENHO N° 7196370260/2023
REQUISIÇÃO N° 261/2023
EMPRESA: E.O.PEREIRA
HISTÓRICO: Dispensa de Licitação. Confecção de materiais gráficos (cartaz, folder E CREDENCIAL), para atender o Centro Integrado de Apoio Biopsicossocial - CIAB, e unidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, com recursos provenientes do Plano Valorização dos Profissionais de Segurança Pública 2020 - 3. Na temática de Valorização profissional e saúde e medicina do trabalho: b) Campanhas de Valorização profissional e de promoção de Qualidade Vida. Processo SEI 0819.012907.00048/2023-28
VALOR: R$ 1.900,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 719.637.06183227742850000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00
FONTE DE RECURSO: 17130700
Data: 17/07/2023

SEMAPI

PORTARIA SEMAPI Nº 207, DE 26 DE JULHO DE 2023
A Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, nomeada por meio de Decreto Governamental nº. 14-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1° Designar a servidora Jomara Katrine Vitoriano de Souza, matricula 9546545-2, para responder pela Coordenadoria do REM e Coordenadoria de Projetos Especiais - COPEC desta secretaria, no período de 24 de julho a 13 de agosto de 2023 durante a ausência do titular por motivo de férias, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contatar de 24 de julho de 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Julie Messias e Silva
Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
Decreto nº 14-P/2023

PORTARIA SEMAPI Nº 208, DE 26 DE JULHO DE 2023
A Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, nomeada por meio de Decreto Governamental nº. 14-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1° Designar o servidor Claudio Roberto da Silva Cavalcante, matricula 9233903-6, para responder pela Divisão de Gestão de Comando e Controle ambiental - DIGECA desta secretaria, no período de 24 de julho a 13 de agosto de 2023 durante a ausência do titular por motivo de férias, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contatar de 24 de julho de 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Julie Messias e Silva
Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
Decreto nº 14-P/2023

SEMULHER

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

ERRATA
Assunto: 1º TERMO RETIFICAÇÃO AO CONTRATO ADITIVO 026/2022 DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Objetivo: O presente Termo de retificação tem por finalidade a execução do Convênio Federal nº 895547/2019 à SUB-ROGADA, Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, todos os direitos, deveres e obrigações do Contrato Administrativo nº 26/2022, que tem como projeto a contratação de empresa de engenharia para a construção da casa de apoio à Mulher no Município de Cruzeiro do Sul – Acre.
Onde lê-se: onde lê-se: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: de 03/04/2023 a 28/06/2023.
Leia-se: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: de 30/03/2023 a 26/09/2023.
Rio Branco – Ac, 27 de julho de 2023.

KLEYBER SOUZA GUIMARÃES
Diretor Administrativo e Financeiro - DIRAF
Matrícula Funcional n. º 9210938-1
Decreto Estadual n. º 2.380-P, de 08 de março de 2023.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

AVISO Nº 9/2023/SEMULHER – DEPCGC
EDITAL ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇO 07/2023 - SEMULHER
A Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, considerando os princípios que regem o processo licitatório, consignado no art.37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e para atender suas necessidades administrativas, convida todas as Pessoas Jurídicas (Empresas do Ramo) a apresentar COTAÇÃO DE PREÇO (menor preço por item), objetivando a seleção de proposta economicamente vantajosa a administração pública para a aquisição do objeto abaixo descrito, fundamentada no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e conforme as condições e especificações estabelecidas em termo de referência e o disposto abaixo, sendo:
2. COTAÇÃO DE PREÇO Nº 07/2023/SEMULHER
2.1. Prezados Senhores, Solicitamos a V. Sª, o orçamento discriminado abaixo, para Contratação de empresa especializada para locação de ESTRUTURA BOX TRUSS em Alumínio Q30 medindo 4 de altura e 3 de largura, para atender a Secretaria de Estado da Mulher/SEMULHER no Estado do Acre, conforme Especificações e Quantitativos abaixo:

Item	Especificações do Material ou Serviço	UNID.	Qtde.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Locação de ESTRUTURA BOX TRUSS em Alumínio Q30 medindo 4 de altura e 3 de largura, para atender a Secretaria de Estado da Mulher/SEMULHER no Estado do Acre.	serviço	09		

Informações Preliminares:
Condições de Pagamento: Até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente.
Validade da Proposta: 60 dias a contar da data da apresentação.
Do prazo de Entrega: A entrega dos serviços, será imediata ou em até 02 (dois) dias uteis, a partir da Ordem de Entrega, emitida pela Divisão de Almoxarifado da SEMULHER.
Local de Entrega: Conforme Termo de Referência.
A proposta deverá ser emitida em papel que identifique a Pessoa Jurídica, e encaminhada para o e-mail compras.semulher@gmail.com, no período de 27/07/2023 a 28/07/2023.
Interessados poderão solicitar o Termo de Referência ou esclarecimento a dúvidas, pelo e-mail acima destaca do ou, presencialmente, em sua sede administrativa situada a Av. Nações Unidas n.º 2731, Bairro: Estação Experimental, Rio Branco/Acre CEP: 69.918 -172, no horário comercial das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.
Rio Branco – AC, 26 de julho de 2023.

KLEYBER SOUZA GUIMARÃES
Diretor Administrativo e Financeiro - DIRAF
Matrícula Funcional n. º 9210938-1
Decreto Estadual n. º 2.380-P, de 08 de março de 2023.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

AVISO Nº 8/2023/SEMULHER – DEPCGC
EDITAL ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇO 06/2023 - SEMULHER
A Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, considerando os princípios que regem o processo licitatório, consignado no art.37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e para atender suas necessidades admi-

nistrativas, convida todas as Pessoas Jurídicas (Empresas do Ramo) a apresentar COTAÇÃO DE PREÇO (menor preço por item), objetivando a seleção de proposta economicamente vantajosa a administração pública para a aquisição do objeto abaixo descrito, fundamentada no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e conforme as condições e especificações estabelecidas em termo de referência e o disposto abaixo, sendo:
2. COTAÇÃO DE PREÇO Nº 06/2023/SEMULHER
2.1. Prezados Senhores, Solicitamos a V. Sª, o orçamento discriminado abaixo, para Contratação de empresa especializada para Locação de PAINEL DE LED P5 OUTDOOR MEDINDO 3X2, para atender a Secretaria de Estado da Mulher- SEMULHER, na divulgação de suas atividades no Estado do Acre, conforme Especificações e Quantitativos abaixo:

Item	Especificações do Material ou Serviço	UNID.	Qtde.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Locação de PAINEL DE LED P5 OUTDOOR MEDINDO 3X2, para atender a Secretaria de Estado da Mulher- SEMULHER na divulgação de suas atividades no Estado do Acre.	serviço	09		

3.1. Informações Preliminares:
3.2. Condições de Pagamento: Até o 30º (Trigésimo) dia útil subsequente.
3.3. Validade da Proposta: 60 dias.
3.4. Do prazo de Entrega: A entrega dos serviços, será imediata ou em até 02 (dois) dias uteis, a partir da Ordem de Entrega, emitida pela Divisão de Almoxarifado da SEMULHER.
3.5. Local de Entrega: Conforme ordem de serviço;
3.6. A proposta deverá ser emitida em papel que identifique a empresa, e encaminhada para o e-mail: compras.semulher@gmail.com no período de 27/07/2023 a 28/07/2023.
Interessados poderão solicitar o Termo de Referência ou duvidas, pelo e-mail compras.semulher@gmail.com ou no endereço Avenida nações unidas nº 2731, estação experimental, rio Branco Acre. CEP: 69.918 -172 das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.
Rio Branco – AC, 26 de julho de 2023.

KLEYBER SOUZA GUIMARÃES
Diretor Administrativo e Financeiro - DIRAF
Matrícula Funcional n. º 9210938-1
Decreto Estadual n. º 2.380-P, de 08 de março de 2023.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEMULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N. º 11/2023/SEMULHER
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 29/2022 (DETRAN/AC), QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMULHER E A EMPRESA CROA ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 162/2022.
PROCESSO SEI N° 0860.016874.00114/2023-85.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2022.
VALIDADE: 29.08.2023.
OBJETO: O presente termo tem por objeto a eventual e futura contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, a ser executada nos imóveis/edificações onde se encontram instaladas as dependências da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, e suas unidades, abrangendo a Regional do Purus (composta pelos municípios de Sena Madureira, Tarauacá, e Feijó), incluindo o fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em Planilhas de Serviços e Insumos Diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.
DO VALOR: O valor Total deste termo de adesão será de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil), por ano, percentual de desconto sobre a tabela SINAPI 34,20%.
DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo coincide com a vigência da Ata, até o dia 29.08.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso para custeio dessa despesa está consignado no Programa de Trabalho: 762.00108.122.2277.43260000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Fonte de Recursos: 15000100 – RP.

Rio Branco – AC, 27 de julho de 2023.
ASSINAM: Senhor Kleyber Souza Guimarães, pela SEMULHER e o Senhor Eder Fidelis da Silva, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEMULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N. º 10/2023/SEMULHER
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 28/2022 (DETRAN/AC), QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMULHER E A EMPRESA A. Z. COMÉRCIO, SERVIÇOS REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 162/2022.
PROCESSO SEI N° 0860.016874.00114/2023-85.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2022.
VALIDADE: 29.08.2023.
OBJETO: O presente termo tem por objeto a eventual e futura contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, a ser executada nos imóveis/edificações onde se encontram instaladas as dependências da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, e suas unidades, abrangendo as regionais do Baixo Acre (composta pelo municípios de Acrelândia, Rio Branco, Senador Guiomard e Plácido de Castro), Alto Acre (composta pelos municípios de Assis Brasil, Brasileia e Xapuri), incluindo o fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em Planilhas de Serviços e Insumos Diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI.
DO VALOR: O valor Total deste termo de adesão será de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil), percentual de desconto sobre a tabela SINAPI 34,40% para o Alto Acre e R$ 70.000,00 (setenta mil reais) percentual de desconto sobre a tabela SINAPI 35% para o Baixo Acre, totalizando o valor de R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais) por ano.
DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo coincide com a vigência da Ata, até o dia 29.08.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso para custeio dessa despesa está consignado no Programa de Trabalho: 762.00108.122.2277.43260000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Fonte de Recursos: 15000100 – RP.
Rio Branco – AC, 27 de julho de 2023.

ASSINAM: Senhor Kleyber Souza Guimarães, pela SEMULHER e o Senhor Sóstenis da Silva Taumaturgo, pela empresa.

SEOP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

PORTARIA SEOP Nº 250, DE 25 DE JULHO DE 2023
SEI: 4016.013439.00027/2022-81
O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 045/2023 firmado com a empresa a SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇO - EIRELI, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, projeção e iluminação, tendas, jogos de mesas e cadeiras, incluindo serviço de montagem e desmontagem, para atender eventos promovidos pela Secretaria de Estado de Obras Públicas nas regionais do Baixo Acre, Alto Acre e regional do Juruá, Tarauacá/Envira e Purus, de acordo com especificações e quantidades estabelecidos no Termo de Referência.
I - Gestor Titular: Mirle de Oliveira Oliveira - Matrícula: 9513558;
II - Gestor Substituto: Marcos Vinicius Cabanelas Martins - Matrícula: 273082;
III - Fiscal Titular: Luiz Carlos de Oliveira - Matrícula: 82619-2;
IV - Fiscal Substituto: David Barrozo Alves de Souza Junior, Matrícula nº 9240438-3;
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.
Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES
Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP
Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2023
SEI: 4016.013423.00084/2022-76
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para a Execução dos Serviços de Remanescente da Execução de Obras de Infraestrutura de Urbanização e Saneamento Básico da Área Urbana do Município de Santa Rosa – AC.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente termo, tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA contratual por um período de 02 (dois) meses, contados a partir de 31/10/2023 à 31/12/2023 e EXECUÇÃO contratual por mais 3 (três) meses, contados a partir de 31/07/2023 à 31/10/2023, em conformidade com a Justificativa 28 (7767186), Solicitação de Aditivo de Prazo (7710694) e Parecer Jurídico 290/2023/SEOP - ASJUR.
DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 31 de janeiro de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 26 de julho de 2023.

ASSINAM: ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Francisco Alves Filgueira, pela empresa Induscon Ltda (Contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 077/2022
SEI: 4016.013423.00063/2022-51
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para a Execução dos Serviços de Infraestrutura para Instalação da Estação de Tratamento de Água - ETA Metálica Convencional Aberta de 30 l/s, no município de Xapuri, Acre.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente termo, tem como objetivo prorrogar o prazo de EXECUÇÃO contratual por mais 1 (um) mês, contados a partir de 05/08/2023 à 05/09/2023, em conformidade com a Solicitação 5° Aditivo de Prazo (7773456) e Parecer Jurídico 292/2023/SEOP - ASJUR.
DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 24 de outubro de 2022.
DATA DE ASSINATURA: 26 de julho de 2023.

ASSINAM: ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Pedro Paulo dos Santos Carneiro, pela empresa P. P. dos Santos Carneiro - Me (Contratada).

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 – CPL/SEOP
SEI Nº: 4016.017001.00007/2023-82

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, HOMOLOGO o Processo Licitatório - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 – CPL/SEOP, e ADJUDICO o objeto licitado em favor do CONSÓRCIO MÔA (composto pelas empresas JPP OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 23.398.214/0001-63 e D Z CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 07.325.604/0001-57), sendo vencedora do Lote I no valor de R$: 476.160,79 (quatrocentos e setenta e seis mil cento e sessenta reais e setenta e nove centavos) e do Lote II, no valor de R$ 860.630,49 (oitocentos e sessenta mil seiscentos e trinta reais e quarenta e nove centavos) cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia para Execução dos serviços de Revitalização do Arena do Juruá para realização da ExpoJuruá 2023, localizado no município de Cruzeiro do Sul/AC, conforme Parecer 295 (7818069) e demais documentos contidos no processo.
Rio Branco/AC, 26 de julho 2023.

ÍTALO ALMEIDA LOPES
Secretário de Estado de Obras Públicas
Decreto nº 4.057-P/2023

GOVERNO DO ESTADO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PUBLICAS – SEOP

JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 008/2023 - CPL - SEOP.
A CPL – SEOP, comunica que CLASSIFICOU as propostas de preços das licitantes conforme relação a seguir: 1ª colocada: GAMA CONSTRUÇÕES E REPRESETAÇÕES LTDA, 2ª colocada: MOTA & MOTA LTDA, 3ª colocada, CONSTRUTORA C. FREIRE LTDA, 4ª colocada, F. OLIVEIRA DE SOUZA, 5ª colocada: GABRO CONSTRUÇÃO LTDA.
E DESCLASSIFICOU a proposta de preço da licitante conforme ocorrência a seguir: INDUSCON LTDA.
E não havendo recurso o referido processo será encaminhado para providências de homologação e adjudicação conforme previsto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, em nome da licitante classificada em primeiro lugar, GAMA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com o valor global de R$ 41.861,50.
Rio Branco-AC, 27 de julho de 2023.

Maria Odalis Ruiz Gadelha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023/SEOP

Unidade Gestora: Secretaria de Estado de obras Públicas - SEOP
Objeto: Aquisição de 01 (uma) Cafeteira Elétrica, visando atender necessidades da Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, conforme descrição contidas neste Termo de Referência.
DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Eu, ITALO ALMEIDA LOPES, Ordenador de Despesas, RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2023-DEPLC,/SEOP com fulcro no art. 24, da Lei 8.666/93, conforme Termo de Referência 67 (7735736),Cotação - Multibar Ltda (7744613), Parecer 293 (7816117), e demais documentos apresentados em tela.
DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Justificativa e razão da escolha do fornecedor, Justificativa 18 (7760368), Mapa de Preços SEOP - DIVAA (7760358), Contratada: MULTIBAR CNPJ nº 20.955.695/0001-72, Valor da Contratação: R$ 1.239,85 (um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
Diante dos dados expostos, RATIFICO e AUTORIZO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no com fulcro no art. art. 24, II, da Lei 8.666/93, conforme Termo de Referência, Parecer Jurídico e demais documentos em tela apresentados pela Contratada.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓD. ÓRGÃO/ UNIDADE EXECUTORA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
754/001	151222277.4253.0000 - Manutenção das Atividades Administrativa e Operacionais	44.90.52.00.00	15000100

Rio Branco/AC 26 de julho de 2023

ÍTALO ALMEIDA LOPES
Secretário de Estado de Obras Públicas
Decreto Estadual Nº 4.057-P/2023

SEPLAN

ESTADO DO ACRE

TERMO DE ADESÃO Nº 20/2023/SEPLAN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023
PROCESSO/SEPLAN/SEI Nº: 0088.016767.00010/2023-13.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE/AC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2022
EMPRESAS REGISTRADAS: PERFIL COMPUTACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ: 02.543.216/0011- 09; EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.462.543/0001-44.
Considerando a autorização dada pelo Órgão Gerenciador por meio do Ofício nº OFÍCIO Nº 136/2023/TCEAC/DAF (7638885) para a adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2023.
Considerando os aceites à adesão emitidos pelas empresas: PERFIL COMPUTACIONAL LTDA por meio do Ofício S/N, de 10 de julho de 2023 (7628109); EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.462.543/0001-44, por meio do Ofício S/N , de 13 de julho de 2023(7678285)
A Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN/AC, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu, parcialmente, à Ata de Registro de Preços nº 03/2023, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 02/2022, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Material Permanente (informática e Afins).
Os itens aderidos da referida ata de registro de preços totalizam a importância estimada de R$ 402.329,40 (quatrocentos e dois mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), conforme especificações abaixo.

FORNECEDOR REGISTRADO: PERFIL COMPUTACIONAL LTDA. inscrita no CNPJ: 02.543.216/0011- 09, situada na Rod. Governador Mario Covas, nº 4462, KM 267.47, SI Planalto de Carapina, Serra/ES, CEP 29162-702, e-mail perfil@perfil.inf.br, contato fone/fax (54) 2628-8300, neste ato representada por seu Gerente Geral Rodrigo Alves Soares, portador do CPF/MF nº 481.149.520-91 e do Documento de Identidade nº 6038740095, e-mail rodrigo@perfil.inf.br, celular (54) 99109-9269.

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Estação de trabalho (Desktop)	Microcomputador Gabinete: Torre, Monitor: Sem Monitor POL, Componentes Adicionais:Com Teclado E Mouse, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Garantia OnSite: Superior A 36 MESES, Armazenamento Ssd: Até 2 Tb, Sistema Operacional: Proprietário, Memória Ram: SuperiorA 8 G	Und	60	R$ 5.446,00	R$ 326.760,00

FORNECEDOR REGISTRADO: EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.462.543/0001-44, situada a Terceira Avenida blocos 1214/1220ª Loja 02 – NB, Brasília-DF, CEP 71720-565, e-mail licitacoes@easytechinformatica.com, empenho@easytechinformatica.com, financeiro@easytechinformatica.com, contato (61) 3032-5291 | (61) 3032-5294 | (61) 99324-5205 (whatsApp), neste ato representada por Roberto Silva Querino, portador do CPF/MF nº 020.945.854-25, e do Documento de Identidade nº 3.620.481 SSP/DF, e-mail licitacoes@easytechinformatica.com, contatos: (61) 3032-5291 | (61) 3032-5294.

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Monitor	MONITOR LG 23,8 IPS LED FULL HD - 24BL550J-B.AWZM C/ AJUSTE DE ALTURA (PIVOT). (garantia de 48 meses)	Und	60	R$ 1.259,49	75.569,40
VALOR GLOBAL						R$ 402.329,40

Data da Assinatura: 26 de julho de 2023.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento - SEPLAN

SESACRE

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 310/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADA Nº 19-16-0035615
SEI Nº 0019.009717.00214/2021-81
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: IF LOCAÇÕES DE IMÓVEIS EIRELI
DA RETIFICAÇÃO
Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.
RETIFICAR, a CLÁUSULA QUINTA— DA RATIFICAÇÃO E DEMAIS CLÁUSULAS, a saber:
LEIA – SE:
(...)
Subcláusula Primeira - O valor do presente termo passa a contar a quantia mensal de R$ 4.023,33 (quatro mil e vinte e três reais e trinta e três centavos), para o período prorrogado, em razão da variação de 8,59% ao valor mensal contratado, conforme índice Geral de Preços do Mercado - IGPM; Perfazendo o valor total anual de R$ 48.279,96 (quarenta e oito mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).
Subcláusula Segunda - As demais Cláusulas permanecem inalteradas. (...)
DA RATIFICAÇÃO
As demais informações permanecem inalteradas.
DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação resumida do presente no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

ASSINA: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO E SAÚDE PELA CONTRATANTE.

2º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 681/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO
SEI Nº 0019.004687.00312/2022-90
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA
DA RETIFICAÇÃO
Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração.
RETIFICAR o quantitativo do item 15 do encarte dos itens da CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, conforme:

LEIA – SE:
(...)

RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.598.413/0001-70, com sede na V Chico Mendes, Nº 1258 CEP: 69.906-210, Telefone: (68) 2106-1200, E-mail: recol.xml@gruporecol.net/licitacoes.gruporecol@gmail.com/adalcimar.americo@gruporecol.net						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	200083992 - METADONA 5MG	COM	CRISTÁLIA	3.800	R$ 0,66	R$2.508,00
16	200086870 - METADONA 10 MG.	COM	CRISTÁLIA	4.300	R$ 1,26	R$5.418,00
VALOR TOTAL						R$ 7.926,00

(...)
DA RATIFICAÇÃO
As demais informações permanecem inalteradas.
DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação resumida do presente no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

ASSINA: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, SECRETÁRIO DE ESTADO E SAÚDE PELA CONTRATANTE.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 684/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 087/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230/2022
SEI Nº 0019.004687.00667/2021-06
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
DO OBJETO Aquisição de medicamentos sólidos destinados as Unidades de Saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 15.439.366/0001-39, Rua Jerônimo Teixeira, nº 629, Bairro Centro, Erechim/RS, CEP: 99700-410 Telefone: (54) 3522-2993, E-mail: erefarmamedicamentos@hotmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
76	200052209 - PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO REVESTIDO/COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	CP	LIFAR	6.000	R$ 0,20	R$1.200,00
VALOR TOTAL						R$1.200,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte de Recursos: 16000400 e 15001002.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.
DA PUBLICIDADE O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.
Data de Assinatura: 20 de julho de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, CAMILE RORIG FOLLADOR - REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 693/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 087/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 188/2023
SEI Nº 0019.004687.00667/2021-06
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
DO OBJETO Aquisição de medicamentos sólidos destinados as Unidades de Saúde pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais).
A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 15.439.366/0001-39, Rua Jerônimo Teixeira, nº 629, Bairro Centro, Erechim/RS, CEP: 99700-410, Telefone: (54) 3522-2993, e-mail: erefarmamedicamentos@hotmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
91	200053693 - SILDENAFIL; CITRATO 50MG.	COM	SANDOZ	1.000	R$ 1,16	R$1.160,00
VALOR TOTAL						R$1.160,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte de Recursos: 16000400 e 15001002.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.
DA PUBLICIDADE O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.
Data de Assinatura: 20 de julho de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, CAMILE RORIG FOLLADOR - REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 191/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023
PROCESSO SEI Nº 0019.004661.00253/2022-75
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: PARAISO AMBIENTES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NATUREZA CONTINUADA (LIMPEZA E/OU ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS-D'ÁGUA E CISTERNAS, REDE DE ESGOTO, DESENTUPIMENTOS, DESOBSTRUÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA INTERNA DE DEJETOS DE MORCEGOS E AVES PRESENTES EM FORROS), para atender as necessidades das unidades de saúde e administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
DO (S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO (S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.
O preço da Ata em epígrafe é R$ 3.178.073,72 (três milhões, cento e setenta e oito mil setenta e três reais e setenta e dois centavos).
As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
DA VALIDADE DOS PREÇOS O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
DA PUBLICIDADE O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA Rio Branco-AC, 17 de julho de 2023.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, JUCIMAR LOPES CARVALHO - REPRESENTANTE LEGAL PELo FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 191/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023
PROCESSO SEI Nº 0019.004661.00253/2022-75
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023.
FORNECEDOR:PARAISO AMBIENTES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.493.311/0001-53, estabelecida na Rodovia BR 364, Nº 6990, Sala 01, Distrito Industrial, Rio Branco/AC, CEP: 69.920-193 telefone: (68) 3229-25000 / 99960-3459, E-mail: paraisoambientes@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023						
FORNECEDOR: PARAISO AMBIENTES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	300004119 - SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL. DE LIMPEZA DE FORROS. - LIMPEZA INTERNA COM RETIRADA DE DEJETOS DE MORCEGOS E AVES	M²	PARAÍSO AMBIENTES	109.461,00	R$ 6,35	R$ 695.077,35
14	300000080 - SERVICO DE DESINFECCAO, DEDETIZACAO E DESRATIZACAO PARA ELIMINAÇÃO DE CUPINS, BARATAS, FORMIGAS, LAGARTAS, PULGAS E ROEDORES	M²	PARAÍSO AMBIENTES	156.373,40	R$ 1,49	R$ 232.996,37
16	300000126 - SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVACAO CAIXA D ÁGUA E CISTERNA - LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA E CISTERNA	M²	PARAÍSO AMBIENTES	10.000,00	R$ 225,00	R$ 2.250.000,00
VALOR TOTAL						R$ 3.178.073,72

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 556, DE 25 DE JULHO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0066.005021.00065/2023-98 encontra-se regularmente instruído, e
CONSIDERANDO o Parecer nº 655, de 11 de julho de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;
CONSIDERANDO o falecimento do servidor SANDRO JOSÉ DO NASCIMENTO COSTA, Matrícula 7000719, do quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, ocupante do cargo Técnico Judiciário, Código EJ02-NM, Classe B, Nível 4.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de ANTÔNIA ALVES SIQUEIRA, na condição de cônjuge, nos termos dos artigos 68 e seguintes, da Lei Complementar n° 154, de 08 de dezembro de 2005.
Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de maio de 2023.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 558, DE 25 DE JULHO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005024.00135/2023-13 encontra-se regularmente instruído, e
CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.805/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC.
CONSIDERANDO o Despacho nº 950, de 26 de junho de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência.
RESOLVE:
Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 451, de 03 de junho de 2019, que concedeu aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA DA GLORIA DE CASTRO FERNANDES, matrícula 196711-1, CPF 217.638.602-72, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Onde se lê:	Leia-se:
Referência 6	Referência H

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 559, DE 25 DE JULHO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005024.00135/2023-13 encontra-se regularmente instruído, e
CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.806/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC.
CONSIDERANDO o Despacho nº 950, de 26 de junho de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência.
RESOLVE:
Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 489, de 28 de maio de 2018, que concedeu aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA CARMELINA ROCHA, matrícula 189642-1, CPF 217.819.582-20, no cargo de Apoio Administrativo Nível I – 25 horas, Classe I, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual n° 154, de 08 de dezembro de 2005.

Onde se lê:	Leia-se:
Referência 6	Referência H

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 560, DE 25 DE JULHO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005024.00135/2023-13 encontra-se regularmente instruído, e
CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.808/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC.
CONSIDERANDO o Despacho nº 950, de 26 de junho de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência.
RESOLVE:
Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 828, de 23 de agosto de 2019, que concedeu aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora TEREZA DE SOUZA COSTA, matrícula 186074-1, CPF 322.106.202-87, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Onde se lê:	Leia-se:
Referência 6	Referência H

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 561, DE 25 DE JULHO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005024.00124/2023-25 encontra-se regularmente instruído, e
CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.393/2023, da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC.
CONSIDERANDO o Despacho nº 939, de 23 de junho de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência.
RESOLVE:
Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 1.177, de 05 de outubro de 2016, que concedeu aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora BERES DE OLIVEIRA PIMENTEL, matrícula 173088-1, CPF 162.826.392-04, no cargo de Apoio Administrativo Nível I, Classe I, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Onde se lê:	Leia-se:
Referência 6	Referência H

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 562, DE 25 DE JULHO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005024.00124/2023-25 encontra-se regularmente instruído, e
CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.394/2023, da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC.
CONSIDERANDO o Despacho nº 939, de 23 de junho de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência.
RESOLVE:
Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 653, de 27 de junho de 2016, que concedeu aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora FRANCISCA IZANELE DE MELO CASTRO, matrícula 46698-1, CPF 045.658.192-87, no cargo de Apoio Administrativo Nível II, Classe I, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Onde se lê:	Leia-se:
Referência I	Referência J

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 563, DE 25 DE JULHO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005024.00124/2023-25 encontra-se regularmente instruído, e
CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.395/2023, da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC.
CONSIDERANDO o Despacho nº 939, de 23 de junho de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência.
RESOLVE:
Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 874, de 05 de agosto de 2016, que concedeu aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA TEREZINHA BEZERRA DE SOUZA, matrícula 176362-1, CPF 191.848.322-15, no cargo de Apoio Administrativo Nível I, Classe I, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Onde se lê:	Leia-se:
Referência 6	Referência H

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 564, DE 25 DE JULHO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005024.00124/2023-25 encontra-se regularmente instruído, e
CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.396/2023, da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC.
CONSIDERANDO o Despacho nº 939, de 23 de junho de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência.
RESOLVE:
Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 1.434, de 08 de dezembro de 2016, que concedeu aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora SHEILA SIMONE DE AZEVEDO MESQUITA, matrícula 135119-1, CPF 196.831.032-00, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Onde se lê:	Leia-se:
Referência H	Referência J

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 565, DE 25 DE JULHO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005024.00124/2023-25 encontra-se regularmente instruído, e
CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.399/2023, da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC.
CONSIDERANDO o Despacho nº 939, de 23 de junho de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência.
RESOLVE:
Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 1.241, de 19 de outubro de 2016, que concedeu aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora RAIMUNDA LUIZA GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 193178-1, CPF 216.629.672-68, no cargo de Professora de Nível Superior – 30 horas, Classe I, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Onde se lê:	Leia-se:
Referência F	Referência J

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 566, DE 25 DE JULHO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005024.00124/2023-25 encontra-se regularmente instruído, e
CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.400/2023, da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC.
CONSIDERANDO o Despacho nº 939, de 23 de junho de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência.
RESOLVE:
Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 851, de 05 de julho de 2017, que concedeu aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA SALETE VALENTIN DA SILVA, matrícula 106089-1, CPF 196.446.122-72, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo III, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Onde se lê:	Leia-se:
Referência 4	Referência 5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 567, DE 25 DE JULHO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005024.00124/2023-25 encontra-se regularmente instruído, e
CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.734/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC.
CONSIDERANDO o Despacho nº 939, de 23 de junho de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência.
RESOLVE:
Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 1.385, de 20 de outubro de 2017, que concedeu aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, ao servidor FRANCISCO DAS CHAGAS CASTOR DE MOURA, matrícula 132888-1, CPF 112.616.922-68, no cargo de Professor de Nível Superior - 30 horas, Classe I, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual n° 154, de 08 de dezembro de 2005.

Onde se lê:	Leia-se:
Referência I	Referência J

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 568, DE 25 DE JULHO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005024.00124/2023-25 encontra-se regularmente instruído, e
CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.735/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC.
CONSIDERANDO o Despacho nº 939, de 23 de junho de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência.
RESOLVE:
Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 577, de 26 de junho de 2019, que concedeu aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora RUBILENE MAIA DE MELO PESSÔA, matrícula 174688-1, CPF 196.219.902-97, no cargo de Apoio Administrativo Nível II - 30 horas, Classe IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Onde se lê:	Leia-se:
Referência I	Referência J

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 569, DE 25 DE JULHO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005024.00124/2023-25 encontra-se regularmente instruído, e
CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.738/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC.
CONSIDERANDO o Despacho nº 939, de 23 de junho de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência.
RESOLVE:
Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 696, de 18 de julho de 2019, que concedeu aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA INÊS DO NASCIMENTO, matrícula 98060-1, CPF 217.811.092-49, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Grupo I, do Quadro de Pessoal da Secretariade Estado de Saúde, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafoúnico, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Onde se lê:	Leia-se:
Referência 7	Referência 8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 570, DE 25 DE JULHO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005024.00124/2023-25 encontra-se regularmente instruído, e
CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.403/2023, da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC.
CONSIDERANDO o Despacho nº 939, de 23 de junho de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência.
RESOLVE:
Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 402, de 06 de abril de 2017, que concedeu aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, ao servidor FRANCISCO DAS CHAGAS DE ALMEIDA GOMES, matrícula 152439-2, CPF 051.632.772-00, no cargo de Professor P2 - 15 horas, Classe II, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Onde se lê:	Leia-se:
Referência D	Referência J

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 571, DE 26 DE JULHO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00349/2023-19, encontra-se regularmente instruído,
CONSIDERANDO o art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005;
CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009;
CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência;
CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016;
CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a MARIA DA GLÓRIA DE ARAÚJO PEDROSA, matrícula nº 306827-1, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe I, Referência F, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 6º, inciso I, do mesmo artigo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 572, DE 26 DE JULHO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00350/2023-35, encontra-se regularmente instruído,
CONSIDERANDO o art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005;
CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009;
CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência;
CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016;
CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a ANGELA MARIA DE ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 290246-1, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe II, Referência F, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com proventos integrais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 573, DE 26 DE JULHO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00351/2023-80, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a FRANCISCA FERREIRA DA CRUZ, matrícula nº 253057-1, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe IV, Referência H, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 574, DE 26 DE JULHO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00356/2023-11, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a ANTÔNIO RAIMUNDO DE BRITO RAMOS, matrícula nº 10359-1, no cargo de Professor P2 15 horas, Classe I, Referência F, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 575, DE 26 DE JULHO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00357/2023-57, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a JORGE LUIS BRAUN DE OLIVEIRA, matrícula nº 136891-1, no cargo de Professor P2 - 30 horas, Classe I, Referência G, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 576, DE 26 DE JULHO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0050.014061.00105/2023-40, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a JORGE LUIS BRAUN DE OLIVEIRA, matrícula nº 136891-3, no cargo de Técnico de Políticas Culturais, Classe III, Referência 3, do quadro de pessoal da Fundação de Cultura Elias Mansour, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 577, DE 26 DE JULHO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00359/2023-46, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a MARIA LUIZA FARIAS DA CRUZ, matrícula nº 327247-1, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe II, Referência H, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com proventos integrais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 578, DE 26 DE JULHO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0043.006560.00063/2023-31, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 25453-1, no cargo de Auxiliar Administrativo e Operacional, Referência 8, do quadro de pessoal da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com proventos integrais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 580, DE 26 DE JULHO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00383/2023-85, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial por tempo de contribuição (0107) a LUDIENE MARQUES DE ANDRADE, matrícula nº 2754720-1, no cargo de Professora P2 - 30 horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 5º, § 1º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 581, DE 26 DE JULHO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00363/2023-12, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE LIMA, matrícula nº 288160-1, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe I, Referência H, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 582, DE 26 DE JULHO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005024.00126/2023-14encontra-se regularmente instruído, e
CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.438/2023, da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC.
CONSIDERANDO o Despacho nº 941, de 23 de junho de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência.
RESOLVE:
Art. 1º O artigo 1º da Portaria nº 09, de 03 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.213, de 04 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA IRINÉA ABREU DE SOUZA, matrícula 192988-1, CPF 308.007.492-00, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe I - Referência H, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 583, DE 26 DE JULHO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0056.000987.00094/2023-38, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial (0203) a DANIELA MARQUES CORREIA DE CARVALHO, matrícula nº 9194720-1, no cargo de Procuradora do Estado, Classe Especial, do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do art. 46-A, inciso I, com proventos integrais, de acordo com o art. 95-A, todos da Lei Complementar nº 154, de 8 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de agosto de 2023.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 584, DE 26 DE JULHO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0019.005691.00476/2023-65, encontra-se regularmente instruído,
CONSIDERANDO o art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005;
CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009;
CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência;
CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016;
CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a AURINDA PESSÔA DE SOUZA, matrícula nº 326364-1, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo III, Referência 4, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 585, DE 26 DE JULHO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00206/2023-07, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial por tempo de contribuição (0107) a ANTONIA DE MIRANDA VIEIRA, matrícula nº 120529-2, no cargo de Professora P2 - 30 horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 4º, § 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 6º, inciso I, do mesmo artigo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 586, DE 26 DE JULHO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00109/2023-14, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade (0104) a FRANCISCO BEZERRA DE LIMA, matrícula nº 254584-1, no cargo de Professor P2 - 30 horas, Classe I, Referência H, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com proventos calculados de acordo com os §§ 3º e 17, do mesmo artigo.
Art. 2º Determinar que sejam os proventos calculados pela média das remunerações de contribuições, nos termos do Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, combinado com o Art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 587, DE 26 DE JULHO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005024.00125/2023-70 encontra-se regularmente instruído, e
CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.430/2023, da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC.
CONSIDERANDO o Despacho nº 942, de 23 de junho de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência.
RESOLVE:
Art. 1º O artigo 1º da Portaria nº 334, de 03 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.544, de 06 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora FRANCISCA ROZILDA TAVARES DA SILVA, matrícula 253359-1, CPF 183.002.192-34, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe I, Referência H, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 588, DE 27 DE JULHO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005024.00128/2023-11 encontra-se regularmente instruído, e
CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.390/2023, da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC.
CONSIDERANDO o Despacho nº 943 de 26 de junho de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência.
RESOLVE:
Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 850, de 04 de agosto de 2016, que concedeu aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora OZANA ANDRÉ DE FARIA, matrícula 193429-1, CPF 181.401.732-15, no cargo de Professora de Nível Superior, Classe II, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual n° 154, de 08 de dezembro de 2005.

Onde se lê:	Leia-se:
Referência F	Referência J

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 589, DE 27 DE JULHO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005024.00128/2023-11 encontra-se regularmente instruído, e
CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.409/2023, da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC.
CONSIDERANDO o Despacho nº 943 de 26 de junho de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência.
RESOLVE:
Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 826, de 29 de junho de 2017, que concedeu aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora MIA KULINA, matrícula 36820-1, CPF 308.600.322-72, no cargo de Professora PS1 - 25 horas, Classe I, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Onde se lê:	Leia-se:
Referência C	Referência F

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 590, DE 27 DE JULHO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005024.00128/2023-11 encontra-se regularmente instruído, e
CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.690/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC.
CONSIDERANDO o Despacho nº 943 de 26 de junho de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência.
RESOLVE:
Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 724, de 08 de julho de 2016, que aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA NILDES MENDES DE MOURA, matrícula 163023-1, CPF 216.526.192-91, no cargo de Apoio Administrativo Nível I, Classe I, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Onde se lê:	Leia-se:
Referência 6	Referência H

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 591, DE 27 DE JULHO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005024.00128/2023-11 encontra-se regularmente instruído, e
CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.693/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC.
CONSIDERANDO o Despacho nº 943 de 26 de junho de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência.

RESOLVE:
Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 875, de 05 de agosto de 2016, que concedeu aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA DAS CHAGAS FERREIRA, matrícula 176893-1, CPF 232.637.762-15, no cargo de Apoio Administrativo Nível I, Classe I, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Onde se lê:	Leia-se:
Referência 6	Referência H

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 592, DE 27 DE JULHO DE 2023.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005024.00128/2023-11 encontra-se regularmente instruído, e
CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.742/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC.
CONSIDERANDO o Despacho nº 943 de 26 de junho de 2023, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência.
RESOLVE:
Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 1.246, de 04 de dezembro de 2019, que concedeu aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, ao servidor JOSÉ JOSIMAR BATISTA ALVES, matrícula 150312-1, CPF 051.932.902-30, no cargo de Apoio Administrativo. Nível I, 25 horas, Classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Onde se lê:	Leia-se:
Referência 6	Referência H

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 610, DE 25 DE JULHO DE 2023
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 4.360-P, de 05 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.567, de 06 de julho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 558, de 28 de junho de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco, 25 de julho de 2023

JOSÉ ROBERTO DE LIMA MURAD
Presidente do DERACRE

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA DERACRE Nº 598, DE 20 DE JULHO DE 2023
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 4.360-P, de 05 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.567, de 06 de julho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/ DERACRE Nº 6.19.096C, celebrado entre o DERACRE e a empresa CETM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, Processo SEI nº 0038.004510.00128/2022-51, assinado no dia 09 de julho de 2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, máquinas e equipamentos com operador ou condutor, para realização de trabalhos de conservação, manutenção e recuperação em rodovias estaduais e estradas vicinais/ramais nas Regionais do Alto Acre, Baixo Acre e Purus, visando atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.
I - Gestor Titular: Francisco Rodrigues Antrobos – Matricula: 9235434
II - Gestor Substituto: Roberto Froes Camarão – Matricula: 2101882
III - Fiscal Titular: Adauto Nogueira de Paula Oliveira – Matricula: 9306790
IV - Fiscal Substituto: Tadeu Ferreira Castelo – Matricula: 905831
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.
Art. 4º - Fica Revogada a Portaria n° 547, de 28 de junho de 2023.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO DE LIMA MURAD
Presidente do DERACRE

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA DERACRE Nº 602, DE 20 DE JULHO DE 2023
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 4.360-P, de 05 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.567, de 06 de julho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE Nº 6.20.179B, celebrado entre o DERACRE e a empresa COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESDADAS DO ESTADO DO ACRE, Processo SEI nº 0038.004231.00087/2023-11, assinado no dia 21 de setembro de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa (Pessoa Jurídica), para prestação de serviços continuados de locação de máquinas e equipamentos com operador/condutor, para atender aos trabalhos de conservação, manutenção urbana e recuperação em estradas vicinais e vias urbanas para atender as demandas do DERACRE.
I - Gestor Titular: Laércio Miranda da Cunha Junior - Matricula: 9133976
II - Gestor Substituto: Adriana Cunha de Mendonça - Matrícula: 9508953
III - Fiscal Titular: Roberto Froes Camarão – Matricula: 210188
IV - Fiscal Substituto: Tadeu Ferreira Castelo – Matricula: 9058931
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.
Art. 4º - Fica Revogada a Portaria n° 551, de 28 de junho de 2023.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco, 20 de julho de 2023.

JOSÉ ROBERTO DE LIMA MURAD
Presidente do DERACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

Torna público que Recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA de OPERAÇÃO – LO n°139/2023, com validade de 4(quatro) anos, para atividade de Operacionalização do Porto Fluvial no município de Cruzeiro do Sul, localizado as margens do Rio Juruá, Cruzeiro do Sul – AC.

José Roberto de Lima Murad
Presidente do DERACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

Torna público que Recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA OPERAÇÃO – LO n°140/2023, com validade de 4(quatro) anos, para atividade de Operacionalização da Rodovia Estadual AC-407, com extensão de 36km, localizada nos municípios de Rodrigues Alves/Cruzeiro do Sul – AC, localizado à Rodovia AC-407, zona rural, Cruzeiro do Sul – AC.

José Roberto de Lima Murad
Presidente do DERACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA, HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

Torna público que Requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Renovação da Licença de Operação – LO nº 385/2013, para atividade de Operacionalização da Rodovia AC-10, com extensão de 1,64km, localizado à Rodovia AC-10, rotatória da Antônio da Rocha Viana, a Estrada do Mutum, Rio Branco – AC.

José Roberto de Lima Murad
Presidente do DERACRE

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 1176, DE 25 DE JULHO DE 2023
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN,
CONSIDERANDO o que consta na Lei n.º 8.989, de 1995, com as alterações da Lei n.º 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei n.º 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:
I – GUSTAVO PONTES M. DA SILVA – CRM 971/AC;
II - CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC;
III - ROGÉRIO HENRIQUE NETO – CRM 964/AC.
Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CESTRAN com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 28.07.2023 (sexta-feira).
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 25 de julho de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC
Anexo I Portaria DETRAN Nº 1176, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Maria das Dores Reis da S. de Medeiros
Aldemir Santiago da Silva
Ivaneide Maria Barros da C. Monte
Lorena Nunes da Silva
Fernanda de Araújo Maia

PORTARIA DETRAN Nº 1177, DE 25 DE JULHO DE 2023
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN,
CONSIDERANDO os pedidos de avaliação de Junta Médica Especial.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:
I - GUSTAVO PONTES M. DA SILVA – CRM 971/AC;
II - CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC;
III - ROGÉRIO HENRIQUE NETO– CRM 964/AC.
Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CESTRAN com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 28.07.2023 (sexta-feira).
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 25 de julho de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 1177, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Daniscleia Mendonça Nogueira
Leticia Soares Ferreira
Sydney Lira da Silva

PORTARIA DETRAN Nº 1178, DE 26 DE JULHO DE 2023
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências
CONSIDERANDO que o Policiamento de Trânsito se dará de forma regionalizada, proporcionando uma proximidade e envolvimento maior de cada grupo com sua região de atuação;
CONSIDERANDO o que consta no art. 21, V, no art. 22, I, IV e V, no art. 24, VI, e no art. 25, caput, todos do CTB – Código de Trânsito Brasileiro;
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica e Financeira n.º 001/2023, celebrado entre este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC;
CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 16733/2023/PMAC (7725743),
RESOLVE:
Art. 1º CREDENCIAR os Policiais Militares abaixo relacionados, como Agente da Autoridade de Trânsito para atuação no Estado do Acre:

GRAD	NOME	MATRÍCULA	RG
SD PM	Leandro Lima e Lima	9593357-1	122205462-7
SD PM	Ana Caroline Arruda do Lago	9594337-1	122205437-0

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 26 de julho de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 1180, DE 27 DE JULHO DE 2023
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 4285/2023/CASACIVIL (7828865),
RESOLVE:
Art. 1° Nomear em substituição, Cirleuda Maia da Silva, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 2, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de julho de 2023.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 27 de julho de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 1181, DE 27 DE JULHO DE 2023
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Nona do Termo de Credenciamento Contrato de Prestação de Serviço de Registro Eletrônico dos Contratos de Financiamento de Veículos com Cláusula de Alienação Fiduciária, Arrendamento Mercantil, Reserva de Domínio ou Penhor - Empresa Registradora Siello Tecnologia, Desenvolvimento e Serviços S/A..
RESOLVE:
Art. 1° DESIGNAR o servidor Eldivon Montefusco Portela, matrícula nº 9123350, chefe da Coordenadoria de Veículos e Renavam desta Autarquia, para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor do Termo de Credenciamento Contrato de Prestação de Serviço de Registro Eletrônico dos Contratos de Financiamento de Veículos com Cláusula de Alienação Fiduciária, Arrendamento Mercantil, Reserva de Domínio ou Penhor celebrado entre este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a Empresa Registradora Siello Tecnologia, Desenvolvimento e Serviços S/A., que tem como objeto a prestação do serviço de registro eletrônico de contratos de financiamento de veículos automotores com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato do Contrato em Diário Oficial do Estado do Acre, podendo ser renovado mediante comprovação da manutenção das condições estabelecidas nesta Portaria e o atendimento aos Requisitos Para o Credenciamento das Empresas Registradoras de Contratos, de que trata o Anexo da Resolução do CONTRAN nº 807/2020.
Art. 2º Compete ao Gestor designado realizar a gestão, acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados entre as partes.
PARAGRAFO ÚNICO: Caso não seja observado e cumprido as normas contidas nesta Portaria, assim como, o estabelecido no Termo de Credenciamento, e/ou porventura causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício da função, o Gestor designado responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Termo.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 27 de julho de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 1179, DE 26 DE JULHO DE 2023
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o que consta no art. 11, § 1º, da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN;
CONSIDERANDO o pedido de avaliação por Junta Psicológica.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta psicológica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:
I – RIVALDO RODRIGUES MONTEIRO - CRP 24/03431/AC
II - ANA PAULA DO VALE CAMPOS- CRP 07028/AC
III - AMANDA RODRIGUES DANTAS- CRP: 24/02943/AC
Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CAPD com endereço na Rua Antônio Pinheiro Sobrinho, nº. 531, Bairro Santa Quitéria, Rio Branco/AC, às 15h00min (quinze horas) no dia 02/08/2023 (quarta-feira),
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 26 de julho de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I PORTARIA DETRAN Nº 1179, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Janaina Timerman Batista
Marli Matos da Silva
Fé em Deus Batista da Silva
Francisco Venâncio dos Santos

PORTARIA DETRAN Nº 1182, DE 27 DE JULHO DE 2023
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências
CONSIDERANDO que o Policiamento de Trânsito se dará de forma regionalizada, proporcionando uma proximidade e envolvimento maior de cada grupo com sua região de atuação;
CONSIDERANDO o que consta no art. 21, V, no art. 22, I, IV e V, no art. 24, VI, e no art. 25, caput, todos do CTB – Código de Trânsito Brasileiro;
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica e Financeira n.º 001/2023, celebrado entre este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC;
CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 20337/2022/PMAC (5412471),
RESOLVE:
Art. 1º CREDENCIAR os Policiais Militares abaixo relacionados, como Agente da Autoridade de Trânsito para atuação no Estado do Acre:

GRAD	NOME	MATRÍCULA	RG
SD PM	Mayra Antônia da Silva Ferreira	9493573-3	122105292-9
SD PM	Kelly Lima Pontes	9527460-3	122105288-8
SD PM	Gerreane Brandão de Oliveira	9581359-1	122105284-6
SD PM	Jordan da Silva Lima	9581430-1	122105256-5
SD PM	Gabriel Dantas Brasil	9581324-1	122105243-2
SD PM	Andrew Oliveira de Medeiros	9581693-1	122105296-1
SD PM	Jose Aureo do Carmo Castro Junior	9581456-1	122105257-3
SD PM	Douglas Silva de Oliveira	9557784-2	122105230-9
SD PM	Marcelo Silva de Paiva	9580760-1	122105266-4
SD PM	Ângelo Ferreira da Silva	9581090-1	122105219-3
SD PM	Francisco Willian de Menezes Saldanha	9581340-1	122105242-4

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 27 de julho de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - AC

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 048/2023 - A Autoridade Estadual de Trânsito do(a) DETRAN - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 918/2022 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autua¿¿o por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interporem recurso de Defesa Prévia junto ao(à) DETRAN - AC, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, indicar - conforme os termos legais - o condutor responsável junto ao(à) DETRAN / AC, situado na Av. Ceará, número 3059, Jardim Nazle - Rio Branco/AC.
Rio Branco, 28 de julho de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 017/2023 - DSC - DETRAN/AC
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando das atribuições que lhe confere o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, vem NOTIFICAR por meio de edital, tendo em vista que os Correios não logrou êxito na emissão de AR'S, para que as notificações fossem entregues no endereço fornecido ao DETRAN. Ficam assim os condutores relacionados abaixo notificados para que, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, apresentem defesa administrativa perante esta Divisão de Suspensão e Cassação, deste departamento durante o horário de expediente, haja vista que a autuação abaixo transcrita demanda a aplicação de penalidade de suspensão de seu direito de dirigir:

ORDEM	NUMERO PROC.	CONDUTOR	NUMERO DO AIT	ARTIGO DO CTB	DATA DO COMETIMENTO	TEMPO DE SUSPENSÃO (MESES)
01	014.000272/23	ANDRE LUIS DA COSTA OLIVEIRA	A000845159	165	11/08/2019	12
02	014.000113/23	ANTONIO DE SOUZA ALMEIDA	A000782561	244,I	17/08/2019	2
03	014.000103/23	ANTONIO ELSON CARDOSO DA SILVA	A000732636	165	27/07/2019	12
04	014.000198/23	ARISSON SILVA LIMA	A000835320	165	15/12/2019	12
05	3039/22	CAMILA RODRIGUES DA SILVA	A000892280	210	28/08/2019	12
06	014.000102/23	CARLOS ALBERTO AGUIAR PRADO	A000838156	165	10/04/2019	12
07	014.000226/23	CESAR AUGUSTO ROSA CANO	A000833422	165	07/11/2019	12
08	014.000221/23	DEIGSON ANTONIO VIEIRA MARTINS	A000734626	165	22/12/2019	12
09	014.000077/23	DOMINGOS JUNIOR A. BEZERRA	A000841371	165	28/09/2019	12
10	014.000132/23	EDIMILSON DE OLIVEIRA FEITOSA	A000902357	244,V	09/09/2019	2
11	014.000295/23	ESTIVE HONORATO DE OLIVEIRA	A000740090	165	24/11/2019	12
12	014.000407/23	FRANCISCA DE ALMEIDA AMORIM	A000838557	165	25/01/2019	12
13	014.000237/23	FRANCISCO A. DA SILVA SOUSA	A000843807	165	10/08/2019	12
14	2424/22	FRANCISCO ALISSON DA SILVA LIMA	A000845605	165	10/11/2019	12
15	2425/22	FRANCISCO MARCOS TELES RODRIGUES	A000838674	165	08/11/2019	12
16	014.000122/23	GABRIEL VITOR FERNANDES DE OLIVEIRA	A000760884	244,II	05/08/2019	2
17	014.000317/23	GENILSON MOURA DO VALE	I000000723	165	10/03/2019	12
18	3026/22	GEOVANNI DE FREITAS PEREIRA	A000844860	165	27/07/2019	12
19	014.000415/23	GLADSON DOS SANTOS MENDONÇA	A000842312	165	06/03/2019	12
20	014.000071/23	GLEIUTON SOUZA DA SILVA	SE00119108	165	05/03/2019	12
21	2887/22	ILDO SILVA DO NASCIMENTO	A000834611	165	28/08/2019	12
22	014.000239/23	ISAEL ARCHANJO DA SILVA	A000841955	165	10/08/2019	12
23	014.000309/23	ITALO VALLE VITORIANO	A000731059	165	20/09/2019	12
24	014.000233/23	JANLEQUE MACIEL FRANCO	A000838179	165	19/07/2019	12
25	014.000210/23	JARBENS PEREIRA DE OLIVEIRA	A000837336	165	25/12/2019	12
26	014.000092/23	JARDSON OLIVEIRA DE CARVALHO	A000841160	165	27/09/2019	12
27	014.000416/23	JEFERSON SILVA DE OLIVEIRA	A000846910	165	05/10/2019	12
28	014.000386/23	JOAO BATISTA FERREIRA DA SILVA	A000732284	165	19/01/2019	12
29	014.000109/23	JOAO PAULO SOUZA DE OLIVEIRA	A000918056	244,I	12/09/2019	2
30	014.000133/23	JOEL DOS SANTOS FERREIRA	A000879336	244,V	21/08/2019	2
31	014.000388/23	JOSE DE OLIVEIRA PEREIRA	A000733636	165	28/01/2019	12
32	014.000240/23	JULIMAR BARROSO DE LIMA	A000834825	165	10/11/2019	12
33	014.000413/23	MANY MAGNA RODRIGUES DE NORONHA	A000842305	165	04/03/2019	12
34	014.000225/23	MARIO FERREIRA BARBOSA NETO	A000839966	165	31/12/2019	12
35	014.000383/23	MATEUS BRUNO BARBOSA	A000729853	165	30/08/2018	12
36	014.000222/23	OZIAS SARAIVA DE SOUZA	A000845456	165	30/11/2019	12
37	014.000160/23	PATRICIA ALVAREZ DE LIMA	A000924767	165	12/01/2020	12
38	2671/22	PEDRO AURICELIO DE OLIVEIRA SILVA	A000833438	165	13/01/2020	12
39	014.000156/23	RAIMUNDO DA SILVA ALBUQUERQUE	F000000862	165	24/11/2019	12
40	3089/22	REGINALDO NUNES DA SILVA	A000857887	176,I	06/07/2019	4
41	014.000073/23	RICHARDSON LEAL FERNANDES	A000849419	165	23/10/2019	12
42	014.000075/23	ROBSON DA ROCHA NEGREIROS	H000000254	165	03/03/2019	12
43	014.000081/23	ROOSEVELTH DA SILVA LIMA	A000836322	165	24/09/2019	12
44	014.000126/23	SAUL STUART ALMEIDA MAIA	A000872977	244,II	10/09/2019	2
45	2964/22	SEBASTIAO WILLE LOPES DAS NEVES	A000737895	165	08/09/2019	12
46	014.000164/23	SERGIO DE SOUZA MAIA	A000897036	165	30/06/2019	12
47	014.000306/23	SIRNANDES SILVA DE PAIVA	A000836317	165	20/07/2019	12
48	014.000061/23	THIAGO PEREIRA DA SILVA	A000843802	165	09/08/2019	12
49	014.000209/23	THIAGO RENAN ARAUJO DE SOUZA	A000840135	165	15/12/2019	12
50	014.000199/23	WILSON DA SILVA LIMA	A000739928	165	02/11/2019	12

Alertamos que transcorrido o prazo para defesa, (art. 5º, LV, CF) serão aplicadas às sanções que o caso ensejar, consoantes normas e legislação vigente.
Rio Branco/AC, 27 de julho de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC
Decreto nº 49 - P de 02/01/2023
DOE nº 13.444

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - AC

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 045/2023 - A Autoridade Estadual de Trânsito do(a) DETRAN - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 918/2022 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a en-

trega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infração do(a) DETRAN - AC - JARI, situada na Av. Ceará, número 3059, Jardim Nazle - Rio Branco/AC.
Rio Branco, 28 de julho de 2023.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

EXTRATO DO CONTRATO DETRAN Nº 056/2023
PROCESSO SEI Nº 0068.009632.00028/2023-41
EXTRATO DO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE - DETRAN/AC E A EMPRESA ESAFI- ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO & TREINAMENTO LTDA.
DO OBJETO.
Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de formação e qualificação profissional voltada para qualificação de 01 (um) servidor efetivo desde Órgão, lotado no Setorial de Controle Interno, atendendo às necessidades do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, conforme Parecer Jurídico nº 371/2023/DETRAN - ASSEJU/DETRAN - PRES, Nota de Empenho nº 7192041542/2023, Proposta da empresa vencedora, bem como, os demais documentos que compõe o Processo SEI nº 0068.009632.00028/2023-41.
DO VALOR
O valor deste contrato é de R$ 3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais);
A vigência deste contrato terá início a partir da data de assinatura à 31 de dezembro de 2023;
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas estimadas para o objeto deste contrato ocorrerá da seguinte dotação:
43.05.00.00 – Valorização, formação e capacitação dos servidores públicos;
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
17530700 - Recursos Provenientes de taxas e contribuições e preços públicos;
DA VIGÊNCIA
A vigência deste Contrato terá inicio a partir da data de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro do corrente ano.
DATA DE ASSINATURA: 26/07/2023

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Manoel Genonimo Filho pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC e a Sr. Pablo Cunha de Almeida pela empresa ESAFI- ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO & TREINAMENTO LTDA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 073/2015
PROCESSO SEI Nº 0068.006448.00004/2020-56
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC E O SENHOR DARIEDSON DE SOUZA AMORIM.
DO OBJETO.
Prorrogação da vigência do contrato nº 073/2015, referente à Locação de imóvel urbano em alvenaria, localizado na Rua Hermes Batista Cavalcante, nº 978, Bairro Maria Fernandes, Município de Senador Guiomard - AC com uma área total medindo 403 m, visando atender as necessidades de instalação da 7º Ciretran deste Departamento, conforme Parecer Jurídico n° 329/2023/DETRAN - ASSEJU/DETRAN - PRES e Empenho 7192041271/2023.
DO VALOR:
Dá-se a este aditivo o valor mensal, de 2.454,63 (dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos), perfazendo um valor total anual de R$ 29.455,56 (vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
VIGÊNCIA:
A vigência deste Aditivo terá inicio a partir de 01 de julho de 2023 e termino 01 de julho de 2024, por iguais e sucessivos períodos.
DA DESPESA:
A despesa deste contrato correrá através do Programa de Trabalho: 45.05.00.00 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais, Elemento de Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Fonte de Recursos: 17530700 - Recursos Provenientes de Taxa e Contribuições e Preços Públicos.
DATA DA ASSINATURA.
30/06/2023

ASSINAM: Manoel Gerônimo Filho e Quezia De Sousa pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e o senhor Dariedson de Souza Amorim.

ANEXO I

Item	Descrição	Qtde/mês	Valor Mensal	Valor total
1	Locação de imóvel urbano em alvenaria, localizado na Rua Hermes Batista Cavalcante, nº 978, Bairro Maria Fernandes, Município de Senador Guiomard - AC com uma área total medindo 360 m², visando atender as necessidades de instalação da 7º Ciretran.	12	R$ 2.454,63	R$ 29.455,56
Valor Total				R$ 29.455,56

IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 778, DE 18 DE JULHO DE 2023
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor JOSIMAR ALVES, matrícula: 9345019-2, para responder pelo Divisão de Estabelecimentos Penais de Cruzeiro do Sul, no período de 01/08 a 21/08/2023, enquanto durar as férias do titular da pasta.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de agosto de 2023.
Registre-se
Publique-se; e
Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA
Presidente do IAPEN

TORNAR SEM EFEITO
Rescisão amigável ao Contrato nº 03/2023 de Locação de Dispositivos de Monitoramento Eletrônico de Pessoas e prestação de serviços por intermédio de solução composta por: equipamentos (hardware/firmware), softwares, dispositivos eletrônicos, mobiliário, comunicação de dados, bem como licenças, garantia, assistência, treinamento e suporte técnico, respeitadas as especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento e acordo de níveis de serviços, que entre si celebram o estado do acre, por intermédio do Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC e a empresa SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, nos termos a seguir estabelecidos.
CONTRATO Nº 03/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - SEAP/PA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022 - SEAP/PA
PROCESSO SEI Nº 4005.014137.00033/2022-80
O ESTADO DO ACRE, por intermédio do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08/2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, nº. 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-188, neste ato representado pelo Presidente o Sr. GLAUBER FEITOZA MAIA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 07.052.354/0001-29, com sede na Rua Barão do Triunfo, nº. 612 - Conjunto 1.701 - Bairro Brooklin Paulista, CEP: 04.602-002, São Paulo/SP, telefone: (11) 3567-8620, E-mail: comercial@synergye.com.br neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA, telefone: (11) 3567-8620, doravante denominada CONTRATADA.
CONSIDERANDO o conteúdo das diversas notificações dos gestores e fiscais do contrato alegando diversos problemas na prestação dos serviços, bem como questionamentos suscitados pelo Ministério Público do Estado do Acre.
Resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº. 03/2023, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº. 8.666/1993 e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL, tendo em vista o interesse conjunto das partes contratantes em não continuar com a presente contratação.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente instrumento está amparado no artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO:
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a contar do dia 21 de julho de 2023, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra seja na esfera judicial ou extrajudicial, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
E assim, por estarem as partes de acordo, justas e acordados, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 25 DE JULHO DE 2023.

Glauber Feitoza Maia
Presidente do IAPEN/AC
Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 327/2023/GAB/IEPTEC
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art.1º. Designar o Senhor RAIMUNDO NONATO DE LIMA MARTINS, matrícula nº 8512, para responder pelo cargo de Coordenador Administrativo do NEPT de Tarauacá, unidade descentralizada deste Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, durante o período de 01 à 31 de agosto de 2023, em virtude de férias da titular da pasta.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Rio Branco, 27 de julho de 2023.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC
Decreto n° 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 328/2023/GAB/IEPTEC
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art.1º. Revogar a Portaria nº 207/2023/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR, publicada no DOE n° 13.483, de 06 de março de 2023, no qual designou os servidores, para atuarem como Fiscais e Gestores a execução dos serviços, sob demanda do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Rio Branco, 27 de julho de 2023.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC
Decreto n° 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 329/2023/GAB/IEPTEC
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais e Gestores do Contrato nº 001/2023, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa M S Serviços, Comércio e Representações ME que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, gelo, gás, vasilhame/ recipiente para gás e vazio para água, de acordo com as especificações do Termo de Referência, visando atender as demandas do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC.
I - Gestor Titular: Lygia Gomes da Fonseca Maciel - Matricula n° 9615628-1
II - Gestor Substituto: Antônio Lucas de Araújo Bady Casseb - Matrícula nº 9609385-1
III - Fiscal Titular: Heliciane Almeida da Silva - Matrícula nº 9367527-4
IV - Fiscal Substituto: Carolina Calil Mendivil - Matrícula nº 9304274-3
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Rio Branco, 27 de julho de 2023.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC
Decreto n° 052-P/2023

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS Nº 9/2023/IEPTEC
PROCESSO Nº 2817.013006.00071/2023-01
O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGIA – IEPTEC, com sede na Rua Riachuelo, nº 138 - Bairro José Augusto, no município de Rio Branco - Acre, neste ato representado por seu Presidente Sr. Alírio Wanderley Neto, brasileiro, portador da carteira de identidade Nº. 0286789 SSP/AC, CPF Nº 512.588.972-53, residente nesta cidade de Rio Branco-AC, no uso da atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 052/2023, DECLARA, expressamente nos termos do art. 37, da Lei 4.320/64 e o art. 59, caput da Lei 8.666, a nulidade de despesas por ausência de cobertura contratual, ao mesmo tempo que RECONHECE A DÍVIDA no valor R$ 864,66 (oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), em favor da Empresa M. V. AQUINO - LTDA, CNPJ N° 14.358.816/0001-04 relativo à Ata de Registro de Preço nº 06/2021 Pregão nº 255/2021, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza para atender as demandas do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC.
Dê-se ciência a empresa.
Publique-se.
Rio Branco Acre, 27 de julho de 2023.

Alírio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC
Decreto nº 052/2023

ISE

PORTARIA Nº 345 DE 27 DE JULHO DE 2023
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 de Janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1º Revogar a portaria n° 260 de 30 de junho de 2023, que designou o servidor Saimon Rodrigo Silva de Carvalho, matrícula n.º 9630910-1, Coordenador de Segurança do Centro Socioeducativo Feijó.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de Julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Luzelândio Freitas Pinheiro
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC, em Exercício
Portaria N° 344 de 26/07/2023

PORTARIA Nº 346 DE 27 DE JULHO DE 2023
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1º Designar, o servidor Randson da Silva Costa, matrícula 9528911-3, para função de Coordenador de Segurança do Centro Socioeducativo Feijó.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 25 de Julho de 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Luzelândio Freitas Pinheiro
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC, em Exercício
Portaria N° 344 de 26/07/2023

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 429/2017 - CPL02.
PROCESSO SEI Nº 4025.013666.00025/2023-07
PROCESSO ADM/ISE Nº 029/2018
PARTES: O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE/AC (CONTRATANTE) e a empresa TEC NEWS LTDA (CONTRATADA).
Do objeto
O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação, em caráter excepcional, da vigência do Contrato nº 030/2018, que, por sua vez, tem como objeto a prestação de serviço terceirizados de apoio administrativo, técnico e operacional (atendente, agente de portaria diurno e noturno, auxiliar administrativo, motorista e plantonista, recepcionista, nível técnico superior, artífice de serviços gerais e auxiliar de limpeza - servente), destinados a atender as necessidades do Instituto Socioeducativo - ISE/AC.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este aditivo possui como fundamento legal os termos do § 4º do art. 57 da Lei n° 8.666/93.
Do PRAZO DE VIGÊNCIA
A vigência do Contrato nº 030/2018 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a saber, de 02 de agosto de 2023 até 01 de agosto de 2024.
Do VALOR
O valor total do presente Termo Aditivo é de R$ 4.886.666,64 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme especificado na tabela abaixo com a descrição do cargo, quantitativo e valor:

LOTE I						
Item	Descrição dos Serviços	Unidade (medida)	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
01	Atendente	Posto	6	4.707,70	28.246,20	R$ 338.954,40
02	Agente de portaria diurno	Posto	6	3.658,69	21.952,14	263.425,68
03	Agente de portaria plantonista	Posto	4	4.236,34	16.945,36	203.344,32
04	Motorista diurno	Posto	12	3.756,00	45.072,00	540.864,00
05	Motorista plantonista	Posto	5	4.353,81	21.769,05	261.228,60
06	Recepcionista	Posto	6	3.551,64	21.309,84	255.718,08
07	Auxiliar administrativo (nível médio)	Posto	10	4.032,36	40.323,60	483.883,20
08	Nível técnico superior	Posto	7	7.286,41	51.004,87	612.058,44
Total lote I						2.959.476,72
LOTE II						
01	Artífice de serviços gerais (eletricista e encanador).	Posto	4	5.645,19	22.580,76	270.969,12
02	Auxiliar de limpeza (servente)	Posto	40	3.450,46	138.018,40	1.656.220,80
Total lote II						1.927.189,92
Valor Total - Lotes I e II						R$ 4.886.666,64

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, conforme a seguinte especificação:
Programa de Trabalho: 06.243.1421.3389.0000 - Fortalecimento do Sistema Socioeducativo.
Natureza da Despesa: 3.3.90.37.0000 - Locação de Mão-de-Obra.
Fonte de Recurso: 15000100 (RP).
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA:
27 de julho de 2023.
ASSINAM: Sr. LUZELÂNDIO FREITAS PINHEIRO Presidente em exercício do ISE/AC, pelo Contratante e o Sr. RAFAEL LUIZ DA SILVA SAMPAIO, pela Contratada.

ITERACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 163, DE 27 DE JULHO DE 2023
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 47-P/2023 de 03 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1º. Conceder suprimento de fundos, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor do servidor WILLIAN ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA, destinado a custear despesas de pronto pagamento na Diretoria Executiva Administrativa e Financeira, referente a prestação de serviços.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 26/07/2023.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco - AC, 27 de julho de 2023.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do ITERACRE
Decreto n°47-P/2023

PORTARIA ITERACRE Nº 164, DE 27 DE JULHO DE 2023
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 47-P/2023 de 03 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1º. Conceder suprimento de fundos, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor do servidor WILLIAN ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA, destinado a custear despesas de pronto pagamento na Diretoria Executiva Administrativa e Financeira, referente a material de consumo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 26/07/2023.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco - AC, 27 de julho de 2023.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do ITERACRE
Decreto n°47-P/2023

SANEACRE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 056/2023
PROCESSO SEI nº 0040.003228.00130/2023-59
PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOSTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE e a EMPRESA L M PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: Adesão a Ata de Registro de Preços n°018/2023, Pregão Presencial pelo sistema de Registro de Preços n°005/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em máquinas pesadas, com o fornecimento de peças e acessórios para atender o Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre.

EM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO PELA EMPRESA	VALOR
11	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DAS MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, PERTINENTES A FROTA. AS PEÇAS DEVERÃO SR ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NO PREÇO PRATICADO NO MERCADO LOCAL E/OU TABELA AUDATEX E TABELA DO FABRICANTE	500.000,00	R$ 1,00	23,40%	R$ 500.000,00
12	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DAS MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMANTOS AGRICOLAS À FROTA. TAIS COMO: REFORMA GERAL DE CARROCERIA, SERVIÇOS DE PINTURAS, FUNILARIA, BORRACHARIA, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, ALTO ELÉTRICA E ELETÔNICA, REFRIGERAÇÃO, SISTEMAS DE ARREFENCIAMENTO, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, ESTOFARIA, TAPEÇARIA, COM FORNECOMENTO E TROCA DE PEÇAS E FILTROS, REFIL, ARO, ÓLEOS, FLUÍDOS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, POSTO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO E OUTROS ITENS NECESSÁRIOS PARA PERFEITO FUNCIOMENTO.	1.000,00	R$ 170,92	13,10%	R$ 170.920,00
TOTAL DO LOTE - 06: R$ 670.920,00					
TOTAL COM DESCONTO APLICAÇÃO: R$ 531.529,50					

Da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 17512227742670000; Natureza de Despesa: 33.90.30.00 e 33.90.39.00; Fonte: 15000-100 e 15010-700.
DA VIGÊNCIA: A vigência deste termo contratual terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante a termos aditivos, até o limite de 60 meses, tudo em conformidade com o disposto no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023.

ASSINAM: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE Presidente/SANEACRE e GEOVANI DA SILVA SOARES, Diretor Administrativo e Financeiro/SANEACRE Interino, pelo CONTRATANTE e STANLEY FALCÃO PONTES, pela CONTRATADA.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Espécie: Termo de Fomento nº 16/2023
Processo nº 0050.003760.00129/2023-31
Concedente: FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR.
Convenente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA ACREBRASIL CAPOEIRA – CNPJ 03.124.410/0001-32
Objeto: Realização do projeto “Programa de Educação e Inclusão com a Capoeira AcreBrasil”, através da contratação de profissionais, equipar a entidade e fortalecer os núcleos de atendimentos com as aulas de capoeira inclusivas e educativas, realizadas em comunidades carentes do Estado do Acre. Conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
Valor Total: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)
Programa de Trabalho: 13392142233850000 (Emenda Parlamentar Federal nº 37030002/2022 – Associação Cultural e Desportiva AcreBrasil Capoeira – “Programa de Educação e Inclusão com a Capoeira AcreBrasil”)
Fonte Recurso: 17060201
Elemento de Despesa: 4.4.50.42.00 e 3.3.50.41.00.00.
Data de Assinatura: 13/07/2023
Vigência: 13/07/2023 a 31/12/2023

Signatários: MINORU MARTINS KINPARA- CPF nº 217.220.992-91
OZÉIAS DA SILVA FIGUEIREDO - CPF nº 638.986.402-72

FUNDAC

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 116, DE 24 DE JULHO DE 2023
A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto n.° 1.430-P de 27 de janeiro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n° 002/2023 decorrente de Dispensa de Licitação, celebrado entre a FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE – FUNDAC e a empresa R G REBOUÇAS - LYON SERVICOS CONSULTORIA E REPRESENTACÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 05.003.543/0001-86, com vigência de 01/09/2023 a 31/12/2023, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de contabilidade, em razão da necessidade de atender as demandas da Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC, visando a regular contabilização geral da Fundação, consoante as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE/AC e demais normas legais, inclusive atuando na regularização de pendências junto as especializadas fiscais, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº 4028.013564.00005/2023-82.
I – Gestor do respectivos contratos e/ou substitutos:
a) Titular: Sabrina Gondim de Barros – Matrícula: 9509631-3
b) Substituto: Sara Lima de Sousa – Matrícula: 9170359-4
II - Fiscal dos respectivos contratos e/ou substitutos:
a) Titular: Keyssânia Oliveira da Silva – Matrícula: 9542906-2
b) Substituto: Laura Loudes Gomes Cordeiro - Matrícula: 9560076-2
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública- PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato firmado;
II – Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da 1º de setembro de 2023.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Diretora Presidente da FUNDAC, interina
Decreto nº 1.430-P, de 27/01/2023

FUNDHACRE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2023 (7735537)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 384/2022 - FUNDHACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE
CONTRATADA: MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material Farmacológico (Nutrição Parenteral), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.
DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), seu preço é fixo e irreajustável.
VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2023, a contar da data de assinatura do contrato ou mediante o término do saldo.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, no Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000, 721302 1030222774282.0000 721302 1030222774327.0000. Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 15000100; 15001002 e 16000400.
Data de Assinatura: 19 de julho de 2023.

Assinam: O Presidente, o Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA., o Senhor Ivan Gonçalves Pereira Junior, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2023 (7804337)
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2023 - SESACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE
CONTRATADA: A. C. S. MARQUES – ME.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material de Lavanderia/Limpeza, para atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.
DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), seu preço é fixo e irreajustável.
VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2023, a contar da data de assinatura do contrato ou mediante o término do saldo.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, FUNDHACRE, no Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000, 721302 1030222774282.0000 e 721302 1030222774327.0000. Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 15000100; 15001002 e 16000400.
Data de Assinatura: 25 de julho de 2023.

Assinam: O Presidente, o Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa A. C. S. MARQUES - ME, o Senhor Maurício Mourão Marques Filho, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2023 (7813729)
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023 - PMA
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE
CONTRATADA: RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em Veículos automotores leves e pesados, com fornecimento de peças e acessórios, para atender a frota de veículos pertencentes a Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 792.535,07 (setecentos e noventa e dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e sete centavos).
VIGÊNCIA: A vigência deste termo contratual terá início na data de sua assinatura por uma prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, no Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000. Elemento de despesa: 33.90.39.00 e 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 15000100; 15001002 e 16000400.
Data de Assinatura: 25 de julho de 2023.

Assinam: O Presidente, o Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA., o Senhor Rafael Brito de Sá, pela CONTRATADA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% AO CONTRATO Nº. 183/2023 (7678032)
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 207/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 59/2022 - SUPEL
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO “SERINGAS E AGULHAS”-(MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO - SERINGAS DESCARTÁVEIS COM AGULHA DE 60 ML, 20 ML, 10 ML E 5 ML, 3 ML E 1 ML, AGULHAS DESCARTÁVEIS COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 25 X 0,8 E OUTROS)
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE
CONTRATADA: BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)
O presente termo aditivo tem por objeto acrescer 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo do contrato n° 183/2023, totalizando R$ 34.242,50 (trinta e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL
Este aditivo reger-se-á em conformidade com a Lei 8.666/93, art. 65 § 1º alterações quantitativas realizadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Todas as despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta dos recursos consignados no Elemento de Despesas: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721302 1030222774289.0000, 721302 1030222774282.0000 e 721302 1030222774327.0000. Fonte de Recursos: 15000100, 15001002 e 16000400.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.
E por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente Aditivo em duas vias de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo.
DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

ASSINATURA: O Presidente, O Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela a empresa BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., O Senhor Francisco Ferroni Silva da Cruz.

ENCARTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	200095894 - SERINGA LUER LOCK DE 20 ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM AGULHA 0,70 X 25MM (EM POLEGADAS 22G X 1") DESCARTÁVEL, DE ACORDO COM A NR 32, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AOCILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 22.	UND	SR	5.018	R$ 1,28	R$ 6.423,04
23	200095896 - SERINGA DE 1 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER SLIP, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UND	INJEX	24.981	R$ 0,20	R$ 4.996,20
24	200095897 - SERINGA DE 3 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER SLIP, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 9.	UND	MEDIX	22.219	R$ 0,18	R$ 3.999,42
25	200095898 - SERINGA DE 3 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER LOCK, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, COM ANELDE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 10.	UND	MEDIX	21.728	R$ 0,20	R$ 4.345,60

26	200095899 - SERINGA DE 5 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER SLIP, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO , PAREDE UNIFORME, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 11.	UND	MEDIX	19.606	R$ 0,21	R$ 4.117,26
27	200095900 - SERINGA DE 5 ML, SEM AGULHA DESCARTÁVEL, LUER LOCK, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. COTA ITEM 12.	UND	MEDIX	18.863	R$ 0,21	R$ 3.961,23
29	200095895 - SERINGA LUER LOCK DE 10 ML COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM AGULHA 0,70 X 25MM (EM POLEGADAS 22G X 1") DESCARTÁVEL, DE ACORDO COM A NR 32, ESTÉRIL, ACIOPACA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CILINDRO RETO SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL , EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 21.	UND	SR	6.095	R$ 1,05	R$ 6.399,75
VALOR TOTAL						R$ 34.242,50

QUARTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO AO ITEM N.º 11 DO CONTRATO 119/2020. (7837148)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIÇO DE NEFROLOGIA – TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS) DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE.
CONTRATADA: CLÍNICA RENAL DE RIO BRANCO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por por finalidade o reajuste de preço ao item n.º 11, onde: o Valor Unitário era R$ 3.662,94 (três mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), com o reajuste de preço passar a ser R$ 5.091,18 (cinco mil noventa e um reais e dezoito centavos).
Após o aditivo de valor global passa a ser de R$ 20.188.885,80 (vinte milhões, cento e oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL – Este aditivo reger-se-á em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados no Programa de Trabalho nº 721302 1030222774289.0000, 721302 1030222774282.0000, Natureza de Despesa nº (33.90.39.00) – Fonte de Recursos: 15000100, 15001002 e 16000400.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.
E por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente Aditivo em duas vias de igual teor e forma.
DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2023.

ASSINATURA: O Presidente, o Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa CLÍNICA RENAL DE RIO BRANCO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., a Senhora Monicely Rodrigues Sales, pela CONTRATADA.

ERRATA
Assunto: Termo de Retificação à Ata de Registro de Preços n.º 030/2023 (7836130), referente ao processo Administrativo n.º 0039.007061.00014/2022-16, firmada com a empresa UNI HOSPITALAR LTDA.
ONDE LÊ-SE

UNI HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º 07.484.373/0001-24, sediada na Rua Alagoas, n.º 253, 241 e 231 - IPSEP, CEP: 51.350-560 - RECIFE/PE, telefone: (81) 3472-7201, e-mail: licitacao@unihospitalar.com.br e empenho@unihospitalar.com.br, neste ato representado pelo senhor Christian Mendes Oliveira Tavares.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. ADJUDICADO R$	VALOR TOTAL (R$)
28	200059780 - IMUNOGLOBULINA; HUMANA 0,5G; SOLUCAO INJETAVEL 10ML.	FA	5.600	R$ 2.125,01	R$ 11.900.056,00

LEIA-SE

UNI HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º 07.484.373/0001-24, sediada na Rua Alagoas, n.º 253, 241 e 231 - IPSEP, CEP: 51.350-560 - RECIFE/PE, telefone: (81) 3472-7201, e-mail: licitacao@unihospitalar.com.br e empenho@unihospitalar.com.br, neste ato representado pelo senhor Christian Mendes Oliveira Tavares.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. ADJUDICADO R$	VALOR TOTAL (R$)
28	200083683 - IMUNOGLOBULINA; 5G; SOLUCAO INJETAVEL CONTENDO IGA, IGG.	FA	5.600	R$ 2.125,01	R$ 11.900.056,00

João Paulo Silva e Silva
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre

FUNTAC

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 207, DE 27 DE JULHO DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado n° 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Geovane Souza da Silva, nomeado através da Portaria nº 027, publicada no Diario Oficial 13.474, para exercer o Cargo em Comissão, referência CAS - 3, na Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a conta de 27 de julho de 2023.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.
Rio Branco, 27 de julho de 2023.

Iuçara Andrade da Costa Souza
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 208, DE 27 DE JULHO DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado n° 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Carla Michele Torres Soares, nomeado através da Portaria nº 202, publicada no Diario Oficial 13.575, para exercer o Cargo em Comissão, referência CAS - 4, na Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a conta de 27 de julho de 2023.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.
Rio Branco, 27 de julho de 2023.

Iuçara Andrade da Costa Souza
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 209, DE 27 DE JULHO DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado n° 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Geovane Souza da Silva, para exercer o Cargo em Comissão, referência CAS - 4, na Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de julho de 2023.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.
Rio Branco, 27 de julho de 2023.

Iuçara Andrade da Costa Souza
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 210, DE 27 DE JULHO DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado n° 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Carla Michele Torres Soares, para exercer o Cargo em Comissão, referência CAS - 3, na Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de julho de 2023.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.
Rio Branco, 27 de julho de 2023.

Iuçara Andrade da Costa Souza
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 211, DE 27 DE JULHO DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado n° 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o senhor Geovane Souza da Silva, matricula 9582835, para exercer a função de Chefe da Assessoria Jurídica na Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de julho de 2023.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.
Rio Branco, 27 de julho de 2023.

Iuçara Andrade da Costa Souza
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 212, DE 27 DE JULHO DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC e do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE – IPEM, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto n° 2932-P de 31 de março de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado n° 13.505 de 03 de abril de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 194 de 04 de julho de 2023, publicada no diário oficial 13.566 que nomeou o Sr Athus Miranda Vasques Torres para exercer o cargo em comissão , referência CAS -3 no Instituto de Pesos e Medidas - IPEM.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de junho de 2023.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.
Rio Branco, 27 de julho de 2023.

Iuçara Andrade da Costa Souza
Presidente do Instituto de Pesos e Medidas – IPEM
Decreto nº 2.932-P

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 213, DE 27 DE JULHO DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC e do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE – IPEM, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto n° 2932-P de 31 de março de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado n° 13.505 de 03 de abril de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ATHUS MIRANDA VASQUES TORRES para exercer o cargo em comissão , referência CAS -3 no Instituto de Pesos e Medidas - IPEM.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de julho de 2023.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.
Rio Branco, 27 de julho de 2023.

Iuçara Andrade da Costa Souza
Presidente do Instituto de Pesos e Medidas – IPEM
Decreto nº 2.932-P

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 214, DE 27 DE JULHO DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC e do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE – IPEM, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto n° 2932-P de 31 de março de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado n° 13.505 de 03 de abril de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar CRISTIANO SILVA DE SOUZA, nomeado para exercer o cargo em comissão , referência CAS -3 no Instituto de Pesos e Medidas - IPEM.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.
Rio Branco, 27 de julho de 2023.

Iuçara Andrade da Costa Souza
Presidente do Instituto de Pesos e Medidas – IPEM
Decreto nº 2.932-P

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 215, DE 27 DE JULHO DE 2023
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC e do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE – IPEM, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto n° 2932-P de 31 de março de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado n° 13.505 de 03 de abril de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear HUDSON ROMANO SOTERO para exercer o cargo em comissão , referência CAS -3 no Instituto de Pesos e Medidas - IPEM.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.
Rio Branco, 27 de julho de 2023.

Iuçara Andrade da Costa Souza
Presidente do Instituto de Pesos e Medidas – IPEM
Decreto nº 2.932-P

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE - IPEM
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2023
PROCESSO Nº: 0043.014465.00006/2023-96
PARTES: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE - IPEM, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 12.162.197/0001-50, REPRESENTADA NESTE ATO PELA PRESIDENTE IUÇARA ANDRADE DA COSTA SOUZA, PORTADORA DO CPF N° 518.407.662-04. E A EMPRESA MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O N°27.284.516/0001-61, REPRESENTADA PELO SENHOR HENRIQUE AVELINO DOS ANJOS, PORTADOR DO CPF N° 506.865.775-15.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE ABASTECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS COM COMBUSTIVEIS EM POSTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE USO DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MAGNETICO, COM FORNECIMENTO CONTINUO E INITERRUPTO DE COMBUSTIVEIS PARA A FROTA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES OU SOB USO DE RESPONSABILIDADE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS – IPEM.
DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA SUA ASSINATURA, COM EFICÁCIA APÓS A PUBLICAÇÃO DE SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 60.000,00 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE ABASTECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS COM COMBUSTIVÉIS.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO FUNDAMENTA-SE: NA LEI Nº 8.666/1993, ART. 57, INCISO II.; NA LEI Nº 10.520/2002 E NO DECRETO Nº 5.450/2005; NA LEI Nº 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, NO QUE COUBER; DEMAIS NORMATIVOS LEGAIS ATINENTES AO TEMA.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 27/07/2023

ASSINAM: IUÇARA ANDRADE DA COSTA SOUZA, DIRETORA - PRESIDENTE, E PELA EMPRESA ZENILDA DE LIMA PESSOA - SÓCIO ADMINISTRADORA.

EMPRESAS PÚBLICAS

EMATER

GOVERNO DO ACRE
EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RUAL-EMATER-ACRE

PORTARIA EMATER Nº 69, DE 27 DE JULHO DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO ACRE – EMATER-ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 779-P/2023 de 12 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.451-A, de 12 de janeiro de 2023;
Considerando o Memorando e Despacho nº 115/2023/EMATER – DEFIN.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo designados para atuar como Gestor e Fiscal para acompanhar contratação de pessoa jurídica para fornecimento de alimentação tipo refeição self-service para os servidores da EMATER-ACRE, que estarão trabalhando na Feira Agropecuária EXPOACRE.
1- Gestor Titular: Mariano Tavares do Couto – matricula 9197770
Suplente: Luzia Farias da Silva – matricula 263400
2- Fiscal Titular: Naika Andrea Silva Teixeira – matricula 9173021
Suplente: Marlene Jardim Medeiros – matricula
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Rynaldo Lucio dos Santos
Diretor Presidente
Decreto nº 779-P/2023

GOVERNO DO ACRE
EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXRENSÃO RURAL –EMATER-AC

PORTARIA EMATER Nº 65, DE 03 DE JULHO DE 2023
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO ACRE – EMATER-ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 779-P/2023 de 12 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.451-A, de 12 de janeiro de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a portaria nº 004 de 25 de janeiro de 2023, que designou o empregado da EMATER, Paulo Robson de Souza Assis, Técnico Administrativo e Operacional, matricula 265314-1, para responder pelo Núcleo de Contabilidade e Prestação de Contas no âmbito da EMATER-ACRE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de maio de 2023.
Art. 3º - Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Rynaldo Lucio dos Santos
Diretor Presidente
Decreto nº 779-P/2023

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

PORTARIA Nº 097/2023
O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Rozeno da Silva Melo, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal.
R E S O L V E:
Art. 1º - De acordo com a Alínea "c", do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Conceder 0,5 (Meia) diária ao Presidente desta casa de Leis Rozeno da Silva Melo, para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco - AC. Objetivo: Comparecer ao gabinete do Departamento de Estrada de Rodagens do Acre - DERACRE, na empresa fornecedora de energia - Energisa AC, para protocolar documentos, como também na Companhia Nacional de Abastecimento- CONAB, no dia 28 de julho de 2023.
Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco - AC, no dia 28 de julho de 2023
Art. 3º - Pelo deslocamento e indenização das despesas, o servidor fará jus a 0,5 (meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2016. Ao retorno o servidor deverá apresentar Relatório de Viagem.
Acrelândia - AC 27 de julho 2023

Rozeno da Silva Melo
Presidente da CMA

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 005/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
OBJETO: Registro de Preços para futura Aquisição de combustível para atender às necessidades da Câmara Municipal de Epitaciolândia.
VALIDADE DA ATA: A validade desta Ata é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de trabalho: 01.10.01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e desenvolvimento da Câmara Municipal
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0001 – RPM
1) Empresa: AUTO POSTO SÃO SEBASTIÃO, CNPJ n° 13.188.092/0001-27, para os seguintes Itens e Valores:

ITEM	QUAN.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	2.500	litros	Oleo diesel Comum	Ipiranga	R$ 5,37	R$ 13.442,50	5% (cinco por cento)
02	8.000	litros	Gasolina Comum	Ipiranga	R$ 5,95	R$ 45.220,00	5% (cinco por cento)
VALOR TOTAL						R$ 58.662,50	-

ASSINAM: MANOEL MESSIAS RODRIGUES LIPES URCIM (PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA), e AUTO POSTO SÃO SEBASTIÃO, CNPJ n° 13.188.092/0001-27 (CONTRATADA) e TESTEMUNHAS.
Epitaciolândia - Acre, 27 de julho de 2023.

Diojino Guimarães da Silva
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

LEI MUNICIPAL Nº 681 DE 26 DE JULH0 DE 2023

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 600/2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Exmo. Senhor JOSÉ LEAL DE SOUZA CRUZ, DD. Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, no uso de suas atribuições legais previstas no § 7º do Art. 40, da Lei Orgânica Municipal e no inciso II do Art. 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Porto Acre-AC aprovou, Exmo. Senhor Prefeito Municipal tacitamente sancionou e Eu promulgo a seguinte lei:
Art. 1º- O Art. 1º da Lei Municipal Nº 600 de 09 de maio de 2017, passa a ter a seguinte Redação:
Art. 1º - Os procedimentos para a realização do processo seletivo ficarão a cargo de comissão a ser constituída por (05) cinco representante, podendo ser um representante do Ministério Público, um do Sindicato Municipal de Porto Acre, um Servidor Efetivo do Município de Porto Acre, um do Poder Legislativo Municipal de Porto Acre, e um do Poder Executivo Municipal de Porto Acre, nomeados através de ato administrativo, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo a competência de elaborar as regras a serem observadas para o certame, devendo ser utilizados conjunta ou separadamente as seguintes metodologia de seleção:
a) Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, devendo o candidato ter alcançado pelo menos 50% da pontuação da prova;
b) Análise curricular, valendo 10%;
c) Análise de Títulos valerá 20%;
d) Entrevista Pessoal valerá 10%;
e) Sindicância Socioeconômico 10%.
Art. 2º- O Art. 7º da Lei Municipal Nº 600 de 09 de maio de 2017, passa a ter a seguinte Redação
Art. 7º - As pessoas contratadas sob os termos desta Lei serão regidas pela Lei Federal nº. 8.745 de 09 de dezembro de 1993 que, "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências".
Art. 3º- O Art. 9º da Lei Municipal Nº 600 de 09 de maio de 2017, passa a ter a seguinte Redação
Art. 9º- As infrações disciplinares, atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período e assegurada à ampla defesa nos termos do Art. 10 da Lei 8.745 de 09 de dezembro de 1993.
Art. 4º- O Art. 10 da Lei Municipal Nº 600 de 09 de MAIO de 2017, passa a ter a seguinte Redação:
Art. 10º- Fica suprimido o Inciso III, Rescisão da contratação, nos termos desta Lei, no caso de incidência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 175, da Lei Municipal 507/2013 – Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Porto Acre:
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre – AC, em 26 de julho de 2023, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre, 31º do Município de Porto Acre.

JOSE LEAL SOUZA DA CRUZ
Presidente

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2023
"PROMULGA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA SANCIONADA TACITAMENTE, EM VIRTUDE DO SILÊNCIO DO PREFEITO MUNICIPAL, PREVISTO NO ART. 40, § 1º E 3º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL".
O Exmo. Senhor JOSÉ LEAL DE SOUZA CRUZ, DD. Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, no uso de suas atribuições legais previstas no § 7º do Art. 40, da Lei Orgânica Municipal e no inciso II do Art. 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Acre-AC e, CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei 02/2022, de autoria do Poder Legislativo, Ver. Luan Luz-MDB, a LEI Nº. 600/ 2017 que, "Dispõe Sobre a Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, para atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição Federal.
CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa encontra-se silente e, pela vez segunda, recebido pelo Poder Executivo em data de 08 de maio de 2023 e, que lei resultou não só de uma manifestação soberana e legítima do Parlamento Municipal, mas também da declaração de vontade do Chefe do Poder Executivo em decorrência do seu silêncio, acarretando assim, dever do Poder Legislativo de promulgá-la.;

CONSIDERANDO que o silêncio de sanção escrita, restou exprimido pelo silêncio comunicativo de vontade, mesmo sem a autoridade promulgar a lei, pois que lei já é, dever do Poder Legislativo, é dar impulso ao ato legislativo, com a promulgação e a publicação, que é ato posterior à existência da lei, para fins de cumprimento.
CONSIDERANDO que a autoridade do Executivo não promulgou a lei dentro do prazo constitucional, o Poder Legislativo passou a assumir a responsabilidade pela proclamação solene de sua existência, pois que a promulgação é mais um dever que uma faculdade, pois essa autoridade competente não pode ignorar um processo perfeito e acabado que resultou na confecção da norma jurídica.
RESOLVE:
Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 681/2023 oriunda do projeto de Lei nº 02/2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal-Ver. Luan Luz-MDB, que altera dispositivos da Lei Municipal Nº 600/2017, que "Dispõe Sobre a Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição Federal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara de Vereadores de Porto Acre-AC, 26 de julho de 2023.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

JOSÉ LEAL DE SOUZA CRUZ
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO:

PORTARIA Nº 367/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14774/2023,
RESOLVE:
Designar Amarildo Alves da Silva, assessor parlamentar, para participar do curso "REFIS – Programa de Recuperação Fiscal no Município", a ser realizado pela empresa "Qualificar – Capacitação e Treinamento" em Belo Horizonte - MG, no período de 01 a 05 de agosto do ano em curso, com saída em 31/07/2023 e retorno em 06/08/2023, concedendo-lhe 6,5 (seis e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 27 de julho de 2023.

Raimundo Neném
Presidente

ACRELÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2023
Convocamos os candidatos conforme Processo Seletivo Objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº001/2023/PMA/AC, de 06 de Junho de 2023.

CARGOS	A disposição da Secretaria	Nome	Classificação
CADASTRADOR E DIGITADOR PBF	SEC ASSISTENCIA SOCIAL	SUELI GOMES DA SILVA	1°
ORIENTADOR SOCIAL	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	CONCEIÇÃO MAIA DA SILVA	1°
ORIENTADOR SOCIAL	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	EDISLENE SILVA DO NASCIMENTO	2°
VISITADOR SOCIAL	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	BRUNA DA SILVA ALVES RODRIGUES	1°
VISITADOR SOCIAL	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	SANDRA DE LIMA DA SILVA	2°
VISITADOR SOCIAL	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	LEILA BARBOZA DOS SANTOS	3°
ASSISTENTE SOCIAL	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	MARIA DO PERPETUO SOCORRO G. ESPINDOLA	1°
ASSISTENTE SOCIAL	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	MIKALINE BORGES VELOSO	2°
PSICOLOGO	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	ALINE LEITE DE SOUZA	1°
PSICOLOGO	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	MICHELE STEFANIA LIMA DE MORAES	2°
SURPEVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	MORGANA MARA MORESCHI LIMA	1°

Os candidatos a cima relacionados deverá comparecer ao Recursos Humanos da Prefeitura localizada no prédio da prefeitura na avenida governador Edmundo Pinto n.810 centros, para entrega dos documentos e demais procedimentos constante no edital, nos dias ,28 e 31-07 e 01-08, no dia 28-07 das (07:00 as 13:00) e nos demais dias (07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00). O candidato ora convocado providenciar os documentos abaixo relacionados:
Cópia autenticada da carteira de identidade.
Cópia autenticada do CPF.
Cópia autenticada do título de eleitor.
Comprovante que votou na última eleição e que que encontrasse em pleno exército de seus direitos políticos.
Curriculum.
Cópia da certidão de nascimento ou casamento.
Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.
Cópia da carteira do pis/pasep.
01 (uma) foto (3x4) recente.
Cópia e original da carteira de trabalho.
Cópia da certidão de reservista.
Comprovante de conta Corrente do Banco do Brasil para recebimento de proventos.
Cópia autenticada do Diploma ou comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrada e registro no respectivo conselho de classe.
Atestado médico admissional expedido por um médico do trabalho (poderá, ainda serem solicitados exames complementares, caso o profissional da saúde julgue necessário).
Cópia autenticada do comprovante de residência em nome da pessoa, ou deverá apresentar declaração com firma reconhecida em cartório.
Certidão negativa criminal que comprove que o candidato não foi condenado por crimes contra a administração Pública Federal, Estadual e Municipal com sentença transitada e julgada; Certidão negativa Civil de que não foi condenado em processos de execuções de qualquer natureza e execuções fiscais, bem como pertinentes a privação de direitos civis, com sentença transitadas e julgadas, expedidas pelo distribuição do Fórum da Comarca onde for ou estiver domiciliado, via internet caso o respectivo tribunal emita, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direitos civis não registrar antecedentes criminais e civis antes mencionados.
Declaração de não acumulação de cargo.
Declaração de bens.
Declaração que não responde processo administrativo disciplinar ou sindicância.
Declaração de dedicação exclusiva.
Somente poderá entregar à comissão o candidato aprovado o cargo pretendente, em caso de impossibilidade este poderá outorgar poderes por meio de procuração pública.
Acrelândia - AC, 27 de Julho de 2023.

Olavo Francelino de Rezende.
Prefeito Municipal.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2023
Convocamos os candidatos conforme Processo Seletivo Objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº001/2023/PMA/AC, de 06 de Junho de 2023.

CARGOS	A disposição da Secretaria	Nome	Classificação
CADASTRADOR E DIGITADOR PBF	SEC ASSISTENCIA SOCIAL	SUELI GOMES DA SILVA	1°

ORIENTADOR SOCIAL	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	C O N C E I Ç Ã O MAIA DA SILVA	1°
ORIENTADOR SOCIAL	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	EDISLENE SILVA DO NASCIMENTO	2°
VISITADOR SOCIAL	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	BRUNA DA SILVA ALVES RODRIGUES	1°
VISITADOR SOCIAL	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	SANDRA DE LIMA DA SILVA	2°
VISITADOR SOCIAL	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	LEILA BARBOZA DOS SANTOS	3°
ASSISTENTE SOCIAL	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	MARIA DO PERPETUO SOCORRO G. ESPINDOLA	1°
ASSISTENTE SOCIAL	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	MIKALINE BORGES VELOSO	2°
PSICOLOGO	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	ALINE LEITE DE SOUZA	1°
PSICOLOGO	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	MICHELE STEFANIA LIMA DE MORAES	2°
SURPEVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	M O R G A N A MARA MORESCHI LIMA	1°

Os candidatos a cima relacionados deverá comparecer ao Recursos Humanos da Prefeitura localizada no prédio da prefeitura na avenida governador Edmundo Pinto n.810 centros, para entrega dos documentos e demais procedimentos constante no edital, nos dias ,28 e 31-07 e 01-08, no dia 28-07 das (07:00 as 13:00) e nos demais dias (07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00). O candidato ora convocado providenciar os documentos abaixo relacionados:
Cópia autenticada da carteira de identidade.
Cópia autenticada do CPF.
Cópia autenticada do título de eleitor.
Comprovante que votou na última eleição e que que encontrasse em pleno exército de seus direitos políticos.
Curriculum.
Cópia da certidão de nascimento ou casamento.
Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.
Cópia da carteira do pis/pasep.
01 (uma) foto (3x4) recente.
Cópia e original da carteira de trabalho.
Cópia da certidão de reservista.
Comprovante de conta Corrente do Banco do Brasil para recebimento de proventos.
Cópia autenticada do Diploma ou comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrada e registro no respectivo conselho de classe.
Atestado médico admissional expedido por um médico do trabalho (poderá, ainda serem solicitados exames complementares, caso o profissional da saúde julgue necessário).
Cópia autenticada do comprovante de residência em nome da pessoa, ou deverá apresentar declaração com firma reconhecida em cartório.
Certidão negativa criminal que comprove que o candidato não foi condenado por crimes contra a administração Pública Federal, Estadual e Municipal com sentença transitada e julgada; Certidão negativa Civil de que não foi condenado em processos de execuções de qualquer natureza e execuções fiscais, bem como pertinentes a privação de direitos civis, com sentença transitadas e julgadas, expedidas pelo distribuição do Fórum da Comarca onde for ou estiver domiciliado, via internet caso o respectivo tribunal emita, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direitos civis não registrar antecedentes criminais e civis antes mencionados.
Declaração de não acumulação de cargo.
Declaração de bens.
Declaração que não responde processo administrativo disciplinar ou sindicância.
Declaração de dedicação exclusiva.
Somente poderá entregar à comissão o candidato aprovado o cargo pretendente, em caso de impossibilidade este poderá outorgar poderes por meio de procuração pública.
Acrelândia - AC, 27 de Julho de 2023.

Olavo Francelino de Rezende.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

##ATO AVISO DE REABERTURA EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023
##TEX OBJETO: Registro de preços para contratação futuras para aquisição de Material permanente (Odontológico e Hospitalar), com finalidade de atender os consultórios odontológicos das unidades básicas de saúde do município de Acrelândia.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 de Agosto de 2023, às 08:00 horário local e 10h00min (horário de Brasília).
LOCAL: sistema eletrônico: site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet
RETIRADA DE EDITAL: No endereço citado: cplacrelandia@gmail.com
##DAT Acrelândia – Acre, 27 de Julho de 2023.

##ASS Wagner da Silva Gega
##CAR Diretor II de Licitação

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009/2023
CONSIDERANDO o Processo de Escolha para membros dos Conselhos Tutelares de todo o Brasil para o quadriênio 2024/2028, conforme estabelece a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, bem como a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que altera a resolução 170 de 2014;
CONSIDERANDO o Ofício do CEDCA nº 044 de 17 de julho de 2023, que informa sobre o PARECER Nº127/2023SEAD-CONJUR/SEASD-GABIN ao qual INDEFERIU a pretensão formulada pelo Conselho Estadual, por ausência de autorização legal, pelo custeio na elaboração das provas para realização do Processo de Escolha para Membros dos Conselheiros Tutelares dos municípios do Acre;
CONSIDERANDO o Ofício do CEDCA nº 048 de 20 de julho de 2023 com informes sobre o INDEFERIMENTO da Banca Examinadora para prestar serviços de Elaboração, Impressão e Correção de Provas objetivas do Processo de Escolha dos membros para os Conselhos Tutelares dos municípios que aderirem ao apoio do CEDCA/AC.
CONSIDERANDO a Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA, onde em seu art. 12 § 3º diz que: Havendo previsão na legislação local é admissível aplicação de prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma Comissão Examinadora designada pelo Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado prazo para interposição de recurso junto à comissão especial do processo de escolha, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município, do Distrito Federal ou meio equivalente.
CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária deste CMDCA de Acrelândia/AC em Reunião Extraordinária realizada no dia 24 de julho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR a Comissão Examinadora do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do Município de Acrelândia no ano de 2023 que será responsável para elaborar, imprimir, corrigir e responder os recursos para a Comissão Especial.
- Dr. José Prado do Nascimento Moraes (Formação Acadêmica: Bacharel em Direito,Prós Graduado em Politicas Publicas)
- Dr.Jean Barroso de Souza (Formação Acadêmica: Bacharel em Direito)
- Prof. Ana Paula da Silva Rodrigues(Formação Acadêmica: Graduada em Matemática e Pedagogia, Pós Graduada em Educação Especial e Educação Infantil.)
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Acrelandia /AC, 24 de julho de 2023.

Zilcleide de Sousa Cesar da Silva
Presidente do CMDCA – 2023/2025

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 119/2023
Com base no Edital Pregão Presencial SRP nº 023/2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto, nº 810, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa AUTO POSTO ACRELÂNDIA LTDA inscrita no CNPJ: 01.575.860/0001-16 Inscrição Estadual nº 01.002.321/001-75, com sede na Rua Geraldo Barbosa nº 1635, CEP 69.945-000, no Município de Acrelândia, neste ato representada pela Sra. Leodir Peres Melo, RG 400305 SSP/AC – e CPF: 725.018.712-00 , doravante denominada CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 119/2023, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no edital e contrato, constante na CLÁUSULA NONA do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:
Programa de trabalho: 2.061 – Serviço de Proteção Social de Média Complexidade
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Cód. Red. 138
Fonte: 661
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 119/2023.
Acrelândia/AC, 27 de julho de 2023.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/SEMSA - PMA/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em vista das razões alinhadas no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, HOMOLOGO o resultado da licitação vinculado ao Processo Licitatório, referente ao Edital do Pregão Presencial SRP nº. 011/2023, cujo objeto é a prestação de serviços DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DOS CONSULTÓRIOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ODONTOLÓGICOS DAS “UBS” DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Acrelândia/Ac.
Objeto que classificou as empresas:
SERTEC ODONTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA com CNPJ sob n°04.130.919/0001-50, foi considerada vencedora para o Item 01: com valor de R$ 261.000,00 (Duzentos e Sessenta e um mil reais); e para o Item 02: com valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e Quinze mil reais), sendo que para o Item 02 à empresa ofereceu 10% (dez por cento) de desconto, que será deduzido na nota fiscal de fornecimento de peças. Ficando com o valor estimado para os itens I e II de 611.000,00 (Seiscentos e onze mil reais);
Acrelândia - AC, 13 de Julho de 2023.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022 SEMOTUR- PMA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, ATACADÃO VIA VERDE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.180.251/0001-87 e Inscrição Estadual nº 01.054.560/001-16, estabelecida na Av. Amazonas nº 500 Bairro Liberdade, Epitaciolândia Acre CEP. 69.934-000, neste ato representado peço Sr. Manoel Elias França de Souza, portador do RG nº 405578 SSP/AC e do CPF nº 857.603.402-63,doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 0059/2022 – Pregão SRP nº 026/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção, conforme anexo I, Termo de Referência, do Pregão SRP nº. 026/2022 – CPL, constante do Processo Administrativo Nº. 0059/2022.
1.2 Este contrato está fundamentado pela seguinte legislação: Leis nos 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nos 3.555/2000 e 7.892/2014 e Decretos Estaduais nos 5.972/2010, 5.966/2010, 5967/2010, e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.
CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO
5.1 O valor estimado do presente contrato é de R$ 23.367,84 (Vinte e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1 As despesas decorrentes deste Termo de Referência ocorrerão por conta do orçamento:
Programa de Trabalho: 2.084 – Incremento Temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00600 - Material de Consumo
Fontes de recursos: 600
CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO
7.1 O Contrato, quando firmado terá vigência a contar da data de assinatura e término no exercício financeiro em 31/12/2023, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termos Aditivos, na forma prevista no do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro, preferência em igual de condições.
Acrelândia - AC, 27 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Contratante
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Vitor Lima Martineli
Decreto nº 006/2021
Contratante
ATACADÃO VIA VERDE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ sob nº 29.180.251/0001-8
Contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029 SEMSA PMA 2023
Pregão SRP nº 011/2023
VALIDADE: 12 (doze) MESES
Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.738.889/0001-25, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal o Sr. Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, nos termos das Leis nos 10.520/2002, 8.429/1992, 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais nos 3555/2000; 7.892/2013; 8250/2014 e 9.488/2021 e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos. Em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP nº 011/2023, e homologação publicada no DOE nº 13.575, do dia 18/07/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital e Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa SERTEC ODONTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.130.919/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro N° 837, Ipase, CEP 69.900-333, no Município de Rio Branco, neste ato representada pela Sr(a). Leylane Cavalcante L. Pereira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0266283 e CPF nº 580.691.002-49, cuja proposta foi classificada em 01 lugar no certame, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva dos Equipamentos dos consultórios e reposição de peças odontológicas das UBS das Unidades Básicas de Saúde, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Acrelândia/Ac e o Fundo Municipal de Saúde, conforme descrição abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	% Desc.	Unid.	QTD ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	HORAS técnica para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos.		Horas	900	R$ 290,00	R$ 261.000,00

02	Fornecimento de peças originais/ Similares	10,00%	Unid.	R$ 350.000,00	-	R$ 350.000,00
	TOTAL ESTIMADO DOS ITENS – I e II R$ 611.000,00					
	TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO APLICADO R$ 576.000,00					

A existência de percentual registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1 Cada contrato firmado com o fornecedor terá sua vigência a iniciar na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro, desde que a Ata de Registro de Preços esteja vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
Integram a esta Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição, o Edital, Termo de Referência e a proposta das empresas vencedoras;
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca da cidade de Acrelândia/AC, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Gestor da Ata
SERTEC ODONTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ sob o nº 04.130.919/0001-50
Detentor da Ata

A comissão eleitoral organizadora da eleição para escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Acrelândia no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução Nº 04/2023 publicada no diário oficial do estado Nº 13.506 no dia 04 de abril de 2023.
Resolve:
Art.1º- Aprovar a retificação do anexo III- CRONOGRAMA/ CALENDÁRIO DAS AÇOES e suas alterações de acordo com o edital 001/2023 CMDCA do Município de Acrelândia / AC, a segui:
ANEXO III – CRONOGRAMA/CALENDÁRIO DAS AÇÕES

FASES DO EDITAL	PRAZOS
Publicação do Edital de convocação	31 de março de 2023
Período de Inscrição via Formulário	10/04/2023 a 19/05/2023
Publicação da relação de candidatos inscritos habilitados	Até 25/05/2023
Período de impugnação de candidatura.	29/05/2023 até 05/06/2023
Apresentação de defesa.	Dia 06/06/2023 a 07/06/2023
Aplicação da prova de aferição de conhecimento (Eliminatória)	30/07/2023 (Domingo)
Divulgação do gabarito preliminar no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixada no mural da Prefeitura Municipal e na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Acrelândia /AC.	01/08/2023
Divulgação do gabarito oficial no Diário oficial, no site da Prefeitura de Acrelândia e na sede do Conselho municipal dos Direitos da Crianças e Adolescente- CMDCA.	04/08/2023
Reunião dos Candidatos com a Comissão Especial	07/08/2023
Início da Campanha Eleitoral	14/08/2023
Encaminhamento da Lista de Candidatos habilitados ao TRE	22/08/2023
Divulgação dos Locais de Votação	25/08/2023
Realização do Pleito eleitoral para a escolha dos membros para o Conselhos Tutelares de Acrelândia conforme disposto no 1.2 deste edital.	01/10/2023
Publicação do resultado do pleito eleitoral, com a lista dos candidatos eleitos no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixada no mural da Prefeitura Municipal de Acrelândia, da Câmara de Vereadores, na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Acrelândia /AC Remessa do resultado do pleito eleitoral com a lista dos candidatos eleitos ao Juiz da Infância e juventude e Representante do Ministério Público.	03 de outubro de 2023
Prazo para impetração de recursos relativos aos descumprimentos das regras da campanha eleitoral.	04 e 05 de outubro de 2023
Prazo para análise dos recursos relativos aos descumprimentos das regras da campanha eleitoral.	06 e 09 de outubro de 2023
Publicação da decisão recursal.	11 de outubro de 2023.
Divulgação do resultado final processo eleitoral com publicação da lista dos candidatos aptos no Diário Oficial ou órgão de publicação dos atos oficiais do Município, e afixada no mural da Prefeitura Municipal, e na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Acrelândia /AC.	16 de outubro de 2023
Curso de Formação Inicial.	14 de novembro de 2023 *Sujeito a alteração
Diplomação e posse.	10 de janeiro de 2024

Acrelândia 26/07/2023

Zilcleide de Sousa Cesar da Silva
Presidente do CMDCA
Resolução Nº 02/2022

CONTRATO Nº 154/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 SEMAF - PMA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº005/2023
O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, AUTOMECÂNICA METAL DIESEL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.064.790/0001-05, com sede na BR 364 Km 05, nº 5000 – sentido Rio Branco/Porto Velho- CEP: 69.908-768 – Rio Branco- Acre, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Elecilda Garcia Rodrigues, portadora da cédula de identidade nº 10269428 SSP/AC e do CPF nº 947.364.132-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 SEMAF/PMA AC, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DAS MOTOCICLETAS, CAMINHÕES, com fornecimento de peças e acessórios, para atender a frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1 O valor é de R$ 8.927,75(Oito mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos) conforme itens relacionados no Anexo I deste termo contratual.

LOTE 3 - MOTOCICLETAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO PELA EMPRESA	VALOR ESTIMADO
5	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DAS MOTOCICLETAS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL. AS PELAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NO PREÇO PRATICADO NO MERCADO LOCAL E/OU TABELA AUDATEX E TABELA DO FABRICANTE	8.000	R$ 1,00	24,70%	R$ 8.000,00
6	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DAS MOTOCICLETAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. TAIS COMO: REFORMA GERAL DE CARROCERIA, SERVIÇOS DE PINTURAS, FUNILARIA, BORRACHARIA, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, ALTO ELÉTRICA E ELETRÔNICA, REFRIGERAÇÃO, SISTEMAS DE ARREFECIMENTO, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, ESTOFARIA, TAPEÇARIA, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, FILTROS, REFIL, ARO, ÓLEOS, FLUÍDOS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, POSTO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO E OUTROS ITENS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.	21	R$ 170,92	19,10%	R$ 3.589,32
Valor Global Estimado					R$ 11.589,32
Valor Global do Lote com desconto aplicado					R$ 8.927,75

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas orçamentárias decorrentes da contratação do objeto correrão à conta da seguinte dotação:
Programa de Trabalho: 08.244.0100.2010 – Manut. da Secret. Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Redu: 662
Fonte:102
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Redu: 662
Fonte:104
Programa de Trabalho: 2055 – ACESSUAS TRABALHO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Redu: 660
Fonte:121
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Redu: 660
Fonte:123
Programa de Trabalho: 2060 – Manutenção da Proteção Social Básica -PSB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Redu: 660
Fonte:128
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Redu: 660
Fonte:132
Programa de Trabalho: 2065 – Apoio a Org. Prog. Auxilio Brasil e Cadastro Único - IGDPAB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Redu: 660
Fonte:155
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Redu: 660
Fonte:158
Programa de Trabalho: 2062 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Redu: 660
Fonte:143
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Redu: 660
Fonte:146
Programa de Trabalho: 2072 – Programa Primeira Infância no SUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Redu: 660
Fonte:162
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Redu: 660
Fonte:164
Programa de Trabalho: 1072 – Apoio a Proteção social Básica PSB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Redu: 665
Fonte:95
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Redu: 665
Fonte:98

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES
12.1 A vigência deste termo contratual terá início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro em 31/12/2023, podendo ser admitidos termos aditivos que se façam necessários, tudo em conformidade com o disposto no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
14.1 A gestão do contrato será efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social:
14.2 A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços será de responsabilidade do servidor Eliana Souza da Costa, nomeada “fiscal do contrato”, através da portaria nº 030/2023, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17.1 As dúvidas decorrentes do presente contrato serão dirimidas no Foro de Acrelândia/AC, com renúncia de qualquer outro;
E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente contrato, assinam este instrumento a PMA/AC e a empresa contratada, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em duas vias de igual e teor forma.
Acrelândia-AC, 25 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Prefeito
Contratante
Secretária Municipal de Assistência Social
Regiane Teixeira Bezerra de Sousa
Dec. 008/2021
Contratante
AUTOMECÂNICA METAL DIESEL LTDA-EPP
CNPJ sob o nº 19.064.790/0001-05
Contratada

CONTRATO PMA/AC Nº 155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023 – SEMAF - PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa ESTRELA GRÁFICA E EDITORA – P.L. MARTINI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.035.162/0001-90, Inscrição Estadual nº 01.002.061/001-47 com sede na Avenida Brasil nº 221, Bairro Xavier Maia CEP 69903-016 – Rio Branco – Acre,, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 014/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente termo de contratação à prestação de serviços gráficos, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Acrelândia conforme segue;
ANEXO V

Item	Descrição	Und.	Qtd	V. Unit.	Total
14	Calendário De Mesa Vertical do ano, com personalização, em material – Papel Couchê 150gr, 19,5cm x 14cm, 12 folhas.	Und	30	R$ 12,00	R$ 360,00
28	CARTILHA / LIVRETO / REVISTA - Miolo: Papel Couchê fosco 115 g/m²; Formato Fechado: 20,5x23 cm;; Impressão: 1/1 Cor; Acabamento: Canoa dois grampos <> Capa: Papel Couchê fosco 170 g/m²; Impressão: 4/0 Cores; Acabamento: Canoa 2 grampos; nº de páginas: 16	Und	70	R$ 9,85	R$ 689,50
42	FOLDER EM PAPEL COUCHÊ LISO, 150 gr, 4x4 cores tamanho 54x21 acabamento Dobrado= 3 Paralelas, Fotolito Incluso.	Und	400	R$ 1,00	R$ 400,00

VALOR TOTAL R$ 1.449,50
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES.
3.1 O valor deste contrato é de R$ 1.449,50 (Um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);
A vigência deste termo contratual terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2023;
O prazo a que se refere o item 3.2, poderá, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade superior ser prorrogado por igual período, através de termos aditivos, na forma estabelecida no artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 As despesas decorrentes do objeto deste contrato ocorrerão por conta do orçamento:
Programa de Trabalho: 08.244.0100.2010 – Manut. da Secret. Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Redu: 662
Fonte:102
Programa de Trabalho: 2055 – ACESSUAS TRABALHO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Redu: 660
Fonte:121
Programa de Trabalho: 2060 – Manutenção da Proteção Social Básica -PSB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Redu: 660
Fonte:128
Programa de Trabalho: 2065 – Apoio a Org. Prog. Auxilio Brasil e Cadastro Único - IGDPAB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Redu: 660
Fonte:155
Programa de Trabalho: 2062 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Redu: 660
Fonte:143
Programa de Trabalho: 2072 – Programa Primeira Infância no SUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Redu: 660
Fonte:162
Programa de Trabalho: 1072 – Apoio a Proteção social Básica PSB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Redu: 665
Fonte:95
Programa de Trabalho: 2012 – Fortalecimento das Ações do CMDCA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Redu: 662
Fonte:85
Programa de Trabalho: 2011 – Manutenção da Coordenação Municipal Para Políticas para Mulheres
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Redu: 662
Fonte:81
Programa de Trabalho: 2061 – Serviço de Proteção Social de Média Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Redu: 660
Fonte:143
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO
13.1. A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços serão de responsabilidade do servidor Douglas de Souza Duarte representante da Secretaria Municipal de Assistência Social da PMA/AC, o qual será nomeado “fiscal do contrato”, Através da Portaria nº 030/2023, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 As dúvidas decorrentes do presente contrato serão dirimidas no Foro de Acrelândia/AC, com renúncia de qualquer outro;
E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente contrato, assinam este instrumento a Prefeitura de Acrelândia e a empresa contratada, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em duas vias de igual teor e forma.
Acrelândia-AC, 25 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Contratante
Secretária Municipal de Assistência Social
Regiane Teixeira Bezerra de Sousa
Dec. 008/2021
Contratante
GRÁFICA AMORIM JUNIOR
CNPJ sob o nº 03.802.085/0001-10
Contratada

CONTRATO PMA/AC Nº 156/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023 – SEMAF - PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa GRÁFICA AMORIM JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.802.085/0001-10, Inscrição Estadual nº 01.010.591/001-20 com sede na Rua Sete de Setembro nº 66, Bairro Raimundo Melo – Rio Branco – Acre, CEP 69.198-486, E-mail: graficaamorimjunior@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Francisco Bezerra de Amorim Junior, portador da Cédula de Identidade nº 192470 SSP/AC e CPF nº 360.695.072-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 014/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente termo de contratação à prestação de serviços gráficos, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Acrelândia conforme segue;
ANEXO VI

Item	Descrição	Und.	Qtd	V. Unit.	Valor Total
26	CARTILHA / LIVRETO / REVISTA - Miolo: Papel Couchê fosco 115 g/m²; Formato Fechado: 15x21cm; Impressão: 1/1 Cor; Acabamento: Canoa dois grampos <> Capa: Papel Couchê fosco 170 g/m²; Impressão: 4/0 Cores; Acabamento: Canoa 2 grampos; nº de páginas: 36	Und	25	R$11,99	R$ 299,75

30	CARTILHA / LIVRETO / REVISTA - Miolo: Papel Couchê fosco 115 g/m²; Formato Fechado: 21x29,7cm; Impressão: 1/1 Cor; Acabamento: Canoa dois grampos <> Capa: Papel Couchê fosco 170 g/m²; Impressão: 4/0 Cores; Acabamento: Canoa 2 grampos; nº de páginas: 16.	Und	90	R$ 5,99	R$ 539,10
43	FOLDER EM PAPEL COUCHÊ LISO, 150 gr, 4x4 cores tamanho A4 acabamento Dobrado= 2 Paralelas, Fotolito Incluso.	Und	400	R$ 0,80	R$ 320,00
63	IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE LONA VINIL 440g aplicada em metalon 50x50mm para identificação	M²	12	R$ 80,00	R$ 960,00

VALOR TOTAL R$ 2.118,85
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES.
3.1 O valor deste contrato é de R$ 2.118,85 (Dois mil, cento e dezoito reais e oitenta e cinco centavos);
A vigência deste termo contratual terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2023;
O prazo a que se refere o item 3.2, poderá, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade superior ser prorrogado por igual período, através de termos aditivos, na forma estabelecida no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 As despesas decorrentes do objeto deste contrato ocorrerão por conta do orçamento:
Programa de Trabalho: 08.244.0100.2010 – Manut. da Secret. Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Redu: 662
Fonte:102
Programa de Trabalho: 2055 – ACESSUAS TRABALHO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Redu: 660
Fonte:121
Programa de Trabalho: 2060 – Manutenção da Proteção Social Básica -PSB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Redu: 660
Fonte:128
Programa de Trabalho: 2065 – Apoio a Org. Prog. Auxilio Brasil e Cadastro Único - IGDPAB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Redu: 660
Fonte:155
Programa de Trabalho: 2062 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Redu: 660
Fonte:143
Programa de Trabalho: 2072 – Programa Primeira Infância no SUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Redu: 660
Fonte:162
Programa de Trabalho: 1072 – Apoio a Proteção social Básica PSB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Redu: 665
Fonte:95
Programa de Trabalho: 2012 – Fortalecimento das Ações do CMDCA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Redu: 662
Fonte:85
Programa de Trabalho: 2011 – Manutenção da Coordenação Municipal Para Políticas para Mulheres
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Redu: 662
Fonte:81
Programa de Trabalho: 2061 – Serviço de Proteção Social de Média Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Redu: 660
Fonte:143
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO
13.1. A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços serão de responsabilidade do servidor Douglas de Souza Duarte representante da Secretaria Municipal de Assistência Social da PMA/AC, o qual será nomeado “fiscal do contrato”, Através da Portaria nº 030/2023, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 As dúvidas decorrentes do presente contrato serão dirimidas no Foro de Acrelândia/AC, com renúncia de qualquer outro;
E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente contrato, assinam este instrumento a Prefeitura de Acrelândia e a empresa contratada, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em duas vias de igual teor e forma.
Acrelândia-AC, 25 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Contratante
Secretária Municipal de Assistência Social
Regiane Teixeira Bezerra de Sousa
Dec. 008/2021
Contratante
GRÁFICA AMORIM JUNIOR
CNPJ sob o nº 03.802.085/0001-10
Contratada

BUJARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023 CPL/PMBJ
A Comissão, julgou CLASSIFICADAS as propostas de preços, conforme segue: 1ª colocada - CONSTRUTORA MIRANDA LTDA – CNPJ 02.562.103/0001-70, com o valor de R$ 268.591,37 (Duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos); 2ª colocada BEZERRA & COSTA LTDA – CNPJ 45.505.238/0001-07, com o valor de R$ 276.896,55 (Duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos); 3ª colocada TORRE ALTA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 37.786.323/0001-62, com o valor de R$ 280.070,83 (Duzentos e oitenta mil, setenta reais e oitenta e três centavos); 4ª colocada M & E ELETRICIDADE, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ 19.725.788/0001-21, com o valor de R$ 280.154,95 (Duzentos e oitenta mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos); 5ª colocada CROA ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 38.369.159/0001-50, com o valor de R$ 305.355,96 (Trezentos e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos) e 6ª colocada NARDINO & PINHEIRO ENGENHARIA IMP. EXP. LTDA – CNPJ 23.864.271/0001-90, com o valor de R$ 359.215,61 (Trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quinze reais e sessenta e um centavos). Continuando, a Comissão informa que atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “b” da Lei 8.666/93, concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis à partir da publicação para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem suas razões de recursos, não havendo recurso, o referido processo será encaminhado ao Prefeito para homologação e adjudicação conforme previsto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993 em nome da empresa primeira classificada CONSTRUTORA MIRANDA LTDA – CNPJ 02.562.103/0001-70, com o valor de R$ 268.591,37 (Duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos).
Bujari-AC, 27 de julho de 2023

Heldenildes Gomes de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 829/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear RODRIGO CÂNDIDO DOS SANTOS, portador do CPF nº 697.638.872-91, para exercer cargo em comissão, referência CAS 3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE JULHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 830/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a CLAUDIO LOPES DOS SANTOS, portador do CPF nº 412.798.592-53, servidor(a) público(a) do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Cruzeiro do Sul/AC, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras, a Função Gratificada – FG 3, que integrará a remuneração mensal do servidor, até ulterior deliberação.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 633, de 19 de abril de 2023.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE JULHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 831/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE REZENDE, portador do CPF nº 012.720.582-98, para exercer cargo em comissão, referência CAS 5, na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE JULHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 832/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear NATALIA LIMA FELIX, portadora do CPF nº 004.428.802-60, para exercer cargo em comissão, referência CAS 3, na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE JULHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 833/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear UALEX PINTO PINHEIRO, portador(a) do CPF nº 085.861.002-32, para exercer cargo em comissão, referência CAS 5, na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças de Cruzeiro do Sul.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 619, de 19 de abril de 2023.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE JULHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 834/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear GILMAR SILVA SANTIAGO, portador(a) do CPF nº 586.650.212-72, para exercer cargo em comissão, referência CAS 2, na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças de Cruzeiro do Sul.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 748, de 23 de maio de 2023.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE JULHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 835/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a ANTONIO RONALDO PINHO DOS SANTOS, portador do CPF nº 654.225.892-20, servidor(a) público(a) do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Cruzeiro do Sul/AC, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, a Função Gratificada – FG 5, que integrará a remuneração mensal do servidor, até ulterior deliberação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE JULHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 836/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear MARIA JANALITA SANTOS DA SILVA, portadora do CPF nº 030.210.632-41, para exercer cargo em comissão, referência CAS 1, na Secretaria Municipal da Casa Civil de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE JULHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 837/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear BRENDA LIMA GUIMARÃES, portadora do CPF nº 925.530.522-00, para exercer cargo em comissão, referência CAS 3, na Secretaria Municipal da Casa Civil de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE JULHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 838/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear MICAELA FEITOSA DA COSTA, portadora do CPF nº 072.413.782-37, para exercer cargo em comissão, referência CAS 1, na Secretaria Municipal da Casa Civil de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE JULHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 839/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear POLIANA RODRIGUES DA SILVA, portadora do CPF nº 002.485.652-57, para exercer cargo em comissão, referência CAS 1, na Secretaria Municipal da Casa Civil de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE JULHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 840/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear JORGE LUIZ DA COSTA FERREIRA, portador do CPF nº 036.923.872-96, para exercer cargo em comissão, referência CAS 1, na Secretaria Municipal da Casa Civil de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE JULHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 841/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear EGILA DA SILVA LIMA, portadora do CPF nº 702.175.002-18, para exercer cargo em comissão, referência CAS 2, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE JULHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 842/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear EDMAR PEREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 133.325.032-00, para exercer cargo em comissão, referência CAS 1, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE JULHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 843/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear IANA CAUASSA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 055.452.192-00, para exercer cargo em comissão, referência CAS 1, vinculado à Assessoria Especial de Relações Institucionais do Gabinete do Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE JULHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 844/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear ALISSON FELIPE SILVA QUEIROZ, portador do CPF nº 948.980.062-72, para exercer cargo em comissão, referência CAS 1, vinculado à Assessoria Especial de Relações Institucionais do Gabinete do Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE JULHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 845/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar, a pedido, ERENILSON MOTA DE LIMA, portador do CPF nº 044.076.582-07, do cargo em comissão, referência CAS 3, da Secretaria Municipal da Casa Civil de Cruzeiro do Sul/AC, nomeado através do Decreto n° 302, de 16 de janeiro de 2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE JULHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 846/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar, a pedido, MARINEZ NASCIMENTO DOS SANTOS, portadora do CPF nº 638.957.302-20, do cargo em comissão, referência CAS 3, da Secretaria Municipal da Casa Civil de Cruzeiro do Sul/AC, nomeada através do Decreto n° 301, de 16 de janeiro de 2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE JULHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 847/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar, a pedido, PAULO HENRIQUE DA SILVA ROCHA portador do CPF nº 031.653.872-81, do cargo em comissão, referência CAS 1, com lotação no PROCON da Procuradoria Geral do Município de Cruzeiro do Sul/AC, nomeado através do Decreto n° 194, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE JULHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 848/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear ELITON DA SILVA FERREIRA, portador do CPF nº 833.971.082-68, para exercer cargo em comissão, referência CAS 6, na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 486, de 15 de março de 2023.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE JULHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 849/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear ANTONIO NARDSON DA SILVA ARAÚJO, portador do CPF nº 012.128.512-00, para exercer cargo em comissão, referência CAS 2, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 20 DE JULHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 850/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear BRUNO EDUARDO DE MOURA SOARES, portador do CPF nº 700.842.162-12, para exercer cargo em comissão, referência CAS 2, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 20 DE JULHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 851/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear FERNANDA LIMA MARTINS, portadora do CPF nº 478.219.142-15, para exercer cargo em comissão, referência CAS 1, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 20 DE JULHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 852/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear LUCAS DANIEL SILVA SANTIAGO, portador do CPF nº 023.956.792-75, para exercer cargo em comissão, referência CAS 2, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 20 DE JULHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 853/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear MARIA VANIA DE OLIVEIRA SILVA, portadora do CPF nº 667.595.522-53, para exercer cargo em comissão, referência CAS 2, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 20 DE JULHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 854/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear MARIO CÉSAR ARAÚJO DA SILVA, portador do CPF nº 907.341.222-68, para exercer cargo em comissão, referência CAS 1, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 20 DE JULHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 855/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear NATAN MELO DA CUNHA, portador do CPF nº 024.391.702-32, para exercer cargo em comissão, referência CAS 2, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 20 DE JULHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 856/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear RADAMÉS FERREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 863.591.182-20, para exercer cargo em comissão, referência CAS 2, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 20 DE JULHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 857/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear CARLOS AUGUSTO DA SILVA SARAH, portador do CPF nº 683.385.622-20, para exercer cargo em comissão, referência CAS 2, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 122, de 12 de janeiro de 2023.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 20 DE JULHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 858/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear ELOISA FERREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 038.780.672-59, para exercer cargo em comissão, referência CAS 2, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 124, de 12 de janeiro de 2023.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 20 DE JULHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 859/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear JESSICA DA SILVA FREITAS, portadora do CPF nº 012.590.022-84, para exercer cargo em comissão, referência CAS 2, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 129, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 20 DE JULHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 861/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear TIAGO ARAUJO DA SILVA, portador do CPF nº 524.238.752-15, para exercer cargo em comissão, referência CAS 5, na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 21 DE JULHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 862/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear ELEN SURIANE SALGADO OLIVEIRA, portadora do CPF nº 887.890.802-97, para exercer cargo em comissão, referência CAS 4, na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 21 DE JULHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 863/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a ZULEIDE ARAÚJO DA COSTA, portadora do CPF nº 653.600.362-49, servidor(a) público(a) do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Cruzeiro do Sul/AC, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, a Função Gratificada – FG 3, que integrará a remuneração mensal da servidora, até ulterior deliberação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 21 DE JULHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 864/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear GUILHERME AZEVEDO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 701.806.552-64, para exercer cargo em comissão, referência CAS 2, na Secretaria Municipal da Casa Civil de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 21 DE JULHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 865/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear BRUNO RODRIGO BEZERRA DE SOUZA, portador do CPF nº 807.372.852-49, para exercer cargo em comissão, referência CAS 5, na Secretaria Municipal da Casa Civil de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 21 DE JULHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 866/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1° Nomear RODRIGO DA SILVA AMARAL, portador do CPF n° 005.094.082-14, como DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 020, de 2 de janeiro de 2023.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 21 DE JULHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 867/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1° Nomear HELIOMAR NUNES DA SILVA, portador do CPF n° 847.440.492-49, como DIRETOR DE GESTÃO TÉCNICA da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 21 DE JULHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 868/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1° Nomear MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 666.950.402-06, para exercer cargo em comissão, referência CAS 5, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 21 DE JULHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 869/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear MARÍLIA DA SILVA VALENTE, portadora do CPF nº 928.738.042-20, para exercer cargo em comissão, referência CAS 5, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 805, de 27 de junho de 2023.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 21 DE JULHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 870/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear MARIA TANILA ROSAS NUNES, portadora do CPF nº 905.921.822-15, para exercer cargo em comissão, referência CAS 4, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 093, de 12 de janeiro de 2023.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 21 DE JULHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 871/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear GABRIEL MARTINS DOS SANTOS, portador do CPF nº 052.077.072-21, para exercer cargo em comissão, referência CAS 3, na Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 21 DE JULHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 872/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a SIANE MARIA DE OLIVEIRA GRANDIDIER, portadora do CPF nº 587.191.212-53, servidor(a) público(a) do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Cruzeiro do Sul/AC, lotado na Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Inovação, a Função Gratificada – FG 5, que integrará a remuneração mensal da servidora, até ulterior deliberação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 21 DE JULHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 874/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear LUCIANA NOGUEIRA DA COSTA, portadora do CPF nº 064.035.832-20, para exercer cargo em comissão, referência CAS 1, na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 21 DE JULHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 875/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear JOSÉ MAURÍCIO CARDOSO DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 989.559.772-04, para exercer cargo em comissão, referência CAS 2, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 131, de 12 de janeiro de 2023.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 21 DE JULHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 876/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear KEILA OLIVEIRA DE ANDRADE, portadora do CPF nº 012.167.462-22, para exercer cargo em comissão, referência CAS 2, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 359, de 17 de fevereiro de 2023.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 21 DE JULHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 877/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear JOÃO GABRIEL ASSUNÇÃO NASCIMENTO, portador do CPF nº 019.908.852-75, para exercer cargo em comissão, referência CAS 2, na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças de Cruzeiro do Sul/AC.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 326, de 16 de janeiro de 2023.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 21 DE JULHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 878/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES FILHO, portador(a) do CPF nº 133.297.312-49, para exercer cargo em comissão, referência CAS 2, na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças de Cruzeiro do Sul.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 747, de 23 de maio de 2023.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 21 DE JULHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 879/2023, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear WERLEN DA COSTA SIQUEIRA, portador do CPF nº 880.214.832-53, para exercer cargo em comissão, referência CAS 2, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Sul.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 21 DE JULHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 880/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear VICTOR VINICIUS SILVA ALMEIDA, portador do CPF nº 065.814.662-98, para exercer cargo em comissão, referência CAS 3, na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças de Cruzeiro do Sul.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 25 DE JULHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 881/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear JOSÉ MAICON COSTA SOARES, portador do CPF nº 016.503.982-55, para exercer cargo em comissão, referência CAS 3, na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças de Cruzeiro do Sul.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 25 DE JULHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 882/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear IRGILA DE LIMA ALVES, portadora do CPF nº 702.212.312-85, para exercer cargo em comissão, referência CAS 3, na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças de Cruzeiro do Sul.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 25 DE JULHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 883/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear NURIA SANTOS BARROSO, portadora do CPF nº 016.363.682-63, para exercer cargo em comissão, referência CAS 3, na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças de Cruzeiro do Sul.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 25 DE JULHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 884/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.441, de 29 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear JOSÉ ODECIR DE SOUZA, portador do CPF nº 478.324.012-49, para exercer cargo em comissão, referência CAS 4, na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças de Cruzeiro do Sul.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 25 DE JULHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA/SCC/Nº043/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 001/2023.
Considerando o Processo Administrativo nº 1.686, de 26/07/2023.
RESOLVE:
I - Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetuar o pagamento de 05 (cinco) diárias dentro do estado, em favor de Emanuela Ferreira Borges, que exerce a função de Social Media na Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Inovação, portadora do CPF nº 024.925.642-82, tendo em vista o seu deslocamento à cidade de Rio Branco/AC, no período de 28 de julho a 02 de agosto de 2023, onde a mesma irá participar de uma capacitação sobre domínio e hospedagem de site, que será realizada pela empresa DECORP.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO ACRE, EM 27 DE JULHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.

Ney Williams Salgado Mazzaro
Secretário Municipal da Casa Civil
Decreto nº 001/2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA/SCC/Nº044/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 001/2023.
Considerando o Processo Administrativo nº 1.695, de 26/07/2023.
RESOLVE:
I - Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetuar o pagamento de 05 (cinco) diárias dentro do estado, em favor de Everson de Lima Farias, Chefe de Gabinete da Assessoria Especial de Comunicação, portador do CPF nº 020.947.632-00, tendo em vista o seu deslocamento à cidade de Rio Branco/AC, no período de 28 de julho a 02 de agosto de 2023, onde o mesmo irá participar de uma capacitação sobre domínio e hospedagem de site, que será realizada pela empresa DECORP.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO ACRE, EM 27 DE JULHO DE 2023.
Registre-se.
Publique-se.

Ney Williams Salgado Mazzaro
Secretário Municipal da Casa Civil
Decreto nº 001/2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 78/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 003/2023, DE 02/01/2023.
CONSIDERANDO os termos do Decreto Nº 182/2009, de 05/03/2009, em seu art. 2° e art. 3°.
RESOLVE:
I – Estabelecer o número de 05 (cinco) componentes na especialidade de Clínico Geral para compor a Junta Médica do município instituída nos termos do art. 1° do Decreto nº 182/2009, ficando designados os médicos abaixo descritos para exercerem as funções correlatas, a saber:
a) Dr. ANTONIO ALMEIDA DA COSTA, função: Presidente da Junta.
b) Dra. ELIZ STEPHANY MOREIRA HERCULANO, função: Suplente da Junta.
c) Dr. ISLENE BEZERRA DA SILVA, função: Clinico Geral.
d) Dr. ABEGNO GADELHA DE MENDONÇA, função: Clinico Geral.
e) Dra. EMILY CISIAN LIMA COSTA, função: Clinico Geral.
II – Atribui-se a Junta Médica competência para, em casos especiais, atendendo a natureza da enfermidade, realizar exames de sanidade física e mental, bem como, ratificar ou não os atestados médicos concedidos aos servidores municipais.
III – Fica revogada a PORTARIA Nº 43/2023, DE 13 DE JUNHO DE 2023.
IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas às disposições em contrário.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 27 DE JULHO DE 2023.
Registra – se.
Publique – se.
Cumpra-se.

Valéria de Oliveira Lima
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 03/2023

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA, DISPENSA DE LICITAÇÃO SEMSA Nº 02/2023, PROCESSO Nº 362/2023
A Secretária Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso IX, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 362/2023, de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme o parecer nº 131 /2023, favorável da Procuradoria Jurídica de Cruzeiro do Sul/AC, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização de áreas internas e externas de prédio, mobiliários, equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridades e higiene, com fornecimento de produtos e materiais necessários, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento no termo de referência do objeto.
EMPRESA VENCEDORA: EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO – ECOPS, CNPJ/MF nº 49.183.761/0001-15, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 247 – Bairro Centro, CEP.: 69.980-000, Cruzeiro do Sul/AC. VALOR TOTAL: R$ 12.270,00 (doze mil, duzentos e setenta reais); CRUZEIRO MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 05.213.789/0001-82. VALOR TOTAL: R$ 12.714.562,80 (doze milhões, setecentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS: Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde. Proj. Atividade: 2.099 – Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS; Proj. Atividade: 2.100 – Ações Estratégicas de Atenção Primária à Saúde – APS; Proj. Atividade: 2.123 – Incremento Temporário de Atenção Primária em Saúde - CUSTEIO. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica.
Cruzeiro do Sul - AC, 31 de maio de 2023.

VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2023

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AVISO DE SUSPENSÃO
Pregão Presencial - SRP nº 027/2023
A pregoeira da CPML da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Acre, torna público a todos os interessados que fica SUSPENSA a abertura do certame Pregão Presencial SRP 027/2023, que tem como Objeto a "Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializadas em serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar e implementar: Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO / Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR - (NR-01); Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT; Laudo de Insalubridade - LI (NR-15); Laudo de Periculosidade - LP (NR-16); Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde - PGRSS; Análise Ergonômica do Trabalho – AET (NR-17); Gerenciamento de Absenteísmo Empresarial – GAE; Gestão, Formação e Treinamento de CIPA (NR-05); Gestão de Treinamentos; Gestão da NR-32 para as Unidades de Saúde; Gestão de Controle de Equipamento de Proteção Individual – EPI (NR-06); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-07), bem como realizar Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, exames clínicos e laboratoriais complementares em conformidade com o PCMSO, e a elaboração e envio de arquivos com os dados e informações obrigatórias ao e-social, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Acre", para acatar as recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre por meio de alerta. Após, será publicada uma nova data para abertura do certame.
Informações detalhadas podem ser obtidas no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, Rua Madre Adelgundes Becker, 222, Miritizal sala da Comissão de Licitação, ou ainda pelo e-mail licitação@cruzeirodosul.ac.gov.br.
Cruzeiro do Sul – AC, 27 de julho de 2023.

Bruna Azevedo do Nascimento
Pregoeira

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

TERMO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043//2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023
Por este Termo de Adesão a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CPNJ N°.04.012.548/0001-02 com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, s/n.º, Miritizal Centro Administrativo, CEP: 69.980-000 em Cruzeiro do Sul/AC, por meio da Secretaria de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, Maria José Félix do Nascimento, em

face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 006/2023 oriundo da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima/Ac, inscrita pelo CNPJ 04.104.816/0001-16, localizado na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 na cidade de Ariquemes/RO, resolve ADERIR a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 043/2023 firmada com a empresa D. FERREIRA FILHO LTDA, Sob nº CNPJ: 14.332.902/0001-30, estabelecida na Avenida Coronel Mâncio Lima nº 594 - Bairro Centro no Município de Cruzeiro do Sul/AC, para Aquisição de Material de consumo de Informática.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	MARCA	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
LOTE I					
3	Toner para impressora Brother DCP 8085 Ref. Nº TN 650 original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	50	BROTHER	R$ 420,00	R$ 21.000,00
13	Toner para impressora HP Laserjet P1102 e M1132 Ref. CE285A original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	75	HP	R$ 360,00	R$ 27.000,00
15	Toner para impressora lexmark cx 421 preto original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	17	LEXMARK	R$ 830,00	R$ 14.110,00
16	Toner para impressora lexmark cx 421 magenta original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	17	LEXMARK	R$ 830,00	R$ 14.110,00
17	Toner para impressora lexmark cx 421 ciano original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	17	LEXMARK	R$ 830,00	R$ 14.110,00
18	Toner para impressora lexmark cx 421 amarelo original, não remanufaturado, não recondicionado, da mesma marca da impressora	17	LEXMARK	R$ 830,00	R$ 14.110,00
33	Tambor Cilindro para impressora Brother ref. DR 620 original, não remanufaturado, não recondicionado. Original da mesma marca da impressora	15	BROTHER	R$ 890,00	R$ 13.350,00
45	Tinta para impressora Epson 544 Preto 70 ml, original da mesma marca da impressora	40	EPSON	R$ 74,00	R$ 2.960,00
46	Tinta para impressora Epson 544 cyano 70 ml, original da mesma marca da impressora	40	EPSON	R$ 74,00	R$ 2.960,00
47	Tinta para impressora Epson 544 magenta 70 ml, original da mesma marca da impressora	40	EPSON	R$ 74,00	R$ 2.960,00
48	Tinta para impressora Epson 544 amarelo 70 ml, original da mesma marca da impressora	40	EPSON	R$ 74,00	R$ 2.960,00
VALOR TOTAL DO LOTE I: R$ 129.630,00					
LOTE II					
74	HD Externo Portátil USB 2.0 2 TB	5	SEAGATE	R$ 840,00	R$ 4.200,00
75	SSD 120GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 450MB/s	15	OEX GAME	R$ 240,00	R$ 3.600,00
89	PEN DRIVER 8GB	50	MULTILASER	R$ 29,00	R$ 1.450,00
TOTAL LOTE II					R$ 9.250,00
TOTAL GERAL DOS LOTES I e II					R$ 138.880,00

Cruzeiro do Sul/AC, 25 de julho de 2023.

MARIA JOSÉ FÉLIX DO NASCIMENTO
Secretária Adjunta de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Decreto nº 019/2023

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 093, DE 27 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Exonerar a Senhora SARAH MAYENNE DE SOUZA MAIA, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Políticas para as Mulheres, nomeada através do Decreto nº. 016, de 06 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de julho de 2023.
Epitaciolândia – Acre, 27 de julho de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 599 DE 06 DE JULHO DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 06 (seis) diárias de campo ao servidor DIEGO APARECIDO QUEIROS DE LIMA, Cargo ou Função; apoio, portador do RG n° 077346-0 SSP/Ac, e do CPF nº 015.702.152.19, FINALIDADE: Pois o Mesmo Trabalhou nos Serviços de Montagem e Desmontagem das Tendas em Diversas Atividades da Saúde no Município de Epitaciolândia Durante o mês de junho de 2023. Nos dias 04,08,11,15,18 e 25 de junho 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 06 de julho de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 656 DE 13 DE JULHO DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária a servidora Ana Alcinda Barros da Silva, Cargo ou Função; Enfermeira/Aux. Atenção Básica, portadora do RG n°400638 SSP/Ac e do CPF N°851.469.782-04, FINALIDADE; Pois a mesma participou da Reunião GT Saúde em Rede e Reunião de Inter gestores, que aconteceu no Município de Assis Brasil da 2ª regional do Alto Acre. No dia 11/07/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 13 de julho de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº658 DE 20 DE JULHO DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo ao Senhor Reginaldo Silva Correa, Cargo ou Função; Diretor de Esporte, portador do RG n°12846830 SSP/Acre e do CPF 70271151153.Finalidade; O mesmo trabalhou como mesário da realização 1ª rodada do campeonato rural de futebol do Assentamento Baia no dia 16 de julho 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 20 de julho de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 660 DE 20 JULHO DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo a Servidora JAQUELINE MARÇAL OLIVEIRA, Exercendo a Função de Chefe da Sessão de Material, portador do RG n° 1256123-1 e do CPF nº 034.591.492-99; Finalidade a mesma trabalhou na 2ª rodada do campeonato de futebol da comunidade Nossa Senhora de Fátima neste domingo, no dia 16 de julho 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 20 de julho de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 661 DE 20 DE JULHO DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo ao Senhor JOÃO BATISTA OLIVEIRA FREIRES DAMACENA, Exercendo a Função de Secretário Municipal de Cultura e Esporte, portador do RG n° 339887 e do CPF nº 669.104.042-20, O Mesmo Trabalhou na Organização da 2ª rodada do campeonato de Futebol na Comunidade Nossa Senhora de Fatima no dia 16 de julho de 2023. .
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 20 de julho de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 664 DE 20 DE JULHO DE 2023
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 02, (diária) ao Senhor SERGIO LOPES DE SOUZA, Cargo ou função; Prefeito municipal, portador do RG n°573554 SSP/RO e do CPF nº590.032.272-68, Finalidade; pois o mesmo se deslocou para Rio Branco-AC, nos dias 17 e 18 de julho 2023. Para cumprir uma agenda na AMAC, para tratar de projetos e convênios para o Município de Epitaciolândia 20 de julho de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 20 de julho 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 667 DE 24 DE JULHO DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diárias de campo ao senhor ALESSANDRO GOMES DA SILVA, apoio, portador do RG n° 398125 SSP/Ac, e do CPF nº 837.095.172-49, FINALIDADE: Pois o mesmo trabalhou na 64ª Edição Programa Saúde na Comunidade, Ramal da Torre km 27. No dia 15 de julho de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 24 de julho de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 668 DE 24 DE JULHO DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo ao Senhor Tarciso do Nascimento Pinheiro, chefe da divisão de tributação, portador do RG n° 12614904 e do CPF n° 035.709.132-95. O Mencionado prestou serviços, trabalhando na 64ª Edição Programa Saúde na Comunidade, Ramal da Torre km 27. No dia 15 de julho de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 24 de julho de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 669 DE 24 DE JULHO DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo ao servidor DIEGO APARECIDO QUEIROS DE LIMA, Cargo ou Função; apoio, portador do RG n° 1077346-0 SSP/Ac, e do CPF nº 015.702.152-19, FINALIDADE: Pois o Mesmo Participou da 64ª Edição Saúde na Comunidade, Ramal da torre km 27, no dia 15 de julho 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 24 de julho de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 670 DE 24 DE JULHO DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo para THAYS ALESSANDRA DO NACIMENTO PINHEIRO, Cargo ou Função, Coord.de Imunização, portador do RG n° 11032049 SSP/Ac, e do CPF nº 026.344.352-31 FINALIDADE: Pois o mesmo trabalhou na 64ª Edição Programa Saúde na Comunidade, Ramal da Torre km 27. No dia 15 de julho de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 24 de julho de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 671 DE 24 DE JULHO DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária a Senhora JASLANI VIEIRA FARRAPO, Gerente de TI, portadora do RG n° 398012
SSP/AC e do CPF n° 806.550.092-72 A Mencionada irá participar do seminário: Fortalecimento da Atenção Primaria em Saúde – 2023, em Rio Branco – Ac, no dia 06 de junho de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 24 Julho de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 673 DE 25 DE JULHO DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária a servidora LEIDIMAR DE LANA POCIDONIÕ, Cargo ou Função; AGENTE DE EDEMIAS, portadora do RG n°378.598SSP/Ac e do CPF N°780-125-542-91, FINALIDADE; Pois a mesma deu suporte em serviços executados como agendamentos de exames e consulta de pacientes na Fundhacre, e Cer e Policlínica Tucumã em Rio Branco-AC, no dia 06/07/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 25 de julho de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 680 DE 26 de JULHO DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (UMA) diária a Senhora QUEILA DA SILVA OLIVEIRA, Conselheira Tutelar, portador do RG n°388795 SSP/Ac, e do CPF nº 712.976.342-68, Finalidade: Viagem a Rio Branco para tratar assunto referente a criança e adolescente, no dia 07 do mês de julho de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 26 de julho de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 681, DE 26 DE JULHO DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária para servidora MARIA LUIZA RAMOS JERONIMO, exercendo a função de entrevistadora do programa bolsa família, portador do RG n°1265005-6 SSP/Acre e do CPF 038.322.975-25 Finalidade: Serviços prestado durante o itinerante da saúde na BR 317 Sentido Assis Brasil km 13 mais 14 km de ramal, ramal da esperança Associação Porongaba do dia 22 de julho de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 26 de julho de 2023

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 682 DE 26 DE JULHO DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias ao Senhor ELIELSON DA SILVA OLIVEIRA, Enfermeiro, portador do RG n° 407267218.173 SSP/Acre e do CPF nº434.434.272-00, pois o mesmo ter se deslocado a cidade de Rio Branco-Ac. Finalidade: acompanhou 01 (uma) paciente para fazer Quimioterapia no Hospital do Câncer em Rio Branco/Ac, nos dias 20e 21 de julho de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 26 de julho de 2023

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 683 DE 26 JULHO DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo ao Senhor Ivan Ferreira de Lima, motorista, portador do RG n° 179.575 SSP/AC e do CPF n° 298.196.951-04. O Mencionado prestou serviços na 65° Edição do programa Saúde na Comunidade, que ocorreu comunidade do Porongaba, no dia 22 de junho de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 24 de julho de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 684 DE 23 DE JULHO DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao senhor Gessé da Silva Barroso, Psicólogo, portador do RG n° 1069770-5 e do CPF nº 019.749.942-28. Finalidade: O mencionado se deslocou a Rio Branco – Ac, para buscar capacitação, a recém contratada equipe do centro de Atenção Psicossocial(CAPSI) de Epitaciolândia/Ac, na secretaria de estado do acre (SESACRE) no dia 07 de julho de 2023, .
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 26 de julho de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 685 DE 26 DE JULHO DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária de campo ao Senhor Reginaldo Silva Correa, Cargo ou Função; Diretor de Esporte, portador do RG n°12846830 SSP/Acre e do CPF 702.711.511-53.Finalidade; O mesmo trabalhou como mesário na realização da 2ª rodada do campeonato Assentamento Bahia no dia 23 de julho 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 26 de julho de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 686 DE 26 DE JULHO DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diária ao Senhor Ivam Ferreira de Lima, motorista, portador do RG n° 179575 SSP/AC e do CPF n° 298.196.951-04. O Mencionado fez o transporte de imigrantes a Rio Branco – Ac, no dia 20 de julho de 2023 e no dia 21 transporte de conselheiro a Cidade de Rio Branco.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 26 de Julho de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 687 DE 26 DE JULHO DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao servidor SERGIO MESQUITA DE CASTRO, Cargo ou Função; Secretario de Saúde, portador do RG n°441.456 SSP/Ac, e do CPF nº 792.832.612-04, FINALIDADE: Pois o Mesmo se fara presente na 5ª Reunião Ordinária da comissão de Intergestores Bipartite (CIB), no dia 03/08/2023 na sede da secretaria de Estado de Saúde do Acre (SESACRE) em Rio Branco/Ac.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 26 de julho de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 688, DE 26 DE JULHO DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diária ao senhor ONORIO LUIZ PEREIRA, Cargo ou Função; de motorista da secretária de saúde, portador do RG n°827333 SSP/Acre e do CPF 941.003.492-20. Finalidade: O mesmo fara o transporte de pacientes para consulta no hospital do amor em Porto- Velho-RO. nos dias 02, 03 e 04 de agosto de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 26 de julho de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 689 DE 26 DE JULHO DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao servidor SERGIO MESQUITA DE CASTRO, Cargo ou Função; Secretario de Saúde, portador do RG n°441.456 SSP/Ac, e do CPF nº 792.832.612-04, FINALIDADE: Serviços prestado durante 65ª edição saúde na comunidade na, Associação Porongaba do dia 22 de julho de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 26 de julho de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 690 DE 26 DE JULHO DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 06 (seis) diárias ao Senhor Cleyson Gomes de Alencar, coordenador municipal do PAR, portador do RG n° 0289614 SSP/AC e do CPF n° 607.120.582-49. O Mencionado participara do 19° Fórum Nacional dos dirigentes Municipais de Educação, que ocorrerá em Cuiabá/MT, do dia 06 ao dia 09 de agosto de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 22 de Julho de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 691 DE 26 DE JULHO DE 2023.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 06 (seis) diárias a Senhora Eunice Maia Gondim, secretária municipal de educação, portadora do RG n° 126972 SSP/AC e do CPF n° 197.184.032-72. A Mencionado participara do 19° Fórum Nacional dos dirigentes Municipais de Educação, que ocorrerá em Cuiabá/MT, do dia 06 ao dia 09 de agosto de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 26 de Julho de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2023
A Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/AC, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023 (Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, instalação, desinstalação e manutenção de ar condicionado de 9.000 a 30.000 btus tipo split inverter e split comum, para atender as necessidades do Município de Epitaciolândia), que estava marcado para o dia 01/08/2023 às 09h00min (nove horas), por interesse administrativo.
Epitaciolândia/AC, 27 de julho de 2023.

Agleison Rodrigues dos Santos
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 007/2023

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023
A Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/Acre, através da Comissão Municipal Permanente de Licitação, e seu pregoeiro designado pelo Decreto nº. 010/2023 de 05/01/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.448, pagina 39 de 09/01/2023, torna público, aos interessados que o edital do Pregão Presencial SRP nº 007/2023, publicado no DOE nº 13.576, de 19/07/2023, pág. 73, fica RETIFICADO nos termos abaixo:
RETIFICAR: fica incluído ao item 11.3.6 - Qualificação técnica
Letra B – Qualificação técnica
Licença SCM junto a Anatel
Como não houve alteração na proposta de preço, mantém-se a data e horário de abertura da sessão pública e o local conforme preambulo do edital.
Epitaciolândia-Ac, 27 de julho de 2023.

AGLEISON RODRIGUES DOS SANTOS
Pregoeiro

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI Nº 1067 DE 19 DE JULHO DE 2023.

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Feijó, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1° Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal; no artigo 4° da Lei Federal Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, e artigo 152 da Constituição Estadual as diretrizes da elaboração orçamentária do Município de Feijó para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:
I - As prioridades e metas da Administração Pública, e os anexos da lei Complementar Federal nº 101/2000;
II - Diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária e suas alterações;
III - Disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;
IV - Das disposições gerais.
CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2°. Em consonância ao artigo 152 da constituição estadual, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024, estão contempladas no anexo de metas e prioridades que integram esta lei.
Parágrafo Único – Constarão também os anexos exigidos pela lei Complementar Federal n° 101/2000.
CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIAS E SUAS ALTERAÇÕES
Art. 3°. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2024, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas e em conformidade com esta Lei, a portaria n° 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão e a Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 4°. Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 44, da Lei Federal n° 10.257/2001.
Art. 5°. O projeto de lei orçamentária do Município de Feijó, relativo ao exercício de 2024 deverá assegurar os princípios de justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observada o seguinte:
I – O princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
II – O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
III – O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.
Art. 6°. Para efeito dessa lei, entende-se por:
I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução do programa de Governo.
II – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao Setor Público.
III – subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV – programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurando por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V – atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI – projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VII – operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviço; e
VIII – modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.
§ 1°. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2°. Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincula.
§ 3°. As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no programa de lei orçamentárias por programas, atividade, projetos e operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.
Art. 7°. A lei orçamentária anual indicará o limite da variação de preços a partir do qual poderá ser feita a atualização monetária do orçamento, bem como os indicadores econômicos a serem utilizados.
Art. 8°. Não poderá ser apresentadas emendas ao projeto de Lei Orçamentária, que anulem o valor de doações orçamentárias com recursos provenientes de:
I – pessoal e encargos sociais;
II – recursos vinculados por lei;
III – recursos destinados a obras não concluídas ou não iniciadas, da administração direta, consignados no orçamento anterior;
IV – juros e encargos da dívida;
V – recursos de convênios, doações e operações de créditos com entidades nacionais e internacionais;
VI – Contrapartida obrigatória do Tesouro Nacional a recursos transferidos ao Município.
Art. 9º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro do ano 2024, será encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara de Municipal com relação de entidades contempladas com subvenções sociais.
Art. 10º. Na Lei Orçamentária Anual constará demonstrativo das emendas aprovadas pela Câmara Municipal, detalhando o órgão, número do projeto ou atividade, elemento de despesa, fonte e valor.
Parágrafo único. As Propostas de modificação ao Projeto de Lei Orçamentária serão apresentadas, da mesma forma e nível de detalhamento estabelecido no projeto de lei.
Art. 11º. Não poderão ser incluídas na Lei Orçamentária e suas alterações, despesas à conta de Investimentos, em Regime de Execução Extraordinária, ressalvados:
Parágrafo único – os casos de calamidade pública, na forma do art. 162, parágrafo único, da Constituição Estadual;
Art. 12º. As despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e Legislativo Municipal, obedecerão ao limite estabelecido na Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.
Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer a abertura de créditos adicionais suplementares, no limite máximo de 15% (quinze por cento) mediante o que estabelece a Lei Federal 4.320/64 nos artigos 7º e 43.

Art. 14. As programações custeadas com recursos de Operações de Créditos não formalizadas serão identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva realização dos contratos.
Art. 15. O Projeto de Lei Orçamentária destinará recursos para pagamento de sentença judicial, quando for o caso, obedecido ao disposto no Art. 100, da Constituição Estadual.
Art. 16. O projeto de lei orçamentária conterá:
I – o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
II – o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa executadas em exercícios anteriores com a despesa a ser autorizada no exercício de 2024.
III – o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do Ensino;
IV – o demonstrativo do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde;
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO
Art. 17. Ocorrendo alterações, na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até término deste exercício que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observadas as normas previstas na Lei Federal nº 4.320, de 17de março de 1964.
Art. 18. A Concessão ou ampliação de incentivos, isenções ou benefícios, de natureza tributária ou financeira, deverão constar do Projeto de lei Orçamentária.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 19. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será enviado pelo Poder Executivo a Câmara Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 158 da Constituição Estadual.
Art. 20. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com entidades Governamentais e Privadas, Nacional e Internacional, somente mediante expressa autorização do Poder Legislativo Municipal.
Art. 21. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento divulgará, para cada unidade orçamentária dos órgãos e entidades que integram os orçamentos de que trata essa Lei, os Quadros de Detalhamento de Despesas, especificando, para cada categoria de programação.
Art. 22. Na ocorrência em que o Projeto de Lei Orçamentária não seja encaminhado para sanção do Prefeito até o dia trinta e um de dezembro de 2023, a execução orçamentária poderá ser realizada em cada mês, até a competente sanção do Prefeito, para as despesas relativas a pessoal e encargos sociais, dos serviços da dívida, e dos projetos e atividades em execução no exercício de 2024.
Art. 23. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no orçamento de 2024, essa será feito de forma proporcional ao montante dos recursos efetivamente arrecadados e alocados também proporcionalmente em relação à dotação inicial destinada a cada Poder.
§ 1º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 2º. O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.
Art. 24. A Reserva de Contingência do Orçamento poderá ser reforçada por recursos de outros órgãos e unidades administrativas, pela reestimativa da receita, e pelo excesso de arrecadação, e sua forma de utilização e previsão são as estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000, e orientações básica sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal do Tribunal de Contas do Estado do Acre.
Art. 25. A proposta Orçamentária da Câmara Municipal terá como base a Emenda Constitucional Federal nº 58 de 2009 e o repasse do Poder Legislativo de Feijó, no exercício de 2024, será de 7% (sete por cento).
Art. 26. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Auditoria Municipal Interna.
Art. 27. A Secretaria Municipal de Planejamento divulgará, no prazo de vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais em cada unidade orçamentária contidos no Orçamento Fiscal e demais normas para a execução orçamentária.
Art. 28. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166, da Constituição Federal.
Art. 29. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Feijó, 19 de julho de 2023.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024
Metas de projeções fiscais
(Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000)
RECEITAS

DISCRIMINAÇÃO	2024		2025		2026
	Valor	PIB	Valor	PIB	Valor
Receita Tributária	7.937.238,62	1,4%	8.048.359,96	2,0%	8.209.327,16
Receita de Contribuições	1.038.827,17	1,4%	1.053.370,75	2,0%	1.074.438,17
Receita Patrimonial	2.408.612,97	1,4%	2.442.333,55	2,0%	2.491.180,22
Receita de Serviços	35.375,90	1,4%	35.871,16	2,0%	36.588,59
Transferências Correntes	91.983.468,64	1,4%	93.271.237,20	2,0%	95.136.661,94
RECEITAS CORRENTES	103.403.523,30	1,4%	104.851.172,63	2,0%	106.948.196,08
Transferência de Capital	2.927.905,93	1,4%	2.968.896,61	2,0%	3.028.274,55
RECEITAS DE CAPITAL	2.927.905,93	1,4%	2.968.896,61	2,0%	3.028.274,55
Dedução para Formação do FUNDEB	-7.317.082,60	1,4%	-7.419.521,76	2,0%	-7.567.912,19
DEDUÇÕES	-7.317.082,60	1,4%	-7.419.521,76	2,0%	-7.567.912,19
TOTAL	99.014.346,63	1,4%	100.400.547,48	2,0%	102.408.558,43

Prefeitura Municipal de Feijó, 19 de julho de 2023.
Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024
Metas de projeções fiscais
(Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000)
DESPESAS

DISCRIMINAÇÃO	2024		2025		2026
	Valor	PIB	Valor	PIB	Valor
Pessoal e Encargos Sociais	53.889.693,39	1,4%	54.644.149,10	1,4%	55.737.032,08
Outras Despesas Correntes	40.543.151,95	1,4%	41.110.756,08	1,4%	41.932.971,20
DESPESAS CORRENTES	94.432.845,34	1,4%	95.754.905,17	1,4%	97.670.003,28
Investimentos	2.233.531,02	1,4%	2.264.800,45	1,4%	2.310.096,46
Amortização da Dívida	1.357.826,80	1,4%	1.376.836,38	1,4%	1.404.373,10
DESPESAS DE CAITAL	3.591.357,82	1,4%	3.641.636,83	1,4%	3.714.469,57
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	990.143,47	1,4%	1.004.005,47	1,4%	1.024.085,58
TOTAL	99.014.346,63	1,4%	100.400.547,48	1,4%	102.408.558,43

Prefeitura Municipal de Feijó, 19 de julho de 2023.
Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024
Metas de projeções fiscais
(Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000)
RECEITAS

RECEITAS CORRENTES	103.403.523,30
1 - Receitas Correntes	103.403.523,30
11 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.937.238,62
111 - Impostos	7.892.832,06
1112 - Impostos sobre o Patrimônio	416.571,86
111250 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	235.673,84
11125001 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	182.770,29
11125003 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	52.903,55
111253 - "Impostos sobre Transmissão ""Inter Vivos"" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis"	180.898,03
11125301 - "Impostos sobre Transmissão ""Inter Vivos"" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal"	180.898,03
1113 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.592.642,06
111303 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.592.642,06
11130311 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.592.642,06
1114 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	5.882.641,50
111451 - Impostos sobre Serviços	5.882.641,50
11145111 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	5.882.641,50
1119 - Outros Impostos	976,64
111999 - Outros Impostos	976,64
11199903 - Outros Impostos - Dívida Ativa	976,64
112 - Taxas	44.406,56
1121 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	21.601,23
112101 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	12.571,26
11210101 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	12.571,26
112150 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	9.029,97
11215001 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	9.029,97
1122 - Taxas pela Prestação de Serviços	22.805,33
112201 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	22.805,33
11220101 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	22.805,33
12 - Contribuições	1.038.827,17
124 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.038.827,17
1241 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.038.827,17
124150 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.038.827,17
12415001 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.038.827,17
13 - Receita Patrimonial	2.408.612,97
132 - Valores Mobiliários	2.408.612,97
1321 - Juros e Correções Monetárias	2.408.612,97
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários	2.408.612,97
13210101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.408.612,97
16 - Receita de Serviços	35.375,90
169 - Outros Serviços	35.375,90
1699 - Outros Serviços	35.375,90
169999 - Outros Serviços	35.375,90
16999901 - Outros Serviços - Principal	35.375,90
17 - Transferências Correntes	91.983.468,64
171 - Transferências da União e de suas Entidades	45.038.947,20
1711 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	25.897.406,11
171151 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	25.788.971,17
17115111 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	24.817.776,06
17115131 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	971.195,11
171152 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	42.191,13
17115201 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	42.191,13
171154 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	66.243,81
17115401 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	66.243,81
1712 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	824.521,50
171252 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	571.458,99
17125241 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	571.458,99

171299 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	253.062,51
17129901 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	253.062,51
1713 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	4.940.139,45
171350 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.940.139,45
17135011 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	4.940.139,45
1714 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?	1.194.500,91
171450 - Transferências do Salário-Educação	276.706,65
17145001 - Transferências do Salário-Educação - Principal	276.706,65
171451 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	3.920,40
17145101 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	3.920,40
171452 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	361.080,32
17145201 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	361.080,32
171453 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	471.422,61
17145301 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	471.422,61
171499 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	81.370,93
17149901 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	81.370,93
1715 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	5.436.537,19
171550 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	5.436.537,19
17155001 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	5.436.537,19
1716 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	431.163,99
171650 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	431.163,99
17165001 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	431.163,99
1719 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	6.314.678,04
171951 - Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	11.441,47
17195101 - Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	11.441,47
171957 - Transferência Especial da União	3.722.398,02
17195701 - Transferência Especial da União - Principal	3.722.398,02
171999 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.580.838,55
17199901 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	2.580.838,55
172 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.105.224,90
1721 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	12.947.425,71
172150 - Cota-Parte do ICMS	12.296.935,71
17215001 - Cota-Parte do ICMS - Principal	12.296.935,71
172151 - Cota-Parte do IPVA	644.783,01
17215101 - Cota-Parte do IPVA - Principal	644.783,01
172152 - Cota-Parte do IPI - Municípios	5.706,99
17215201 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5.706,99
1724 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	3.836.626,54
172401 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades para Órgãos e Entidades da União	3.836.626,54
17240101 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades para Órgãos e Entidades da União - Principal	3.836.626,54
1729 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	321.172,65
172999 - Outras Transferências dos Estados e DF	321.172,65
17299901 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	321.172,65
175 - Transferências de Outras Instituições Públicas	29.839.296,54
1751 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	29.839.296,54
175150 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	29.839.296,54
17515001 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	29.839.296,54
RECEITAS DE CAPITAL	2.927.905,93
2 - Receitas de Capital	2.927.905,93
24 - Transferências de Capital	2.927.905,93
241 - Transferências da União e de suas Entidades	1.737.450,00
2414 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.737.450,00
241499 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.737.450,00
24149901 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.737.450,00
242 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.190.455,93
2422 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.190.455,93
242201 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades para Órgãos e Entidades da União	1.190.455,93
24220101 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades para Órgãos e Entidades da União - Principal	1.190.455,93
SUBTOTAL ANTES DAS DEDUÇÕES	106.331.429,23
DEDUÇÃO DA RECEITA	-7.317.082,60
1 - Receitas Correntes	-7.317.082,60
17 - Transferências Correntes	-7.317.082,60
171 - Transferências da União e de suas Entidades	-4.729.736,91
1711 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	-4.729.736,91
171151 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-4.721.298,77
17115111 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-4.721.298,77
171152 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-8.438,14
17115201 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-8.438,14
172 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-2.587.345,70
1721 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-2.587.345,70
172150 - Cota-Parte do ICMS	-2.459.386,93
17215001 - Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.459.386,93
172151 - Cota-Parte do IPVA	-127.958,77
17215101 - Cota-Parte do IPVA - Principal	-127.958,77
TOTAL DAS RECEITAS	99.014.346,62

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024
Metas de projeções fiscais
(Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000)
DESPESAS

CÓDIGO	PROGRAMA/AÇÃO	TIPO	VALOR
2	PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	PROGRAMA	12.508.413,26
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	ATIVIDADES	2.600.472,00
2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADES	688.343,65
2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE - PREFEITO	ATIVIDADES	152.300,00
2004	MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADES	2.199.451,12
2005	MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANAÇAS	ATIVIDADES	5.069.167,23
2006	OBRIGAÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUITIVAS	ATIVIDADES	639.114,03
2066	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPEDEC	ATIVIDADES	125.530,00
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	PROJETOS	1.034.035,23
3	DESENVOLVIMENTO, INCENTIVO E APOIO A PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL	PROGRAMA	3.539.792,54
1074	AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL	PROJETOS	73.095,94
1092	AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E MOTOCICLETA	PROJETOS	250.696,60
1228	CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO SUÍNO	PROJETOS	1.000.000,00
1229	CONSTRUÇÃO DE RAMPA DO RIO	PROJETOS	1.000.000,00
1230	AQUISIÇÃO DE MINICARREGADEIRA	PROJETOS	270.000,00
1222	CONSTRUÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS NA BR 364	PROJETOS	150.000,00
1224	CONSTRUÇÃO DE PONTE NO IGARAPÉ DO BOI	PROJETOS	100.000,00
2008	MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA	ATIVIDADES	696.000,00
4	DESENVOLVIMENTO, INCENTIVO E APOIO A PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL	PROGRAMA	241.000,00
2009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADES	220.000,00
2222	MANUTENÇÃO DA BRIGADA VOLUNTÁRIA CIVIL DE COMBATE A INCENDIO	ATIVIDADES	21.000,00
5	ENSINO FUNDAMENTAL	PROGRAMA	39.024.430,41
1005	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	PROJETOS	750.000,00
1011	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	PROJETOS	850.000,00
1075	PDDE DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	PROJETOS	17.963,20
1078	SALÁRIO EDUCAÇÃO	PROJETOS	270.000,00
1227	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO	PROJETOS	150.000,00
2010	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 70%	ATIVIDADES	21.118.686,21
2011	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 30%	ATIVIDADES	7.035.510,83
2012	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO RP	ATIVIDADES	8.832.270,17
6	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	PROGRAMA	17.189.400,74
1081	RECAPEAMENTO DE RUAS	PROJETOS	1.541.747,14
1084	AQUISIÇÃO DE VEICULOS UTILITÁRIOS	PROJETOS	393.000,00
1231	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	PROJETOS	400.000,00
1232	ILUMINAÇÃO PUBLICA EM LED	PROJETOS	957.418,00
1233	CONSTRUÇÃO CASA DO IDOSO	PROJETOS	1.000.000,00
1234	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE FEIJÓ (GINÁSIO)	PROJETOS	652.696,77
1235	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE FEIJÓ (TRÊS PODERES)	PROJETOS	500.000,00
1236	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE FEIJÓ	PROJETOS	1.400.000,00
2015	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO E URBANISMO	ATIVIDADES	7.820.171,68
2016	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	ATIVIDADES	1.553.388,88
2045	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ATIVIDADES	970.978,27
7	INFRA - ESTRUTURA E APOIO AS ATIVIDADES ASSISTENCIAL	PROGRAMA	2.640.000,00
1223	AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA DESTINADA ABERTURA DE BAIRRO	PROJETOS	500.000,00
2029	MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADES	1.480.000,00
2039	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADES	550.000,00
2068	BENEFICIOS EVENTUAIS	ATIVIDADES	110.000,00
8	CULTURA ESPORTE E LAZER	PROGRAMA	1.855.802,54
1090	REALIZAÇÃO TORNEIO DE FUTEBOL E FUTSAL AMADOR NO MUNICÍPIO	PROJETOS	113.190,00
1225	FESTIVAIS CULTURAIS INDÍGENAS	PROJETOS	52.000,00
1226	CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO INDÍGENA	PROJETOS	50.000,00
1237	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO	PROJETOS	50.000,00
2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	ATIVIDADES	736.000,00
2048	FESTIVAL DO AÇAÍ	ATIVIDADES	854.612,54
11	EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRAMA	1.625.000,00
2087	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO FUNDEB - VAAT	ATIVIDADES	1.625.000,00
12	OUTROS PROG. FINANACIADOS POR TRANSF. FUNDO A FUNDO	PROGRAMA	19.212.799,19
1096	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO COVID - 19	PROJETOS	19.547,80
1201	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS NO MUNICIPIO	PROJETOS	300.400,00
1202	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - ZENAIDE PAIVA 10	PROJETOS	300.400,00
1203	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - RAMAL DOS PINTOS 11	PROJETOS	300.400,00
1204	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - CONQUISTA 10	PROJETOS	300.400,00
1220	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA	PROJETOS	2.462.664,00
2049	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATIVIDADES	381.652,81
2050	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PFVISA	ATIVIDADES	20.000,00
2051	SAÚDE BUCAL - SB	ATIVIDADES	371.327,06
2052	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	ATIVIDADES	2.062.299,14
2053	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF	ATIVIDADES	350.000,00
2054	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	ATIVIDADES	3.491.104,34
2055	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	ATIVIDADES	1.167.736,60
2056	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	ATIVIDADES	7.684.867,44

13	PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUS	PROGRAMA	219.000,00
2074	AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGR. DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI	ATIVIDADES	61.000,00
2075	PROGRAMA BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	ATIVIDADES	5.000,00
2076	PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ	ATIVIDADES	153.000,00
14	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PROGRAMA	676.707,94
2077	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	ATIVIDADES	515.707,94
2088	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	ATIVIDADES	161.000,00
15	GESTÃO DO SUAS	PROGRAMA	139.000,00
2080	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	ATIVIDADES	67.000,00
2081	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD SUAS	ATIVIDADES	72.000,00
16	GESTÃO DO PROG BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO	PROGRAMA	143.000,00
2083	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD PBF	ATIVIDADES	72.000,00
2089	APOIO A ORGAN. E GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - IGD PAB	ATIVIDADES	71.000,00
TOTAL			99.014.346,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

DECRETO Nº. 144, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Declara Vacância de Cargo Efetivo por motivo de Falecimento de Servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Feijó,
Considerando o disposto no inciso VII do art. 43, da Lei nº 1041, de 04 de abril de 2023, que prevê vacância de cargo efetivo nos casos de falecimento,
RESOLVE:
Art. 1º Declarar vago, por motivo de falecimento da servidora Francisca Chagas do Nascimento Viana, matrícula 256, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o inciso VII do art. 43, da Lei nº 1041, de 04 de abril de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de julho de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 25 de julho de 2023.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº 220, DE 20 DE JULHO DE 2023.
Concede Licença Prêmio à servidora.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Processo nº 341/2023 – SEMAD/PMF, datado de 13 de julho de 2023, que trata do pedido de 01 (um) período de Licença Prêmio.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Francisca Valberta do Nascimento Silva, servidora público, ocupante de o cargo de Professora da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) período de Licença Prêmio, fundamentado na Lei Municipal nº. 005/1970 no seu art. 124 e na Lei Municipal nº 217/2001, conforme dispõe o seu art. 30, com gozo no período entre 01 de agosto de 2023 a 29 de Outubro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2016-2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 20 de julho de 2023.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº 221 DE 20 DE JULHO DE 2023.
Concede diária ao servidor da Secretaria Municipal de Administração.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do ofício N° 340/2023 – PMF/SEMAD, de 19/07/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, respectivamente com Proposta de Viagem.
R E S O LVE
Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias o Servidor Andrey Mateus Costa CPF: 016.824.212-52 pelo deslocamento a cidade de Rio Branco-Ac no período 24/07/2023 a 28/07/2023, para participar de do treinamento com suporte da Betha sistemas, referente ao cadastro de imóveis, posteriormente reunião com inspetor do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 20 de julho de 2023.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº 223, DE 25 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para contratação de Brigadistas.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1° Nomear os servidores abaixo identificados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para contratação de Brigadistas.

CARGO:	NOME:
PRESIDENTE	José Yan da Silva dos Santos
MEMBRO	Wisley Monteiro de Lima
MEMBRO	Antônia Raylane Nascimento Abreu

Art. 2° A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente processo seletivo obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.
Art. 3° Compete ao presidente desta comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 25 de julho de 2023.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 115 de 08 de abril de 2021 no uso de suas atribuições legais e de acordo com o cronograma do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados para entrega de documentos.
Art. 1º - Tornar público a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados para entrega de documentos e posterior nomeação no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021, para provimento de função, conforme abaixo indicado.
Art. 2º- Fica convocado os candidatos abaixo relacionados, a entregarem os documentos na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à TV. João Ambrósio Taveira, S/N, Cidade Nova, nesta cidade, no horário das 07:30h às 12:00h, entre os dias 01 e 04 de agosto de 2023.
Art. 3º- Após a entrega dos documentos, a secretaria municipal de saúde entrará em contato via telefone com os candidatos convocados para agendar data para a assinatura do termo de pose.
Art. 4º- Os candidatos que não entregarem os documentos no prazo especificado, caracterizará desistência automática da vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
Art. 5º- O (a) candidato (a) convocado (a) deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 001/2021, item 13 e 15.7 e demais normais aplicáveis.
Art. 6º- Os documentos para o processo de admissão são os seguintes (cópias):
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Título de Eleitor;
Certidão da Justiça Eleitoral que se encontra em dia com suas obrigações eleitorais;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
Cédula de Identidade – RG;
02 (duas) fotos 3x4 recentes;
Inscrição no PIS/Pasep;
Carteira de trabalho;
CPF;
Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através de apresentação de original e cópia do respectivo documento;
Certidão de nascimento dos filhos;
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da Esfera Federal, estadual ou Municipal; não ter registro de antecedentes criminais, que se mostre, a critério da instituição incompatível com a natureza do cargo (modelo em anexo).
Carteira de registro junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional;
Declaração de Aptidão Legal;
Declaração de acumulação ou não de cargos públicos (modelo em anexo).
Declaração de compatibilidade de horário;
Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Estadual.
Art. 7º - A presente convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
Feijó-Acre, 27 de julho de 2023.

_____
Thâmilla L. de Albuquerque Barbosa
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
CONVOCADA

VAGAS DESTINADAS A UBS – FLUVIAL				
CARGO - ACS				
MICRO ÁREA 04				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR	PONTUAÇÃO-REDAÇÃO	TOTAL
0168	SAUL VANDERBEG OLIVEIRA SOUSA	40	3	43
VAGAS DESTINADAS A UBS – FLUVIAL				
CARGO - ACS				
MICRO ÁREA 04				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR	PONTUAÇÃO-REDAÇÃO	TOTAL
0167	ELISSANDRO LIMA NOGUEIRA	39	7	46
VAGAS DESTINADAS A UBS – FLUVIAL				
CARGO – TÉCNICO DE LABORATÓRIO				
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR	PONTUAÇÃO-REDAÇÃO	TOTAL
0121	ALEXANDRE TEIXEIRA DE ARAÚJO	19	15,5	34,5

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO

A Prefeitura Municipal de Feijó através da comissão Permanente de Licitação vem de público corrigir a matéria publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, Diário Nº. 13.582, Pág. 84, de 27/07/2023, onde se lê:
CONVITE Nº. 009/2020, entenda-se: DISPENSA Nº. 001/2018.
Permanecendo os demais conteúdos da matéria inalterados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2023
Tipo de Licitação: AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADORES – Convênio 930023/2022 – MINISTÉRIO DA DEFESA, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra o Edital.
Retirada do Edital: 03/08 a 14/08/2023.
Data da sessão 15/08/2023 – Horário: às 10h00min horas (Horário de Brasília) no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: Tribunal de contas do Estado do Acre/portaldaslicitacoes/LICON, www.feijo.ac.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br Feijó – Acre, 27 de Julho de 2023.

Maria Erlânia da Silva Aguiar
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2021
Tipo de Licitação: Aquisição de Maquinário – Convênio 906635/2020 – SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra o Edital.
Retirada do Edital: 03/08 a 14/08/2023.
Data da sessão 15/08/2023 – Horário: às 11h00min horas (Horário de Brasília) no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: Tribunal de contas do Estado do Acre/portaldaslicitacoes/LICON, www.feijo.ac.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br Feijó – Acre, 27 de Julho de 2023.

Maria Erlânia da Silva Aguiar
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2021
Tipo de Licitação: Aquisição de Caminhão com Carroceria tipo Carga Seca – Convênio 882889/2019 – MINISTERIO DA DEFESA, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra o Edital.
Retirada do Edital: 03/08 a 14/08/2023.
Data da sessão 15/08/2023 – Horário: às 12h00min horas (Horário de Brasília) no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: Tribunal de contas do Estado do Acre/portaldaslicitacoes/LICON, www.feijo.ac.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br Feijó – Acre, 27 de Julho de 2023.

Maria Erlânia da Silva Aguiar
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2022
Tipo de Licitação: Aquisição de Máquinas Agrícolas – Convênio 921346/2021 – Ministério da Agricultura e Pecuária, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra o Edital.
Retirada do Edital: 03/08 a 14/08/2023.
Data da sessão 15/08/2023 – Horário: às 13h00min horas (Horário de Brasília) no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: Tribunal de contas do Estado do Acre/portaldaslicitacoes/LICON, www.feijo.ac.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br Feijó – Acre, 27 de Julho de 2023.

Maria Erlânia da Silva Aguiar
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2021

Tipo de Licitação: Aquisição de Veículos Utilitários tipo Pick-up e Veículo Administrativo Tipo Passeio – Convênio 883010/2019 – MINISTERIO DA DEFESA, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra o Edital.
Retirada do Edital: 03/08 a 14/08/2023.
Data da sessão 15/08/2023 – Horário: às 14h00min horas (Horário de Brasília) no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: Tribunal de contas do Estado do Acre/portaldaslicitacoes/LICON, www.feijo.ac.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br Feijó – Acre, 27 de Julho de 2023.

Maria Erlânia da Silva Aguiar
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2021
Tipo de Licitação: Aquisição de Miniescavadeira Hidráulica– Convênio 897622/2020 – MINISTERIO DA DEFESA, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra o Edital.
Retirada do Edital: 03/08 a 14/08/2023.
Data da sessão 15/08/2023 – Horário: às 15h00min horas (Horário de Brasília) no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: Tribunal de contas do Estado do Acre/portaldaslicitacoes/LICON, www.feijo.ac.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br Feijó – Acre, 27 de Julho de 2023.

Maria Erlânia da Silva Aguiar
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2023
Tipo de Licitação: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas – Convênio 921978/2021 – Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra o Edital.
Retirada do Edital: 03/08 a 14/08/2023.
Data da sessão 15/08/2023 – Horário: às 16h00min horas (Horário de Brasília) no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: Tribunal de contas do Estado do Acre/portaldaslicitacoes/LICON, www.feijo.ac.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br Feijó – Acre, 27 de Julho de 2023.

Maria Erlânia da Silva Aguiar
Pregoeira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE ITENS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO Nº 002/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a empresa F M ARAUJO, inscrita sob o CNPJ Nº. 18.560.705/0001-29, denominado CONTRATADO.
OBJETO: A contratante e o contrata do acordam entre si o Termo Aditivo de Acréscimo do Contrato de (Aquisição de Material de Consumo em Geral (Gêneros Alimentícios Industrializados e Perecíveis), destinados ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE a Alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Feijó – Acre), Contrato nº 028/2022, de 14/04/2022, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Pregão Presencial SRP Nº. 011/2020
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA
PREFEITO/CONTRATANTE
FRANCISCO MOURÃO DE ARAUJO
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE ITENS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO Nº 002/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a empresa J C TELES MARTINS, inscrita sob o CNPJ Nº. 13.453.244/0001-71, denominado CONTRATADO.
OBJETO: A contratante e o contratado acordam entre si o Termo Aditivo de Acréscimo do Contrato de (Aquisição de Material de Consumo em Geral (Gêneros Alimentícios Industrializados e Perecíveis), destinados ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE a Alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Feijó – Acre), Contrato nº 027/2022, de 14/04/2022, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Pregão Presencial SRP Nº. 011/2020
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA
PREFEITO/CONTRATANTE
JOSE CARLOS TELES MARTINS
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE ITENS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO Nº 002/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a empresa T L DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº. 20.278.102/0001-80, denominado CONTRATADO.
OBJETO: A contratante e o contrata do acordam entre si o Termo Aditivo de Acréscimo do Contrato de (Aquisição de Material de Consumo em Geral (Gêneros Alimentícios Industrializados e Perecíveis), destinados ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE a Alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Feijó – Acre), Contrato nº 025/2022, de 14/04/2022, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Pregão Presencial SRP Nº. 011/2020
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA
PREFEITO/CONTRATANTE
THIAGO REBOUÇAS FRANÇA
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 008/2022
As partes a seguir qualificadas:

ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO		
Nome: Pedro Diogo de Melo Braga		
Endereço: BC Praça 3 Poderes nº 90		Bairro: Centro
Cidade/UF: Feijó - Acre	CEP: 69960-000	Telefone:
RG n.º: 030.278-A	CPF: 005.249.872-70	Data de Nascimento: 03/08/2002
Matrícula nº:	Curso: Sup. De Tec. Em Gestão Pública	Período: 2º Ano
MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE		
Prefeito: Kiefer Roberto Cavalcante Lima		
Endereço: Av. Plácido de Castro - 261		Bairro: Centro
Cidade/UF: Feijó/AC	CEP: 69.960-000	Telefone: (68) 3463-2614
CNPJ/MF n°: 04.005.179/0001-20		
Supervisor do estagiário: Wisley Monteiro de Lima		Cargo: Secretário
INSTITUIÇÃO DE ENSINO		
Nome: UNICESUMAR-POLO FEIJÓ		
Representante: Geisson Silva de Souza		Cargo: Gestor de Polos Regional - AC
Endereço: Trav. Floriano Peixoto		Bairro: Centro
Cidade/UF: Feijó - AC	CEP: 69.960-000	Telefone: (68) 992403472
CNPJ/MF n.°. 34.802.357/0001-05		
Diretor de Estágio: Geisson Silva de Souza		

Tem entre si, justo e acertado, firmarem o presente Termo de Compromisso de Estágio, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e do Decreto n° 013/2015, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:
Cláusula Primeira • O Município de Feijó do Estado do Acre e o estudante acima identificado resolvem celebrar o presente Termo para estabelecer as condições de realização de atividades de estágio, com a supervisão da instituição de ensino, no intuito de proporcionar ao estagiário a complementação do ensino e da aprendizagem em ambiente de trabalho, através de experiência prática em sua linha de formação, com aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.
Parágrafo único - O ESTAGIÁRIO deverá desenvolver atividades compatíveis com sua área de formação, de acordo com o plano de atividades de estágio anexo a este termo de compromisso.
Cláusula Segunda - O Estágio terá início em 19/07/2022, e duração de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, exceto no caso de portador de deficiência, conforme estabelecido no art. 11 da Lei 11.788/2008.
Parágrafo único - Este Termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes mediante aviso escrito com 10 dias de antecedência.
Cláusula Terceira - A jornada de trabalho do ESTAGIÁRIO será de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais, devendo ser cumprida no horário das 7 horas às 12 horas (manhã) ou das 12 horas às 17 horas (tarde).
Cláusula Quarta - O MUNICÍPIO pagará ao ESTAGIÁRIO, o valor mensal de 80% (oitenta) do salário mínimo vigente, a título de Bolsa.
Parágrafo único - Haverá um controle de frequência e desempenho do estudante, ocasião em que as faltas injustificadas poderão implicar em desconto proporcional no valor da bolsa auxílio.
Cláusula Quinta - O ESTAGIÁRIO fará jus a um recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares, com a devida remuneração.
Cláusula Sexta - Na vigência do presente Termo, o ESTAGIÁRIO estará incluído (a) na cobertura do seguro contra acidentes pessoais, contratado pelo MUNICÍPIO.
Cláusula Sétima - São obrigações do ESTAGIÁRIO:
a) Cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida no Plano de Atividades;
b) Cumprir as condições fixadas para o Estágio observando as normas de trabalho vigentes no
Município, preservando o sigilo e a confidenciafidade sobre as informações que tenha acesso;
c) Observar a jornada e o horário ajustados para o Estágio;
d) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pelo Município;
e) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto ao Município;
f) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
g) Vistar os Relatórios de Atividades elaborados pelo Município com periodicidade mínima de
06 (seis) meses e, inclusive, sempre que solicitado;
h) Responder pelo ressarcimento de danos causados por seu ato doloso ou culposo a qualquer equipamento instalado nas dependências do Município durante o cumprimento do estágio, bem como por danos morais e materiais causados a terceiros.
Cláusula Oitava - São Obrigações do Município:
a) Orientar o estagiário quanto à realização de suas atividades que devem ser compatíveis com a profissão e a formação académica;
b) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio;
c) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
d) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

e) Solicitar ao estagiário, semestralmente, documento comprobatório da regularidade da situação escolar, ou seja, de sua matrícula.
Cláusula Nona - Constituem-se motivos para a rescisão deste Termo de Compromisso de Estágio;
a) Conclusão ou abandono do curso;
b) Trancamento da matrícula;
c) Abandono, caracterizado por ausência não justificada de 3 (três) dias consecutivos ou de 5 (cinco) intercalados, no período de 1 (um) mês;
d) Automaticamente, ao término do compromisso;
e) A pedido do estagiário;
f) Por interesse e por conveniência do Município ou da Instituição de Ensino correspondente, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório após decorrida a metade do período previsto para o estágio;
g) Não cumprimento de cláusula deste Termo;
E, por estarem inteiramente de acordo com as cláusulas aqui estipuladas, firmam este Termo de Compromisso de Estágio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem, para os mesmos efeitos.
Feijó-Ac, 19 de julho de 2022.

Pedro Diogo de Melo Braga
Estagiário
Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito
Geisson Silva de Souza
UNICESUMAR-POLO FEIJÓ
Gestor de Polos Regional - AC
Testemunhas:
1ª_____
2ª_____

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO
Estudante: Pedro Diogo de Melo Braga
Curso: Sup. De Tecnologia em Gestão Pública
Instituição de Ensino: UNICESUMAR-POLO FEIJÓ
Unidade Concedente: Município de Feijó - Acre
Horário de Estágio: Manhã/Tarde
Setor de Estágio: Secretaria de Administração
Supervisor(a): Wisley Monteiro de Lima
Cargo: Secretário Municipal de Administração
Início/Término: 19/07/2022 a 19/07/2023.
O estagiário desenvolverá atividades compatíveis com o curso frequentado, devendo apoiar o chefe imediato na execução das atividades inerentes à Unidade Administrativa, respectivamente, tais como o atendimento aos munícipes ou contratados, elaboração de documentos oficiais, relatórios ou quaisquer expedientes necessários ao eficiente funcionamento da respectiva Unidade;
Feijó, 19 de julho de 2022.

Pedro Diogo de Melo Braga
Estagiário
Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito
Geisson Silva de Souza
UNICESUMAR-POLO FEIJÓ
Gestor de Polos Regional - AC
Testemunhas:
1ª_____
2ª_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 009/2022
As partes a seguir qualificadas:

ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO		
Nome: Maria Aldrieli de Paiva Souza		
Endereço: Rua 21 de Dezembro, nº 1327/Conj. Morar Melhor		Bairro: Zenaide Paiva
Cidade/UF: Feijó - Acre	CEP: 69960-000	Telefone:
RG n.º: 1219107-8	CPF: 027.875.662-00	Data de Nascimento: 05/08/2000
Matrícula nº:	Curso: Pedagogia	Período:
UNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE		
Prefeito: Kiefer Roberto Cavalcante Lima		
Endereço: Av. Plácido de Castro - 261		Bairro: Centro
Cidade/UF: Feijó/AC	CEP: 69.960-000	Telefone: (68) 3463-2614
CNPJ/MF n°: 04.005.179/0001-20		
Supervisor do estagiário: Wisley Monteiro de Lima		Cargo: Secretário
INSTITUIÇÃO DE ENSINO		
Nome: UNICESUMAR-POLO FEIJÓ		
Representante: Geisson Silva de Souza		Cargo: Gestor de Polos Regional - AC
Endereço: Trav. Floriano Peixoto		Bairro: Centro
Cidade/UF: Feijó - AC	CEP: 69.960-000	Telefone: (68) 992403472
CNPJ/MF n.°. 34.802.357/0001-05		
Diretor de Estágio: Geisson Silva de Souza		

Tem entre si, justo e acertado, firmarem o presente Termo de Compromisso de Estágio, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e do Decreto n° 013/2015, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:
Cláusula Primeira • O Município de Feijó do Estado do Acre e o estudante acima identificado resolvem celebrar o presente Termo para estabelecer as condições de realização de atividades de estágio, com a supervisão da instituição de ensino, no intuito de proporcionar ao estagiário a complementação do ensino e da aprendizagem em ambiente de trabalho, através de experiência prática em sua linha de formação, com aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

Parágrafo único - O ESTAGIÁRIO deverá desenvolver atividades compatíveis com sua área de formação, de acordo com o plano de atividades de estágio anexo a este termo de compromisso.
Cláusula Segunda - O Estágio terá início em 19/07/2022, e duração de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, exceto no caso de portador de deficiência, conforme estabelecido no art. 11 da Lei 11.788/2008.
Parágrafo único - Este Termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes mediante aviso escrito com 10 dias de antecedência.
Cláusula Terceira - A jornada de trabalho do ESTAGIÁRIO será de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais, devendo ser cumprida no horário das 7 horas às 12 horas (manhã) ou das 12 horas às 17 horas (tarde).
Cláusula Quarta - O MUNICÍPIO pagará ao ESTAGIÁRIO, o valor mensal de 80% (oitenta) do salário mínimo vigente, a título de Bolsa.
Parágrafo único - Haverá um controle de frequência e desempenho do estudante, ocasião em que as faltas injustificadas poderão implicar em desconto proporcional no valor da bolsa auxílio.
Cláusula Quinta - O ESTAGIÁRIO fará jus a um recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares, com a devida remuneração.
Cláusula Sexta - Na vigência do presente Termo, o ESTAGIÁRIO estará incluído (a) na cobertura do seguro contra acidentes pessoais, contratado pelo MUNICÍPIO.
Cláusula Sétima - São obrigações do ESTAGIÁRIO:
a) Cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida no Plano de Atividades;
b) Cumprir as condições fixadas para o Estágio observando as normas de trabalho vigentes no
Município, preservando o sigilo e a confidenciafidade sobre as informações que tenha acesso;
c) Observar a jornada e o horário ajustados para o Estágio;
d) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pelo Município;
e) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto ao Município;
f) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
g) Vistar os Relatórios de Atividades elaborados pelo Município com periodicidade mínima de
06 (seis) meses e, inclusive, sempre que solicitado;
h) Responder pelo ressarcimento de danos causados por seu ato doloso ou culposo a qualquer equipamento instalado nas dependências do Município durante o cumprimento do estágio, bem como por danos morais e materiais causados a terceiros.
Cláusula Oitava - São Obrigações do Município:
a) Orientar o estagiário quanto à realização de suas atividades que devem ser compatíveis com a profissão e a formação académica;
b) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio;
c) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
d) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
e) Solicitar ao estagiário, semestralmente, documento comprobatório da regularidade da situação escolar, ou seja, de sua matrícula.
Cláusula Nona - Constituem-se motivos para a rescisão deste Termo de Compromisso de Estágio;
a) Conclusão ou abandono do curso;
b) Trancamento da matrícula;
c) Abandono, caracterizado por ausência não justificada de 3 (três) dias consecutivos ou de 5 (cinco) intercalados, no período de 1 (um) mês;
d) Automaticamente, ao término do compromisso;
e) A pedido do estagiário;
f) Por interesse e por conveniência do Município ou da Instituição de Ensino correspondente, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório após decorrida a metade do período previsto para o estágio;
g) Não cumprimento de cláusula deste Termo;
E, por estarem inteiramente de acordo com as cláusulas aqui estipuladas, firmam este Termo de Compromisso de Estágio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem, para os mesmos efeitos.
Feijó-Ac, 19 de julho de 2022.

Maria Aldriele de Paiva Souza
Estagiário
Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito
Geisson Silva de Souza
UNICESUMAR-POLO FEIJÓ
Gestor de Polos Regional - AC
Testemunhas:
1ª_____
2ª_____

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO
Estudante: Maria Aldrieli de Paiva Souza
Curso:
Instituição de Ensino: UNICESUMAR-POLO FEIJÓ
Unidade Concedente: Município de Feijó - Acre
Horário de Estágio: Manhã/Tarde
Setor de Estágio: Secretaria de Administração
Supervisor(a): Wisley Monteiro de Lima
Cargo: Diretora Administrativa
Início/Término: 19/07/2022 a 19/07/2023.
O estagiário desenvolverá atividades compatíveis com o curso frequentado, devendo apoiar o chefe imediato na execução das atividades inerentes à Unidade Administrativa, respectivamente, tais como o atendimento aos munícipes ou contratados, elaboração de documentos oficiais, relatórios ou quaisquer expedientes necessários ao eficiente funcionamento da respectiva Unidade;
Feijó, 19 de julho de 2022.

Maria Aldrieli de Paiva Souza
Estagiário
Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito
Geisson Silva de Souza
UNICESUMAR-POLO FEIJÓ
Gestor de Polos Regional - AC
Testemunhas:
1ª_____
2ª_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 010/2022
As partes a seguir qualificadas:

ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO		
Nome: Maria de Nazaré da Costa Sousa		
Endereço: Trav. José Plácido Barbosa nº 260		Bairro: Bela Vista
Cidade/UF: Feijó - Acre	CEP: 69960-000	Telefone:
RG n.º: 1056838-7	CPF: 005.780.192-48	Data de Nascimento: 07/07/1989
Matrícula nº:	Curso: Superior de Tecn. em Gestão Publica	Período: 2º ano
MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE		
Prefeito: Kiefer Roberto Cavalcante Lima		
Endereço: Av. Plácido de Castro - 261		Bairro: Centro
Cidade/UF: Feijó/AC	CEP: 69.960-000	Telefone: (68) 3463-2614
CNPJ/MF n°: 04.005.179/0001-20		
Supervisor do estagiário: Wisley Monteiro de Lima		Cargo: Secretário
INSTITUIÇÃO DE ENSINO		
Nome: UNICESUMAR-POLO FEIJÓ		
Representante: Geisson Silva de Souza		Cargo: Gestor de Polos Regional - AC
Endereço: Trav. Floriano Peixoto		Bairro: Centro
Cidade/UF: Feijó - AC	CEP: 69.960-000	Telefone: (68) 992403472
CNPJ/MF n.°. 34.802.357/0001-05		
Diretor de Estágio: Geisson Silva de Souza		

Tem entre si, justo e acertado, firmarem o presente Termo de Compromisso de Estágio, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e do Decreto n° 013/2015, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:
Cláusula Primeira • O Município de Feijó do Estado do Acre e o estudante acima identificado resolvem celebrar o presente Termo para estabelecer as condições de realização de atividades de estágio, com a supervisão da instituição de ensino, no intuito de proporcionar ao estagiário a complementação do ensino e da aprendizagem em ambiente de trabalho, através de experiência prática em sua linha de formação, com aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.
Parágrafo único - O ESTAGIÁRIO deverá desenvolver atividades compatíveis com sua área de formação, de acordo com o plano de atividades de estágio anexo a este termo de compromisso.
Cláusula Segunda - O Estágio terá início em 19/07/2022, e duração de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, exceto no caso de portador de deficiência, conforme estabelecido no art. 11 da Lei 11.788/2008.
Parágrafo único - Este Termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes mediante aviso escrito com 10 dias de antecedência.
Cláusula Terceira - A jornada de trabalho do ESTAGIÁRIO será de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais, devendo ser cumprida no horário das 7 horas às 12 horas (manhã) ou das 12 horas às 17 horas (tarde).
Cláusula Quarta - O MUNICÍPIO pagará ao ESTAGIÁRIO, o valor mensal de 80% (oitenta) do salário mínimo vigente, a título de Bolsa.
Parágrafo único - Haverá um controle de frequência e desempenho do estudante, ocasião em que as faltas injustificadas poderão implicar em desconto proporcional no valor da bolsa auxílio.
Cláusula Quinta - O ESTAGIÁRIO fará jus a um recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares, com a devida remuneração.
Cláusula Sexta - Na vigência do presente Termo, o ESTAGIÁRIO estará incluído (a) na cobertura do seguro contra acidentes pessoais, contratado pelo MUNICÍPIO.
Cláusula Sétima - São obrigações do ESTAGIÁRIO:
a) Cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida no Plano de Atividades;
b) Cumprir as condições fixadas para o Estágio observando as normas de trabalho vigentes no
Município, preservando o sigilo e a confidenciafidade sobre as informações que tenha acesso;
c) Observar a jornada e o horário ajustados para o Estágio;
d) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pelo Município;
e) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto ao Município;
f) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
g) Vistar os Relatórios de Atividades elaborados pelo Município com periodicidade mínima de
06 (seis) meses e, inclusive, sempre que solicitado;
h) Responder pelo ressarcimento de danos causados por seu ato doloso ou culposo a qualquer equipamento instalado nas dependências do Município durante o cumprimento do estágio, bem como por danos morais e materiais causados a terceiros.
Cláusula Oitava - São Obrigações do Município:
a) Orientar o estagiário quanto à realização de suas atividades que devem ser compatíveis com a profissão e a formação académica;
b) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio;
c) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
d) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
e) Solicitar ao estagiário, semestralmente, documento comprobatório da regularidade da situação escolar, ou seja, de sua matrícula.
Cláusula Nona - Constituem-se motivos para a rescisão deste Termo de Compromisso de Estágio;
a) Conclusão ou abandono do curso;
b) Trancamento da matrícula;
c) Abandono, caracterizado por ausência não justificada de 3 (três) dias consecutivos ou de 5 (cinco) intercalados, no período de 1 (um) mês;
d) Automaticamente, ao término do compromisso;
e) A pedido do estagiário;
f) Por interesse e por conveniência do Município ou da Instituição de Ensino correspondente, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório após decorrida a metade do período previsto para o estágio;
g) Não cumprimento de cláusula deste Termo;
E, por estarem inteiramente de acordo com as cláusulas aqui estipuladas, firmam este Termo de Compromisso de Estágio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem, para os mesmos efeitos.
Feijó-Ac, 19 de julho de 2022.

Maria de Nazaré da Costa Sousa
Estagiária
Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito
Geisson Silva de Souza
UNICESUMAR-POLO FEIJÓ
Gestor de Polos Regional - AC
Testemunhas:
1ª_____
2ª_____

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO
Estudante: Maria de Nazaré da Costa Sousa
Curso: Superior de Tecnologia em Gestão Pública
Instituição de Ensino: UNICESUMAR-POLO FEIJÓ
Unidade Concedente: Município de Feijó - Acre
Horário de Estágio: Manhã/Tarde
Setor de Estágio: Secretaria de Administração
Supervisor(a): Wisley Monteiro de Lima
Cargo: Secretário Municipal de Administração
Início/Término: 19/07/2022 a 19/07/2023.
O estagiário desenvolverá atividades compatíveis com o curso frequentado, devendo apoiar o chefe imediato na execução das atividades inerentes à Unidade Administrativa, respectivamente, tais como o atendimento aos munícipes ou contratados, elaboração de documentos oficiais, relatórios ou quaisquer expedientes necessários ao eficiente funcionamento da respectiva Unidade;
Feijó, 19 de julho de 2022.
Maria de Nazaré da Costa Sousa
Estagiária
Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito
Geisson Silva de Souza
UNICESUMAR-POLO FEIJÓ
Gestor de Polos Regional - AC
Testemunhas:
1ª_____
2ª_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 011/2022
As partes a seguir qualificadas:

ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO		
Nome: Salete Paulino da Silva		
Endereço: Rua Tucum nº 1344		Bairro: Zenaide Paiva
Cidade/UF: Feijó - Acre	CEP: 69960-000	Telefone:
RG n.º: 1278667-5	CPF: 074.503.142-07	Data de Nascimento: 29/05/2003
Matrícula nº:	Curso: Ensino Médio	Período: 3º Ano
MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE		
Prefeito: Kiefer Roberto Cavalcante Lima		
Endereço: Av. Plácido de Castro - 261		Bairro: Centro
Cidade/UF: Feijó/Ac	CEP: 69.960-000	Telefone: (68) 3463-2614
CNPJ/MF n°: 04.005.179/0001-20		
Supervisor do estagiário: Wisley Monteiro de Lima		Cargo: Secretário
INSTITUIÇÃO DE ENSINO		
Nome: José Gurgel Rabello		
Representante: José Elonilson Parente da Costa		Cargo: Coordenador de Ensino
Endereço: Rua João Ambrósio Taveira - 80		Bairro: Centro
Cidade/UF: Feijó - AC	CEP: 69.960-000	Telefone:
CNPJ/MF n.°. 03.032.256/0001-79		
Diretor de Estágio: José Elonilson Parente da Costa		

Tem entre si, justo e acertado, firmarem o presente Termo de Compromisso de Estágio, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e do Decreto n° 013/2015, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:
Cláusula Primeira • O Município de Feijó do Estado do Acre e o estudante acima identificado resolvem celebrar o presente Termo para estabelecer as condições de realização de atividades de estágio, com a supervisão da instituição de ensino, no intuito de proporcionar ao estagiário a complementação do ensino e da aprendizagem em ambiente de trabalho, através de experiência prática em sua linha de formação, com aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.
Parágrafo único - O ESTAGIÁRIO deverá desenvolver atividades compatíveis com sua área de formação, de acordo com o plano de atividades de estágio anexo a este termo de compromisso.
Cláusula Segunda - O Estágio terá início em 19/07/2022, e duração de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, exceto no caso de portador de deficiência, conforme estabelecido no art. 11 da Lei 11.788/2008.
Parágrafo único - Este Termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes mediante aviso escrito com 10 dias de antecedência.
Cláusula Terceira - A jornada de trabalho do ESTAGIÁRIO será de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais, devendo ser cumprida no horário das 7 horas às 12 horas (manhã) ou das 12 horas às 17 horas (tarde).
Cláusula Quarta - O MUNICÍPIO pagará ao ESTAGIÁRIO, o valor mensal de 60% (sessenta) do salário mínimo vigente, a título de Bolsa.
Parágrafo único - Haverá um controle de frequência e desempenho do estudante, ocasião em que as faltas injustificadas poderão implicar em desconto proporcional no valor da bolsa auxílio.
Cláusula Quinta - O ESTAGIÁRIO fará jus a um recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares, com a devida remuneração.
Cláusula Sexta - Na vigência do presente Termo, o ESTAGIÁRIO estará incluído (a) na cobertura do seguro contra acidentes pessoais, contratado pelo MUNICÍPIO.
Cláusula Sétima - São obrigações do ESTAGIÁRIO:
a) Cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida no Plano de Atividades;
b) Cumprir as condições fixadas para o Estágio observando as normas de trabalho vigentes no
Município, preservando o sigilo e a confidenciafidade sobre as informações que tenha acesso;
c) Observar a jornada e o horário ajustados para o Estágio;
d) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pelo Município;
e) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto ao Município;
f) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
g) Vistar os Relatórios de Atividades elaborados pelo Município com periodicidade mínima de
06 (seis) meses e, inclusive, sempre que solicitado;
h) Responder pelo ressarcimento de danos causados por seu ato doloso ou culposo a qualquer equipamento instalado nas dependências do Município durante o cumprimento do estágio, bem como por danos morais e materiais causados a terceiros.

Cláusula Oitava - São Obrigações do Município:
a) Orientar o estagiário quanto à realização de suas atividades que devem ser compatíveis com a profissão e a formação académica;
b) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio;
c) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
d) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
e) Solicitar ao estagiário, semestralmente, documento comprobatório da regularidade da situação escolar, ou seja, de sua matrícula.
Cláusula Nona - Constituem-se motivos para a rescisão deste Termo de Compromisso de Estágio;
a) Conclusão ou abandono do curso;
b) Trancamento da matrícula;
c) Abandono, caracterizado por ausência não justificada de 3 (três) dias consecutivos ou de 5 (cinco) intercalados, no período de 1 (um) mês;
d) Automaticamente, ao término do compromisso;
e) A pedido do estagiário;
f) Por interesse e por conveniência do Município ou da Instituição de Ensino correspondente, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório após decorrida a metade do período previsto para o estágio;
g) Não cumprimento de cláusula deste Termo;
E, por estarem inteiramente de acordo com as cláusulas aqui estipuladas, firmam este Termo de Compromisso de Estágio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem, para os mesmos efeitos.
Feijó-Ac, 19 de julho de 2023

Salete Paulino da Silva
Estagiária
Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito
José Gurgel Rabello
José Elonilson Parente da Costa
Coordenador de Ensino
Testemunhas:
1ª_____
2ª_____

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO
Estudante: Salete Paulino da Silva
Curso: Ensino Médio
Instituição de Ensino: Esc. José Gurgel Rabello
Unidade Concedente: Município de Feijó - Acre
Horário de Estágio: Manhã/Tarde
Setor de Estágio: Secretaria de Administração
Supervisor(a): Wisley Monteiro de Lima
Cargo: Secretário Municipal de Administração
Início/Término: 19/07/2022 a 19/07/2023.
O estagiário desenvolverá atividades compatíveis com o curso frequentado, devendo apoiar o chefe imediato na execução das atividades inerentes à Unidade Administrativa, respectivamente, tais como o atendimento aos munícipes ou contratados, elaboração de documentos oficiais, relatórios ou quaisquer expedientes necessários ao eficiente funcionamento da respectiva Unidade;
Feijó, 19 de julho de 2022.

Salete Paulino da Silva
Estagiária
Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito
José Gurgel Rabello
José Elonilson Parente da Costa
Coordenador de Ensino
Testemunhas:
1ª_____
2ª_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 012/2022
As partes a seguir qualificadas:

ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO		
Nome: Jair Victor Araújo Castro Lopes		
Endereço: Travessa Mem de Sa nº 391		Bairro: Centro
Cidade/UF: Feijó - Acre	CEP: 69960-000	Telefone:
RG n.º: 085.000-A	CPF: 013.918.822-37	Data de Nascimento: 06/06/2004
Matrícula nº:	Curso: Ensino Médio	Período: 3º Ano
MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE		
Prefeito: Kiefer Roberto Cavalcante Lima		
Endereço: Av. Plácido de Castro - 261		Bairro: Centro
Cidade/UF: Feijó/Ac	CEP: 69.960-000	Telefone: (68) 3463-2614
CNPJ/MF n°: 04.005.179/0001-20		
Supervisor do estagiário: Wisley Monteiro de Lima		Cargo: Secretário
INSTITUIÇÃO DE ENSINO		
Nome: José Gurgel Rabello		
Representante: José Elonilson Parente da Costa		Cargo: Coordenador de Ensino
Endereço: Rua João Ambrósio Taveira - 80		Bairro: Centro
Cidade/UF: Feijó - AC	CEP: 69.960-000	Telefone:
CNPJ/MF n.°. 03.032.256/0001-79		
Diretor de Estágio: José Elonilson Parente da Costa		

Tem entre si, justo e acertado, firmarem o presente Termo de Compromisso de Estágio, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e do Decreto n° 013/2015, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:
Cláusula Primeira • O Município de Feijó do Estado do Acre e o estudante acima identificado resolvem celebrar o presente Termo para estabelecer as condições de realização de atividades de estágio, com a supervisão da instituição de ensino, no intuito de proporcionar ao estagiário a complementação do ensino e da aprendizagem em ambiente de trabalho, através de experiência prática em sua linha de formação, com aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.
Parágrafo único - O ESTAGIÁRIO deverá desenvolver atividades compatíveis com sua área de formação, de acordo com o plano de atividades de estágio anexo a este termo de compromisso.
Cláusula Segunda - O Estágio terá início em 19/07/2022, e duração de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, exceto no caso de portador de deficiência, conforme estabelecido no art. 11 da Lei 11.788/2008.
Parágrafo único - Este Termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes mediante aviso escrito com 10 dias de antecedência.
Cláusula Terceira - A jornada de trabalho do ESTAGIÁRIO será de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais, devendo ser cumprida no horário das 7 horas às 12 horas (manhã) ou das 12 horas às 17 horas (tarde).
Cláusula Quarta - O MUNICÍPIO pagará ao ESTAGIÁRIO, o valor mensal de 60% (sessenta) do salário mínimo vigente, a título de Bolsa.
Parágrafo único - Haverá um controle de frequência e desempenho do estudante, ocasião em que as faltas injustificadas poderão implicar em desconto proporcional no valor da bolsa auxílio.
Cláusula Quinta - O ESTAGIÁRIO fará jus a um recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares, com a devida remuneração.
Cláusula Sexta - Na vigência do presente Termo, o ESTAGIÁRIO estará incluído (a) na cobertura do seguro contra acidentes pessoais, contratado pelo MUNICÍPIO.
Cláusula Sétima - São obrigações do ESTAGIÁRIO:
a) Cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida no Plano de Atividades;
b) Cumprir as condições fixadas para o Estágio observando as normas de trabalho vigentes no
Município, preservando o sigilo e a confidenciafidade sobre as informações que tenha acesso;
c) Observar a jornada e o horário ajustados para o Estágio;
d) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pelo Município;
e) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto ao Município;
f) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
g) Vistar os Relatórios de Atividades elaborados pelo Município com periodicidade mínima de
06 (seis) meses e, inclusive, sempre que solicitado;
h) Responder pelo ressarcimento de danos causados por seu ato doloso ou culposo a qualquer equipamento instalado nas dependências do Município durante o cumprimento do estágio, bem como por danos morais e materiais causados a terceiros.
Cláusula Oitava - São Obrigações do Município:
a) Orientar o estagiário quanto à realização de suas atividades que devem ser compatíveis com a profissão e a formação académica;
b) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio;
c) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
d) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
e) Solicitar ao estagiário, semestralmente, documento comprobatório da regularidade da situação escolar, ou seja, de sua matrícula.
Cláusula Nona - Constituem-se motivos para a rescisão deste Termo de Compromisso de Estágio;
a) Conclusão ou abandono do curso;
b) Trancamento da matrícula;
c) Abandono, caracterizado por ausência não justificada de 3 (três) dias consecutivos ou de 5 (cinco) intercalados, no período de 1 (um) mês;
d) Automaticamente, ao término do compromisso;
e) A pedido do estagiário;
f) Por interesse e por conveniência do Município ou da Instituição de Ensino correspondente, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório após decorrida a metade do período previsto para o estágio;
g) Não cumprimento de cláusula deste Termo;
E, por estarem inteiramente de acordo com as cláusulas aqui estipuladas, firmam este Termo de Compromisso de Estágio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem, para os mesmos efeitos.
Feijó-Ac, 19 de julho de 2022.

Jair Victor Araújo Castro Lopes
Estagiário
Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito
José Gurgel Rabello
José Elonilson Parente da Costa
Coordenador de Ensino
Testemunhas:
1ª_____
2ª_____

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO
Estudante: Jair Victor Araújo Castro Lopes
Curso: Ensino Médio
Instituição de Ensino: Esc. José Gurgel Rabello
Unidade Concedente: Município de Feijó - Acre
Horário de Estágio: Manhã/Tarde
Setor de Estágio: Secretaria de Administração
Supervisor(a): Wisley Monteiro de Lima
Cargo: Secretário Municipal de Administração
Início/Término: 19/07/2022 a 19/07/2023.
O estagiário desenvolverá atividades compatíveis com o curso frequentado, devendo apoiar o chefe imediato na execução das atividades inerentes à Unidade Administrativa, respectivamente, tais como o atendimento aos munícipes ou contratados, elaboração de documentos oficiais, relatórios ou quaisquer expedientes necessários ao eficiente funcionamento da respectiva Unidade;
Feijó, 19 de julho de 2022.

Jair Victor Araújo Castro Lopes
Estagiário
Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito
José Gurgel Rabello
José Elonilson Parente da Costa
Coordenador de Ensino
Testemunhas:
1ª_____
2ª_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 013/2022
As partes a seguir qualificadas:

ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO		
Nome: Adrian Carlos de Araújo de Souza		
Endereço: Rua 21 de Dezembro nº 264		Bairro: Nair Araújo
Cidade/UF: Feijó - Acre	CEP: 69960-000	Telefone:
RG n.º: 039.195-A	CPF: 071.182.022-82	Data de Nascimento: 05/01/2005
Matrícula nº:	Curso: Ensino Médio	Período: 3º Ano
MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE		
Prefeito: Kiefer Roberto Cavalcante Lima		
Endereço: Av. Plácido de Castro - 261		Bairro: Centro
Cidade/UF: Feijó/Ac	CEP: 69.960-000	Telefone: (68) 3463-2614
CNPJ/MF n°: 04.005.179/0001-20		
Supervisor do estagiário: Wisley Monteiro de Lima		Cargo: Secretário
INSTITUIÇÃO DE ENSINO		
Nome: José Gurgel Rabello		
Representante: José Elonilson Parente da Costa		Cargo: Coordenador de Ensino
Endereço: Rua João Ambrósio Taveira - 80		Bairro: Centro
Cidade/UF: Feijó - AC	CEP: 69.960-000	Telefone:
CNPJ/MF nº. 03.032.256/0001-79		
Diretor de Estágio: José Elonilson Parente da Costa		

Tem entre si, justo e acertado, firmarem o presente Termo de Compromisso de Estágio, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e do Decreto n° 013/2015, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:
Cláusula Primeira • O Município de Feijó do Estado do Acre e o estudante acima identificado resolvem celebrar o presente Termo para estabelecer as condições de realização de atividades de estágio, com a supervisão da instituição de ensino, no intuito de proporcionar ao estagiário a complementação do ensino e da aprendizagem em ambiente de trabalho, através de experiência prática em sua linha de formação, com aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.
Parágrafo único - O ESTAGIÁRIO deverá desenvolver atividades compatíveis com sua área de formação, de acordo com o plano de atividades de estágio anexo a este termo de compromisso.
Cláusula Segunda - O Estágio terá início em 19/07/2022, e duração de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, exceto no caso de portador de deficiência, conforme estabelecido no art. 11 da Lei 11.788/2008.
Parágrafo único - Este Termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes mediante aviso escrito com 10 dias de antecedência.
Cláusula Terceira - A jornada de trabalho do ESTAGIÁRIO será de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais, devendo ser cumprida no horário das 7 horas às 12 horas (manhã) ou das 12 horas às 17 horas (tarde).
Cláusula Quarta - O MUNICÍPIO pagará ao ESTAGIÁRIO, o valor mensal de 60% (sessenta) do salário mínimo vigente, a título de Bolsa.
Parágrafo único - Haverá um controle de frequência e desempenho do estudante, ocasião em que as faltas injustificadas poderão implicar em desconto proporcional no valor da bolsa auxílio.
Cláusula Quinta - O ESTAGIÁRIO fará jus a um recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares, com a devida remuneração.
Cláusula Sexta - Na vigência do presente Termo, o ESTAGIÁRIO estará incluído (a) na cobertura do seguro contra acidentes pessoais, contratado pelo MUNICÍPIO.
Cláusula Sétima - São obrigações do ESTAGIÁRIO:
a) Cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida no Plano de Atividades;
b) Cumprir as condições fixadas para o Estágio observando as normas de trabalho vigentes no
Município, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações que tenha acesso;
c) Observar a jornada e o horário ajustados para o Estágio;
d) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pelo Município;
e) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto ao Município;
f) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
g) Vistar os Relatórios de Atividades elaborados pelo Município com periodicidade mínima de
06 (seis) meses e, inclusive, sempre que solicitado;
h) Responder pelo ressarcimento de danos causados por seu ato doloso ou culposo a qualquer equipamento instalado nas dependências do Município durante o cumprimento do estágio, bem como por danos morais e materiais causados a terceiros.
Cláusula Oitava - São Obrigações do Município:
a) Orientar o estagiário quanto à realização de suas atividades que devem ser compatíveis com a profissão e a formação académica;
b) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio;
c) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
d) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
e) Solicitar ao estagiário, semestralmente, documento comprobatório da regularidade da situação escolar, ou seja, de sua matrícula.
Cláusula Nona - Constituem-se motivos para a rescisão deste Termo de Compromisso de Estágio;
a) Conclusão ou abandono do curso;
b) Trancamento da matrícula;
c) Abandono, caracterizado por ausência não justificada de 3 (três) dias consecutivos ou de 5 (cinco) intercalados, no período de 1 (um) mês;
d) Automaticamente, ao término do compromisso;
e) A pedido do estagiário;
f) Por interesse e por conveniência do Município ou da Instituição de Ensino correspondente, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório após decorrida a metade do período previsto para o estágio;
g) Não cumprimento de cláusula deste Termo;
E, por estarem inteiramente de acordo com as cláusulas aqui estipuladas, firmam este Termo de Compromisso de Estágio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem, para os mesmos efeitos.
Feijó-Ac, 19 de julho de 2022.

Adrian Carlos de Araújo de Souza
Estagiário
Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito
José Gurgel Rabello
José Elonilson Parente da Costa
Coordenador de Ensino
Testemunhas:
1ª_____
2ª_____

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO
Estudante: Adrian Carlos de Araújo de Souza
Curso: Ensino Médio
Instituição de Ensino: Esc. José Gurgel Rabello
Unidade Concedente: Município de Feijó - Acre
Horário de Estágio: Manhã/Tarde
Setor de Estágio: Secretaria de Administração
Supervisor(a): Wisley Monteiro de Lima
Cargo: Secretário Municipal de Administração
Início/Término: 19/07/2022 a 19/07/2023.
O estagiário desenvolverá atividades compatíveis com o curso frequentado, devendo apoiar o chefe imediato na execução das atividades inerentes à Unidade Administrativa, respectivamente, tais como o atendimento aos munícipes ou contratados, elaboração de documentos oficiais, relatórios ou quaisquer expedientes necessários ao eficiente funcionamento da respectiva Unidade;
Feijó, 19 de julho de 2022.
Adrian Carlos de Araújo de Souza
Estagiário
Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito
José Gurgel Rabello
José Elonilson Parente da Costa
Coordenador de Ensino
Testemunhas:
1ª_____
2ª_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 014/2022
As partes a seguir qualificadas:

ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO		
Nome: Antony Mauricio Cavalcante Pinheiro		
Endereço: Trav. Luiz Domingos Neto nº 175		Bairro: Nair Araújo
Cidade/UF: Feijó - Acre	CEP: 69960-000	Telefone:
RG n.º: 065.737-A	CPF: 006.038.332-17	Data de Nascimento: 06/08/2004
Matrícula nº:	Curso: Ensino Médio	Período: 3º Ano
MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE		
Prefeito: Kiefer Roberto Cavalcante Lima		
Endereço: Av. Plácido de Castro - 261		Bairro: Centro
Cidade/UF: Feijó/Ac	CEP: 69.960-000	Telefone: (68) 3463-2614
CNPJ/MF n°: 04.005.179/0001-20		
Supervisor do estagiário: Wisley Monteiro de Lima		Cargo: Secretário
INSTITUIÇÃO DE ENSINO		
Nome: José Gurgel Rabello		
Representante: José Elonilson Parente da Costa		Cargo: Coordenador de Ensino
Endereço: Rua João Ambrósio Taveira - 80		Bairro: Centro
Cidade/UF: Feijó - AC	CEP: 69.960-000	Telefone:
CNPJ/MF nº. 03.032.256/0001-79		
Diretor de Estágio: José Elonilson Parente da Costa		

Tem entre si, justo e acertado, firmarem o presente Termo de Compromisso de Estágio, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e do Decreto n° 013/2015, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:
Cláusula Primeira • O Município de Feijó do Estado do Acre e o estudante acima identificado resolvem celebrar o presente Termo para estabelecer as condições de realização de atividades de estágio, com a supervisão da instituição de ensino, no intuito de proporcionar ao estagiário a complementação do ensino e da aprendizagem em ambiente de trabalho, através de experiência prática em sua linha de formação, com aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.
Parágrafo único - O ESTAGIÁRIO deverá desenvolver atividades compatíveis com sua área de formação, de acordo com o plano de atividades de estágio anexo a este termo de compromisso.
Cláusula Segunda - O Estágio terá início em 19/07/2022, e duração de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, exceto no caso de portador de deficiência, conforme estabelecido no art. 11 da Lei 11.788/2008.
Parágrafo único - Este Termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes mediante aviso escrito com 10 dias de antecedência.
Cláusula Terceira - A jornada de trabalho do ESTAGIÁRIO será de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais, devendo ser cumprida no horário das 7 horas às 12 horas (manhã) ou das 12 horas às 17 horas (tarde).
Cláusula Quarta - O MUNICÍPIO pagará ao ESTAGIÁRIO, o valor mensal de 60% (sessenta) do salário mínimo vigente, a título de Bolsa.
Parágrafo único - Haverá um controle de frequência e desempenho do estudante, ocasião em que as faltas injustificadas poderão implicar em desconto proporcional no valor da bolsa auxílio.
Cláusula Quinta - O ESTAGIÁRIO fará jus a um recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares, com a devida remuneração.

Cláusula Sexta - Na vigência do presente Termo, o ESTAGIÁRIO estará incluído (a) na cobertura do seguro contra acidentes pessoais, contratado pelo MUNICÍPIO.
Cláusula Sétima - São obrigações do ESTAGIÁRIO:
a) Cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida no Plano de Atividades;
b) Cumprir as condições fixadas para o Estágio observando as normas de trabalho vigentes no Município, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações que tenha acesso;
c) Observar a jornada e o horário ajustados para o Estágio;
d) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pelo Município;
e) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto ao Município;
f) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
g) Vistar os Relatórios de Atividades elaborados pelo Município com periodicidade mínima de 06 (seis) meses e, inclusive, sempre que solicitado;
h) Responder pelo ressarcimento de danos causados por seu ato doloso ou culposo a qualquer equipamento instalado nas dependências do Município durante o cumprimento do estágio, bem como por danos morais e materiais causados a terceiros.
Cláusula Oitava - São Obrigações do Município:
a) Orientar o estagiário quanto à realização de suas atividades que devem ser compatíveis com a profissão e a formação académica;
b) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio;
c) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
d) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
e) Solicitar ao estagiário, semestralmente, documento comprobatório da regularidade da situação escolar, ou seja, de sua matrícula.
Cláusula Nona - Constituem-se motivos para a rescisão deste Termo de Compromisso de Estágio;
a) Conclusão ou abandono do curso;
b) Trancamento da matrícula;
c) Abandono, caracterizado por ausência não justificada de 3 (três) dias consecutivos ou de 5 (cinco) intercalados, no período de 1 (um) mês;
d) Automaticamente, ao término do compromisso;
e) A pedido do estagiário;
f) Por interesse e por conveniência do Município ou da Instituição de Ensino correspondente, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório após decorrida a metade do período previsto para o estágio;
g) Não cumprimento de cláusula deste Termo;
E, por estarem inteiramente de acordo com as cláusulas aqui estipuladas, firmam este Termo de Compromisso de Estágio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem, para os mesmos efeitos.
Feijó-Ac, 19 de julho de 2022.

Antony Mauricio Cavalcante Pinheiro
Estagiário
Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito
José Gurgel Rabello
José Elonilson Parente da Costa
Coordenador de Ensino
Testemunhas:
1ª_____
2ª_____

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO
Estudante: Antony Mauricio Cavalcante Pinheiro
Curso: Ensino Médio
Instituição de Ensino: Esc. José Gurgel Rabello
Unidade Concedente: Município de Feijó - Acre
Horário de Estágio: Manhã/Tarde
Setor de Estágio: Secretaria de Administração
Supervisor(a): Wisley Monteiro de Lima
Cargo: Secretário Municipal de Administração
Início/Término: 19/07/2022 a 19/07/2023.
O estagiário desenvolverá atividades compatíveis com o curso frequentado, devendo apoiar o chefe imediato na execução das atividades inerentes à Unidade Administrativa, respectivamente, tais como o atendimento aos munícipes ou contratados, elaboração de documentos oficiais, relatórios ou quaisquer expedientes necessários ao eficiente funcionamento da respectiva Unidade;
Feijó, 19 de julho de 2022.
Antony Mauricio Cavalcante Pinheiro
Estagiário
Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito
José Gurgel Rabello
José Elonilson Parente da Costa
Coordenador de Ensino
Testemunhas:
1ª_____
2ª_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 015/2022
As partes a seguir qualificadas:

ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO		
Nome: Rafael da Rocha Lima		
Endereço: Rua Orlando Correia Sena nº 301		Bairro: Nair Araújo
Cidade/UF: Feijó - Acre	CEP: 69960-000	Telefone:
RG n.º: 042.106-A	CPF: 053.793.062-09	Data de Nascimento: 12/11/2003

Matrícula nº:	Curso: Ensino Médio	Período: 3º Ano
MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE		
Prefeito: Kiefer Roberto Cavalcante Lima		
Endereço: Av. Plácido de Castro - 261		Bairro: Centro
Cidade/UF: Feijó/Ac	CEP: 69.960-000	Telefone: (68) 3463-2614
CNPJ/MF n°: 04.005.179/0001-20		
Supervisor do estagiário: Wisley Monteiro de Lima		Cargo: Secretário
INSTITUIÇÃO DE ENSINO		
Nome: José Gurgel Rabello		
Representante: José Elonilson Parente da Costa		Cargo: Coordenador de Ensino
Endereço: Rua João Ambrósio Taveira - 80		Bairro: Centro
Cidade/UF: Feijó - AC	CEP: 69.960-000	Telefone:
CNPJ/MF nº. 03.032.256/0001-79		
Diretor de Estágio: José Elonilson Parente da Costa		

Tem entre si, justo e acertado, firmarem o presente Termo de Compromisso de Estágio, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e do Decreto n° 013/2015, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:
Cláusula Primeira • O Município de Feijó do Estado do Acre e o estudante acima identificado resolvem celebrar o presente Termo para estabelecer as condições de realização de atividades de estágio, com a supervisão da instituição de ensino, no intuito de proporcionar ao estagiário a complementação do ensino e da aprendizagem em ambiente de trabalho, através de experiência prática em sua linha de formação, com aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.
Parágrafo único - O ESTAGIÁRIO deverá desenvolver atividades compatíveis com sua área de formação, de acordo com o plano de atividades de estágio anexo a este termo de compromisso.
Cláusula Segunda - O Estágio terá início em 19/07/2022, e duração de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, exceto no caso de portador de deficiência, conforme estabelecido no art. 11 da Lei 11.788/2008.
Parágrafo único - Este Termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes mediante aviso escrito com 10 dias de antecedência.
Cláusula Terceira - A jornada de trabalho do ESTAGIÁRIO será de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais, devendo ser cumprida no horário das 7 horas às 12 horas (manhã) ou das 12 horas às 17 horas (tarde).
Cláusula Quarta - O MUNICÍPIO pagará ao ESTAGIÁRIO, o valor mensal de 60% (sessenta) do salário mínimo vigente, a título de Bolsa.
Parágrafo único - Haverá um controle de frequência e desempenho do estudante, ocasião em que as faltas injustificadas poderão implicar em desconto proporcional no valor da bolsa auxílio.
Cláusula Quinta - O ESTAGIÁRIO fará jus a um recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares, com a devida remuneração.
Cláusula Sexta - Na vigência do presente Termo, o ESTAGIÁRIO estará incluído (a) na cobertura do seguro contra acidentes pessoais, contratado pelo MUNICÍPIO.
Cláusula Sétima - São obrigações do ESTAGIÁRIO:
a) Cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida no Plano de Atividades;
b) Cumprir as condições fixadas para o Estágio observando as normas de trabalho vigentes no
Município, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações que tenha acesso;
c) Observar a jornada e o horário ajustados para o Estágio;
d) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pelo Município;
e) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto ao Município;
f) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
g) Vistar os Relatórios de Atividades elaborados pelo Município com periodicidade mínima de
06 (seis) meses e, inclusive, sempre que solicitado;
h) Responder pelo ressarcimento de danos causados por seu ato doloso ou culposo a qualquer equipamento instalado nas dependências do Município durante o cumprimento do estágio, bem como por danos morais e materiais causados a terceiros.
Cláusula Oitava - São Obrigações do Município:
a) Orientar o estagiário quanto à realização de suas atividades que devem ser compatíveis com a profissão e a formação académica;
b) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio;
c) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
d) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
e) Solicitar ao estagiário, semestralmente, documento comprobatório da regularidade da situação escolar, ou seja, de sua matrícula.
Cláusula Nona - Constituem-se motivos para a rescisão deste Termo de Compromisso de Estágio;
a) Conclusão ou abandono do curso;
b) Trancamento da matrícula;
c) Abandono, caracterizado por ausência não justificada de 3 (três) dias consecutivos ou de 5 (cinco) intercalados, no período de 1 (um) mês;
d) Automaticamente, ao término do compromisso;
e) A pedido do estagiário;
f) Por interesse e por conveniência do Município ou da Instituição de Ensino correspondente, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório após decorrida a metade do período previsto para o estágio;
g) Não cumprimento de cláusula deste Termo;
E, por estarem inteiramente de acordo com as cláusulas aqui estipuladas, firmam este Termo de Compromisso de Estágio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem, para os mesmos efeitos.
Feijó-Ac, 19 de julho de 2022.

Rafael da Rocha Lima
Estagiário
Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito
José Gurgel Rabello
José Elonilson Parente da Costa
Coordenador de Ensino
Testemunhas:
1ª_____
2ª_____

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO
Estudante: Rafael da Rocha Lima
Curso: Ensino Médio
Instituição de Ensino: Esc. José Gurgel Rabello
Unidade Concedente: Município de Feijó - Acre
Horário de Estágio: Manhã/Tarde
Setor de Estágio: Secretaria de Administração
Supervisor(a): Wisley Monteiro de Lima
Cargo: Secretário Municipal de Administração
Início/Término: 19/07/2022 a 19/07/2023.
O estagiário desenvolverá atividades compatíveis com o curso frequentado, devendo apoiar o chefe imediato na execução das atividades inerentes à Unidade Administrativa, respectivamente, tais como o atendimento aos munícipes ou contratados, elaboração de documentos oficiais, relatórios ou quaisquer expedientes necessários ao eficiente funcionamento da respectiva Unidade;
Feijó, 19 de julho de 2022.
Rafael da Rocha Lima
Estagiário
Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito
José Gurgel Rabello
José Elonilson Parente da Costa
Coordenador de Ensino
Testemunhas:
1ª_____
2ª_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 016/2022
As partes a seguir qualificadas:

ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO		
Nome: Amanda Cézar Pinheiro		
Endereço: Rua Antônio Cesário Braga		Bairro: Geni Nunes
Cidade/UF: Feijó - Acre	CEP: 69960-000	Telefone:
RG n.º: 010.091-A	CPF: 026.415.352-97	Data de Nascimento: 19/10/2004
Matrícula nº:	Curso: Ensino Médio	Período: 3º Ano
MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE		
Prefeito: Kiefer Roberto Cavalcante Lima		
Endereço: Av. Plácido de Castro - 261		Bairro: Centro
Cidade/UF: Feijó/Ac	CEP: 69.960-000	Telefone: (68) 3463-2614
CNPJ/MF n°: 04.005.179/0001-20		
Supervisor do estagiário: Wisley Monteiro de Lima		Cargo: Secretário
INSTITUIÇÃO DE ENSINO		
Nome: José Gurgel Rabello		
Representante: José Elonilson Parente da Costa		Cargo: Coordenador de Ensino
Endereço: Rua João Ambrósio Taveira - 80		Bairro: Centro
Cidade/UF: Feijó - AC	CEP: 69.960-000	Telefone:
CNPJ/MF n.°. 03.032.256/0001-79		
Diretor de Estágio: José Elonilson Parente da Costa		

Tem entre si, justo e acertado, firmarem o presente Termo de Compromisso de Estágio, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e do Decreto n° 013/2015, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:
Cláusula Primeira • O Município de Feijó do Estado do Acre e o estudante acima identificado resolvem celebrar o presente Termo para estabelecer as condições de realização de atividades de estágio, com a supervisão da instituição de ensino, no intuito de proporcionar ao estagiário a complementação do ensino e da aprendizagem em ambiente de trabalho, através de experiência prática em sua linha de formação, com aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.
Parágrafo único - O ESTAGIÁRIO deverá desenvolver atividades compatíveis com sua área de formação, de acordo com o plano de atividades de estágio anexo a este termo de compromisso.
Cláusula Segunda - O Estágio terá início em 19/07/2022, e duração de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, exceto no caso de portador de deficiência, conforme estabelecido no art. 11 da Lei 11.788/2008.
Parágrafo único - Este Termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes mediante aviso escrito com 10 dias de antecedência.
Cláusula Terceira - A jornada de trabalho do ESTAGIÁRIO será de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais, devendo ser cumprida no horário das 7 horas às 12 horas (manhã) ou das 12 horas às 17 horas (tarde).
Cláusula Quarta - O MUNICÍPIO pagará ao ESTAGIÁRIO, o valor mensal de 60% (sessenta) do salário mínimo vigente, a título de Bolsa.
Parágrafo único - Haverá um controle de frequência e desempenho do estudante, ocasião em que as faltas injustificadas poderão implicar em desconto proporcional no valor da bolsa auxílio.
Cláusula Quinta - O ESTAGIÁRIO fará jus a um recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares, com a devida remuneração.
Cláusula Sexta - Na vigência do presente Termo, o ESTAGIÁRIO estará incluído (a) na cobertura do seguro contra acidentes pessoais, contratado pelo MUNICÍPIO.
Cláusula Sétima - São obrigações do ESTAGIÁRIO:
a) Cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida no Plano de Atividades;
b) Cumprir as condições fixadas para o Estágio observando as normas de trabalho vigentes no
Município, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações que tenha acesso;
c) Observar a jornada e o horário ajustados para o Estágio;
d) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pelo Município;

e) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto ao Município;
f) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
g) Vistar os Relatórios de Atividades elaborados pelo Município com periodicidade mínima de
06 (seis) meses e, inclusive, sempre que solicitado;
h) Responder pelo ressarcimento de danos causados por seu ato doloso ou culposo a qualquer equipamento instalado nas dependências do Município durante o cumprimento do estágio, bem como por danos morais e materiais causados a terceiros.
Cláusula Oitava - São Obrigações do Município:
a) Orientar o estagiário quanto à realização de suas atividades que devem ser compatíveis com a profissão e a formação académica;
b) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio;
c) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
d) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
e) Solicitar ao estagiário, semestralmente, documento comprobatório da regularidade da situação escolar, ou seja, de sua matrícula.
Cláusula Nona - Constituem-se motivos para a rescisão deste Termo de Compromisso de Estágio;
a) Conclusão ou abandono do curso;
b) Trancamento da matrícula;
c) Abandono, caracterizado por ausência não justificada de 3 (três) dias consecutivos ou de 5 (cinco) intercalados, no período de 1 (um) mês;
d) Automaticamente, ao término do compromisso;
e) A pedido do estagiário;
f) Por interesse e por conveniência do Município ou da Instituição de Ensino correspondente, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório após decorrida a metade do período previsto para o estágio;
g) Não cumprimento de cláusula deste Termo;
E, por estarem inteiramente de acordo com as cláusulas aqui estipuladas, firmam este Termo de Compromisso de Estágio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem, para os mesmos efeitos.
Feijó-Ac, 19 de julho de 2022.

Amanda Cézar Pinheiro
Estagiária
Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito
José Gurgel Rabello
José Elonilson Parente da Costa
Coordenador de Ensino
Testemunhas:
1ª_____
2ª_____

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGI
Estudante: Amanda Cézar Pinheiro
Curso: Ensino Médio
Instituição de Ensino: Esc. José Gurgel Rabello
Unidade Concedente: Município de Feijó - Acre
Horário de Estágio: Manhã/Tarde
Setor de Estágio: Secretaria de Administração
Supervisor(a): Wisley Monteiro de Lima
Cargo: Secretário Municipal de Administração
Início/Término: 19/07/2022 a 19/07/2023.
O estagiário desenvolverá atividades compatíveis com o curso frequentado, devendo apoiar o chefe imediato na execução das atividades inerentes à Unidade Administrativa, respectivamente, tais como o atendimento aos munícipes ou contratados, elaboração de documentos oficiais, relatórios ou quaisquer expedientes necessários ao eficiente funcionamento da respectiva Unidade;
Feijó, 19 de julho de 2022.
Amanda Cézar Pinheiro
Estagiária
Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito
José Gurgel Rabello
José Elonilson Parente da Costa
Coordenador de Ensino
Testemunhas:
1ª_____
2ª_____

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO
CARONA DE Nº 05/2023
Contrato n° 142/2023.
Contratado: JOSÉ L. G. COSTA - ME, CNPJ: 06.021.515/0001-54.
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço de Nº 09/2023 referente ao pregão presencial SRP nº 011/2023 do município de Porto Walter, para contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, instalações e atualizações em equipamentos de informática. Valor Total de R$ 259.250,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais). Vigência de 12 (doze) meses e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso RP/ FNDE/SUAS/SUS/FUNDEB. Assinam: José Luiz Gomes da Costa - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.
Mâncio Lima, 25 de julho de 2023.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Município de Mâncio Lima - AC

Consolidação Administração Direta

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**79.218.248,78**	**79.218.248,78**	**14.298.770,00**	**18,05**	**38.730.842,26**	**48,89**	**40.487.406,52**
RECEITAS CORRENTES	**71.532.748,50**	**71.532.748,50**	**12.435.495,47**	**17,38**	**34.966.026,95**	**48,88**	**36.566.721,55**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.636.187,48	1.636.187,48	400.278,90	24,46	1.585.529,78	96,90	50.657,70
IMPOSTOS	1.623.256,68	1.623.256,68	395.708,95	24,38	1.578.791,90	97,26	44.464,78
TAXAS	12.930,80	12.930,80	4.569,95	35,34	6.737,88	52,11	6.192,92
CONTRIBUIÇOES	655.783,36	655.783,36	0,00	0,00	0,00	0,00	655.783,36
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	655.783,36	655.783,36	0,00	0,00	0,00	0,00	655.783,36
RECEITA PATRIMONIAL	448.314,37	448.314,37	148.047,41	33,02	514.080,32	114,67	-65.765,95
VALORES MOBILIÁRIOS	448.314,37	448.314,37	148.047,41	33,02	514.080,32	114,67	-65.765,95
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	650,00	0,00	41.699,50	0,00	-41.699,50
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	650,00	0,00	41.699,50	0,00	-41.699,50
TRANSFERENCIAS CORRENTES	68.595.496,02	68.595.496,02	11.861.220,69	17,29	32.706.593,43	47,68	35.888.902,59
TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	30.513.999,97	30.513.999,97	4.605.539,73	15,09	14.631.663,02	47,95	15.882.336,95
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	15.529.995,67	15.529.995,67	3.304.829,66	21,28	6.017.301,27	38,75	9.512.694,40
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	22.551.500,38	22.551.500,38	3.950.851,30	17,52	12.057.629,14	53,47	10.493.871,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	196.967,27	196.967,27	25.298,47	12,84	118.123,92	59,97	78.843,35
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	196.967,27	196.967,27	25.298,47	12,84	118.123,92	59,97	78.843,35
RECEITAS DE CAPITAL	**7.685.500,28**	**7.685.500,28**	**1.863.274,53**	**24,24**	**3.764.815,31**	**48,99**	**3.920.684,97**
TRANSFERENCIAS DECAPITAL	7.685.500,28	7.685.500,28	1.863.274,53	24,24	3.764.815,31	48,99	3.920.684,97
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.685.500,28	7.685.500,28	1.863.274,53	24,24	3.764.815,31	48,99	3.920.684,97
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**79.218.248,78**	**79.218.248,78**	**14.298.770,00**	**18,05**	**38.730.842,26**	**48,89**	**40.487.406,52**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/3

Município de Mâncio Lima - AC

Continuação 2/3

Consolidação Administração Direta

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**79.218.248,78**	**79.218.248,78**	**14.298.770,00**	**18,05**	**38.730.842,26**	**48,89**	**40.487.406,52**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	79.218.248,78	79.218.248,78	14.298.770,00	18,05	38.730.842,26	48,89	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	498.600,00	—	—	498.600,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	498.600,00	—	—	498.600,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**77.177.192,78**	**82.893.806,98**	**15.880.837,00**	**45.984.700,78**	**36.909.106,20**	**13.792.137,27**	**35.313.941,81**	**47.579.865,17**	**34.919.816,43**
DESPESAS CORRENTES	**66.177.783,65**	**68.537.478,57**	**12.892.910,92**	**37.732.657,93**	**30.804.820,64**	**12.689.654,76**	**32.447.359,02**	**36.090.119,55**	**32.242.504,65**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.978.636,12	35.299.459,46	7.949.732,30	20.980.615,05	14.318.844,41	7.772.395,83	20.331.982,99	14.967.476,47	20.302.363,71
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	189.345,25	189.345,25	35.476,91	101.776,51	87.568,74	36.119,70	101.776,51	87.568,74	101.776,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.009.802,28	33.048.673,86	4.907.701,71	16.650.266,37	16.398.407,49	4.881.139,23	12.013.599,52	21.035.074,34	11.838.364,43
DESPESAS DE CAPITAL	**10.641.745,39**	**13.998.664,67**	**2.987.926,08**	**8.252.042,85**	**5.746.621,82**	**1.102.482,51**	**2.866.582,79**	**11.132.081,88**	**2.677.311,78**
INVESTIMENTOS	9.535.255,36	13.082.174,64	2.863.233,69	7.871.822,43	5.210.352,21	977.790,12	2.486.362,37	10.595.812,27	2.297.091,36
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.106.490,03	916.490,03	124.692,39	380.220,42	536.269,61	124.692,39	380.220,42	536.269,61	380.220,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**357.663,74**	**357.663,74**	**0,00**	**0,00**	**357.663,74**	**0,00**	**0,00**	**357.663,74**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	357.663,74	357.663,74	0,00	0,00	357.663,74	0,00	0,00	357.663,74	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**77.177.192,78**	**82.893.806,98**	**15.880.837,00**	**45.984.700,78**	**36.909.106,20**	**13.792.137,27**	**35.313.941,81**	**47.579.865,17**	**34.919.816,43**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Município de Mâncio Lima - AC

Continuação 3/3

Consolidação Administração Direta

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**77.177.192,78**	**82.893.806,98**	**15.880.837,00**	**45.984.700,78**	**36.909.106,20**	**13.792.137,27**	**35.313.941,81**	**47.579.865,17**	**34.919.816,43**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	3.416.900,45	—	3.811.025,83
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	77.177.192,78	82.893.806,98	15.880.837,00	45.984.700,78	—	13.792.137,27	38.730.842,26	—	38.730.842,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Município de Mâncio Lima - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.177.192,78	82.893.806,98	15.880.837,00	45.984.700,78	100,00	36.909.106,20	13.792.137,27	35.313.941,81	100,00	47.579.865,17
Essencial à Justiça	323.946,48	179.946,48	44.785,00	106.625,45	0,23	73.321,03	40.992,50	97.650,73	0,28	82.295,75
Representação Judicial e Extrajudicial	323.946,48	179.946,48	44.785,00	106.625,45	0,23	73.321,03	40.992,50	97.650,73	0,28	82.295,75
Administração	10.408.439,82	14.003.875,91	3.361.895,08	10.320.189,68	22,44	3.683.686,23	3.407.619,50	8.736.079,69	24,74	5.267.796,22
Administração Geral	8.732.822,49	11.229.143,82	2.508.596,16	8.175.754,03	17,78	3.053.389,79	2.845.080,30	6.961.817,41	19,71	4.267.326,41
Administração Financeira	1.239.695,89	2.332.272,67	792.729,74	1.860.858,09	4,05	471.414,58	494.427,52	1.542.317,62	4,37	789.955,05
Controle Interno	168.255,95	168.255,95	32.735,00	90.894,14	0,20	77.361,81	29.967,50	85.359,14	0,24	82.896,81
Normatização e Fiscalização	26.202,24	39.418,22	1.419,58	24.572,22	0,05	14.846,00	1.419,58	23.164,32	0,07	16.253,90
Comunicação Social	241.463,25	234.785,25	26.414,60	168.111,20	0,37	66.674,05	36.724,60	123.421,20	0,35	111.364,05
Segurança Pública	136.649,76	126.649,76	11.530,21	37.939,53	0,08	88.710,23	10.585,42	36.121,93	0,10	90.527,83
Defesa Civil	136.649,76	126.649,76	11.530,21	37.939,53	0,08	88.710,23	10.585,42	36.121,93	0,10	90.527,83
Assistência Social	2.095.103,57	2.123.295,49	479.492,68	1.399.487,60	3,04	723.807,89	423.782,08	1.093.693,01	3,10	1.029.602,48
Normatização e Fiscalização	10.185,28	10.185,28	0,00	0,00	0,00	10.185,28	0,00	0,00	0,00	10.185,28
Assistência à Criança e ao Adolescente	468.161,64	460.019,71	81.292,19	256.662,31	0,56	203.357,40	88.020,87	243.172,36	0,69	216.847,35
Assistência Comunitária	1.616.756,65	1.653.090,50	398.200,49	1.142.825,29	2,49	510.265,21	335.761,21	850.520,65	2,41	802.569,85
Saúde	13.383.788,27	13.223.327,27	2.161.183,62	6.081.273,29	13,22	7.142.053,98	2.366.914,96	5.517.709,27	15,62	7.705.618,00
Atenção Básica	11.380.764,18	11.129.908,50	1.891.081,67	5.122.647,95	11,14	6.007.260,55	2.084.541,64	4.730.836,65	13,40	6.399.071,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	444.462,02	642.988,10	120.558,05	481.133,44	1,05	161.854,66	145.675,42	385.234,72	1,09	257.753,38
Suporte Profilático e Terapêutico	230.908,78	375.662,16	112.933,90	242.738,90	0,53	132.923,26	96.663,90	176.818,90	0,50	198.843,26
Vigilância Sanitária	12.000,00	15.531,00	-2.547,00	4.110,00	0,01	11.421,00	0,00	0,00	0,00	15.531,00
Vigilância Epidemiológica	1.315.653,29	1.059.237,51	39.157,00	230.643,00	0,50	828.594,51	40.034,00	224.819,00	0,64	834.418,51
Educação	32.390.346,98	32.184.651,38	5.709.893,32	16.751.834,83	36,43	15.432.816,55	5.753.837,05	14.517.951,85	41,11	17.666.699,53
Alimentação e Nutrição	789.799,01	762.159,01	230.935,64	425.741,97	0,93	336.417,04	183.539,21	186.271,21	0,53	575.887,80
Ensino Fundamental	22.072.962,82	21.909.258,22	3.967.506,13	12.348.566,80	26,85	9.560.691,42	4.179.268,39	10.723.695,04	30,37	11.185.563,18
Educação Infantil	9.527.585,15	9.513.234,15	1.511.451,55	3.977.526,06	8,65	5.535.708,09	1.391.029,45	3.607.985,60	10,22	5.905.248,55
Cultura	159.419,34	554.227,14	416.809,48	521.135,38	1,13	33.091,76	363.278,68	404.268,68	1,14	149.958,46
Difusão Cultural	159.419,34	554.227,14	416.809,48	521.135,38	1,13	33.091,76	363.278,68	404.268,68	1,14	149.958,46
Direitos da Cidadania	63.609,41	90.609,41	10.324,80	53.585,15	0,12	37.024,26	12.513,00	31.773,35	0,09	58.836,06
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	63.609,41	90.609,41	10.324,80	53.585,15	0,12	37.024,26	12.513,00	31.773,35	0,09	58.836,06
Urbanismo	952.721,60	1.600.570,58	11.292,00	977.009,86	2,12	623.560,72	11.292,00	242.146,18	0,69	1.358.424,40
Infra-Estrutura Urbana	500.000,00	1.227.717,98	0,00	944.492,54	2,05	283.225,44	0,00	209.628,86	0,59	1.018.089,12
Serviços Urbanos	452.721,60	372.852,60	11.292,00	32.517,32	0,07	340.335,28	11.292,00	32.517,32	0,09	340.335,28
Saneamento	921.399,66	1.065.873,66	140.954,42	392.886,72	0,85	672.986,94	137.004,42	388.936,72	1,10	676.936,94
Serviços Urbanos	23.470,40	23.470,40	0,00	0,00	0,00	23.470,40	0,00	0,00	0,00	23.470,40

FONTE:

Continua 1/3

Município de Mâncio Lima - AC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.177.192,78	82.893.806,98	15.880.837,00	45.984.700,78	100,00	36.909.106,20	13.792.137,27	35.313.941,81	100,00	47.579.865,17
Saneamento	921.399,66	1.065.873,66	140.954,42	392.886,72	0,85	672.986,94	137.004,42	388.936,72	1,10	676.936,94
Saneamento Básico Rural	450.000,00	269.242,00	3.924,00	15.282,00	0,03	253.960,00	3.924,00	15.282,00	0,04	253.960,00
Saneamento Básico Urbano	447.929,26	773.161,26	137.030,42	377.604,72	0,82	395.556,54	133.080,42	373.654,72	1,06	399.506,54
Gestão Ambiental	1.414.270,68	1.766.992,51	382.737,10	1.383.450,25	3,01	383.542,26	540.064,95	812.113,78	2,30	954.878,73
Administração Geral	460.687,31	461.403,31	68.494,90	251.369,89	0,55	210.033,42	81.522,75	224.933,42	0,64	236.469,89
Preservação e Conservação Ambiental	893.095,87	1.245.101,70	299.496,20	1.080.703,36	2,35	164.398,34	441.396,20	544.203,36	1,54	700.898,34
Controle Ambiental	60.487,50	60.487,50	14.746,00	51.377,00	0,11	9.110,50	17.146,00	42.977,00	0,12	17.510,50
Agricultura	3.743.654,73	6.876.333,17	2.402.875,43	5.496.835,79	11,95	1.379.497,38	244.021,80	1.562.040,24	4,42	5.314.292,93
Abastecimento	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	2.341.740,03	5.759.983,03	2.402.875,43	5.142.840,35	11,18	617.142,68	236.021,80	1.236.044,80	3,50	4.523.938,23
Defesa Agropecuária	1.042.073,70	1.056.509,14	0,00	353.995,44	0,77	702.513,70	8.000,00	325.995,44	0,92	730.513,70
Energia Elétrica	59.341,00	59.341,00	0,00	0,00	0,00	59.341,00	0,00	0,00	0,00	59.341,00
Biocombustíveis	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Energia	655.880,01	637.882,01	12.303,00	97.019,20	0,21	540.862,81	14.740,00	82.002,00	0,23	555.880,01
Energia Elétrica	655.880,01	637.882,01	12.303,00	97.019,20	0,21	540.862,81	14.740,00	82.002,00	0,23	555.880,01
Transporte	8.225.938,10	6.084.809,18	564.659,98	1.591.350,48	3,46	4.493.458,70	291.747,84	1.201.388,34	3,40	4.883.420,84
Administração Geral	3.209.610,97	2.468.685,98	202.590,80	445.160,69	0,97	2.023.525,29	116.812,80	261.897,69	0,74	2.206.788,29
Infra-Estrutura Urbana	3.767.451,73	2.400.296,00	102.193,14	486.289,78	1,06	1.914.006,22	0,00	384.096,64	1,09	2.016.199,36
Transporte Rodoviário	1.248.875,40	1.215.827,20	259.876,04	659.900,01	1,44	555.927,19	174.935,04	555.394,01	1,57	660.433,19
Desporto e Lazer	633.508,52	896.247,18	8.431,58	280.164,64	0,61	616.082,54	8.790,98	101.325,11	0,29	794.922,07
Desporto Comunitário	552.400,00	552.400,00	0,00	4.510,00	0,01	547.890,00	0,00	4.510,00	0,01	547.890,00
Lazer	81.108,52	343.847,18	8.431,58	275.654,64	0,60	68.192,54	8.790,98	96.815,11	0,27	247.032,07
Encargos Especiais	1.310.852,11	1.120.852,11	161.669,30	493.912,93	1,07	626.939,18	164.952,09	488.740,93	1,38	632.111,18
Serviço da Dívida Interna	1.310.852,11	1.120.852,11	161.669,30	493.912,93	1,07	626.939,18	164.952,09	488.740,93	1,38	632.111,18

FONTE:

Continua 2/3

Município de Mâncio Lima - AC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.177.192,78	82.893.806,98	15.880.837,00	45.984.700,78	100,00	36.909.106,20	13.792.137,27	35.313.941,81	100,00	47.579.865,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	357.663,74	357.663,74	0,00	0,00	0,00	357.663,74	0,00	0,00	0,00	357.663,74
TOTAL (III) = (I + II)	77.177.192,78	82.893.806,98	15.880.837,00	45.984.700,78	100,00	36.909.106,20	13.792.137,27	35.313.941,81	100,00	47.579.865,17

[1] FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Municipio de Mâncio Lima - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2022 A JUNHO/2023

Consolidação Administração Direta

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**8.176.003,45**	**5.482.406,44**	**5.428.891,21**	**5.919.181,29**	**5.894.079,81**	**7.593.244,95**	**7.038.386,52**	**6.619.437,92**	**5.076.068,25**	**5.734.348,48**	**6.162.876,25**	**7.216.733,54**	**76.341.658,11**	**76.951.631,54**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	207.560,07	100.737,19	204.168,13	129.961,83	310.760,02	362.163,31	254.058,61	339.811,50	240.490,99	350.889,78	198.035,88	202.243,02	2.900.880,33	1.636.187,48
IPTU	0,00	486,86	1.378,38	0,00	1.164,13	0,00	115,23	2.351,29	0,00	0,00	4.340,67	468,95	10.305,51	11.938,35
ISS	75.235,51	33.355,82	110.204,37	78.945,56	113.171,65	145.423,97	135.915,14	181.652,70	128.918,55	235.880,15	89.804,80	152.717,38	1.481.225,60	976.315,32
ITBI	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.424,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	18.724,00	4.605,43
IRRF	132.324,56	66.041,94	91.512,47	50.867,47	196.123,36	216.702,14	115.661,89	154.581,93	111.572,44	115.009,63	82.976,71	48.400,44	1.381.774,98	630.397,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	552,57	1.072,91	148,80	300,88	37,20	942,35	1.225,58	0,00	0,00	3.913,70	656,25	8.850,24	12.930,80
Contribuições	52.739,93	272.660,48	35.694,87	63.258,12	48.876,10	39.087,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	512.317,38	655.783,36
Receita Patrimonial	135.132,87	137.237,15	119.389,96	138.340,31	110.498,60	104.096,75	97.156,93	88.631,49	97.348,91	82.895,58	79.241,73	68.805,68	1.258.775,96	448.314,37
Rendimentos de Aplicação Financeira	135.132,87	137.237,15	119.389,96	138.340,31	110.498,60	104.096,75	97.156,93	88.631,49	97.348,91	82.895,58	79.241,73	68.805,68	1.258.775,96	448.314,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.590,00	24.981,50	0,00	0,00	16.068,00	650,00	0,00	248.289,50	0,00
Transferências Correntes	7.780.570,58	4.931.609,66	5.069.638,25	5.543.033,86	5.423.945,09	6.848.446,45	6.662.189,48	6.127.875,64	4.723.677,79	5.269.339,52	5.884.948,64	6.920.386,37	71.185.661,33	74.014.379,06
Cota-Parte do FPM	2.027.976,87	1.473.434,94	1.357.012,19	1.291.151,20	1.622.742,03	2.521.415,71	1.653.295,26	2.181.196,40	1.334.337,89	1.525.564,63	1.695.910,00	1.583.967,22	20.268.004,34	18.555.466,10
Cota-Parte do ICMS	705.039,29	703.947,43	671.438,64	640.899,38	682.672,19	747.852,07	786.841,47	679.127,47	679.851,10	639.303,26	676.173,93	684.615,70	8.297.761,93	9.198.544,85
Cota-Parte do IPVA	54.953,14	51.129,19	36.966,38	32.020,85	21.464,87	23.877,61	55.992,76	39.709,20	80.028,45	31.935,34	32.071,28	46.612,12	506.761,19	514.037,06
Cota-Parte do ITR	27,14	77,36	421,57	462,07	468,08	30,45	0,00	6,20	36,16	79,57	458,57	94,31	2.161,48	1.996,95
Transferências da LC 61/1989	389,64	0,00	409,44	417,86	303,84	431,71	352,03	251,04	311,10	331,67	298,25	371,92	3.868,50	5.380,85
Transferências do FUNDEB	1.658.436,98	1.834.021,98	1.569.593,57	1.609.540,01	1.954.962,84	2.091.064,93	2.007.237,91	2.517.738,40	1.700.385,57	1.850.120,17	2.022.134,30	1.928.717,00	22.743.953,66	22.551.500,38
Outras Transferências Correntes	3.333.747,52	868.998,76	1.433.796,46	1.968.542,49	1.141.331,24	1.463.773,97	2.158.470,05	709.846,93	928.727,52	1.222.004,88	1.457.902,31	2.676.008,10	19.363.150,23	23.187.452,87
Outras Receitas Correntes	0,00	40.161,96	0,00	44.587,17	0,00	32.860,56	0,00	63.119,29	14.550,56	15.155,60	0,00	25.298,47	235.733,61	196.967,27
DEDUÇÕES (II)	**410.526,30**	**445.717,62**	**386.661,72**	**392.990,15**	**465.530,06**	**501.781,71**	**499.296,16**	**580.057,94**	**418.912,83**	**439.442,76**	**480.982,23**	**463.132,09**	**5.485.031,57**	**5.418.883,04**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	410.526,30	445.717,62	386.661,72	392.990,15	465.530,06	501.781,71	499.296,16	580.057,94	418.912,83	439.442,76	480.982,23	463.132,09	5.485.031,57	5.418.883,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**7.765.477,15**	**5.036.688,82**	**5.042.229,49**	**5.526.191,14**	**5.428.549,75**	**7.091.463,24**	**6.539.090,36**	**6.039.379,98**	**4.657.155,42**	**5.294.905,72**	**5.681.894,02**	**6.753.601,45**	**70.856.626,54**	**71.532.748,50**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	990.341,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990.341,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**7.765.477,15**	**5.036.688,82**	**5.042.229,49**	**4.535.850,14**	**5.428.549,75**	**7.091.463,24**	**6.539.090,36**	**6.039.379,98**	**4.657.155,42**	**5.294.905,72**	**5.681.894,02**	**6.753.601,45**	**69.866.285,54**	**71.532.748,50**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.092,00	117.180,00	268.212,00	195.300,00	198.000,00	192.720,00	1.161.504,00	1.967.801,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**7.765.477,15**	**5.036.688,82**	**5.042.229,49**	**4.535.850,14**	**5.428.549,75**	**7.091.463,24**	**6.348.998,36**	**5.922.199,98**	**4.388.943,42**	**5.099.605,72**	**5.483.894,02**	**6.560.881,45**	**68.704.781,54**	**69.564.947,14**

Fonte:

Mâncio Lima, 27/07/2023

FONTE:

Município de Mâncio Lima - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Continua 1/3

Município de Mâncio Lima - AC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2023
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Município de Mâncio Lima - AC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2023
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de Mâncio Lima - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	71.532.748,50	34.966.026,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.636.187,48	1.585.529,78
I.P.T.U.	11.938,35	7.276,14
I.S.S.	976.315,32	924.888,72
I.T.B.I.	4.605,43	18.424,00
I.R.R.F.	630.397,58	628.203,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.930,80	6.737,88
Contribuições	655.783,36	0,00
Receita Patrimonial	448.314,37	514.080,32
Aplicações Financeiras (II)	448.314,37	514.080,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	68.595.496,02	32.706.593,43
Cota-Parte do FPM	15.080.575,00	7.979.417,28
Cota-Parte do ICMS	7.358.835,88	3.316.730,42
Cota-Parte do IPVA	411.229,65	229.079,86
Cota-Parte do ITR	1.597,56	539,86
Transferências da LC 61/1989	4.304,68	1.532,87
Transferências do FUNDEB	22.551.500,38	12.026.333,35
Outras Transferências Correntes	23.187.452,87	9.152.959,79
Demais Receitas Correntes	196.967,27	159.823,42
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	196.967,27	159.823,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	71.084.434,13	34.451.946,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.685.500,28	3.764.815,31
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/4

Município de Mâncio Lima - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.685.500,28	3.764.815,31
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	7.685.500,28	3.764.815,31
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.685.500,28	3.764.815,31
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**78.769.934,41**	**38.216.761,94**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**78.769.934,41**	**38.216.761,94**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	68.537.478,57	37.732.657,93	32.447.359,02	32.242.504,65	27.897,94	1.318.831,53	1.318.605,81
Pessoal e Encargos Sociais	35.299.459,46	20.980.615,05	20.331.982,99	20.302.363,71	1.803,24	404.776,50	404.776,50
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	189.345,25	101.776,51	101.776,51	101.776,51	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.048.673,86	16.650.266,37	12.013.599,52	11.838.364,43	26.094,70	914.055,03	913.829,31
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	33.048.673,86	16.650.266,37	12.013.599,52	11.838.364,43	26.094,70	914.055,03	913.829,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	68.348.133,32	37.630.881,42	32.345.582,51	32.140.728,14	27.897,94	1.318.831,53	1.318.605,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.998.664,67	8.252.042,85	2.866.582,79	2.677.311,78	0,00	2.022.553,40	1.849.318,66
Investimentos	13.082.174,64	7.871.822,43	2.486.362,37	2.297.091,36	0,00	2.022.553,40	1.849.318,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/4

Município de Mâncio Lima - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	916.490,03	380.220,42	380.220,42	380.220,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.082.174,64	7.871.822,43	2.486.362,37	2.297.091,36	0,00	2.022.553,40	1.849.318,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	357.663,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	**81.787.971,70**	**45.502.703,85**	**34.831.944,88**	**34.437.819,50**	**27.897,94**	**3.341.384,93**	**3.167.924,47**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**81.787.971,70**	**45.502.703,85**	**34.831.944,88**	**34.437.819,50**	**27.897,94**	**3.341.384,93**	**3.167.924,47**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]		**583.120,03**					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**583.120,03**					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.443.577,03

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	101.776,51
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**481.343,52**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2022(a)	Até o Bimestre/2023(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	15.652.031,73	15.271.811,31
DEDUÇÕES (XL)	9.156.522,30	8.497.081,37
Disponibilidade de Caixa	9.156.522,30	8.497.081,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.790.197,60	11.606.745,91
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	124.639,23	358.755,58

FONTE:

Continua 3/4

Município de Mâncio Lima - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2022(a)	Até o Bimestre/2023(b)
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.509.036,07	2.750.908,96
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.495.509,43	6.774.729,94
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-279.220,51

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.630.995,03

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-965.012,48
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**-1.549.804,54**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-1.448.028,03**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	498.600,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE:

Município de Mâncio Lima - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	124.639,23	88.553,83	27.897,94	-	185.295,12	2.895.254,07	5.673.006,30	3.341.384,93	3.167.924,47	210.344,69	5.189.991,21	5.375.286,33
PODER EXECUTIVO	124.639,23	88.553,83	27.897,94	0,00	185.295,12	2.895.254,07	5.673.006,30	3.341.384,93	3.167.924,47	210.344,69	5.189.991,21	5.375.286,33
CONTROLADORIA DO PODER EXECUTIVO MUNIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.960,00	6.960,00
CONTROLADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.742,50	1.742,50	1.742,50	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.485,23	0,00	0,00	0,00	0,00	31.485,23	31.485,23
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.211,52	18.211,52	18.211,52	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.520,07	4.520,07	4.520,07	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.575,55	13.575,55	13.575,55	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.558,56	0,00	0,00	0,00	0,00	7.558,56	7.558,56
SECRET. MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM	0,00	60,60	0,00	0,00	60,60	0,00	74.929,72	51.805,32	51.805,32	0,00	23.124,40	23.185,00
SECRET.MUNIC.DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC	2.909,13	0,00	0,00	0,00	2.909,13	182.347,77	0,00	0,00	0,00	0,00	182.347,77	185.256,90
SECRET.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E E	0,00	68.406,16	23.897,94	0,00	44.508,22	0,00	2.121.680,50	1.924.863,40	1.924.637,68	92.608,83	104.433,99	148.942,21
SECRET.MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.300,04	20.300,04	20.300,04	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PUBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.580,15	0,00	0,00	0,00	0,00	15.580,15	15.580,15
SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANI	9.779,17	0,00	0,00	0,00	9.779,17	92.942,63	0,00	5.301,21	5.301,21	0,00	87.641,42	97.420,59
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E I	35.212,05	0,00	0,00	0,00	35.212,05	1.450.633,12	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450.633,12	1.485.845,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.049,39	1.049,39	1.049,39	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320,00	1.320,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.380,00	6.380,00	6.380,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.174,37	0,00	0,00	0,00	0,00	27.174,37	27.174,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.767,78	16.767,78	16.767,78	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	165,00	0,00	0,00	0,00	165,00	41.277,57	0,00	0,00	0,00	0,00	41.277,57	41.442,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.450,00	3.450,00	3.450,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.117,30	0,00	0,00	0,00	0,00	6.117,30	6.117,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.516,38	18.382,75	18.382,75	4.198,60	73.935,03	73.935,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	12.758,49	0,00	0,00	0,00	12.758,49	91.072,87	0,00	0,00	0,00	0,00	91.072,87	103.831,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	879,42	879,42	879,42	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.922,53	0,00	0,00	0,00	0,00	21.922,53	21.922,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.493,22	0,00	0,00	0,00	2.493,22	11.224,94	92.700,24	91.148,24	91.148,24	0,00	12.776,94	15.270,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.549,32	9.549,32	9.549,32	0,00	20.000,00	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TU	0,00	6.044,40	0,00	0,00	6.044,40	0,00	76.582,06	31.565,39	31.565,39	0,00	45.016,67	51.061,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISM(	44.282,17	0,00	0,00	0,00	44.282,17	311.730,46	0,00	159.629,85	159.629,85	0,00	152.100,61	196.382,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO	7.278,79	0,00	0,00	0,00	7.278,79	67.324,04	0,00	0,00	0,00	0,00	67.324,04	74.602,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABAST	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	538.231,98	38.952,42	38.952,42	0,00	499.279,56	499.279,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.204,42	107.160,76	107.160,76	56.994,66	26.049,00	26.049,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.271,84	0,00	0,00	0,00	0,00	5.271,84	5.271,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.677,75	30.653,15	30.653,15	629,60	3.395,00	3.395,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.295,16	0,00	0,00	0,00	0,00	57.295,16	57.295,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	10.042,67	0,00	0,00	10.042,67	0,00	37.848,00	22.120,00	22.120,00	15.728,00	0,00	10.042,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.282,24	0,00	0,00	0,00	0,00	52.282,24	52.282,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391.263,98	336.657,93	336.657,93	39.099,00	15.507,05	15.507,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.840,43	0,00	0,00	0,00	0,00	46.840,43	46.840,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570,00	0,00	0,00	570,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	504,00	504,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510,80	510,80	510,80	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.713,37	0,00	0,00	0,00	0,00	31.713,37	31.713,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.993,60	0,00	0,00	0,00	5.993,60	5.993,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.098,14	0,00	0,00	0,00	0,00	26.098,14	26.098,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	516,00	0,00	0,00	516,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de Mâncio Lima - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	124.639,23	88.553,83	27.897,94	-	185.295,12	2.895.254,07	5.673.006,30	3.341.384,93	3.167.924,47	210.344,69	5.189.991,21	5.375.286,33
PODER EXECUTIVO	124.639,23	88.553,83	27.897,94	0,00	185.295,12	2.895.254,07	5.673.006,30	3.341.384,93	3.167.924,47	210.344,69	5.189.991,21	5.375.286,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.217,89	0,00	0,00	0,00	0,00	1.217,89	1.217,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.318,05	6.318,05	6.318,05	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	935,00	0,00	0,00	0,00	935,00	17.524,25	0,00	0,00	0,00	0,00	17.524,25	18.459,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.503,45	0,00	0,00	0,00	61.503,45	61.503,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.353,03	0,00	0,00	0,00	0,00	16.353,03	16.353,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.481,75	0,00	0,00	0,00	11.481,75	11.481,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.969,18	0,00	0,00	0,00	0,00	45.969,18	45.969,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.810,05	170,05	170,05	0,00	2.640,00	2.640,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.218,57	0,00	0,00	0,00	0,00	26.218,57	26.218,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.829,80	5.391,00	5.391,00	0,00	1.438,80	1.438,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	817,92	0,00	0,00	0,00	0,00	817,92	817,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.345,47	11.345,47	11.345,47	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.885,11	0,00	0,00	0,00	0,00	79.885,11	79.885,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.970,00	5.970,00	5.970,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.235,62	0,00	0,00	0,00	0,00	16.235,62	16.235,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.451,00	40.976,00	40.976,00	0,00	69.475,00	69.475,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.597,64	0,00	0,00	0,00	0,00	66.597,64	66.597,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	738,90	738,90	738,90	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212,73	0,00	0,00	0,00	0,00	212,73	212,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.647,31	4.647,31	4.647,31	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.826,21	0,00	0,00	0,00	8.826,21	34.025,42	0,00	0,00	0,00	0,00	34.025,42	42.851,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.668.950,80	347.342,64	174.107,90	0,00	1.494.842,90	1.494.842,90
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.563,32	2.563,32	2.563,32	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL INDIGENA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	745,38	745,38	745,38	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL INDÍGENA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.519,99	0,00	0,00	0,00	0,00	3.519,99	3.519,99
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**124.639,23**	**88.553,83**	**27.897,94**	**0,00**	**185.295,12**	**2.895.254,07**	**5.673.006,30**	**3.341.384,93**	**3.167.924,47**	**210.344,69**	**5.189.991,21**	**5.375.286,33**

FONTE:

MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**1.623.256,68**	**1.578.791,90**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	11.938,35	7.276,14
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.605,43	18.424,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	976.315,32	924.888,72
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	630.397,58	628.203,04
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**28.275.425,81**	**14.409.124,30**
2.1- Cota-Parte FPM	18.555.466,10	9.974.271,40
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.374.455,51	9.974.271,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.181.010,59	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.198.544,85	4.145.912,93
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.380,85	1.916,01
2.4- Cota-Parte ITR	1.996,95	674,81
2.5- Cota-Parte IPVA	514.037,06	286.349,15
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**29.898.682,49**	**15.987.916,20**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**5.418.883,04**	**2.881.824,86**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.055.787,58**	**1.115.154,20**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**27.169.349,47**	**14.277.535,68**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.617.982,35	12.069.553,98
6.1.1- Principal	22.551.500,38	12.026.333,35
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	66.481,97	43.220,63
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.551.367,12	2.052.268,47
6.3.1- Principal	4.551.367,12	2.052.268,47
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	155.713,23
6.4.1- Principal	0,00	155.713,23
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**17.132.617,34**	**9.144.508,49**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**14.277.535,68**

FONTE:

Continua 1/4

MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - AC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	26.972.539,47	14.300.399,40	13.307.069,58	13.286.638,67	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.447.336,24	11.077.274,50	10.767.351,78	10.763.262,87	-
10.1.1 - Educação Infantil	5.461.786,27	3.362.301,68	3.271.722,25	3.271.322,25	-
10.1.2- Ensino Fundamental	12.985.549,97	7.714.972,82	7.495.629,53	7.491.940,62	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.525.203,23	3.223.124,90	2.539.717,80	2.523.375,80	-
10.2.1- Educação Infantil	3.335.141,06	543.725,88	306.397,55	306.295,55	-
10.2.2- Ensino Fundamental	5.190.062,17	2.679.399,02	2.233.320,25	2.217.080,25	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXER	14.300.399,40	13.307.069,58	13.286.638,67	-	-	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.229.250,12	12.564.261,69	12.543.830,78	-	-	494.707,71
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	978.730,28	742.807,89	742.807,89	-	-	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	92.419,00	0,00	0,00	-	-	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.077.274,50	10.767.351,78	10.763.262,87	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	978.730,28	742.807,89	742.807,89	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.885.275,72	10.767.351,78	10.767.351,78	76,25
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.026.134,24	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	307.840,27	742.807,89	742.807,89	36,19

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.427.753,57	970.466,10	970.466,10	0,00	6,80

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.091.063,79	499.561,97	417.651,57	417.651,57	-
20.1- Educação Infantil	716.306,82	71.498,50	29.865,80	29.865,80	-
20.2- Ensino Fundamental	1.374.756,97	428.063,47	387.785,77	387.785,77	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-

FONTE:

Continua 2/4

MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - AC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**10.766.510,30**	**4.327.130,53**	**3.995.771,37**	**3.995.269,37**	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.391.753,33	3.899.067,06	3.607.985,60	3.607.483,60	-
21.1.1- Creche	1.960.683,56	0,00	0,00	0,00	-
21.1.2- Pré-escola	7.431.069,77	3.899.067,06	3.607.985,60	3.607.483,60	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.374.756,97	428.063,47	387.785,77	387.785,77	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	417.651,57
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.881.824,86
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	35.125,21
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	3.264.351,22

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.996.979,05	3.264.351,22	20,42

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	313.415,19	247.217,13	264.412,13	35.125,21	13.877,85
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	313.415,19	247.217,13	264.412,13	35.125,21	13.877,85
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.739.308,04	822.368,31
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	877.174,93	504.572,22
31.1.1- Salário-Educação	227.065,80	106.774,93
31.1.2- PDDE	1.680,00	1.620,00
31.1.3- PNAE	408.752,11	243.329,00
31.1.4 - PNATE	199.845,20	45.036,55
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	39.831,82	107.811,74
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.862.133,11	317.796,09
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.121.048,12	1.951.873,46	793.230,70	742.745,70	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.358.889,11	1.526.131,49	606.959,49	563.468,49	-
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.8- OUTRAS	762.159,01	425.741,97	186.271,21	179.277,21	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**32.184.651,38**	**16.751.834,83**	**14.517.951,85**	**14.447.035,94**	-
33.1- Despesas Correntes	29.557.906,74	15.680.685,55	13.775.143,96	13.704.228,05	-
33.1.1- Pessoal Ativo	19.774.126,64	11.571.176,23	11.254.382,69	11.234.053,78	-
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.783.780,10	4.109.509,32	2.520.761,27	2.470.174,27	-
33.2- Despesas de Capital	2.626.744,64	1.071.149,28	742.807,89	742.807,89	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.626.744,64	1.071.149,28	742.807,89	742.807,89	-

FONTE:

Continua 3/4

MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - AC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	-1.116.839,17	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	14.277.535,68	106.774,93
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	13.160.696,51	106.774,93
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.328.499,57	610.610,86
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	14.489.196,08	717.385,79

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

[9] Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

[10] 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE:

Município de Mâncio Lima - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.623.256,68	1.623.256,68	1.578.791,90	99,65
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.938,35	11.938,35	7.276,14	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	4.605,43	4.605,43	18.424,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	976.315,32	976.315,32	924.888,72	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	630.397,58	630.397,58	628.203,04	99,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.094.415,22	27.094.415,22	14.409.124,30	53,18
Cota-Parte FPM	17.374.455,51	17.374.455,51	9.974.271,40	57,41
Cota-Parte ITR	1.996,95	1.996,95	674,81	33,79
Cota-Parte IPVA	514.037,06	514.037,06	286.349,15	55,71
Cota-Parte ICMS	9.198.544,85	9.198.544,85	4.145.912,93	45,07
Cota-Parte IPI-Exportação	5.380,85	5.380,85	1.916,01	35,61
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**28.717.671,90**	**28.717.671,90**	**15.987.916,20**	**54,24**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.846.622,47	3.981.686,27	2.018.797,00	50,70	1.767.133,80	44,38	1.765.129,95	44,33	-
Despesas Correntes	3.846.622,47	3.981.686,27	2.018.797,00	50,70	1.767.133,80	44,38	1.765.129,95	44,33	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	68.128,63	75.310,83	38.931,63	51,69	33.361,36	44,30	33.361,36	44,30	-
Despesas Correntes	68.128,63	75.310,83	38.931,63	51,69	33.361,36	44,30	33.361,36	44,30	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	397.924,76	291.686,76	5.636,00	1,93	1.552,00	0,53	1.552,00	0,53	-
Despesas Correntes	397.924,76	291.686,76	5.636,00	1,93	1.552,00	0,53	1.552,00	0,53	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNCOES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de Mâncio Lima - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.312.675,86**	**4.348.683,86**	**2.063.364,63**	**47,45**	**1.802.047,16**	**41,44**	**1.800.043,31**	**41,39**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.063.364,63	1.802.047,16	1.800.043,31
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.063.364,63**	**1.802.047,16**	**1.800.043,31**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.398.187,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-334.822,80	-596.140,27	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**12,91**	**11,27**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)' (l= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de Mâncio Lima - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	15,00	15,83	0,83	586.444,84	0,00	586.444,01	359.331,19	161.551,05	65.562,60	0,83
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.070.628,88	9.070.628,88	2.990.921,37	32,97
Proveniente da União	9.001.441,34	9.001.441,34	2.966.632,09	32,96
Proveniente dos Estados	69.187,54	69.187,54	24.289,28	35,11
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	35.530,60	35.530,60	24.902,98	70,09
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**9.106.159,48**	**9.106.159,48**	**3.015.824,35**	**33,12**

Município de Mâncio Lima - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.534.141,71	7.148.222,23	3.103.850,95	43,42	2.963.702,85	41,46	2.961.836,85	41,43	-
Despesas Correntes	7.176.269,99	6.680.172,73	2.900.011,17	43,41	2.787.627,07	41,73	2.785.761,07	41,70	-
Despesas de Capital	357.871,72	468.049,50	203.839,78	43,55	176.075,78	37,62	176.075,78	37,62	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	376.333,39	567.677,27	442.201,81	77,90	351.873,36	61,98	351.873,36	61,98	-
Despesas Correntes	376.333,39	567.677,27	442.201,81	77,90	351.873,36	61,98	351.873,36	61,98	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	230.908,78	375.662,16	242.738,90	64,62	176.818,90	47,07	176.818,90	47,07	-
Despesas Correntes	230.908,78	375.662,16	242.738,90	64,62	176.818,90	47,07	176.818,90	47,07	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	15.531,00	4.110,00	26,46	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	12.000,00	15.531,00	4.110,00	26,46	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	917.728,53	767.550,75	225.007,00	29,31	223.267,00	29,09	223.267,00	29,09	-
Despesas Correntes	917.728,53	767.550,75	225.007,00	29,31	223.267,00	29,09	223.267,00	29,09	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**9.071.112,41**	**8.874.643,41**	**4.017.908,66**	**45,27**	**3.715.662,11**	**41,87**	**3.713.796,11**	**41,85**	-

Município de Mâncio Lima - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.380.764,18	11.129.908,50	5.122.647,95	46,03	4.730.836,65	42,51	4.726.966,80	42,47	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	444.462,02	642.988,10	481.133,44	74,83	385.234,72	59,91	385.234,72	59,91	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	230.908,78	375.662,16	242.738,90	64,62	176.818,90	47,07	176.818,90	47,07	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	15.531,00	4.110,00	26,46	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.315.653,29	1.059.237,51	230.643,00	21,77	224.819,00	21,22	224.819,00	21,22	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**13.383.788,27**	**13.223.327,27**	**6.081.273,29**	**45,99**	**5.517.709,27**	**41,73**	**5.513.839,42**	**41,70**	-

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

4

Prefeito

Município de Mâncio Lima - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	70.856.626,54	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE:

Município de Mâncio Lima - AC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	79.218.248,78
Previsão Atualizada	79.218.248,78
Receitas Realizadas	38.730.842,26
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	498.600,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	77.177.192,78
Dotação Atualizada	82.893.806,98
Despesas Empenhadas	45.984.700,78
Despesas Liquidadas	35.313.941,81
Despesas pagas	34.919.816,43
Superavit Orçamentário	3.416.900,45

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	45.984.700,78
Despesas Liquidadas	35.313.941,81

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	70.856.626,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	69.866.285,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	68.704.781,54

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.630.995,03	583.120,03	-17,12
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.443.577,03	-279.220,51	0,40

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.568.260,37	210.344,69	3.167.924,47	5.189.991,21
EXECUTIVO	8.568.260,37	210.344,69	3.167.924,47	5.189.991,21
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	213.193,06	0,00	27.897,94	185.295,12
EXECUTIVO	213.193,06	0,00	27.897,94	185.295,12
TOTAL:	**8.781.453,43**	**210.344,69**	**3.195.822,41**	**5.375.286,33**

FONTE:

Continua 1/2

Município de Mâncio Lima - AC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.264.351,22	25%	20,42
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.767.351,78	70%	76,25
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	742.807,89	15%	36,19

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.252.042,85	5.746.621,82

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.802.047,16	15,00	11,27

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2023.
CONTRATANTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 04.051.207/0001-46, com sede na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, Bairro Centro – Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Raimundo Toscano Velozo, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o nº 339.415.562-15, residente e domiciliado neste Município de Manoel Urbano Estado do Acre, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a Empresa FUNDACAO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO UNIVERSITARIA NO ACRE – DEMAIS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 02.646.829/0001-91, Inscrição Estadual sob o nº 01.005.342/001-05, com sede na Rodovia BR-364 6000 nº KM 04 – Campos Universitário, Bairro Distrito Industrial – Cep nº 69.920-900 – Cidade de Rio Branco Estado do Acre, neste ato representada por seu Representante Legal Ismar Bernardo de Araújo, brasileiro, inscrito no CPF/MF. sob o nº 188.818.902-91, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco Estado do Acre.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada (Banca Examinadora) para Prestar Serviços de Elaboração, Impressão, Correção e Aplicação de Provas Objetivas do Processo de Escolha dos Membros para o Conselho Tutelar do Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme Termo de Referência e seus anexos e Proposta de Preços formal apresentada pela Empresa vencedora.
VALOR: R$- 6.017,40 (Seis Mil Dezessete Reais e Quarenta Centavos) para a execução dos Serviços objeto deste Processo Licitatório, conforme especificações, regras e exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos e Proposta de Preços formal apresentada pela empresa vencedora.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para custear as despesas descritas neste Processo Licitatório correrão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano no Exercício Financeira do ano de 2023. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROJETO/ATIVIDADE: 2.038 – Manutenção do Conselho Tutelar. CÓDIGO DA DESPESA 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.
PRAZO: O prazo de vigência para a Execução dos Serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, iniciando se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
Manoel Urbano Estado do Acre, em 27 de julho de 2023.

Raimundo Toscano Velozo – Prefeito Municipal

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP
Torna público que se encontra em aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP, pelo regime de preço Unitário e pelo critério de maior percentual de desconto por ITEM NO LOTE I e menor preço por item no LOTE II. Objeto: Registro de Preços para a escolha da Proposta de Preço mais vantajosa para a Administração visando a Futura/Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material de Consumo (Combustíveis, Lubrificantes e demais Derivados de Petróleo), destinados para os Desenvolvimentos das Ações da Secretaria Municipal Saúde de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme especificações, regras e exigencias contidas no Edital e seus Anexos. Base Legal Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 015/2013, Decreto Municipal nº 016/2013, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 139/11, Lei Complementar nº 147/2018, aplicando no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Local e data: às 09H00MIN do DIA 09 DE AGOSTO DE 2023, na Sala da CPL/PMMU-AC na Prefeitura Municipal – Avenida Valério Caldas de Magalhães, n° 839, Bairro Centro – Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na CPL/PMMU-AC, no endereço acima citado, das 07h às 12h e 14h às 17h no período de 28/07/2023 a 09/08/2023 e no http://www.tce.ac.gov.br/–Portal das Licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br.
Manoel Urbano-AC, em 27 de julho 2023

Raimundo Toscano Velozo – Prefeito Municipal
Albertes Paiva da Silva – Pregoeiro Municipal

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 171 DE 26 DE JULHO DE 2023.

"Dispões Sobre a concessão de abono a título de complementação Salarial dos Profissionais de Contratação Temporária do Magistério da Educação escolar do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Acre, e em conformidade faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado a concessão de abono a título de complementação salarial aos profissionais do Magistério da Educação Escolar do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac com contratação temporária ocorrido no exercício de 2023.
Parágrafo único: O valor do abono de complementação salarial será pago na seguinte proporção:
I – Para os professores com formação em nível superior será pago o valor de R$ 500,00(quinhentos reais);
II - Para os professores com formação em nível médio será pago o valor de R$ 300,00(trezentos reais);
Art. 2º - O abono de complementação salarial previsto nesta Lei destina-se exclusivamente para aos profissionais de contratos temporários ocorridos no ano de 2023, em respeito ao disposto no art. 31, parágrafo único da Lei Municipal nº 166/23, perdendo seus efeitos no encerramento da vigência desta contratação.
Art. 3º - Fica ainda autorizado a realização do efetivo pagamento do presente reajuste de forma retroativa aos profissionais abrangidos pelos efeitos desta Lei, a contar do início da contratação.
Art. 4º - As despesas resultantes da atualização dos vencimentos dos profissionais do magistério educacional municipal, correrão por conta de recursos consignados no orçamento Municipal vigente, que poderá sofrer alteração para atender os efeitos desta Lei.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do prefeito, 26 de julho de 2023.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL SRP 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023
A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo/Acre, através de seu pregoeiro (a), designado pelo Decreto N.º 034 de 10 de fevereiro de 2023, publicado no diário oficial do Estado do Acre nº 13.476, pagina 170, torna público aos interessado, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP 020/2023, que tem como objeto o Registro de Preços, Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços na Confecção de Próteses Dentárias, atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde consoante à portaria MS nº 1.670/2019, com sessão realizada em 26/07/2023, foi considerada FRACASSADA, em face a nenhuma das empresas concorrentes interessarem-se a negociar ao valor de referência da administração.
Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail: cpmlmth2017@gmail.com, ou ainda presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, sediada na Rua Raimundo Margarida, S/N – Centro – CEP 69.983-000.
Marechal Thaumaturgo/AC, 27 de julho de 2023.

Felix de Melo Sarah Neto
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTES EM MADEIRA DE LEI.
Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023, pelo critério de menor preço por lote, Regime de empreitada por valor unitário, cujo objeto é Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE PONTES EM MADEIRA DE LEI, e verificando que os demais atos da presente TOMADA DE PREÇOS encontram-se em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais pertinentes, resolve:
I – ADJUDICAR E HOMOLOGAR OS ITENS SENDO:
Lote 1 - CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA NO IGARAPE CORINGA 13,00 x 4,00 M, RAMAL DO JÕA DELES – R$ 37.568,66 (Trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos);
Lote 2 - CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA NO IGARAPE DO CRISPIM 01 – R$ 37.075,39 (Trinta e sete mil e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos);
Lote 3 - CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA NO IGARAPE CRISPIM 02 - R$ 30.616,89 (Trinta mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos);
Lote 4 - CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA DE DO ALFREDIM 10,0 x 4,00M - R$ 30.616,89 (Trinta mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos);
Lote 5 - CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA NO IGARAPE PERNAMBUQUINHO – 20,00X4,00 M - R$ 51.481,47 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos).
Em favor da empresa CONSTRUTORA JURUÁ EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 41.569.871/0001-08, totalizando o valor de R$ 187.359,30 (Cento e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).
Marechal Thaumaturgo AC, 27 de julho de 2023.

VALDELIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal.

PLÁCIDO DE CASTRO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO nº 114/2023
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição de Implementos Agrícola, No Município De Plácido De Castro, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa a SIDOBEL, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 33.326.113/0001-30.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Exercício – 2023: Programa de Trabalho – 14.01.20.605.0009.1013 - Elemento de Despesa – 4.4.90.52.00.00.00.00.
Fonte de Recursos – 500 e 700
Valor global: R$ 55.850,00 (Cinquenta E Cinco Mil Oitocentos E Cinquenta);
Vigência: até 30 Dezembro de 2024.
Data da Assinatura: 27 de julho de 2023.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Marcos Venicios Pinheiro FEITOZA (pela Contratada).

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo (Hospitalar, Odontológico e Laboratório), para atendimento das unidades de saúde do Município de Porto Acre/AC.
RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Porto Acre, sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Chicó Rabelo, 56 – Centro - Porto Acre – AC, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, podendo ser solicitado através do e-mail pmpa.licitacoes@gmail.com ou acessando os sites http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/ ou https://www.portoacre.ac.gov.br/, no período de 28/07 à 09/08 de 2023.
DATA DE ABERTURA: 10 de agosto de 2023 às 09h00min, na sala de reuniões de e licitações da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
Porto Acre – AC, 27 de julho de 2023.

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro e Presidente da CPL
PORTARIA Nº 001/2021

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 171/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023

"NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.
DECRETA:
Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a), LEUCIANE DA SILVA SOUZA, inscrito no CPF: nº: 569.939.272-68, no Cargo/Função, LEUCIANE DA SILVA SOUZA, na função de Secretária Executiva de Gabinete – CC 03, sem ônus na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ESTADO DO ACRE, EM 27 DE JULHO DE 2023
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 135 DE 25 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias ao servidor (a) FRANCISCO MARDONIO DA SILVA NOGUEIRA, inscrito no CPF: 014.272.632-05, na função de Diretor de Departamento de Cultura, Turismo e Lazer. Em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Rodrigues Alves – Acre nos dias 25, 26, 27 e 28 de Julho de 2023, para acompanhar a Juventude da Banda Municipal de Percussão em viagem e apresentação das ações culturais sob convite do Município em destino.
Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor ao total de 04 (quatro) diárias em conformidade ao Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 25 do mês de Julho de Dois Mil e Vinte e três.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 136 DE 27 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) diárias ao servidor (a) AROLDO CARVALHO LIMA, portador do CPF nº 21777420210, R.G. nº 180.310 SSP/AC, como PROCURADOR JURÍDICO do Município de Porto Walter/Acre. Em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Rio Branco – Acre nos dias 28 a 31 de Julho e 01 de Agosto de 2023, no intuito de fazer visitas institucionais aos seguintes órgãos: ENERGISA, MPE, TCE, ITERACRE, DERACRE e AMAC.
Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor ao total de 05 (cinco) diárias no valor de R$ 1.960,00 (um mil, trezentos e sessenta reais), em conformidade da Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 27 do mês de Julho de Dois Mil e Vinte e três.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORT OWALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 137 DE 27 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias ao servidor (a) LEUCIANE DA SILVA SOUZA, inscrito no CPF: 569.939.272-68, na função de Secretária Executiva de Gabinete da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que esteja nos dias 28 a 31 de Julho na cidade de Cruzeiro do Sul, para conferir equipamentos patrimoniados (canoas) que estão para consertos na cidade de Cruzeiro do Sul.
Art. 3º - Fica autorizado o empenho e o pagamento por esta Prefeitura correspondente ao valor total de R$ 1.344,00 (um mil trezentos e quarenta e quatro reais)
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos 27 dias do mês de Julho de 2023.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE Porto Walter/AC
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2023
Institui a Comissão Examinadora de Elaboração, Aplicação e Avaliação da Prova de Aferição de Conhecimento do Processo de Escolha Unificado Dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Porto Walter/AC, para quadriênio 2024/2028.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Walter/AC – CMDCA/PW, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 132 e 139 da Lei Federal Nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na LEI MUNICIPAL N° 376, DE 04 DE JULHO DE 2022 e Edital de Nº. 003/2023 do CMDCA/PW
Resolve:
Artigo 1o - Instituir a Comissão Examinadora de Elaboração, Aplicação e Avaliação da Prova de Aferição de Conhecimento do Processo de Escolha Unificado Dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Porto Walter/AC, para quadriênio 2024/2028, sendo composta por 04 (quatro) membros, garantindo a paridade entre governo para a sociedade civil.
§ 1o - A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizado e Lei Municipal Nº. 92, de 03 de maio de 2019 e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2o - O exame de conhecimento específico será elaborado e aplicado com supervisão da comissão apresentada no Art. 2º.
§ 3o - A prova avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.
§ 4o- A prova será aplicada conforme especificações programáticas do Edital de Nº. 003/2023 do CMDCA/PW.
Artigo 2o - Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I – AROLDO CARVALHO LIMA, portador do CPF nº 21777420210 – Procurador Jurídico do Município;
II – MARIA NAGELA AMORIM DE LIMA, inscrito no CPF: nº: 782.324.932-68 – Secretária Municipal de Assistência Social;
III – ROBERTO MAGNO RAMOS, INSCRITO NO CPF: 686.946.792-72 – Coordenador de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.
IV – MANOEL DONICÉLIO NUNES BARBOSA, INSCRITO NO CPF: 716.885.602-20 – Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito, Decreto nº 004/2021 / Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Decreto nº 30/2023.
§ 1º - O Coordenador/Presidente da referida Comissão Examinadora será Manoel Donicélio Nunes Barbosa, inscrito no CPF: 716.885.602-20 – Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito, Decreto nº 004/2021 / Secretário Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Decreto nº 30/2023.
Artigo 3o - São atribuições da Comissão Examinadora:
I – Supervisionar, Aplicar e Corrigir a Prova de Aferição de Conhecimento Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Munícipio de Porto Walter/AC - Quadriênio 2024/2028;
Parágrafo único – A Comissão poderá livremente participar dos debates de elaboração das questões, ter acesso a prova, acompanhar a aplicação e sua correção/avaliação.
Artigo 4o – A Comissão se estigue automaticamente após a publicação do Resultado Final da Prova, esgotada a fase de recurso.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Porto Walter – AC, 27 de Julho de 2023
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE

SUIANE DA SILVA RIBEIRO SILVA
PRESIDENTE DO CMDCA DE PORTO WALTER/AC
DECRETO Nº 031/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023
MANOEL DONICÉLIO NUNES BARBOSA
SECRETÁRIO EXECUTIVA DO CMDCA DE PORTO WALTER/AC.
DECRETO Nº 030/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023
Espécie: Contrato n° 250/2023
Contratada: CRUZEIRO MOTORS LTDA inscrita no CNPJ nº 05.213.789/0001-82
Objeto: Aquisição de motores estacionários. com o valor de R$ 34.980,00 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta de Transferência Parlamentar Estadual. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e Getúlio Ferreira do Vale Filho, CONTRATADA.
Porto Walter - Acre, 12 de junho de 2023.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial SRP nº 25/2023
Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter - Acre

Data de Abertura: 09 de agosto de 2023.
Horário: 09:30min
Retirada do edital: Sede da Prefeitura Municipal Porto Walter – sito a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro – Fone/Fax (68) 3325-8027. Mais informações serão fornecidas através do e-mail: porto.walter.cpml@gmail.com ou no site http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/.
Local de abertura: Prefeitura Municipal de Porto Walter-Ac – Sala de Reuniões de Licitações.
Objeto: Fornecimento de combustível em Cruzeiro do Sul.
Porto Walter – AC, 27 de julho de 2023.

Emerson Rodrigo Simião de Souza
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial SRP nº 26/2023
Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter - Acre
Data de Abertura: 09 de agosto de 2023.
Horário: 14:00min
Retirada do edital: Sede da Prefeitura Municipal Porto Walter – sito a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro – Fone/Fax (68) 3325-8027. Mais informações serão fornecidas através do e-mail: porto.walter.cpml@gmail.com ou no site http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/.
Local de abertura: Prefeitura Municipal de Porto Walter-Ac – Sala de Reuniões de Licitações.
Objeto: Contratação de serviços de marina (balsa) para guarda de embarcações e equipamentos.
Porto Walter – AC, 27 de julho de 2023.

Emerson Rodrigo Simião de Souza
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial SRP nº 27/2023
Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter - Acre
Data de Abertura: 10 de agosto de 2023.
Horário: 10:00min
Retirada do edital: Sede da Prefeitura Municipal Porto Walter – sito a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro – Fone/Fax (68) 3325-8027. Mais informações serão fornecidas através do e-mail: porto.walter.cpml@gmail.com ou no site http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/.
Local de abertura: Prefeitura Municipal de Porto Walter-Ac – Sala de Reuniões de Licitações.
Objeto: Contratação de serviços emissão de passagens aéreas nacionais.
Porto Walter – AC, 27 de julho de 2023.

Emerson Rodrigo Simião de Souza
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Tomada de Preços nº 04/2023
Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter - Acre
Data de Abertura: 14 de agosto de 2023 às 08h30min
Retirada do edital e abertura: Sede da Prefeitura Municipal Porto Walter – sito a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro – Informações: Fone/Fax (68) 3325-8027.
Edital e informações: O edital estará à disposição dos interessados através dos sites: www.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes, www.portowalter.ac.gov.br ou no e-mail porto.walter.cpml@gmail.com.
Objeto: Pavimentação em tijolos maciços no município de Porto Walter.
Porto Walter – AC, 27 de julho de 2023.

Emerson Rodrigo Simião de Souza
Presidente da CPML

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
Espécie: Contrato n° 252/2023
Contratada: CRUZEIRO MOTORS LTDA inscrita no CNPJ nº 05.213.789/0001-82
Objeto: Aquisição de motores estacionários. com o valor de R$ 18.999,00 (dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta de Transferência Especial Parlamentar – Deputado Flaviano Melo Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e Getúlio Ferreira do Vale Filho, CONTRATADA.
Porto Walter - Acre, 12 de junho de 2023.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

RIO BRANCO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 950 DE 20 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando a necessidade de criação de Comissão Especial para realização de certamente licitatório para nova concessão de serviço de transporte público coletivo,
Considerando o expediente OFÍCIO Nº SMGA-OFI-2023/00960, de 26 de abril de 2023 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/01454-A, de 27 de abril de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir e Nomear os servidores(as) da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, abaixo relacionados (as), para compor a presente Comissão Especial, que irá conduzir os trâmites licitatórios para contratação de operadoras para o Sistema Integrado de Transporte Urbano de Rio Branco - SITURB:
a) Ricardo Lucas Bezerra de Queiroz- Matrícula 702363 - Presidente
b) Rayssa Albuquerque Cruz Abreu - Matrícula 710491 - Membro
c) Cláudia Marcela Bastos a Costa - Matrícula 703116 - Membro
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2023.
Rio Branco – Acre, 20 de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.197 DE 21 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 131, de 10 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;
Considerando o OFÍCIO N° SEFIN-OFI-2023/00193, de 03 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, bem como, o OFÍCIO N° SMCC-OFI-2023/02529, de 21 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Ivone de Castro Polanco Lopes, para exercer o cargo em comissão de Assessora Jurídica, na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, referência CC – 5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 21 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

PORTARIA N.º 011, DE 25 DE JULHO DE 2023
A Secretária de Planejamento do Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas Atribuições Legais que lhe confere o Decreto n.º 376 de 03 de fevereiro de 2021.
Considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para o controle do patrimônio mobiliário do município de Rio Branco, visando salvaguardar os princípios Constitucionais da Legalidade e Eficiência, conforme dispõe o artigo 37 da Constituição Federal;
Considerando o Decreto n.º 1.137, de 20 de fevereiro de 2010, que estabelece Normas de Administração Patrimonial do Município de Rio Branco;
Considerando o atendimento ao disposto na Resolução TCE-AC n.º 087/2013, relativamente ao inventário de bens patrimoniais da Administração Direta e Indireta, inclusive dos Fundos Municipais.
RESOLVE:
Art. 1º - Criar e nomear os membros da Comissão Setorial de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, com a seguinte composição:
Ronildo Araújo de Silva - Matrícula n.º 712973-1 - Presidente
Gilmara Vieira de Souza - Matrícula n.º 703210-1 - Membro
Alexandre Silva de Souza - Matrícula n.º 713783-2 - Membro
Art. 2º - Compete à comissão setorial constituída apresentar relatórios com posição até 31 de dezembro do exercício corrente, referentes ao inventário físico-financeiro dos materiais de consumo em almoxarifado ou em outras unidades similares, até o dia 11/02/2024.
Art. 3º - Adoção de providências para a regularização de qualquer divergência verificada entre os registros contábeis e o resultado do levantamento físico e financeiro dos bens móveis, imóveis e almoxarifado.
Art. 4º - Os trabalhos da comissão de que trata esta portaria, serão consignados em relatórios circunstanciados, que serão apresentados conjuntamente com o Relatório de Levantamento de Bens Móveis por Grupo Patrimonial Comparativo, comprovando a regular conciliação dos saldos financeiros e patrimoniais, ao Secretário Municipal de Planejamento.
Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

NEIVA AZEVEDO DA SILVA TESSINARI
Secretária Municipal de Planejamento
Decreto N.º 376, de 03 de fevereiro de 2021

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 0157/2023
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1. º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 2.119, de 21 de julho de 2015, através da Lei Complementar n.º 141, de 29 de abril de 2022, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.
RESOLVE:
Art. 1.º EXONERAR Jairo Cavalcante de Araújo do cargo de Assessor Técnico, ref. CC4, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.
Art. 2.º NOMEAR Jairo Cavalcante de Araújo, matrícula 709671-5, do cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização de Transportes – DFTP, ref. CC5, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.
Art. 3.º Tornar sem efeito a Portaria RBTRANS n° 148/2023.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de julho de 2023
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 26 de julho de 2023.

Francisco José Benício Dias
Superintendente
Decreto n° 1.140/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 0159/2023
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1. º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 2.119, de 21 de julho de 2015, através da Lei Complementar n.º 141, de 29 de abril de 2022, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.
RESOLVE:
Art. 1.º EXONERAR Francisco Saldanha Dias, matrícula 708149-5, do cargo de Assessor da Coordenadoria dos Terminais, ref. CC3, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de julho de 2023
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 28 de julho de 2023.

Francisco José Benício Dias
Superintendente
Decreto n° 1.140/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 0160/2023
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1. º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 2.119, de 21 de julho de 2015, através da Lei Complementar n.º 141, de 29 de abril de 2022, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.
RESOLVE:
Art. 1.º NOMEAR José do Nascimento Gomes, do cargo de Assessor da Coordenadoria dos Terminais, ref. CC3, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 28 de julho de 2023.

Francisco José Benício Dias
Superintendente
Decreto n° 1.140/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 0161/2023
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1. º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.
RESOLVE:
Art. 1.º NOMEAR Kleycianne Weima da Silva Menezes, Matrícula 707206-1, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, em substituição a Titular do cargo em razão de gozo de férias, no período de 01 a 30 de agosto de 2023, sem prejuízo das suas funções.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 28 de julho de 2023.

Francisco José Benício Dias
Superintendente
Decreto n° 1.140/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 0162/2023
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1. º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.
RESOLVE:
Art. 1.º NOMEAR Kleyfson Wallace da Silva Menezes do cargo de Assessor Técnico, ref. CC2, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 28 de julho de 2023.

Francisco José Benício Dias
Superintendente
Decreto n° 1.140/2022

PRFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 194/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021
R E S O L V E:
Art. 1° - Revogar a Portaria N° 084/2021, publicada no Diário Oficial N° 13.003, de 17 de março de 2021, página 118, que designou a servidora Simei Gonçalves de Arruda Oliveira, matrícula n° 536752, para exercer o cargo de Coordenadora Administrativa na Unidade de Saúde da Família Maria Sebastiana Bernardo, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Art. 2° - DESIGNAR, a servidora Jeane Vieira Moura, matrícula n° 545087, para exercer o cargo de Coordenadora Administrativa na Unidade de Saúde da Família Maria Sebastiana Bernardo, Porte I, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de julho de 2023.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM 25 DE JULHO DE 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 1.592/2021

PRFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 196/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021
R E S O L V E:
Art. 1° - Revogar a Portaria N° 07/2023, publicada no Diário Oficial N° 13.451, de 12 de janeiro de 2023, página 95, que designou a servidora Joce Eneida de Araújo, matrícula n° 538181 - 1, para exercer o cargo de Coordenadora Administrativa, pelo período de licença maternidade, férias e licença prêmio da servidora Alrilene Cunha de Freitas, da Unidade de Saúde da Família – Porte III – USF Vitória, pelo período de 02/01/2023 à 21/11/2023, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Art. 2° - DESIGNAR, o servidor Arialdo Ferreira de Santana, matrícula n° 543300 - 2, para exercer o cargo de Coordenador Administrativo na Unidade de Saúde da Família - USF Vitória - Porte III, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo ao dia 26 de junho de 2023.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM, 25 DE JULHO DE 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 1.592/2021

PRFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 197/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021
R E S O L V E:
Art. 1° - Revogar a Portaria N° 075/2021, publicada no Diário Oficial N° 13.003, de 17 de março de 2021, página 119, que designou a servidora Francisca do Nascimento, matrícula n° 538798 - 2 - 1, para exercer o cargo de Coordenadora Administrativa na Unidade de Saúde da Família Francisco Eduardo Paiva, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Art. 2° - DESIGNAR, o servidor Anthagoras Dantas de Mesquita, matrícula n° 703849 - 2, para exercer o cargo de Coordenador Administrativo na Unidade de Saúde da Família - USF Francisco Eduardo de Paiva - Porte I, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de maio de 2023.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM 25 DE JULHO DE 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 1.592/2021

PRFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 198/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021
R E S O L V E:
Art. 1° - Revogar a Portaria N° 49/2023, publicada no Diário Oficial N° 13.483, de 01 de março de 2023, página 121, que designou o servidor Anthagoras Dantas de Mesquita, matrícula n° 703849 - 2, para exercer o cargo de Coordenador Administrativo da Unidade de Saúde da Família – Porte I – USF Barro Vermelho, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Art. 2° - DESIGNAR, a servidora Islaira Argolo do Nascimento, matrícula n° 705165 - 1, para exercer o cargo de Coordenadora Administrativa da Unidade de Saúde da Família - USF Barro Vermelho - Porte I, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de maio de 2023.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM 25 DE JULHO DE 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 1.592/2021

PRFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 199/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021
R E S O L V E:
Art. 1° - Revogar a Portaria N° 55/2022, publicada no Diário Oficial N° 13.289, de 20 de maio de 2022, página 183, que designou a servidora Wanda Pereira de Souza, matrícula n° 545047 - 1, para responder pela Coordenação Administrativa da Unidade de Saúde da Família – USF Nímio Insfran Martinez, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Art. 2° - DESIGNAR, a servidora Francisca do Nascimento de Araújo Souza, matrícula n° 538798 - 2, para exercer o cargo de Coordenadora Administrativa da Unidade de Saúde da Família - USF Dr. Nímio Insfran Martinez - Porte I, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de maio de 2023.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM 25 DE JULHO DE 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 1.592/2021

PRFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 200/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021
R E S O L V E:
Art. 1° - AUTORIZAR o servidor desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Manoel Lira de Morais, matricula nº 714582 - 1, no interesse do serviço e no estrito exercício de suas atribuições, a conduzir Veículo Oficial de Transporte de Passageiros que se fizerem necessário, em caráter EXCEPCIONAL e transitório;
Art. 2º - O Servidor autorizado a conduzir Veículo Oficial desta Secretaria, em hipótese alguma terá mudança de Cargo ou Função, em decorrência da condução de qualquer Veículo Oficial, conforme previsto no Art. 1º desta Portaria, que se dará apenas em casos excepcionais e transitórios.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 13 de julho de 2023.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM 25 DE JULHO DE 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 1.592/2021

PRFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 201/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021
R E S O L V E:
Art. 1° - Designar a servidora Cristiane Alves Alexandrino, matrícula n° 703231 - 1, para exercer o cargo de Coordenadora Assistencial da Estratégia de Saúde da Família – ESF Esperança I na Unidade Básica de Saúde – UBS Gentil Perdomo, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Art. º 2- Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir do dia 10 de fevereiro de 2023.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM, 25 DE JULHO DE 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 1.592/2021

PRFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 202/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021
R E S O L V E:
Art. 1° - Designar a servidora Geana de Souza Fernandes da Silva, matrícula n° 703723 - 1, para exercer o cargo de Coordenadora Assistencial da Estratégia de Saúde da Família – ESF Recanto dos Buritis I na Unidade Básica de Saúde – UBS Recanto dos Buritis, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Art. º 2- Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir do dia 21 de junho de 2023.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM, 25 DE JULHO DE 2023.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 314, DE 14 DE ABRIL DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 111/2023.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a servidora ANACRISTIAN ARAÚJO DE SOUZA, matrícula nº 704385-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, com base no art. 189, da Lei Municipal Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Nº 90, de 22 de maio de 2020; com início em 30-11-2022.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30 de novembro de 2022.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 320, DE 02 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 7925/2023.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a servidora BENEDITA IVERINDA DO CARMO BARROS SAMPAIO, matrícula nº 711293-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, com base no art. 189, § 2º, da Lei Municipal Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Nº 90, de 22 de maio de 2020; com início em 31-03-2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de março de 2023.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 369 DE 2023
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 603 de 2023, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 258/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o fornecedor L.E Ferreira da Silva contrato assinado dia 03/07/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artística – Grupo de Teatro de Rua, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 232/2023, a seguir enunciados:
I – Gestor do Contrato Titular: Taline Raabe de Aquino Galvão
Matrícula: 714762
II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro
Matrícula: 713063
III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980
IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057
Telefone: (68) 3223-5202
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 03 de julho de 2023.

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor – Presidente FGB
Decreto nº 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DA PORTARIA Nº 399 DE 2023
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 603 de 2023, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo FGB Nº: 244/2023
Contrato: n° 284/2023
Contratada: MM PERMANENTES E BENS DE CONSUMO LTDA
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (material esportivo), para atender exclusivamente a emenda federal especial para apoio a Federação Acreana de Kung Fu, através da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB.
Data da assinatura do contrato: 21 de julho de 2023.
Vigência do contrato (início e término): 21 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
I – Gestor do Contrato Titular: Gladson da Rocha Roque
Matrícula: 542511/2
II – Gestor do Contrato Substituto: José Jaunes de Andrade Junior
Matrícula: 713082/1
III - Fiscal do Contrato Titular: Edson Maria da Silva Almeida
Matrícula: 541985/2
IV – Fiscal do Contrato Substituto: Fabiana Damaceno Pinheiro
Matrícula: 713295/1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 25 de julho de 2023.

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor – Presidente
Decreto nº 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DA PORTARIA Nº 400 DE 2023
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 603 de 2023, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo FGB Nº: 244/2023
Contrato: n° 285/2023
Contratada: BR MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (material esportivo), para atender exclusivamente a emenda federal especial para apoio a Federação Acreana de Kung Fu, através da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB.
Data da assinatura do contrato: 21 de julho de 2023.
Vigência do contrato (início e término): 21 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
I – Gestor do Contrato Titular: Gladson da Rocha Roque
Matrícula: 542511/2
II – Gestor do Contrato Substituto: José Jaunes de Andrade Junior
Matrícula: 713082/1
III - Fiscal do Contrato Titular: Edson Maria da Silva Almeida
Matrícula: 541985/2
IV – Fiscal do Contrato Substituto: Fabiana Damaceno Pinheiro
Matrícula: 713295/1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 25 de julho de 2023.

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor – Presidente
Decreto nº 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 410, DE 25 DE JULHO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo Administrativo N° 069/2022, Pregão Eletrônico SRP N°035/2022, Ata de Registro de Preços n°010/2022, Contrato SEME n° 101/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa F. F DE MEDEIROS -ME, CNPJ N°09.638.709/0001-91, com vigência até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento integral das obrigações, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis com o objetivo de atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEF e PNAEJA), Centro de Multimeios, Programa mais Educação, Programa Nacional de Inclusão de Jovens (PROJOVEM) da Rede de Ensino do Município de Rio Branco, de acordo com os quantitativos, condições e especificações contidas no Termo de Referência, para atender esta Secretaria Municipal de Educação – SEME.
Gestor Titular: Lucas Tavares de Figueiredo – Matrícula: 713.115
Fiscal Titular: Maria Nascimento dos Santos – Matrícula: 702.751
Fiscal Substituto: Francisca Claudia Gomes Maciel – Matrícula: 231.711
Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se Cumpra-se

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 411, DE 25 DE JULHO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo Administrativo N° 069/2022, Pregão Eletrônico SRP N°035/2022, Ata de Registro de Preços n°010/2022, Contrato SEME n° 103/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa F.P MENEGASSI-ME, CNPJ N° 20.384.086/0001-00, com vigência até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento integral das obrigações, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis com o objetivo de atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEF e PNAEJA), Centro de Multimeios, Programa mais Educação, Programa Nacional de Inclusão de Jovens (PROJOVEM) da Rede de Ensino do Município de Rio Branco, de acordo com os quantitativos, condições e especificações contidas no Termo de Referência, para atender esta Secretaria Municipal de Educação – SEME.
Gestor Titular: Lucas Tavares de Figueiredo – Matrícula: 713.115
Fiscal Titular: Maria Nascimento dos Santos – Matrícula: 702.751
Fiscal Substituto: Francisca Claudia Gomes Maciel – Matrícula: 231.711
Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.

Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se Cumpra-se

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 412, DE 25 DE JULHO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo Administrativo N° 069/2022, Pregão Eletrônico SRP N°035/2022, Ata de Registro de Preços n°010/2022, Contrato SEME n° 102/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa ALAB & ALAB LTDA-ME, CNPJ N° 01.673.229/0001-50, com vigência até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento integral das obrigações, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis com o objetivo de atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEF e PNAEJA), Centro de Multimeios, Programa mais Educação, Programa Nacional de Inclusão de Jovens (PROJOVEM) da Rede de Ensino do Município de Rio Branco, de acordo com os quantitativos, condições e especificações contidas no Termo de Referência, para atender esta Secretaria Municipal de Educação – SEME.
Gestor Titular: Lucas Tavares de Figueiredo – Matrícula: 713.115
Fiscal Titular: Maria Nascimento dos Santos – Matrícula: 702.751
Fiscal Substituto: Francisca Claudia Gomes Maciel – Matrícula: 231.711
Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se Cumpra-se

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 413, DE 25 DE JULHO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Processo Administrativo N° 069/2022, Pregão Eletrônico SRP N°035/2022, Ata de Registro de Preços n°010/2022, Contrato SEME n° 104/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa MIRAGINA S/A IND. E COMÉRCIO, CNPJ N° 14.869.791/0001-03, com vigência até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento integral das obrigações, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis com o objetivo de atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEF e PNAEJA), Centro de Multimeios, Programa mais Educação, Programa Nacional de Inclusão de Jovens (PROJOVEM) da Rede de Ensino do Município de Rio Branco, de acordo com os quantitativos, condições e especificações contidas no Termo de Referência, para atender esta Secretaria Municipal de Educação – SEME.
Gestor Titular: Lucas Tavares de Figueiredo – Matrícula: 713.115
Fiscal Titular: Maria Nascimento dos Santos – Matrícula: 702.751
Fiscal Substituto: Francisca Claudia Gomes Maciel – Matrícula: 231.711
Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se Cumpra-se

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 414, DE 26 DE JULHO DE 2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:
Art.1º- Designar Hellen Paula Rogério da Silva, matrícula n° 709981-1, para exercer a função de Diretora Interina da Creche Jairo Júnior, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 03 de agosto a 01 de setembro de 2023, referente ao período de férias da titular.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, a contar de 03/08/2023, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 418 DE 2023
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 603 de 2023, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 299/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a empresa fornecedora MM Permanentes e Bens de Consumo LTDA, assinado dia 27/07/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de apresentação artísticas de Grupo de Forró Tradicional, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 279/2023, a seguir enunciados:
I – Gestor do Contrato Titular: Taline Raabe de Aquino Galvão
Matrícula: 714762
II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro
Matrícula: 713063
III - Fiscal do Contrato Titular: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980
IV – Fiscal do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga
Matrícula: 713057
Telefone: (68) 3223-5202
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 27 de julho de 2023.

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor – Presidente FGB
Decreto nº 603/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 419, DE 23 DE JUNHO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 10211/2023.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a servidora JENIFERDE AGUIAR FIGUEIREDO, matrícula nº 708091-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEME, com base no art. 189, da Lei Municipal Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Nº 90, de 22 de maio de 2020; com início em 06-04-2023.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de abril de 2023.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 319, DE 02 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 8407/2023.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a servidora TATIANE PEREIRA RODRIGUES, matrícula nº 713577-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, com base no art. 189, da Lei Municipal Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Nº 90, de 22 de maio de 2020; com início em 28-03-2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28 de março de 2023.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 420, DE 23 DE JUNHO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 10178/2023.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a servidora GECILEIA TORRES DA SILVA, matrícula nº 708091-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEME, com base no art. 189, da Lei Municipal Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Nº 90, de 22 de maio de 2020; com início em 21-04-2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21 de abril de 2023.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 421, DE 23 DE JUNHO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 10271/2023.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a servidora GLEICIANA BRAZ DA ROCHA, matrícula nº 704584-1, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA, com base no art. 189, da Lei Municipal Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Nº 90, de 22 de maio de 2020; com início em 17-04-2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de abril de 2023.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 321, DE 02 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 8293/2023.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a servidora RAFAELA ALMEIDA DOMINGUES BATISTA, matrícula nº 708571-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, com base no art. 189, § 2º, da Lei Municipal Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Nº 90, de 22 de maio de 2020; com início em 03-04-2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de Abril de 2023.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 322, DE 02 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 7512/2023.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a servidora PATRÍCIA LIZANDRA ALVES ELIAS, matrícula nº 708571-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, com base no art. 189, da Lei Municipal Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Nº 90, de 22 de maio de 2020; com início em 17-03-2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de março de 2023.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 386/2023
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
Considerando a notificação expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco, nos autos da Ação Civil Pública n.º 0000430-92.2023.5.14.0401, recebida neste Gabinete; e considerando o permissivo contido no artigo 843, § 1º, da CLT,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar SUELLEN ARAÚJO DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, para atuar, perante a Justiça do Trabalho, como preposta e representante do Chefe do Poder Executivo Municipal na audiência inaugural telepresencial designada nos autos da Ação Civil Pública n.º 0000430-92.2023.5.14.0401, a realizar-se no dia 28/07/2023, às 11 horas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 27 DE JULHO DE 2023.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 423, DE 23 DE JU2HO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 10050/2023.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a servidora ELIANE LUCIANO DE OLIVEIRA COSTA, matrícula nº705167-1, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA, com base no art. 189, da Lei Municipal Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Nº 90, de 22 de maio de 2020; com início em 26-04-2023.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26 de abril de 2023.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 324, DE 02 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 7631/2023.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a servidora MAYRA ARAUJO DE MATOS LIMA, matrícula nº 709977-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, com base no art. 189, da Lei Municipal Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Nº 90, de 22 de maio de 2020; com início em 27-03-2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27 de março de 2023.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 325, DE 02 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 7846/2023.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a servidora LUCIANA DA SILVA GONCALVES, matrícula nº 708094-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, com base no art. 189, da Lei Municipal Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Nº 90, de 22 de maio de 2020; com início em 29-03-2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29 de março de 2023.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 326, DE 02 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 9128/2023.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a servidora MARIA JOSINA DE LIMA, matrícula nº 712314-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, com base no art. 189, da Lei Municipal Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Nº 90, de 22 de maio de 2020; com início em 05-04-2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de abril de 2023.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 327, DE 02 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 8961/2023.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a servidora SAMARA COSTA PINTO, matrícula nº 712957-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, com base no art. 189, da Lei Municipal Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Nº 90, de 22 de maio de 2020; com início em 03-03-2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de março de 2023.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 328, DE 02 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 8895/2023.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença-paternidade especial de 15 (quinze) dias consecutivos ao servidor LEONARDO ARAUJO COSTA, matrícula nº 706273-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEME, com base no art. 191, da Lei Municipal Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Nº 90, de 22 de maio de 2020; com início em 05-04-2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de abril de 2023.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 330, DE 02 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 9031/2023.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença-paternidade especial de 15 (quinze) dias consecutivos ao servidor MÁXIMO DO NASCIMENTO GONÇALVES, matrícula nº 701957-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, com base no art. 191, da Lei Municipal Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Nº 90, de 22 de maio de 2020; com início em 14-04-2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de abril de 2023.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº353, DE 01 DE JUNHO DE 2023
Na portaria de licença-prêmio nº 487, de 08 de setembro de 2022, da servidora Lenice Araujo Camargo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, matrícula nº 544662-01, publicada no DOE nº 13.392, de 18-10-2022.
Onde se lê:
(...) "...referente ao período aquisitivo de 01-01-2010 a 31-12-2014..."
Leia-se:
(...) "...referente ao período aquisitivo de 03-08-2015 a 02-05-2020..."
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº354, DE 01 DE JUNHO DE 2023
Na portaria de retificação de licença-prêmio nº395, de 11 de agosto de 2022, da servidora Jorgecleia Aquino de Sales, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, matrícula nº 537076-01, publicada no DOE nº 13.407, de 08-11-2022.

Onde se lê:
(...) "...referente ao período aquisitivo de 01-01-2015 a 01-01-2021..."
Leia-se:
(...) "...referente ao período aquisitivo de 01-01-2015 a 01-01-2020..."
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº355, DE 01 DE JUNHO DE 2023
Na portaria de licença-prêmio nº 40, de 01 de abril de 2022, do servidor João Batista Ferreira dos Santos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, matrícula nº 545379-01, publicada no DOE nº 13.263, de 11-04-2022.
Onde se lê:
(...) "...referente ao período aquisitivo de 31-07-2015 a 31-07-2020..."
Leia-se:
(...) "...referente ao período aquisitivo de 01-01-2010 a 30-07-2015..."
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº356, DE 01 DE JUNHO DE 2023
Na portaria de licença-prêmio nº 95, de 16 de março de 2023, do servidor Antonio Jose Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA, matrícula nº 55565-01, publicada no DOE nº 13.495, de 20-03-2023.
Onde se lê:
(...) "...referente aos períodos aquisitivos de 01-09-1993 a 31-01-1999, 01-01-2005 a 28-02-2010, 01-03-2010 a 28-02-2015, 01-03-2015 a 28-02-2020..."
Leia-se:
(...) "...referente aos períodos aquisitivos de 02-08-1991 a 25-09-1997 e de 01-01-2005 a 01-03-2010, 02-03-2010 a 01-03-2015, 02-03-2015 a 01-03-2020..."
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº357, DE 02 DE JUNHO DE 2023
Na portaria de licença-prêmio nº 320, de 17 de agosto de 2021, do servidor José Firmino Santos, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEME, matrícula nº 536764-01, publicada no DOE nº 13.111, de 20-08-2021.
Onde se lê:
(...) "...referente ao período aquisitivo de 07-06-1992 a 07-06-1997..."
Leia-se:
(...) "...referente ao período aquisitivo de 07-06-1993 a 03-03-1999..."
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº363, DE 02 DE JUNHO DE 2023
Na portaria de licença-prêmio nº 172, de 10 de julho de 2020, da servidora Milena de Souza Nascimento, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, matrícula nº 543462-01, publicada no DOE nº 12.862, de 19-08-2020.
Onde se lê:
(...) "...Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2010 a 31-12-2014 a servidora Milena de Souza Nascimento, matrícula nº 543462-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, com início em 01-02-2020 e término em 30-04-2020.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2020..."
Leia-se:
(...) "...Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2010 a 31-12-2014 a servidora Milena de Souza Nascimento, matrícula nº 543462-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, com início em 02-03-2020 e término em 30-05-2020.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de março de 2020..."
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº364, DE 02 DE JUNHO DE 2023
Na portaria de licença-prêmio nº 676, de 01 de dezembro de 2022, do servidor João de Araujo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, matrícula nº 5231-01, publicada no DOE nº 13.430, de 14-12-2022.
Onde se lê:
(...) "...referente ao período aquisitivo de 01-01-2010 a 31-12-2014..."
Leia-se:
(...) "...referente ao período aquisitivo de 01-01-2015 a 31-12-2019..."
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº365, DE 02 DE JUNHO DE 2023
Na portaria de licença-prêmio nº 148, de 24 de março de 2023, da servidora Sandra Maria da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, matrícula nº 543293-02, publicada no DOE nº 13.505, de 03-04-2023.
Onde se lê:
(...) "...Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 11-08-2015 a 10-09-2020 a servidora, matrícula nº 543293-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, com início em 02-05-2023 e término em 30-07-2023.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação..."
Leia-se:
(...) "...Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 11-08-2015 a 10-09-2020 a servidora Sandra Maria da Silva, matrícula nº 543293-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, com início em 02-05-2023 e término em 30-07-2023.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação..."
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº366, DE 02 DE JUNHO DE 2023
Na portaria de licença-prêmio nº 503, de 09 de setembro de 2022, do servidor Fauziney de Souza Fernandes, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Econômico – SAFRA, matrícula nº 543200-01, publicada no DOE nº 13.392, de 18-10-2022.
Onde se lê:
(...) "...referente ao período aquisitivo de 01-01-2010 a 31-12-2014..."
Leia-se:
(...) "...referente ao período aquisitivo de 04-05-2015 a 03-05-2020..."
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 406, DE 21 DE JUNHO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 13958/2023.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença-paternidade especial de 15 (quinze) dias consecutivos ao servidor JANDERSON FURTADO DE ARAUJO, matrícula nº 713983-1, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, com base no art. 191, da Lei Municipal Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Nº 90, de 22 de maio de 2020; com início em 01-06-2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2023.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 422, DE 23 DE JUNHO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 10050/2022.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a servidora ROSA MARIA MACHADO DE LIMA, matrícula nº 7051180-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMSA, com base no art. 189, da Lei Municipal Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Nº 90, de 22 de maio de 2020; com início em 20-04-2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de abril de 2023.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA N° 440, DE 10 DE JULHO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO, o requerimento de cancelamento do ato que concedeu licença prêmio ao servidor João Batista Viana de Oliveira, matricula n° 709099-02, através da Portaria n° 194 de 08 de abril de 2022, referente ao período de 08-08-2016 a 07-08-2021.
CONSIDERANDO que o administrador pode corrigir a qualquer tempo seus atos administrativos com base no Princípio da Autotutela inclusive, de oficio, os mantendo em revogação desde que conveniente para Administração Pública e sem prejuízo ao erário público.
RESOLVE:
Art. 1°. ANULAR a Portaria nº 194 de 08 de abril de 2022, publicada no D.O n° 13.283, de 12 de maio de 2022.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 441, DE 12 DE JULHO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 14757/2023.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a servidora FERNANDA CORDEIRO SOARES, matrícula nº 707981-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, com base no art. 189, da Lei Municipal Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Nº 90, de 22 de maio de 2020; com início em 13-06-2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de junho de 2023.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 442, DE 12 DE JULHO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 15166/2023.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a servidora GILMARA SILVA DE SOUZA, matrícula nº 706006-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, com base no art. 189, da Lei Municipal Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Nº 90, de 22 de maio de 2020; com início em 02-06-2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de junho de 2023.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 443, DE 12 DE JULHO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 15947/2023.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a servidora GIOVANNA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 710247-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, com base no art. 189, da Lei Municipal Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Nº 90, de 22 de maio de 2020; com início em 23-06-2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23 de junho de 2023.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 444, DE 12 DE JULHO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 14757/2023.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a servidora ALINE PAIVA RAMOS MARTINS, matrícula nº 702077-1, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMEIA, com base no art. 189, da Lei Municipal Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Nº 90, de 22 de maio de 2020; com início em 03-10-2022.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de outubro de 2023.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 445, DE 12 DE JULHO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 15348/2023.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a servidora MILENA FEITOSA FERREIRA, matrícula nº 714089-1, lotada na Secretaria Municipal da Casa Cívil, com base no art. 189, da Lei Municipal Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Nº 90, de 22 de maio de 2020; com início em 19-06-2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de junho de 2023.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 446, DE 23 DE JUNHO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 9388/2023.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a servidora REBECA CRISTINA SOARES DA SILVA, matrícula nº 713228-1, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA, com base no art. 189, da Lei Municipal Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Nº 90, de 22 de maio de 2020; com início em 12-04-2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de abril de 2023.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 447, DE 12 DE JULHO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 33830/2022.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença-paternidade especial de 15 (quinze) dias consecutivos ao servidor ALEX CARLOS DE QUEIROZ, matrícula nº 713892-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, com base no art. 191, da Lei Municipal Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Nº 90, de 22 de maio de 2020; com início em 11-12-2022.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de dezembro de 2022.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 446, DE 12 DE JULHO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 14690/2023.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a servidora CRISTIANE BERTOLDO DE ANDRADE, matrícula nº 709053-1, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, com base no art. 189, da Lei Municipal Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Nº 90, de 22 de maio de 2020; com início em 12-06-2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de junho de 2023.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 009/2023
Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN
Objeto: Futura contratação de empresa, pessoa jurídica, para aquisição de veículos utilitários (tipo caminhonete), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.
Interessados poderão solicitar o formulário de coleta com o detalhamento do item (especificações e quantitativo) pelo e-mail: licitacoesseplan@gmail.com

Prazo para Recebimento das Cotações: 04/08/2023 Horário: 12h00min.
Local: Secretaria Municipal de Planejamento – Sala da Diretoria de Projetos, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 285, Centro, Rio Branco/AC.
OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: licitacoesseplan@gmail.com ou pelo telefone 3222-7002.
Rio Branco - Ac, 27 de julho de 2023.

Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Planejamento
Decreto nº. 376/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

RESULTADO FINAL – EDITAL 03/2023 – ARTE PELA PAZ
O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere Decreto Nº 603, de 24 de abril de 2023, e em conformidade com o disposto no item 2.8 do Edital, RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o Resultado Final dos projetos aprovados nessa etapa do Edital de Chamamento Público 03/2023.

APROVADOS	CNPJ	TEMA DA PROPOSTA
AMAZÔNIDA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	48.341.872/0001-40	EMPODERAMENTO NEGRO
E. DA S. ANEDINO	32.348.525/0001-09	A ARTE QUE SALVA – EMPODERAMENTO NEGRO
VALDEMAR ALVES PANTOJA	18.775.660/0001-00	JUVENTUDE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA CASA DE PESCADOR	48.078.518/0001-74	EMPODERAMENTO NEGRO
ABIGAIL SUNAMITA S. DO NASCIMENTO (SOCIAL HIT)	45.420.571/0001-13	BALSEIRO SHOW MUSICAL
ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E BANDAS DE ROCK DO ESTADO DO ACRE	11.914.772/0001-55	JUVENTUDE
MM PERMANENTES E BENS DE CONSUMO LTDA	07.924.474/0001-79	VIVA A MPB!
VANDSMILE	32.129.340/0001-03	PAZ NAS QUEBRADAS
DEIVID DE MENEZES BEZERRA	40.957.850/0001-05	O AMOR VENCE A GUERRA
LP PRODUÇÕES	23.247.443.0001-87	SHOW “ZUM ZUM DA AMAZÔNIA”, DUAS INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS

Art. 2º. ITEM 16.1 do EDITAL: O prazo de vigência do presente chamamento público é de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da FGB, durante o que os habilitados poderão ser convocados a firmar contratos nas oportunidades e quantidades que a Administração Pública necessitar.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência,
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Andeson Gomes do Nascimento
Diretor Presidente da FGB.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 099/2023 — CPL03/PMRB
Com base nas informações contidas nos autos do Processo Administrativo CPL nº 069/2023, referente ao Pregão Eletrônico por SRP nº 099/2023, que tem como objeto a aquisição de contratação de empresa especializada em fornecimento de garrafão de água mineral sem gás com carga de (20lt), para atender esta Secretaria Municipal de Educação - SEME, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com Edital, estando de acordo, HOMOLOGO a presente Modalidade de Licitação em favor da empresa: AUGUSTO S. DE ARAUJO - EIRELI CNPJ Nº 05.511.061/0001-37, Itens 02 e 03 com valor total de R$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais), e a empresa: J.M PROMOÇOES & EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 42.720.814/0001-40, Item 01 com valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), em conformidade com Art. 43, VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Rio Branco - AC, 07 de julho de 2023.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021
José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal de Educação
Decreto nº 573/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 117/2023
A PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico SRP nº 117/2023 – CPL04/PMRB, que tem como objeto a Aquisição de fórmulas nutricionais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Processo Administrativo n° 120/2023, fica com sua abertura prorrogada, para o dia 09 de agosto de 2023, às 10:15h, horário de Brasília, em virtude de retificação ao edital.
O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 28/07/2023 a 09/08/2023, através www.licitacoes-e.com.br nº 1007877, pelo site http://cpl.riobranco.ac.gov.br/, http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes, ou excepcionalmente no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 281, Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-664, e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br.
Rio Branco – Acre, 27 de julho de 2023.

Aruza de Abreu Sarkis
Pregoeira da CPL04/PMRB
Decreto Municipal n° 1.566, de 20 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023
A Pregoeira da CPL04 da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023 – CPL04/PMRB, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Locação de Equipamentos de Informática (Desktop tipo I, II e III, Monitor, Notebook, Nobreak, Impressora Multifuncional colorida, Scanner, Projetor de Mídia, Tablets e Câmera (Webcam)) com fornecimento de insumos (tintas, peças e outros), manutenção corretiva e preventiva e demais componentes para perfeito funcionamento dos mesmos, para atender as necessidades desta Secretaria. Através do número 1010872 no site www.licitacoes-e.com.br, Processo Administrativo n° 112/2023/ CPL04/PMRB, em virtude de pedido de esclarecimentos e impugnações ao instrumento convocatório.
Rio Branco-Ac, 27 de julho de 2023.

Hellen Cristina Viana da Silva
Pregoeira da CPL04/PMRB
Decreto Municipal n° 1.566, de 20 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 135/2023
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica, para aquisição de material de consumo (descartáveis), para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília), do dia 08/08/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br, através do número 1012416.
Edital: disponível a partir de 28/07/2023, http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes, pelo site http://cpl.riobranco.ac.gov.br/ ou excepcionalmente no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 411, 1º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631 – Telefone: (68) 3211-2220.
Rio Branco-AC, 27 de julho de 2023.

Samara Aparecida Martins Serra
Pregoeira da CPL04/PMRB
Decreto Municipal n° 1.566, de 20 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 136/2023
Objeto: Aquisição de material permanente hospitalar, conforme Emendas Parlamentares n° 84317.205000/1200-04 – Deputada Federal Perpétua Almeida e 84317.2050001/20-008 – Deputado Federal Jesus Sérgio, para atender as demandas da Secretaria Municipal Saúde - SEMSA.
Propostas: Serão recebidas até às 10h15min (horário de Brasília), do dia 10/08/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br, através do número 1012552.
Edital: disponível a partir de 28/07/2023, pelos sites: www.licitacoes-e.com.br, através do número 1012552, http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes, http://cpl.riobranco.ac.gov.br/ ou excepcionalmente no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 281, Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-664, e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br.
Rio Branco-AC, 27 de julho de 2023.

Aruza de Abreu Sarkis
Pregoeira da CPL04/PMRB
Decreto Municipal n° 1.566, de 20 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI

EXTRATO DO CONTRATO SDTI Nº 2813/2023
CONTRATO SDTI Nº 2813/2023
TERMO RBWEB nº 01290011/2023
PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Art. 25, INCISO II da Lei Federal n° 8.666/1993.
PROCESSO Nº 15549/2023.
PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI, CNPJ 04.034.583/0027-61e a empresa FÓRUM EMPRESARIAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ACRE, CNPJ sob o n° 39.674.717/0001-54
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria para implementação da Política de Desenvolvimento Sócio, Cultural e Econômico, por meio da instituição de um modelo de gestão, capaz de contribuir para o desenvolvimento, garantindo a continuidade dos projetos de interesse da comunidade, em prol do desenvolvimento sustentável do município de Rio Branco, por meio de implementação da política de desenvolvimento sócio econômico, através da Diretoria de Turismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação, Tecnologia e Inovação - SDTI.
VALOR GLOBAL: O valor deste contrato é de R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 57.
DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2023.

ASSINAM: Pelo Contratante EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO e Pela Contratada JOSÉ ADRIANO RIBEIRO DA SILVA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo.
N° do Contrato: 01160044/2022.
N° do Processo: Nº 166/2021 – SEINFRA
Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, e, do outro, como contratada a empresa AZ COMÉRCIO SERVIÇOS E REP. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA.
Objeto do Contrato: SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO PRAÇA DO JUVENTUS, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE.
Valor do Contrato: R$ 281.901,43 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e um reais quarenta e três centavos)
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
Número da Modalidade: Nº 014
Ano da Modalidade: 2021
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Prazo de Execução, referente à execução dos Serviços de Modernização do Complexo Esportivo Praça do Juventus, no município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 21/07/20233 ao dia 19/09/2023.
Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.03 01.2482.0000 - (Manutenção de Equipamentos Públicos), Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: 1.01 (Recurso Próprio) e 1.06 (Convênio), Contrato de Repasse nº 886616/2019.

Signatários: Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.
Signatários: Contratada Sr Sóstenis da Silva Thaumaturgo - AZ COMÉRCIO SERVIÇOS E REP. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01160066/2023.
N° do Processo Nº 235/2022 – CPL/PMRB
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA GEOMAT VENDAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de Instrumentos Topográficos, conforme caracterizado e especificado neste Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Número da Modalidade: nº 106
Ano da Modalidade: nº 2022
Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93
Vigência do Contrato: O prazo de vigência do contrato dar-se-á a contar de sua assinatura e seu término dentro do exercício financeiro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 8.666/93.
Valor: 71.923,00 (setenta e um mil, novecentos e vinte três reais).
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 017.001.04.122.0601.2255.0000, Elementos de Despesas – 44.90.52.00.00 – Fonte de Recursos: 01 (RP).
Data da Assinatura: 25/07/2023

Signatários - Contratante: Dougllas Jonathan Santiago de Souza Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana em exercício – SEINFRA
Signatários – Contratado: Henrique Ferreira Pires - GEOMAT VENDAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023-EMURB
PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO/ NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica, para fornecimento de material de consumo (expediente, limpeza, informática, gênero alimentício e gráfico), para atender as necessidades desta Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.
MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços SRP nº 012/2022 (SEINFRA), Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº. 089/2022 – CPL 03.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 652,20 (seiscentos e cinquenta e dois e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.017.501.20.605.0404.1345.0000;01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.512.0404.1387.0000;01.017.501.15.451.0404.2045.0000;01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2491.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00;
Fonte de Recursos: 110.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/07/2023 a 30/12/2023.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 27 de julho de 2023.

ASSINAM: Eng. Civil José Assis Benvindo, como contratante, e Anderson Jose Goncalves, como contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 051/2023-EMURB
PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO/ J. L. CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto da presente licitação, o Registro de Preço para eventual e futura contratação de pessoa física ou jurídica para Locação e prestação de serviço de equipamentos, Caminhão Pipa, com condutor, marca/modelo: VW/13.130, ano: 1982, cor: Amarela, placa: MZQ-8993, Combustível: Diesel, destinados a atender as necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP Nº. 025/2021 e Ata de Registro de Preços Nº. 023/2022.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.17.512.0404.1387.0000; 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00. (outros serviços de pessoa jurídica)
Fonte de Recursos: 110.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/06/2023 a 31/12/2023.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 05/06/2023.

ASSINAM: Eng. Civil José Assis Benvindo, como contratante, e o Sr. Jô Luis Aparecido Fonseca, como contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 056/2023-EMURB
PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO/ E. M. DE MATOS - EIRELI.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto da presente licitação, o Registro de Preço para eventual e futura contratação de pessoa física ou jurídica para Locação e prestação de serviço de equipamentos, Caminhão Pipa, com condutor, marca/modelo: M.BENZ/L 1313, ano: 1982, cor: Amarela, placa: MZS-0A70, Combustível: Diesel, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº. 032/2022 e Ata de Registro de Preços Nº. 026/2022.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 161.200,00 (cento e sessenta e um mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.17.512.0404.1387.0000; 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00. (outros serviços de pessoa jurídica)
Fonte de Recursos: 110.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/06/2023 a 31/12/2023.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 05/06/2023.

ASSINAM: Eng. Civil José Assis Benvindo, como contratante, e o Sr. Edvilson Martilho de Matos, como contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023-EMURB
PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO/ PAPELARIA MUNDO IMP E EXP EIRELI
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica, para fornecimento de material de consumo (expediente, limpeza, informática, gênero alimentício e gráfico), para atender as necessidades desta Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.
MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços SRP nº 012/2022 (SEINFRA), Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº. 089/2022 – CPL 03.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 20.688,42 (vinte mil e seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.017.501.20.605.0404.1345.0000;01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.512.0404.1387.0000;01.017.501.15.451.0404.2045.0000;01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2491.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00;
Fonte de Recursos: 110.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/06/2023 a 30/12/2023.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 27 de junho de 2023.

ASSINAM: Eng. Civil José Assis Benvindo, como contratante, e Ursus Lujan Fernandes, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – CPL 04/PMRB
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023 – CPL 04, Processo Administrativo Nº 054/2023, Processo Nº 33669/2022, cujo objeto é a Aquisição de uma unidade móvel para atendimento Clínico, Laboratorial e Vacinação (Furgão customizado), para o fortalecimento dos serviços ofertados, ampliação do acesso ao atendimento à saúde, prevenção e recuperação da saúde da população em situação de rua, com frete incluso, destinado ao desenvolvimento das Ações da Secretaria Municipal de Saúde, pelo critério de menor preço por item, sendo declarada vencedora a Empresa: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS inscrita no CNPJ: 03.093.776/0007-87, ganhadora do item 01, com valor total de R$ 584.490,00 (Quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais)
Rio Branco/AC, 24 de julho de 2023.

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 30/2023
Pregão Eletrônico n° 54/2023/CPL Nº 03
Processo Administrativo nº 020/2023
Validade: 12 (doze) meses.
DAS PARTES: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, E DO OUTRO A EMPRESA COMFORT MOVEIS LTDA
DO OBJETO: A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto Registro de Preços para a eventual aquisição de equipamentos e material (mobiliário de escritório), para atender as necessidades das unidades escolares e administrativas da Secretaria Municipal de Educação – SEME, de acordo com os quantitativos, condições e especificações contidas no Termo de Referência.
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
EMPRESA: COMFORT MOVEIS - CNPJ: 31.974.770/0001 - 69 - INCS. EST: 01.058.252/001-88. RUA RUI BARBOSA,662 - CENTRO, CRUZEIRO DO SUL, ACRE CEP. 69980-000. EMAIL- COMFORTMOVEIS.AC@GMAIL.COM. NUM: (68) 99257-2064

ITEM	GÊNERO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ARMÁRIO BAIXO FECHADO 800X500X740MM. Tampo em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 25mm de espessura. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor a definir. Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente por meio do processo HOLT MELT. Possui recorte na parte posterior lado inferior, com profundidade de 3mm e largura de 19mm no sentido longitudinal, chegando próximo às extremidades há uma distância de 15mm e da parte posterior há uma distância de 6mm, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças; possui fixado em seu lado inferior uma chapa de aço dobrada para apoio das portas e um pino de aço inoxidável para o travamento da fechadura. Duas portas de abrir em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo de 18mm de espessura; revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo; possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm, na mesma cor do tampo, coladas a quente pelo processo HOLT MELT;	Unid.	50	679,97	33.998,50
5	Cadeira giratória espaldar alto com regulagens e braços. Assento: estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kgf/cm², conforme estabelecido nas NBR 14006 e NR-17, com espessura mínima de 12 mm. Utilizando lâminas de florestas renováveis e projeto rodízios sustentáveis, com alto grau de dureza e espessura máxima de 2 mm, intercaladas sempre em número ímpar, com coca coscamite a base de ureia formol baixa emissão; o estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – agente expansor de água, alta resiliência, baixa flamabilidade, densidade de 50 kg/m³ +/- 2, espessura mínima de 60 mm. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT;	Unid.	300	1.030,00	309.000,00
7	GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS 402X500X600MM. Tampo em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 25mm de espessura; revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, na cor a definir; possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 3mm, na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente por meio do processo HOLT MELT; possui recorte na parte posterior lado inferior, com profundidade de 3mm e largura de 19mm no sentido longitudinal, chegando próximo às extremidades há uma distância de 15mm e da parte posterior há uma distância de 6mm, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças. Base em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18mm de espessura; revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; tem bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1mm no mesmo padrão do revestimento do tampo, colados a quente por meio do processo HOT MELT;	Unid	150	726,66	108.999,00

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto nº 717/15 e inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei 8.666 de 1993, e o Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento integral das obrigações.
Rio Branco Acre 10 de julho de 2023.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto n° 011/2021
José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal de Educação
Decreto nº 573/2022
Maria das Graças de Menezes Carvalho
COMFORT MOVEIS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023
PROCESSO Nº 055/2022 – CPL 01/PMRB
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, COMERCIAL DE CARNES KANA LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o Reequilíbrio Econômico Financeiro, do item 32 – ovos de galinha, referente ao Contrato Nº 034/2023 cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis com o objetivo de atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEF e PNAEJA), Centro de Multimeios, Programa Mais Educação, Programa Nacional de Inclusão de Jovens (PROJOVEM) da Rede de Ensino do Município de Rio Branco, de acordo com os quantitativos, condições e especificações contidas no Termo de Referência, para atender esta Secretaria Municipal de Educação – Seme.
DA ALTERAÇÃO: O valor atribuído individualmente pelos itens adquiridos era o seguinte:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
32	OVOS DE GALINHA – BRANCO. Características: tipo extra, classe A, com peso líquido de aproximadamente 50g. Embalagem com identificação do nome e endereço do fornecedor. Registro no MA. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	dúzia	34.700	R$ 8,39	R$ 291.133,00

Valor total	R$ 291.133,00

E passará a ser esse:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
32	OVOS DE GALINHA – BRANCO. Características: tipo extra, classe A, com peso líquido de aproximadamente 50g. Embalagem com identificação do nome e endereço do fornecedor. Registro no MA. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	dúzia	34.700	R$ 10,99	R$ 381.353,00

Valor total	R$ 381.353,00

DA DESPESA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados

Cód. Órgão/ Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.003.12.361.0501.2243.0000 Manutenção do Ensino Fundamental em Alimentação Escolar	3.3.90.30 – Material de Consumo.	01-RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2240.0000 - Manutenção da Educação Infantil em Alimentação Escolar – Pré-Escola	3.3.90.30 – Material de Consumo.	01-RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2251.0000 - Manutenção da Educação Infantil em Alimentação Escolar - Creche	3.3.90.30 – Material de Consumo.	01-RP
01.013	01.013.003.12.365.0501.2387.0000 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos em Alimentação e Nutrição Escolar - EJA	3.3.90.30 – Material de Consumo.	01-RP

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato em referência ficam inalteradas e são, pelo presente termo aditivo, ratificadas.
Rio Branco-Acre, 24 de julho de 2023.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação-SEME
Decreto nº 011/2021
Contratante
José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal de Educação-SEME
Decreto nº 573/2022
Contratante
Adinã Marcel Schafe
COMERCIAL DE CARNES KANÃ LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 26/2023
Pregão Eletrônico n° 54/2023/CPL Nº 03
Processo Administrativo nº 020/2023
Validade: 12 (doze) meses.
DAS PARTES: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, E, DO OUTRO A EMPRESA T.C OLIVEIRA LTDA
DO OBJETO: A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto Registro de Preços para a eventual aquisição de equipamentos e material (mobiliário de escritório), para atender as necessidades das unidades escolares e administrativas da Secretaria Municipal de Educação – SEME, de acordo com os quantitativos, condições e especificações contidas no Termo de Referência.
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto nº 717/15 e inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei 8.666 de 1993, e o Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento integral das obrigações.
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
EMPRESA: T C OLIVEIRA-EIRELI CNPJ:33.297.274/0001-43, END:RUA MACAPA, 258. CEP:69918356, NUM:(68)999752824 EMAIL- TCOLIVEIRA31@GMAIL.COM

ITEM	GÊNERO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	ESTANTE BAIXA EM AÇO COM 3 PRATELEIRAS. Desenvolvida em aço de alta qualidade, garantindo robustez e o máximo de resistência à estrutura da peça, tornando seu tempo de vida útil mais elevado. Perfeita para a organização de ambientes. Composta por 03 prateleiras reforçadas e reguláveis, com chapa #26 (0,45mm), super resistente, suporta até 30kg bem distribuídos por prateleira. 4 colunas com chapa #20 (0,90mm) e sapatas de plásticos para um perfeito acabamento e evitando assim, riscos no piso. Dimensões (alp/cm): 90cm x 80cm x 28cm. Pintura em tinta epóxi eletrostática, com cores variadas (azul, metálica, vermelha, lilás, rosa, verde, amarela, branca e preta), a qual proporciona ainda mais proteção. Garantia mínima de 12 meses ou a garantia do fabricante, prevalecendo sempre a maior garantia.	Unid.	150	223,60	33.540,00
13	CADEIRA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS DESTINADA A PESSOAS COM SOBREPESO (OBESAS). Estrutura reforçada com 2 pontos de fixação do encosto. Base larga e resistente para evitar tombamento madeira interna de 25 mm (o dobro das cadeiras normais). Espuma injetada de alta densidade. Medindo: 595mmx575mmx580mm. Suporta 150 kg.	Unid.	30	2.099,30	62.979,00

15	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO 16 PORTAS. Possui portas com pitão para cadeado, além de tratamento especial da superfície e pés com sapatas plásticas protetoras. Pintura eletrostática epóxi de alta qualidade e durabilidade. Roupeiro ideal para escritórios, almoxarifados, laboratórios, hospitais, farmácias, depósitos, academias, supermercados, vestiários, entre outros ambientes. Altura: 1,98m. Largura: 1,23cm. Profundidade: 0,40m. Quantidade de portas: 16. Chapa: 26. Tamanho das portas: altura: 46cm. Largura: 27cm. Profundidade: 40cm. Material: aço. Quantidade de portas: 16. Altura do Locker: 198 m. Largura do Locker: 123 cm. Profundidade do Locker: 40 cm.	Unid.	60	1.666,66	99.999,60
	TOTAL R$				196.518,60

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram esta Ata, o PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2022, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.
Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.
Rio Branco Acre 10 de julho de 2023.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto n° 011/2021
José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal de Educação
Decreto nº 573/2022
Thiago Cavalcante Oliveira
T.C OLIVEIRA LTDA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 068/2023
Rio Branco - AC, 24 de julho de 2023.
Prezados Senhores,
Solicitamos de Vossa Senhoria, fornecimento de orçamento discriminado abaixo, para composição do Processo Administrativo nº 237/SEME/2023 da Secretaria Municipal de Educação cujo objeto é material gráfico.

Item	Especificações	VALOR TOTAL	QNT
22	IMPRESSÃO DE LONA • Impressão colorida em lona vinílica branca; • Tamanho 9 m de altura por 3m de comprimento, podendo variar em até 20% para mais ou para menos. • Fixação: Com lacre; • Cores: Conforme o Manual de Identificação neste processo SEI (3420009). • Formato, tamanho das letras e da lona variáveis devendo ser seguido conforme o layout fornecido pela Assessoria de Comunicação.	UN	1
23	Cartaz A3 Formato 29,7 cm de largura X 42 cm altura, papel couchê brilho 150 g. Colorido 4x4 cores, conforme o Manual de Identificação neste processo SEI (3420009). Conforme layout fornecido pela Assessoria de Comunicação.	UN	125
24	FOLDER. Formato 21cm largura X 29,7 cm altura, aberto, papel couchê fosco 180 g, 3 dobras. Colorido 4x4 cores, conforme o Manual de Identificação neste processo SEI (3420009)..Conforme layout fornecido pela Assessoria de Comunicação	UN	125
25	BANNER. Formato 90 cm de largura X 120 cm de altura. Acabamento em rodo. Colorido 4x4 cores, conforme o Manual de Identificação neste processo SEI (3420009). Conforme layout fornecido pela Assessoria de Comunicação.	UN	75
26	BANNER. Formato 150 cm de largura X 300 cm de altura. Acabamento em rodo ajustável. Colorido 4x4 cores conforme o Manual de Identificação neste processo SEI (3420009) ... Conforme layout fornecido pela Assessoria de Comunicação.	UN	75
27	PORTA BANNER EM TRIPÉ Características Gerais: Porta Banner; Simples; Com garra; Pedestal em alumínio anodizado, com tripé regulável na altura e pés articulados.	UN	75
28	BACKDROP Descrição: Painel de lona vinílica; acabamento de bainha reforçada e ilhós de 20/20cm; Tamanhos: 4m x 2m. Colorido 4x4 cores, conforme o Manual de Identificação neste processo SEI (3420009). Arte fornecida pela Assessoria de Comunicação. Base em Material: Estrutura metálica. Acabamento: Zincado;	UN	50
29	BACKDROP Descrição: Painel de lona vinílica; acabamento de bainha reforçada e ilhós de 20/20cm; Tamanhos: 3m x 2m. Colorido 4x4 cores, conforme o Manual de Identificação neste processo SEI (3420009). Arte fornecida pela Assessoria de Comunicação. Base em Material Estrutura metálica; Acabamento: Zincado;	UN	50

Número da Cotação: 068/2023
Interessados poderão solicitar formulário de cotação no endereço de e-mail: dga.seme@riobranco.gov.com.br
Endereço: Av. Antônio da Rocha Viana, 1389; Vila Ivonete. Cep 69.908-308, Rio Branco – AC.
Telefone: (68) 3224-2415
Prazo para recebimento de cotações: 03/08/2023 as 16:00 horas.
CARIMBO E ASSINATURA DO FORNECEDOR

Railhice Fernandes Boaventura
Divisão de Licitação Compras e Contratos
Decreto nº 621/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 27/2023
Pregão Eletrônico n° 54/2023/CPL Nº 03
Processo Administrativo nº 020/2023
Validade: 12 (doze) meses.
DAS PARTES: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, E, DO OUTRO A EMPRESA SOLUÇOES COMERCIO DE MOVEIS EQUIP. LTDA

DO OBJETO: A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto Registro de Preços para a eventual aquisição de equipamentos e material (mobiliário de escritório), para atender as necessidades das unidades escolares e administrativas da Secretaria Municipal de Educação – SEME, de acordo com os quantitativos, condições e especificações contidas no Termo de Referência.
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: EMPRESA: SOLUÇÃO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIP LTDA, CNPJ:09.634.971/0001-68. END AV. HIST RUBENS DE MENDONÇA N:2368 CEP;78.050-000/MT NUM:(65)8111-0399, EMAIL.dinizpereira@terra.com.br

ITEM	GÊNERO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO EXECUTIVA UNIVERSITÁRIA COM BASE FIXA EM LONGARINA COM 3 LUGARES COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL. Longarina executiva 3 lugares com prancheta escamoteável Madrid Vienna. Estrutura em tubo 50×30 com pintura epóxi. Pés com 2 colunas. Possui pés niveladores para evitar que fique bamba em relação ao piso. Madeira compensada de 10 mm anatômica. Espuma injetada de alta densidade. Revestida em tecido j. Serrano ou couro ecológico. Assento e encosto ligados por lâmina de aço de alta resistência. Braço gota com mecanismo escamoteável que esconde a prancheta na lateral quando não está sendo utilizada. Com par de braço por lugar. Prancheta em MDP 15mm com acabamento em perfil de PVC 16mm. Assento: 46cm largura x 42cm profundidade. Encosto: 40cm largura x 37cm altura. Altura do assento: 47cm. Cor azul. Garantia mínima de 12 meses ou a garantia do fabricante, prevalecendo sempre a maior garantia	Unid.	100	1.887,60	188.760,00
	TOTAL R$				188.760,00

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto nº 717/15 e inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei 8.666 de 1993, e o Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário ou até o cumprimento integral das obrigações.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram esta Ata, o PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2022, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.
Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.
Rio Branco Acre 10 de julho de 2023.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto n° 011/2021
José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal de Educação
Decreto nº 573/2022
Diniz Fernando Pereira
SOLUÇOES COMERCIO DE MOVEIS EQUIP. LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB Nº 258/2023
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ L.E FERREIRA DA SILVA
PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: Contratação de prestação dos serviços artistas para apresentação de grupo de teatro de rua que se apresentará na praça da revolução das 18:00 as 20:00 horas no lançamento dos editais da cultura e do esporte no município de Rio Branco no Acre.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços artistas para grupo de teatro de rua	1	Praça da Revolução	04/07/2023	18:00h às 20:00h	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
							R$ 1.500,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO
ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:
Programa de Trabalho:
01.013.301.04.122.0601.1032.0000
01.013.301.04.122.0601.1444.0000
01.013.301.04.122.0601.2052.0000
01.013.301.04.122.0601.2057.0000
01.013.301.04.122.0601.2418.0000
Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00.00
Fonte do Recurso:
101 (RP)
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.
Rio Branco/AC 03/07/2023.

ASSINAM: Andeson Gomes do Nascimento, Diretor Presidente, como contratante e L.E Ferreira da Silva, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 299/2023
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ MM PERMANENTES E BENS DE CONSUMO LTDA
PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: Apresentação Musical de Grupo de Forró Tradicional, fomentado por emenda parlamentar municipal, que acontecerá no dia 29 de julho, das 09:00 as 11:00 horas, na Abertura da Cavalgada 2023 em Rio Branco- Acre.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Musical de Grupo de Forró Tradicional	1	Abertura da Cavalgada 2023	29/07/2023	09:00h às 11:00h	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
							R$ 10.000,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO
ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:
Programa de Trabalho:
01.013.301.04.122.0601.1032.0000
01.013.301.04.122.0601.1444.0000
01.013.301.04.122.0601.2052.0000
01.013.301.04.122.0601.2057.0000
01.013.301.04.122.0601.2418.0000
Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00.00
Fonte do Recurso:
101
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.
Rio Branco/AC 27/07/2023.

ASSINAM: Andeson Gomes do Nascimento, Diretor Presidente, como contratante e MM Permanente e Bens de Consumo LTDA , como contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO

Extrato de Contrato
Contrato n° 01130016/2023
Processo nº 185/2021 – CPL/PMRB
Pregão eletrônico nº 003/2022.
Fonte: 01 (Contrapartida) e 06 (Governo Federal – Convênio).
Convênio Plataforma +Brasil n° 901816/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária (SEAGRO), Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90, com sede na estrada AC 90, Rodovia Transacreana- Floresta sul, n°2003, CEP:69.912-90, neste município e do outro lado a JR DISTRIBUIDORA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o Nº. 33.412.571/0001-92 - e Inscrição Estadual Nº. 01.059.778/001-02, com sede na Rodovia Transacreana nº. 738, Bairro Boa Vista, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor RUAN CARLOS LIMA DA SILVA, brasileiro, empresário, portador (a) da cédula de identidade RG Nº. 10944672 SSP/AC e do CPF/MF n° 012.847.942-61 residente e domiciliado (a) na Rua Valdomiro Lopes, nº 2158, Bairro: Paz, CEP: 69.919-256 - Rio Branco/AC como contratada.
Cláusula primeira - do objeto
Constitui objeto do presente contrato Aquisição de material de consumo (tela sombrite), visando a execução do Convênio Plataforma +Brasil n° 901816/2020, conforme especificações contidas no termo de referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Tela sombrite, 70 % de sombra, rolo medindo 6 x 100 m.	Rolo	60	1.733,33	103.999,80
	Total				103.999,80

Cláusula quarta – da vigência
O presente contrato terá vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, a partir de sua assinatura até o final do exercício financeiro observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, no Art. 57, caput da Lei nº. 8.666/93.
Cláusula quinta – da despesa e valor
O valor global do presente Contrato é de R$ R$ 103.999,80 (cento e três mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), seu preço é fixo e irreajustável.
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SEAGRO, programa de trabalho: 01.014.001.20.605.0101.2214.0000; elemento de despesa: 33.90.30.0000 (Material de consumo) – fonte de recursos: 06 (Governo Federal – Convênio) – R$ 103.999,80 (cento e três mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Cláusula décima quarta – do prazo e local de entrega
O prazo de entrega do objeto será de 30 dias após o recebimento da ordem de entrega e do empenho.
O local de entrega será de acordo com a Ordem de Entrega expedida pela Diretoria de Gestão da EAGRO, conforme o endereço abaixo relacionado:
Rodovia AC 90, Estrada Transacreana - Floresta Sul, nº 2.003, Rio Branco - AC - CEP: 69.912-290, Tel. +55 (68) 3225-2110/3223-6615, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 18h00min.
Data de Assinatura: Rio Branco – AC, 27 de abril de 2023.

Signatários: Eracides Caetano de Souza - Secretário Municipal de Agropecuária (SEAGRO) – Contratante e Ruan Carlos Lima da Silva – JR Distribuidora LTDA – Contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01100201/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023
PROCESSO CEL/PMRB Nº 004/2023
PROCESSO Nº 28847/2022
Do objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos automatizados, integrados ou modulares de bioquímica e imuno-hormônios, bem como fornecimento de insumos, reagentes, com manutenções preventivas, corretivas e suporte técnico, no município de Rio Branco/AC, modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.
Da descrição e detalhamento dos itens:

LOTE ÚNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	MARCA/ANVISA	QTD	MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de Equipamentos de Laboratório Bioquimica e Imuno-Hormônio totalmente automatizados e integrados.	Unid	Alinty ci series: 80146502000	02	12	R$ 60.000,00	R$ 720.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	MARCA/ANVISA	QUANT.		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Reagente químico para dosagem de ALANINA AMINOTRANSFERASE (ALT/TGP) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	ABBOTT80146502127	80.000		R$ 1,20	R$ 96.000,00
03	Reagente químico para dosagem de ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (AST/TGO) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	ABBOTT80146502092	80.000		R$ 1,20	R$ 96.000,00
04	Reagente químico para dosagem de ALBUMINA – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	ABBOTT80146502116	6.000		R$ 1,20	R$ 7.200,00
05	Reagente químico para dosagem de ÁCIDO ÚRICO – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	ABBOTT80146502086	60.000		R$ 2,20	R$ 132.000,00
06	Reagente químico para dosagem de AMILASE – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	ABBOTT80146502071	12.000		R$ 3,23	R$ 38.760,00
07	Reagente químico para dosagem de BILIRRUBINA TOTAL – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	ABBOTT80146502174	13.000		R$ 1,30	R$ 16.900,00
08	Reagente químico para dosagem de BILIRRUBINA DIRETA – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	ABBOTT80146502107	13.000		R$ 1,30	R$ 16.900,00
09	Reagente químico para dosagem de CÁLCIO – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	ABBOTT80146502130	15.000		R$ 1,28	R$ 19.200,00
10	Reagente químico para dosagem de COLESTEROL TOTAL – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	ABBOTT8046502072	100.000		R$ 1,30	R$ 130.000,00
11	Reagente químico para dosagem de COLESTEROL HDL – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	ABBOTT80146502126	100.000		R$ 3,50	R$ 350.000,00
12	Reagente químico para dosagem de CREATININA – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	ABBOTT80146502128	80.000		R$ 1,20	R$ 96.000,00
13	Reagente químico para dosagem de CLORETO – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	ABBOTT80146502022-80146502064	15.000		R$ 1,20	R$ 18.000,00
14	Reagente químico para dosagem de D-Dímero – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	ABBOTT80146501908	15.000		R$ 45,00	R$ 675.000,00
15	Reagente químico para dosagem de DESIDROGENASE LÁCTICA (LDH) –apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	ABBOTT80146502106	10.000		R$ 1,35	R$ 13.500,00
16	Reagente químico para dosagem de ESTREPTOLISINA O (ASO) -apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	ABBOTT80146502244	20.000		R$ 12,80	R$ 256.000,00
17	Reagente químico para dosagem de FOSFATASE ALCALINA – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S	Testes	ABBOTT80146502117	20.000		R$ 1,25	R$ 25.000,00
18	Reagente químico para dosagem de FERRO – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S	Testes	ABBOTT80146502163	15.000		R$ 1,58	R$ 23.700,00

19	Reagente químico para dosagem de FATOR REUMATÓIDE - apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	ABBOTT80146502257	20.000	R$ 6,95	R$ 139.000,00
20	Reagente químico para dosagem de FÓSFORO - apresentação em testes; para equipamentos automatizados. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S	Testes	ABBOTT80146502100	5.000	R$ 1,20	R$ 6.000,00
21	Reagente químico para dosagem de GLICOSE – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	ABBOTT80146502131	100.000	R$ 1,18	R$ 118.000,00
22	Reagente químico para dosagem de GAMA GLUTAMIL (GGT) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade TRANSFERASE e registro no M.S.	Testes	ABBOTT80146502171	25.000	R$ 1,20	R$ 30.000,00
23	Reagente químico para dosagem de GLICOHEMOGLOBINA (HBA1C) - apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	ABBOTT80146502158	60.000	R$ 16,00	R$ 960.000,00
24	Reagente químico para dosagem de LIPASE – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	ABBOTT80146502341	15.000	R$ 4,50	R$ 67.500,00
25	Reagente químico para dosagem de MAGNÉSIO – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	ABBOTT80146502134	8.000	R$ 3,15	R$ 25.200,00
26	Reagente químico para dosagem de MICROALBUMINÚRIA - apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	ABBOTT80146502198	2.500	R$ 8,50	R$ 21.250,00
27	Reagente químico para dosagem de PROTEÍNA TOTAL – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S	Testes	ABBOTT80146502133	8.000	R$ 1,20	R$ 9.600,00
28	Reagente químico para dosagem de PROTEÍNA C REATIVA (PCR) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	ABBOTT80146502187	35.000	R$ 7,00	R$ 245.000,00
29	Reagente químico para dosagem de PROTEÍNA NA URINA – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	ABBOTT80146502114	3.000	R$ 3,07	R$ 9.210,00
30	Reagente químico para dosagem de POTÁSSIO – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	ABBOTT80146502022-80146502064	15.000	R$ 1,20	R$ 18.000,00
31	Reagente químico para dosagem de TRIGLICERÍDEO- apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	ABBOTT80146502132	100.000	R$ 1,35	R$ 135.000,00
32	Reagente químico para dosagem de URÉIA – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	ABBOTT80146502125	80.000	R$ 1,20	R$ 96.000,00
33	Reagente químico para dosagem de SÓDIO – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	ABBOTT80146502022-80146502064	15.000	R$ 1,20	R$ 18.000,00
34	Reagente químico para dosagem de ALFA - FETOPROTEÍNA - apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	ABBOTT80146502079	1.500	R$ 13,00	R$ 19.500,00
35	Reagente químico para dosagem de ANTIGENO PROSTÁTICO LIVRE (PSA LIVRE) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	ABBOTT80146502108	20.000	R$ 12,73	R$ 254.600,00
36	Reagente químico para dosagem de ANTIGENO PROSTÁTICO TOTAL (PSA TOTAL) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	ABBOTT80146502110	25.000	R$ 12,25	R$ 306.250,00

37	Reagente químico para dosagem de ANTICORPO ANTIPEROXIDASE – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	ABBOTT80146502166	1.500	R$ 20,50	R$ 30.750,00
38	Reagente químico para dosagem de ANTI TIREOGLOBULINA –apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	ABBOTT80146502144	1.500	R$ 18,90	R$ 28.350,00
39	Reagente químico para dosagem de GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (BETA HCG) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	ABBOTT80146502019	10.000	R$ 8,50	R$ 85.000,00
40	Reagente químico para dosagem de CORTISOL – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	ABBOTT80146502094	10.000	R$ 23,70	R$ 237.000,00
41	Reagente químico para dosagem de ESTRADIOL – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	ABBOTT80146502096	12.000	R$ 14,40	R$ 172.800,00
42	Reagente químico para dosagem de FERRITINA – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	ABBOTT80146502175	15.000	R$ 12,00	R$ 180.000,00
43	Reagente químico para dosagem de Hormônio FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH) – – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	ABBOTT80146502224	16.000	R$ 12,00	R$ 192.000,00
44	Reagente químico para dosagem de Hormônio LUTEINIZANTE (LH) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	ABBOTT80146502184	15.000	R$ 14,00	R$ 210.000,00
45	Reagente químico para dosagem de PROGESTERONA – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	ABBOTT80146502223	9.000	R$ 14,95	R$ 134.550,00
46	Reagente químico para dosagem de PROLACTINA – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	ABBOTT80146502026	12.000	R$ 13,22	R$ 158.640,00
47	Reagente químico para dosagem de TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	ABBOTT80146502091	35.000	R$ 10,80	R$ 378.000,00
48	Reagente químico para dosagem de TESTOSTERONA TOTAL - apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	ABBOTT80146502129	12.000	R$ 14,95	R$ 179.400,00
49	Reagente químico para dosagem de Hormônio TIREOESTIMULANTE (TSH) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	ABBOTT80146502098	60.000	R$ 10,80	R$ 648.000,00
50	Reagente químico para dosagem de TRIIODOTIRONINA (T3 TOTAL) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	ABBOTT80146502173	25.000	R$ 10,80	R$ 270.000,00
51	Reagente químico para dosagem de TIROXINA TOTAL (T4 TOTAL) – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	ABBOTT80146502177	20.000	R$ 10,80	R$ 216.000,00
52	Reagente químico para dosagem de VITAMINA D – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	ABBOTT80146502009	20.000	R$ 25,00	R$ 500.000,00
53	Reagente químico para dosagem de VITAMINA B-12 – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	ABBOTT80146502185	20.000	R$ 18,00	R$ 360.000,00
54	Reagente químico para dosagem de Sorologia Anti SARS-CoV-2 IgM – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	ABBOTT80146502283	5.000	R$ 35,00	R$ 175.000,00

55	Reagente químico para dosagem de Sorologia Anti SARS-CoV-2 IgG – Quantitativo – apresentação: em testes; para equipamento automatizado. Na embalagem deverá constar o número do lote, data de validade e registro no M.S.	Testes	ABBOTT80146502253	5.000	R$ 35,00	R$ 175.000,00
	TOTAL					R$ 9.538.760,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R$ 9.538.760,00 (Nove milhões, quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no Programa de Trabalho: 2294.0000 (Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde), 2295.0000 (Fortalecimento e Aperfeiçoamento a Gestão das Ações dos Serviços de Saúde), 2293.0000 (Atendimento Assistência básico); Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Pessoa Juridica); Fonte de Recursos: 101 – Recurso Próprio e 114 – SUS.
Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, a saber, de 07 de junho de 2023 até 06 de junho de 2024, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, uma vez que caracteriza-se como serviço essencial e continuado; O prazo de vigência e execução deste contrato poderá ser prorrogado, por interesse da Administração, limitada a vigência ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira –pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Iracildes Buchmeier de Oliveira – Labnorte Cirúrgica e Diagnóstica Ltda - CNPJ nº 03.033.345/0001-30 e, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01100272/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
PROCESSO Nº 756/2023
ADESÃO Nº 01/2023
Do objeto: Prestação de SERVIÇOS DIVERSOS E MATERIAIS ANÁLOGOS, como: Cópias de Chaves; Abertura e Conserto de Fechaduras; Confecção de Carimbos e Substituição de Borrachas, Refil, Filtro, Tinta e Acessórios para Carimbos, para atender a demanda da Divisão de Endemias e Entomologia do Departamento de Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Divisão de Zoonoses, assessorias técnicas, ouvidoria e Unidade de Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, modalidade Dispensa de Licitação Nº 011/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.
Da descrição e detalhamento dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Confecção e substituição de borracha para carimbos que atenda carimbos constantes dos itens 02 a 15 e 34	UNID	100	R$ 12,16	R$ 1.216,00
2	Carimbo automático datador quadrado de 30x30 com quatro linhas – equivalente ao Q30	UNID	15	R$ 42,00	R$ 630,00
3	Carimbo automático datador redondo de 30x30 mm com quatro linhas – equivalente ao R30	UNID	15	R$ 42,00	R$ 630,00
4	Carimbo automático datador redondo de 40x40 mm com quatro linhas – equivalente ao R40	UNID	10	R$ 52,00	R$ 520,00
5	Carimbo automático tamanho 27 x 10 mm – equivalente L10	UNID	12	R$ 37,00	R$ 444,00
6	Carimbo automático tamanho 38 x 14 mm – equivalente L20	UNID	30	R$ 42,00	R$ 1.260,00
7	Carimbo automático tamanho 47 x 18 mm – equivalente L30	UNID	30	R$ 47,00	R$ 1.410,00
8	Carimbo automático tamanho 58 x 22 mm – equivalente L40	UNID	20	R$ 57,00	R$ 1.140,00
9	Carimbo automático tamanho 30 x 69 mm – equivalente L50	UNID	15	R$ 62,00	R$ 930,00
10	Carimbo automático tamanho 60 x 40 mm – equivalente PRINTER 55	UNID	5	R$ 62,00	R$ 310,00
11	Carimbo automático tamanho 27 x 10 mm – equivalente L60	UNID	20	R$ 67,00	R$ 1.340,00
12	Carimbo automático redondo de 30 mm de diâmetro – equivalente TRAXX 9130	UNID	5	R$ 57,00	R$ 285,00
13	Carimbo automático redondo, com Brasão e uma linha de texto, com 24 mm de diâmetro– equivalente R24	UNID	2	R$ 47,00	R$ 94,00
14	Carimbo pocket (tipo caneta) de 14 x 38 mm– equivalente COLOP POCKET STAMP 14 X 38	UNID	2	R$ 47,00	R$ 94,00
15	Carimbo pocket (tipo caneta) de 10 x 39 mm– equivalente COLOP POCKET STAMP 10 X 39	UNID	2	R$ 47,00	R$ 94,00
16	Refil para Carimbo automático datador quadrado de 30x30 com quatro linhas – equivalente ao Q30	UNID	15	R$ 22,00	R$ 330,00
17	Refil para Carimbo automático datador redondo de 30x30 mm com quatro linhas – equivalente ao R30	UNID	20	R$ 22,00	R$ 440,00
18	Refil para Carimbo automático datador redondo de 40x40 mm com quatro linhas – equivalente ao R40	UNID	12	R$ 22,00	R$ 264,00
19	Refil para Carimbo automático tamanho 27 x 10 mm – equivalente L10	UNID	10	R$ 22,00	R$ 220,00
20	Refil para Carimbo automático tamanho 38 x 14 mm – equivalente L20	UNID	20	R$ 22,00	R$ 440,00
21	Refil para Carimbo automático tamanho 47 x 18 mm – equivalente L30	UNID	12	R$ 22,00	R$ 264,00
22	Refil para Carimbo automático tamanho 58 x 22 mm – equivalente L40	UNID	15	R$ 27,00	R$ 405,00
23	Refil para Carimbo automático tamanho 30 x 69 mm – equivalente L50	UNID	10	R$ 27,00	R$ 270,00
24	Refil para Carimbo automático tamanho 60 x 40 mm – equivalente PRINTER 55	UNID	3	R$ 27,00	R$ 81,00
25	Refil para Carimbo automático tamanho 27 x 10 mm – equivalente L60	UNID	25	R$ 27,00	R$ 675,00
26	Refil para Carimbo automático redondo de	UNID	3	R$ 27,00	R$ 81,00
	30 mm de diâmetro – equivalente TRAXX 9130				
27	Refil para Carimbo automático redondo, com Brasão e uma linha de texto, com 24 mm de diâmetro – equivalente R24	UNID	2	R$ 22,00	R$ 44,00
28	Refil para Carimbo pocket (tipo caneta) de 14 x 38 mm – equivalente COLOP POCKET STAMP 14 X 38	UNID	2	R$ 22,00	R$ 44,00
29	Refil para Carimbo pocket (tipo caneta) de 10 x 39 mm – equivalente COLOP POCKET STAMP 10 X 39	UNID	2	R$ 22,00	R$ 44,00
30	Numerador Automático Sequencial com Repetição - 6 dígitos – equivalente CARBRINK 637	UNID	3	R$ 107,00	R$ 321,00
31	Clip para almofada para Numerador Automático Sequencial com Repetição - 6 dígitos – equivalente CARBRINK 637	UNID	2	R$ 15,00	R$ 30,00
32	Feltro para almofada Numerador Automático Sequencial com Repetição - 6 dígitos – equivalente CARBRINK 637	UNID	2	R$ 61,00	R$ 122,00
33	Tinta para numerador automático de metal, cor preto, com 40ml – utilizável nos itens 30 e 37 desta lista	UNID	2	R$ 52,00	R$ 104,00
34	Numerador Automático sem repetição, mudança dos números manual, com 6 dígitos, de 24 x 41 com espaço para linhas de texto e gráficos – equivalente a COLOP 2106/P	UNID	2	R$ 57,00	R$ 114,00
35	Refil para Numerador Automático sem repetição, mudança dos números manual, com 6 dígitos, de 24 x 41 com espaço para linhas de texto e gráficos – equivalente a COLOP 2106/P	UNID	2	R$ 27,00	R$ 54,00

36	Tinta para carimbos automáticos, cor preto, 28ml ou equivalente – utilizável nos itens 02 a 15 e 34 desta lista	UNID	2	R$ 37,00	R$ 74,00
37	Numerador Automático Sequencial com Repetição - 6 dígitos, 35 x 20, com espaço para texto e gráfico – equivalente REINER D28b	UNID	2	R$ 177,00	R$ 354,00
38	Refil para Numerador Automático Sequencial com Repetição - 6 dígitos, 35 x 20, com espaço para texto e gráfico – equivalente REINER D28b	UNID	2	R$ 27,00	R$ 54,00
TOTAIS					R$ 15.226,00

LOTE V

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Banner informativo em papel sulfite, com acabamento de cabo de madeira ou PVC, ponteira e cordão. (Por metro linear)	M2	25	R$ 59,40	R$ 1.485,00
2	Banner informativo em lona, com acabamento de cabo de madeira ou PVC, ponteira e cordão. (Por metro linear)	M2	50	R$ 59,70	R$ 2.985,00
3	Magneto para veículos, com impressão digital colorida em adesivo resistente à água,com largura total de impressão de 60 centimetros.	M2	5	R$ 126,00	R$ 630,00
TOTAIS					R$ 5.100,00

VALOR TOTAL	R$ 20.326,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R$ 20.326,00 (Vinte mil, trezentos e vinte e seis reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no Programa de Trabalho: 2144.0000 - (Gestão do Conselho Municipal de Saúde - Atenção Básica), 2293.0000 - (Manutenção Atendimento Assistencial Básico), 2294.0000 - (Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde),2295.0000 - (Fortalecimento e Aperfeiçoamento da Gestão das Ações de Serviços de Saúde), 2309.0000 - (Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária). Origem dos Recursos: Fonte 101 – Recurso próprio e 114 – Repasse fundo a fundo pelo SUS. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo).
Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, com vigência até o final dos créditos orçamentários, a saber, de 21 de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Dirceu Cipriani pela pela Cipriani & Cipriani Ltda – CNPJ nº 01.805.545/0001-38 e, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01100277/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023
PROCESSO Nº 8081/2023
Do objeto: Aquisição de Colchões de forma EMERGENCIAL, modalidade Dispensa de Licitação Nº 011/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.
Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Marca	VALOR UNT.	VALOR GLOBAL.
01	COLCHAO SOLTEIRO DE ESPUMA D20 PRODUZIDO COM 351,21 ESPUMA DE POLIURETANO DEALTA QUALIDADE; TRATAMENTOANTIALERGICO, ANTI-ACAROS E ANTIFUNGICOS; TAMANHO APROXIMADO DE 88 X 188 X12CM; COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO	UND	2000	GAZIN	R$ 255,00	R$ 510,000,00
02	COLCHAO CASAL DE ESPUMA D20 PRODUZIDOCOM 555,86 ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTAQUALIDADE; TRATAMENTO ANTIALERGICO, ANTI-ACAROS E ANTIFUNGOS; TAMANHOAPROXIMADO DE 138 X 188 X 12CM; COM SELODE QUALIDADE DO INMETRO	UND	2000	GAZIN	R$ 380,00	R$ 760.000,00
TOTAL						R$ 1.270.000,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R$ 1.270.000,00 (Um milhão, duzentos e setenta reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no Programa de Trabalho: 2144.0000 - (Gestão do Conselho Municipal de Saúde - Atenção Básica), 2293.0000 - (Manutenção Atendimento Assistencial Básico), 2294.0000 - (Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde),2295.0000 - (Fortalecimento e Aperfeiçoamento da Gestão das Ações de Serviços de Saúde), 2309.0000 - (Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária). Origem dos Recursos: Fonte 101 – Recurso próprio e 114 – Repasse fundo a fundo pelo SUS. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo) 3.3.90.32.00 – (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita).
Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a saber, de 26 de julho de 2023 até 21 de janeiro de 2024, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Rogenildo Augusto Lima pela DF Importação e Exportação de Produtos para Saúde – CNPJ nº 02.417.059/0001-05 e, como contratada.

RODRIGUES ALVES

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 828/2021
OBJETO: VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS)
LEILÃO PUBLICO Nº 001/2021.
ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DE COMUNICADO DE ERRO MATERIAL LEILÃO PUBLICO 01/2021
O Prefeito do Município de Rodrigues Alves - Acre Sr Jaílson Pontes de Amorim no uso de suas atribuições garantidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a todos os interessados a seguinte retificação: No COMUNICADO DE ERRO MATERIAL , publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, pág 144, edição nº 13.497 de 22 de março de 2023:
Onde se lê: FRANCISCO DE JESUS LIMA DE ARAÚJO
Leiloeiro matricula nº 009
Leia se: JAILSON PONTES DE AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
As demais clausulas e condições do referido comunicado de erro material permanecem inalteradas
Rodrigues Alves-AC, 27 de julho de 2023.

JAILSON PONTES DE AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 287, DE 26 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) diárias a servidora ELLEN CUNHA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde estará participando da Audiência pública do CAE/AC com a seguinte temática: "Superando desafios para promover uma alimentação escolar de qualidade no Acre" em Rio Branco – Ac, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção. Data de saída do Município 02/08/2023 e Retorno 12/08/2023.
Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

VALDIR GENÉZIO KAXINAWÁ
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 288, DE 27 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 07 (sete) diárias a servidora Maria Meres Vaz da Silva Sá, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, onde a secretária estará se deslocando a cidade de Rio Branco – AC, para solicitar a liberação da conta do PROCARD e cadastramento de senha para fazer a movimentação bancária e também participará de uma capacitação do Programa Criança Feliz com a equipe Estadual do PCF, saída do município 28/07/2023 e previsão de retorno no dia 03/07/2023, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

VALDIR GENEZIO KAXINAWÁ
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SANTA ROSA DO PURUS/AC.

RESOLUÇÃO Nº04/2023
Altera os itens 3.1.;5.3.;5.4;5.5 e 5.36 e suprime o item 6.0 do Edital 001/2023 que estabelece o procedimento para abertura do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar com data unificada para o quadriénio 2024/2028.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rosa do Purus, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e na Lei Municipal Nº 04/2020, e considerando a reunião ordinária de 25 de julho de 2023, RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o item 3.1 com a nova redação: "O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 3 etapas, conforme calendário disposto no anexo IV das ações;
Art. 2º. Alterar o item 5.3 com a nova redação: "A banca contratada será o Assessoramento do Palestrante e Consultor em Direitos Humanos - José Conceição dos Santos (Jota), que prestará assessoramento em todas fases do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar;
Art. 3º alterar o item 5.4 com a nova redação: "A prova constará de 20 questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 (alternativas) alternativas (A, B, C, D e E), valendo 10 (dez) pontos no total, considerando-se aprovado o candidato que obtiver 70% (setenta por cento de acerto na prova). Conforme a Lei Municipal 04/2020;
Art. 4º A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada; Lei Municipal nº 04/2020 atualizada, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente";
Art. 5º. Alterar o item 5.5 com a nova redação: "A prova será realizada no dia 06 de agosto de 2023, no turno matutino com duração de 03 (três) horas com início às 09h e término às 12h horas, na Escola Municipal de Ensino Fundamental II Antonia Fernandes de Moura, devendo a Comissão Especial fazer o comunicado por meio do CMDCA com no mínimo de 06 (seis) dias de antecedência;
Art. 6º. 5.36 com a nova redação: "A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial e sítio da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus/AC, além de afixada no mural da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Rosa do Purus/AC, com cópia para o Ministério Público";
Art. 7º. Fica suprimido por completo o item 6.0, tratando-se da 3 a (terceira) etapa do processo de escolha — avaliação de saúde e psicológica por não ter embasamento na Lei 04/2020.
Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Santa Rosa do Purus-AC, 26 de julho de 2023

ELIZANDRA SANTOS DE MOURA
Presidente do CMDCA de Santa Rosa do Purus/AC.

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023 – SRP
O Município de Sena Madureira-AC, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar, a ABERTURA da licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo OBJETO: Visa atender o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de tijolos, visando atender as demandas das Secretarias do município de Sena Madureira/AC.
Retirada do Edital: do dia 28/07/2023 à 08/08/2023, no edifício sede da Comissão Permanente de Licitação das 07h às 12h e das 14h às 17h ou através do e-mail: cplsenamadureira@gmail.com, no endereço eletrônico: http:app.tce.ac.gov.br/portaldelicitacoes (site do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC – LICON) e no site da Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC: https://www.senamadureira.ac.gov.br/licitacoes.
ABERTURA: 09/08/2023 às 09h00min (horário Acre)
LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, Av. Avelino Chaves, 816 - Centro - Sena Madureira - AC.
Sena Madureira-AC, 28 de julho de 2023.

Michelle do Sacramento Ramos
Pregoeira.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2022
CONTRATADA: U. OLIVEIRA NOGUEIRA DOS SANtOS EIRELI
CNPJ N° 43.465.452/0001-51
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA.
VALOR GLOBAL: R$854.260,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2.023
SENA MADUREIRA – AC, 17 DE JULHO DE 2023.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE
PREFEITO DE SENA MADUREIRA-AC

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°108/2022 PREFEITURA DE SENA MADUREIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA J A DA SILVA COMERCIO E REPRESENTACOES-ME.

OBJETO – Constitui objeto deste termo a inclusão de Programa de Trabalho e Fonte de recursos ao contrato nº 108/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01
Funcional: 2.023
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 501
Código Reduzido: 30
SENA MADUREIRA, 27 DE JULHO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
OSMAR SERAFIM DE ANDRADE

SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 149, DE 26 DE JULHO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º- PRORROGAR afastamento sem ônus da servidora MARIA MARCIA SOARES, matrícula nº 2772, que exerce função de Auxiliar de Saúde Bucal do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, por período de 01(um) ano a partir do dia 02 de agosto de 2023.
Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard-Acre, 26 de julho de 2023.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 150, DE 26 DE JULHO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER ao servidor FRANCISCO TIAGO DOS SANTOS LIMA, matrícula nº 2464, que exerce função de Vigia do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Obras, gozo de 1(um) período de 3 (três) mês de Licença-Prêmio conforme a Lei nº 495/2002 e Emenda modificativa nº 005/2014, a partir do dia 01 de agosto de 2023, com término no dia 29 de outubro de 2023.
Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard-Acre, 26 de julho de 2023.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 151, DE 26 DE JULHO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:
Art. 1º- Fica declarada a VACÂNCIA do cargo efetivo de Agente Comunitário de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde por motivo de posse em outro cargo inacumulável, do servidor ERMESON WHALAS DE CASTRO ANJO, matricula nº 4273.
Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard-Acre, 26 de julho de 2023.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORT/GAB/SEMED Nº 027/2023
"Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato da Empresa de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados e refrigeradores para a Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providencias. "
A Secretária Municipal de Assistência Social de Senador Guiomard – AC, Maria Raimunda Rodrigues Pinheiro Menezes, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal dos: TERMO DE CONTRATO Nº 148/2023, referente a EMPRESA DANIEL JUNIOR DOS REIS AZEVEDO LIMA – CNPJ N° 23.563.352/0001-50; REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022, Celebrado com o Município de Senador Guiomard, com vigência até 31/12/2023, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, em aparelhos de ar condicionado (Split e ACJ), refrigeradores (bebedouros, freezer, geladeiras e frigobares), com reposição e substituição de peças, componentes e acessórios diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, tudo em conformidade com a proposta apresentada em edital de licitação e seus anexos constantes no Termo de Referência a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
LÚCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA – GESTORA
JOSÉ CAIO SALGUEIRO XAVIER – FISCAL (titular)
ALCIDINEI DE SOUZA CHAVES – FISCAL (substituto)
Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Senador Guiomard – Acre, 25 de julho de 2023.

Maria Raimunda Rodrigues Pinheiro Menezes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 086/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORT/GAB/SEMED Nº 034/2023
"Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato da Empresa de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados e refrigeradores para a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providencias."
O Secretário Municipal de Educação de Senador Guiomard – AC, Maria Elisangela Martins da Silva Mendonça, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal dos: TERMO DE CONTRATO Nº 146/2023, referente a EMPRESA DANIEL JUNIOR DOS REIS AZEVEDO LIMA – CNPJ N° 23.563.352/0001-50; REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022, Celebrado com o Município de Senador Guiomard, com vigência até 31/12/2023, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, em aparelhos de ar condicionado (Split e ACJ), refrigeradores (bebedouros, freezer, geladeiras e frigobares), com reposição e substituição de peças, componentes e acessórios diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e as unidades de ensino municipal, tudo em conformidade com a proposta apresentada em edital de licitação e seus anexos constantes no Termo de Referência a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
JOZIANO MARTINS DE LIMA – GESTOR
REMERSON DA SILVA SIMÃO – FISCAL (titular)

ELISANGELA SOUSA DE PAULA – FISCAL (substituto)
Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Senador Guiomard – Acre, 25 de Junho de 2023.

Maria Elisangela Martins da Silva Mendonça
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 061/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 154/2023.
Pregão Presencial SRP N° 007/2023.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa RM AMELY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ N° 48.807.054/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo de expediente de escritório e pedagógico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Total: R$ 2.564,68 (dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 24 de julho de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Administração, Glena Fernandes de Souza pela Contratante, e a Sra. Amélia Rosales Medina, como Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 155/2023.
Pregão Presencial SRP N° 007/2023.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa RM AMELY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ N° 48.807.054/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo de expediente de escritório e pedagógico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Total: R$ 25.666,75 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 24 de julho de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Educação, Maria Elisangela Martins da Silva Mendonça pela Contratante, e a Sra. Amélia Rosales Medina, como Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 156/2023.
Pregão Presencial SRP N° 007/2023.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa RM AMELY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ N° 48.807.054/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo de expediente de escritório e pedagógico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Total: R$ 6.550,18 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais e dezoito centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 24 de julho de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Saúde, Dayana Costa dos Reis pela Contratante, e a Sra. Amélia Rosales Medina, como Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 157/2023.
Pregão Presencial SRP N° 007/2023.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a empresa RM AMELY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ N° 48.807.054/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo de expediente de escritório e pedagógico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Total: R$ 2.127,30 (dois mil, cento e vinte e sete reais e trinta centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 24 de julho de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Assistência Social, Maria Raimunda Rodrigues Pinheiro Menezes pela Contratante, e a Sra. Amélia Rosales Medina, como Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 158/2023.
Pregão Presencial SRP N° 007/2023.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e a empresa RM AMELY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ N° 48.807.054/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo de expediente de escritório e pedagógico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Total: R$ 622,28 (seiscentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 24 de julho de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e o Secretário Municipal de Obras, Francisco Arianos do Nascimento Filho pela Contratante, e a Sra. Amélia Rosales Medina, como Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 159/2023.
Pregão Presencial SRP N° 007/2023.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa SS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI, CNPJ Nº 07.338.922/0001-52.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo de expediente de escritório e pedagógico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Total: R$ 1.841,20 (um mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 24 de julho de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Administração, Glena Fernandes de Souza pela Contratante, e o Sr. Olicino do Nascimento Duarte, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 160/2023.
Pregão Presencial SRP N° 007/2023.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa SS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI, CNPJ Nº 07.338.922/0001-52.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo de expediente de escritório e pedagógico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Total: R$ 13.596,80 (treze mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 24 de julho de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Educação, Maria Elisangela Martins da Silva Mendonça pela Contratante, e o Sr. Olicino do Nascimento Duarte, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 161/2023.
Pregão Presencial SRP N° 007/2023.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa SS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI, CNPJ Nº 07.338.922/0001-52.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo de expediente de escritório e pedagógico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Total: R$ 3.339,68 (três mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 24 de julho de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Saúde, Dayana Costa dos Reis pela Contratante, e o Sr. Olicino do Nascimento Duarte, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 162/2023.
Pregão Presencial SRP N° 007/2023.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a empresa SS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI, CNPJ Nº 07.338.922/0001-52.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo de expediente de escritório e pedagógico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Total: R$ 1.100,70 (um mil, e cem reais e setenta centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 24 de julho de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Assistência Social, Maria Raimunda Rodrigues Pinheiro Menezes pela Contratante, e o Sr. Olicino do Nascimento Duarte, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 163/2023.
Pregão Presencial SRP N° 007/2023.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e a empresa SS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI, CNPJ Nº 07.338.922/0001-52.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo de expediente de escritório e pedagógico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Total: R$ 683,08 (seiscentos oitenta e três reais e oito centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 24 de julho de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e o Secretário Municipal de Obras, Francisco Arianos do Nascimento Filho pela Contratante, e o Sr. Olicino do Nascimento Duarte, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 167/2023.
Pregão Presencial SRP N° 007/2023.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA e a empresa RM AMELY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ N° 48.807.054/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo de expediente de escritório e pedagógico, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Total: R$ 5.894,27 (cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 24 de julho de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e o Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Eudiran da Silva Carneiro pela Contratante, e a Sra. Amélia Rosales Medina, como Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 168/2023.
Pregão Presencial SRP N° 007/2023.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA e a empresa SS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI, CNPJ Nº 07.338.922/0001-52.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo de expediente de escritório e pedagógico, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Total: R$ 2.528,98 (dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 24 de julho de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e o Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Eudiran da Silva Carneiro pela Contratante, e o Sr. Olicino do Nascimento Duarte, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 169/2023.
Pregão Presencial SRP N° 007/2023.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa I. F. SOUZA – LTDA, CNPJ Nº 39.252.423/0001-34.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo de expediente de escritório e pedagógico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Total: R$ 21.191,10 (vinte e um mil, cento e noventa e um reais e dez centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 24 de julho de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Administração, Glena Fernandes de Souza pela Contratante, e o Sr. Ítalo Ferreira de Souza, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 170/2023.
Pregão Presencial SRP N° 007/2023.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa I. F. SOUZA – LTDA, CNPJ Nº 39.252.423/0001-34.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo de expediente de escritório e pedagógico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Total: R$ 36.816,65 (trinta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 24 de julho de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Educação, Maria Elisangela Martins da Silva Mendonça pela Contratante, e o Sr. Ítalo Ferreira de Souza, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 171/2023.
Pregão Presencial SRP N° 007/2023.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a empresa I. F. SOUZA – LTDA, CNPJ Nº 39.252.423/0001-34.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo de expediente de escritório e pedagógico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Total: R$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 24 de julho de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Assistência Social, Maria Raimunda Rodrigues Pinheiro Menezes pela Contratante, e o Sr. Ítalo Ferreira de Souza, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 172/2023.
Pregão Presencial SRP N° 008/2023.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa P. G. B. SOUZA – LTDA, CNPJ N° 39.488.793/0001-75.
Objeto: Contratação de empresa para confecção de Material Gráfico e Comunicação Visual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Total: R$ 121.429,00 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 24 de julho de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Educação, Maria Elisangela Martins da Silva Mendonça pela Contratante, e o Sr. Paulo Gerson Batista de Souza, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/2023
Rosana Pereira da Silva, Prefeita Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, e com base no parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação direta por dispensa de licitação, para contratação de serviço especializado de Banca Examinadora, em prestar serviços de Elaboração, Impressão e Correção de Provas objetivas do Processo de Escolha dos membros para o Conselho Tutelar do Município de Senador Guiomard/AC, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENÇÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE, inscrita no CNPJ nº 02.646.829/0001-91, totalizando o valor global de R$ 5.690,52 (cinco mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos), com fundamento nas disposições no Art. 24, Inciso XIII da Lei Federal Nº 8.666/1993, e suas alterações, autorizando assim a imediata prestação dos serviços mencionados no processo.
Senador Guiomard/AC, 26 de julho de 2023.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 177/2023.
Dispensa de Licitação N° 044/2023.
Processo Administrativo Nº 114/2023.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENÇÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE, inscrita no CNPJ nº 02.646.829/0001-91.
Objeto: Contratação de serviço especializado de Banca Examinadora, em prestar serviços de Elaboração, Impressão e Correção de Provas objetivas do Processo de Escolha dos membros para o Conselho Tutelar do Município de Senador Guiomard/AC.
Valor Total: R$ 5.690,52 (cinco mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 26 de julho de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Assistência Social, Maria Raimunda Rodrigues Pinheiro Menezes pela Contratante, e o Sr. Ismar Bernardo de Araujo, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 173/2023.
Pregão Presencial SRP N° 008/2023.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a empresa P. G. B. SOUZA – LTDA, CNPJ N° 39.488.793/0001-75.
Objeto: Contratação de empresa para confecção de Material Gráfico e Comunicação Visual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Total: R$ 121.429,00 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 24 de julho de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Assistência Social, Maria Raimunda Rodrigues Pinheiro Menezes pela Contratante, e o Sr. Paulo Gerson Batista de Souza, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 176/2023.
Pregão Presencial SRP N° 009/2023.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa P. G. B. SOUZA – LTDA, CNPJ N° 39.488.793/0001-75.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo de utensílio de cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Total: R$ 98.513,50 (noventa e oito mil, quinhentos e treze reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 25 de julho de 2023.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Educação, Maria Elisangela Martins da Silva Mendonça pela Contratante, e o Sr. Paulo Gerson Batista de Souza, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 165/2022
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 165/2022.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 165/2022, firmados entre as partes, através da Carta Convite nº 005/2022, que originou o Contrato n° 165/2022 em 27/07/2022, para a Contratação de Empresa especializada em serviços de Elaboração e transmissão dos relatórios dos seguintes sistemas: (SIOPS); (SIOPE) e (SICONFI), para atender a necessidade da Secretaria de Finanças do Município de Senador Guiomard.
Contratante: MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC.
Contratado: MARIO LITAYFE FERREIRA FRANCO 00271809213 – ME CNPJ: 24.353.841/0001-40
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
A Prorrogação de Prazo de vigência e execução do Contrato nº 165/2022, previsto no item IV DA VIGÊNCIA E VALIDADE - que será prorrogado de 27 julho de 2023 até 27 de julho de 2024, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.
Data de assinatura do Termo Aditivo: 27 de julho de 2023.

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93, Art. 65, § 1º.
Assinam: Rosana Pereira da Silva, pela Contratante, o sr. Mario Litayfe Ferreira Franco

Município de SENADOR GUIMARD - AC - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.743.719,97	2.864.546,76	2.497.851,03	2.938.631,17	3.622.725,94	4.613.066,89	2.483.651,08	2.561.943,96	2.480.787,29	2.536.205,96	2.623.944,88	2.685.380,40	34.652.455,33	56.330,72
Pessoal Ativo	2.730.919,97	2.851.746,76	2.485.051,03	2.925.831,17	3.609.925,94	4.584.816,25	2.470.851,08	2.549.143,96	2.467.987,29	2.523.405,96	2.611.144,88	2.672.580,40	34.483.404,69	56.330,72
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.523.481,10	2.438.476,66	2.485.051,03	2.437.164,32	2.450.468,39	4.584.816,25	2.470.851,08	2.549.143,96	2.467.987,29	2.523.405,96	2.611.144,88	2.672.580,40	32.214.571,32	56.330,72
Obrigações Patronais	207.438,87	413.270,10	0,00	488.666,85	1.159.457,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.268.833,37	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	28.250,64	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	169.050,64	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	28.250,64	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	12.800,00	169.050,64	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.300,60	217.157,72	217.375,18	217.979,22	224.788,32	224.999,77	1.306.600,81	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.300,60	217.157,72	217.375,18	217.979,22	224.788,32	224.999,77	1.306.600,81	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**2.743.719,97**	**2.864.546,76**	**2.497.851,03**	**2.938.631,17**	**3.622.725,94**	**4.613.066,89**	**2.279.350,48**	**2.344.786,24**	**2.263.412,11**	**2.318.226,74**	**2.399.156,56**	**2.460.380,63**	**33.345.854,52**	**56.330,72**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	65.448.806,92	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	865.956,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	64.582.850,92	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**33.402.185,24**	**51,72**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	34.874.739,50	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	33.131.002,53	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	31.387.265,55	48,60

MUNICÍPIO DE SENADOR GUIMARD - AC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**40.795.935,44**	**39.729.423,57**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	39.662.022,03	38.595.510,16	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	39.662.022,03	38.595.510,16	0,00
De Tributos	27.215,12	27.215,12	0,00
De Contribuições Previdenciárias	39.634.806,91	38.568.295,04	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.133.913,41	1.133.913,41	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.902.763,24**	**1.790.115,89**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	3.902.763,24	1.790.115,89	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.214.810,63	6.469.424,07	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.134.639,92	1.476.400,58	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	2.177.407,47	3.202.907,60	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**36.893.172,20**	**37.939.307,68**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**66.824.002,51**	**65.448.806,92**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**66.824.002,51**	**65.448.806,92**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**61,05%**	**60,70%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**55,21%**	**57,97%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**80.188.803,01**	**78.538.568,30**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**72.169.922,71**	**70.684.711,47**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	6.034.535,51	8.193.353,51	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SENADOR GUIMARD - AC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2023

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**66.824.002,51**	**65.448.806,92**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**66.824.002,51**	**65.448.806,92**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**14.701.280,55**	**14.398.737,52**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**13.231.152,50**	**12.958.863,77**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FONTE:

MUNICÍPIO DE SENADOR GUIMARD - AC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**65.448.806,92**	**—**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**—**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**65.448.806,92**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**10.471.809,11**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**9.424.628,20**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**4.581.416,48**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

FONTE:

MUNICÍPIO DE SENADOR GUIMARD - AC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2023

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	65.448.806,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	65.448.806,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	64.582.850,92

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	33.402.185,24	51,72
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	34.874.739,50	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	33.131.002,53	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	31.387.265,55	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	37.939.307,68	57,97
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	78.538.568,30	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.398.737,52	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.471.809,11	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.581.416,48	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

Municipio de SENADOR GUIMARD - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ABRIL/2022 A MARÇO/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.215.348,96**	**5.894.803,99**	**8.518.309,59**	**9.367.781,90**	**5.324.628,54**	**5.012.740,15**	**5.568.379,21**	**5.602.971,53**	**7.328.023,65**	**5.697.153,57**	**6.006.728,76**	**5.671.337,56**	**75.208.207,41**	**64.423.182,11**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	321.862,21	260.200,77	439.658,19	323.718,86	292.927,60	240.745,90	324.852,70	401.041,86	577.967,80	316.853,90	239.155,35	365.307,25	4.104.292,39	3.701.611,72
IPTU	86.488,18	62.351,74	67.903,55	43.885,99	36.584,65	31.732,70	21.847,28	29.251,31	34.990,43	66.742,60	33.179,56	80.836,33	595.794,32	654.462,11
ISS	68.941,05	83.317,90	84.121,01	73.056,92	108.609,53	114.120,05	109.246,16	94.138,67	113.524,13	78.524,98	84.614,29	104.279,03	1.116.493,72	1.003.482,22
ITBI	47.831,87	23.445,56	162.696,70	91.729,04	45.228,98	62.933,25	80.672,25	158.548,12	235.378,06	53.181,56	19.584,91	50.079,38	1.031.309,68	881.999,71
IRRF	101.869,85	78.222,97	113.099,33	105.241,07	94.236,24	23.524,70	106.097,13	109.909,83	190.321,00	94.297,97	81.925,35	108.571,50	1.207.316,94	975.513,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.731,26	12.862,60	11.837,60	9.805,84	8.268,20	8.435,20	6.989,88	9.193,93	3.754,18	24.106,79	19.851,24	21.541,01	153.377,73	186.153,91
Contribuições	68.491,41	50.633,09	74.990,76	221.614,69	50.033,60	58.386,80	52.843,97	68.031,12	57.166,02	60.821,41	63.921,62	56.759,17	883.693,66	550.000,00
Receita Patrimonial	45.335,47	53.638,72	56.892,04	84.870,92	90.924,50	67.430,29	52.826,37	45.284,45	56.676,74	60.788,61	56.288,67	68.846,68	739.803,46	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	45.335,47	53.638,72	56.892,04	84.870,92	90.924,50	67.430,29	52.826,37	45.284,45	56.676,74	60.788,61	56.288,67	68.846,68	739.803,46	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.779.009,34	5.530.331,41	7.946.768,60	8.737.577,43	4.890.742,84	4.646.177,16	5.130.144,19	5.088.614,10	6.428.619,63	5.258.689,65	5.647.349,21	5.180.390,00	69.264.413,56	60.151.889,30
Cota-Parte do FPM	1.447.587,44	1.610.296,58	1.506.739,74	2.027.976,87	1.473.434,94	1.357.012,19	1.291.151,20	1.622.742,03	2.521.415,71	1.653.295,26	2.181.196,40	1.334.337,89	20.027.186,25	18.858.245,18
Cota-Parte do ICMS	1.229.420,18	1.485.421,23	1.203.050,62	1.299.446,82	1.297.434,41	1.237.518,00	1.181.231,57	1.258.222,39	1.378.354,40	1.500.375,85	1.309.501,19	1.310.896,49	15.690.873,15	15.886.257,68
Cota-Parte do IPVA	118.810,29	151.725,98	106.809,38	102.912,77	138.461,68	91.091,39	101.713,56	53.833,81	46.088,87	112.599,38	129.375,56	190.111,54	1.343.534,21	1.389.550,66
Cota-Parte do ITR	512,80	152,51	287,75	210,10	1.633,33	8.070,89	43.437,09	583,66	336,68	895,74	258,94	254,26	56.633,75	68.116,00
Transferências da LC 61/1989	733,82	390,13	550,42	567,35	451,92	596,17	608,44	442,43	628,60	536,25	382,42	473,93	6.361,88	7.240,98
Transferências do FUNDEB	1.289.228,05	1.450.872,43	1.318.807,22	1.203.478,02	1.330.902,77	1.139.006,97	1.167.994,96	1.418.657,90	1.517.423,08	1.388.079,80	1.741.094,61	1.195.316,72	16.160.862,53	15.509.000,00
Outras Transferências Correntes	692.716,76	831.472,55	3.810.523,47	4.102.985,50	648.423,79	812.881,55	1.344.007,37	734.131,88	964.372,29	602.907,37	285.540,09	1.148.999,17	15.978.961,79	8.433.478,80
Outras Receitas Correntes	650,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.711,98	0,00	207.593,46	0,00	13,91	34,46	216.004,34	19.681,09
DEDUÇÕES (II)	**559.266,04**	**649.519,13**	**563.377,34**	**538.958,41**	**582.192,68**	**512.150,60**	**523.506,56**	**587.076,25**	**632.299,36**	**653.433,10**	**724.066,30**	**567.119,88**	**7.092.965,65**	**7.204.539,05**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	559.266,04	649.519,13	563.377,34	538.958,41	582.192,68	512.150,60	523.506,56	587.076,25	632.299,36	653.433,10	724.066,30	567.119,88	7.092.965,65	7.204.539,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.656.082,92**	**5.245.284,86**	**7.954.932,25**	**8.828.823,49**	**4.742.435,86**	**4.500.589,55**	**5.044.872,65**	**5.015.895,28**	**6.695.724,29**	**5.043.720,47**	**5.282.662,46**	**5.104.217,68**	**68.115.241,76**	**57.218.643,06**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.656.082,92**	**5.245.284,86**	**7.954.932,25**	**8.828.823,49**	**4.742.435,86**	**4.500.589,55**	**5.044.872,65**	**5.015.895,28**	**6.695.724,29**	**5.043.720,47**	**5.282.662,46**	**5.104.217,68**	**68.115.241,76**	**57.218.643,06**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.220,00	140.616,00	143.220,00	427.056,00	1.862.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**4.656.082,92**	**5.245.284,86**	**7.954.932,25**	**8.828.823,49**	**4.742.435,86**	**4.500.589,55**	**5.044.872,65**	**5.015.895,28**	**6.695.724,29**	**4.900.500,47**	**5.142.046,46**	**4.960.997,68**	**67.688.185,76**	**55.356.643,06**

Fonte:

SENADOR GUIMARD, 27/07/2023

FONTE:

Município de SENADOR GUIMARD - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre/2023 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Semestre/2023 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Continua 1/3

Município de SENADOR GUIMARD - AC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2023
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre/2023 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Semestre/2023 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Município de SENADOR GUIMARD - AC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Semestre/2023 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2023
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre/2023 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Semestre/2023 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de SENADOR GUIMARD - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Semestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	60.311.093,01	31.860.582,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.701.611,72	2.969.824,02
I.P.T.U.	654.462,11	324.291,47
I.S.S.	1.003.482,22	658.488,74
I.T.B.I.	881.999,71	1.305.994,95
I.R.R.F.	975.513,77	577.304,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	186.153,91	103.744,82
Contribuições	550.000,00	388.409,42
Receita Patrimonial	0,00	855.527,59
Aplicações Financeiras (II)	0,00	855.527,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	56.039.800,20	27.639.059,51
Cota-Parte do FPM	15.310.654,50	7.979.417,28
Cota-Parte do ICMS	12.709.006,14	6.381.900,07
Cota-Parte do IPVA	1.111.640,53	623.791,29
Cota-Parte do ITR	54.492,80	2.519,82
Transferências da LC 61/1989	5.792,78	2.918,76
Transferências do FUNDEB	15.509.000,00	8.336.043,69
Outras Transferências Correntes	11.339.213,45	4.312.468,60
Demais Receitas Correntes	19.681,09	7.761,88
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	19.681,09	7.761,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	60.311.093,01	31.005.054,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/5

Município de SENADOR GUIMARD - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Semestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.065.056,00	1.771.737,47
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	955.920,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	955.920,00	0,00
Transferências de Capital	2.109.136,00	1.771.737,47
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.109.136,00	1.771.737,47
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.065.056,00	1.771.737,47
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**63.376.149,01**	**32.776.792,30**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**63.376.149,01**	**32.776.792,30**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Semestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	58.376.370,06	33.175.826,56	29.905.773,77	29.159.743,37	82.274,90	1.295.930,25	1.292.430,25
Pessoal e Encargos Sociais	34.463.972,24	16.400.343,79	16.359.581,36	16.304.855,48	0,00	8.000,00	8.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/5

Município de SENADOR GUIMARD - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Semestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Outras Despesas Correntes	23.907.397,82	16.775.482,77	13.546.192,41	12.854.887,89	82.274,90	1.287.930,25	1.284.430,25
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.907.397,82	16.775.482,77	13.546.192,41	12.854.887,89	82.274,90	1.287.930,25	1.284.430,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	58.371.370,06	33.175.826,56	29.905.773,77	29.159.743,37	82.274,90	1.295.930,25	1.292.430,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.370.944,19	4.500.059,93	3.249.095,29	3.112.691,75	500.000,00	1.066.269,18	1.028.167,56
Investimentos	5.644.444,95	2.773.560,69	2.182.583,42	2.046.179,88	500.000,00	1.066.269,18	1.028.167,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.726.499,24	1.726.499,24	1.066.511,87	1.066.511,87	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	5.644.444,95	2.773.560,69	2.182.583,42	2.046.179,88	500.000,00	1.066.269,18	1.028.167,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	627.486,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	**64.643.301,63**	**35.949.387,25**	**32.088.357,19**	**31.205.923,25**	**582.274,90**	**2.362.199,43**	**2.320.597,81**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**64.643.301,63**	**35.949.387,25**	**32.088.357,19**	**31.205.923,25**	**582.274,90**	**2.362.199,43**	**2.320.597,81**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		**-1.332.003,66**					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**-1.332.003,66**					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.405.000,00

FONTE:

Continua 3/5

Município de SENADOR GUIMARD - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 4/5

JUROS NOMINAIS	Até o Semestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-1.332.003,66**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2022(a)	Até o Semestre/2023(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	40.795.935,44	39.729.423,57
DEDUÇÕES (XL)	3.902.763,24	1.790.115,89
Disponibilidade de Caixa	3.902.763,24	1.790.115,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.214.810,63	6.469.424,07
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.134.639,92	1.476.400,58
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.177.407,47	3.202.907,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	36.893.172,20	37.939.307,68
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-1.046.135,48

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.400.000,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Semestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.112.647,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**-3.158.782,83**

FONTE:

Continua 4/5

Município de SENADOR GUIMARD - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 5/5

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Semestre/2023
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-3.158.782,83**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	880.865,45
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE:

Município de SENADOR GUIMARD - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	552.161,02	582.478,90	582.274,90	-	552.365,02	2.454.493,74	3.580.041,77	2.362.199,43	2.320.597,81	-	3.713.937,70	4.266.302,72
PODER EXECUTIVO	552.161,02	582.478,90	582.274,90	0,00	552.365,02	2.454.493,74	3.580.041,77	2.362.199,43	2.320.597,81	0,00	3.713.937,70	4.266.302,72
GABINETE DA PREFEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.100,00	6.100,00	6.100,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	2.949,00	0,00	0,00	0,00	2.949,00	28.019,95	0,00	0,00	0,00	0,00	28.019,95	30.968,95
GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.100,00	6.100,00	6.100,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	611,29	0,00	0,00	0,00	611,29	47.706,43	2.716,70	2.716,70	2.716,70	0,00	47.706,43	48.317,72
SECRATARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	425.020,43	0,00	0,00	0,00	425.020,43	298.531,78	284.518,76	216.863,35	216.863,35	0,00	366.187,19	791.207,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7.729,15	0,00	0,00	0,00	7.729,15	190.752,30	340.892,86	264.778,66	264.778,66	0,00	266.866,50	274.595,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PEC	12.500,00	500.000,00	500.000,00	0,00	12.500,00	382.252,74	239.904,19	222.149,61	222.149,61	0,00	400.007,32	412.507,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.120,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	87.959,02	185.564,59	164.070,89	164.070,89	0,00	109.452,72	110.572,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.777,84	0,00	0,00	0,00	0,00	37.777,84	37.777,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.128,35	0,00	0,00	0,00	5.128,35	130.364,04	1.097.086,03	484.921,13	446.819,51	0,00	780.630,56	785.758,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.565,43	287.429,66	59.772,14	59.772,14	0,00	352.222,95	352.222,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	6.245,30	0,00	0,00	0,00	6.245,30	297.985,62	80.218,00	80.218,00	76.718,00	0,00	301.485,62	307.730,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	992,56	0,00	0,00	0,00	0,00	992,56	992,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.651,82	0,00	0,00	0,00	151.651,82	151.651,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	87.209,50	82.478,90	82.274,90	0,00	87.413,50	797.088,54	756.250,30	712.900,09	712.900,09	0,00	840.438,75	927.852,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.497,49	141.608,86	141.608,86	141.608,86	0,00	30.497,49	30.497,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.648,00	0,00	0,00	0,00	3.648,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.648,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**552.161,02**	**582.478,90**	**582.274,90**	**0,00**	**552.365,02**	**2.454.493,74**	**3.580.041,77**	**2.362.199,43**	**2.320.597,81**	**0,00**	**3.713.937,70**	**4.266.302,72**

FONTE:

Município de SENADOR GUIMARD - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Semestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	65.448.806,92	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE:

Município de SENADOR GUIMARD - AC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Semestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	63.376.149,01
Previsão Atualizada	63.376.149,01
Receitas Realizadas	33.632.319,89
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	880.865,45
DESPESAS	
Dotação Inicial	63.376.149,01
Dotação Atualizada	66.374.800,87
Despesas Empenhadas	37.675.886,49
Despesas Liquidadas	33.154.869,06
Despesas pagas	32.272.435,12
Superavit Orçamentário	477.450,83

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Semestre
Despesas Empenhadas	37.675.886,49
Despesas Liquidadas	33.154.869,06

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	65.448.806,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	65.448.806,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	64.582.850,92

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Semestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Semestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-1.332.003,66	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-1.046.135,48	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Semestre	Pagamento até o Semestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.034.535,51	0,00	2.320.597,81	3.713.937,70
EXECUTIVO	6.034.535,51	0,00	2.320.597,81	3.713.937,70
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.134.639,92	0,00	582.274,90	552.365,02
EXECUTIVO	1.134.639,92	0,00	582.274,90	552.365,02
TOTAL:	**7.169.175,43**	**0,00**	**2.902.872,71**	**4.266.302,72**

FONTE:

Continua 1/2

Município de SENADOR GUIMARD - AC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Semestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Semestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.087.463,08	25%	23,55
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.940.203,44	70%	91,37
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	269.369,48	50%	75,99
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Semestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.500.059,93	2.870.884,26

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Semestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	955.920,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Semestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Semestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.729.256,13	15,00	21,89

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

Município de SENADOR GUIMARD - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**63.376.149,01**	**63.376.149,01**	**11.117.359,11**	**17,54**	**33.632.319,89**	**53,07**	**29.743.829,12**
RECEITAS CORRENTES	**60.311.093,01**	**60.311.093,01**	**10.853.835,69**	**18,00**	**31.860.582,42**	**52,83**	**28.450.510,59**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.701.611,72	3.701.611,72	1.744.267,41	47,12	2.969.824,02	80,23	731.787,70
IMPOSTOS	3.515.457,81	3.515.457,81	1.716.626,49	48,83	2.866.079,20	81,53	649.378,61
TAXAS	186.153,91	186.153,91	27.640,92	14,85	103.744,82	55,73	82.409,09
CONTRIBUIÇOES	550.000,00	550.000,00	139.059,16	25,28	388.409,42	70,62	161.590,58
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚ	550.000,00	550.000,00	139.059,16	25,28	388.409,42	70,62	161.590,58
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	128.276,00	0,00	855.527,59	0,00	-855.527,59
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	128.276,00	0,00	855.527,59	0,00	-855.527,59
TRANSFERENCIAS CORRENTES	56.039.800,20	56.039.800,20	8.834.519,61	15,76	27.639.059,51	49,32	28.400.740,69
TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	26.426.756,36	26.426.756,36	3.714.600,06	14,06	12.211.126,79	46,21	14.215.629,57
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	14.104.043,84	14.104.043,84	2.387.782,74	16,93	7.091.889,03	50,28	7.012.154,81
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	15.509.000,00	15.509.000,00	2.732.136,81	17,62	8.336.043,69	53,75	7.172.956,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.681,09	19.681,09	7.713,51	39,19	7.761,88	39,44	11.919,21
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	19.681,09	19.681,09	7.713,51	39,19	7.761,88	39,44	11.919,21
RECEITAS DE CAPITAL	**3.065.056,00**	**3.065.056,00**	**263.523,42**	**8,60**	**1.771.737,47**	**57,80**	**1.293.318,53**
ALIENAÇÃO DE BENS	955.920,00	955.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	955.920,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	955.920,00	955.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	955.920,00
TRANSFERENCIAS DECAPITAL	2.109.136,00	2.109.136,00	263.523,42	12,49	1.771.737,47	84,00	337.398,53
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.986.136,00	1.986.136,00	3,42	0,00	1.008.217,47	50,76	977.918,53
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	123.000,00	123.000,00	263.520,00	214,24	763.520,00	620,75	-640.520,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**63.376.149,01**	**63.376.149,01**	**11.117.359,11**	**17,54**	**33.632.319,89**	**53,07**	**29.743.829,12**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/3

Município de SENADOR GUIMARD - AC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**63.376.149,01**	**63.376.149,01**	**11.117.359,11**	**17,54**	**33.632.319,89**	**53,07**	**29.743.829,12**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	63.376.149,01	63.376.149,01	11.117.359,11	17,54	33.632.319,89	53,07	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	880.865,45	—	—	880.865,45	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	880.865,45	—	—	880.865,45	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**63.376.149,01**	**66.374.800,87**	**11.215.578,24**	**37.675.886,49**	**28.698.914,38**	**11.190.214,51**	**33.154.869,06**	**33.219.931,81**	**32.272.435,12**
DESPESAS CORRENTES	**57.812.177,27**	**58.376.370,06**	**11.006.310,20**	**33.175.826,56**	**25.200.543,50**	**10.594.764,14**	**29.905.773,77**	**28.470.596,29**	**29.159.743,37**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.810.772,88	34.463.972,24	5.687.488,76	16.400.343,79	18.063.628,45	5.656.598,86	16.359.581,36	18.104.390,88	16.304.855,48
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.996.404,39	23.907.397,82	5.318.821,44	16.775.482,77	7.131.915,05	4.938.165,28	13.546.192,41	10.361.205,41	12.854.887,89
DESPESAS DE CAPITAL	**4.936.485,12**	**7.370.944,19**	**209.268,04**	**4.500.059,93**	**2.870.884,26**	**595.450,37**	**3.249.095,29**	**4.121.848,90**	**3.112.691,75**
INVESTIMENTOS	3.536.485,12	5.644.444,95	209.268,04	2.773.560,69	2.870.884,26	204.423,07	2.182.583,42	3.461.861,53	2.046.179,88
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.400.000,00	1.726.499,24	0,00	1.726.499,24	0,00	391.027,30	1.066.511,87	659.987,37	1.066.511,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**627.486,62**	**627.486,62**	—	—	**627.486,62**	—	—	**627.486,62**	—
RESERVA DE CONTINGENCIA	627.486,62	627.486,62	—	—	627.486,62	—	—	627.486,62	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**63.376.149,01**	**66.374.800,87**	**11.215.578,24**	**37.675.886,49**	**28.698.914,38**	**11.190.214,51**	**33.154.869,06**	**33.219.931,81**	**32.272.435,12**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Município de SENADOR GUIMARD - AC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**63.376.149,01**	**66.374.800,87**	**11.215.578,24**	**37.675.886,49**	**28.698.914,38**	**11.190.214,51**	**33.154.869,06**	**33.219.931,81**	**32.272.435,12**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	477.450,83	—	1.359.884,77
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	63.376.149,01	66.374.800,87	11.215.578,24	37.675.886,49	—	11.190.214,51	33.632.319,89	—	33.632.319,89
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Município de SENADOR GUIMARD - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.376.149,01	66.374.800,87	11.215.578,24	37.675.886,49	100,00	28.698.914,38	11.190.214,51	33.154.869,06	100,00	33.219.931,81
Legislativa	2.734.785,00	2.734.785,00	438.413,97	1.257.371,67	3,34	1.477.413,33	433.913,97	1.252.871,67	3,78	1.481.913,33
Ação Legislativa	2.734.785,00	2.734.785,00	438.413,97	1.257.371,67	3,34	1.477.413,33	433.913,97	1.252.871,67	3,78	1.481.913,33
Essencial à Justiça	700.300,00	539.200,76	61.484,19	203.470,25	0,54	335.730,51	75.979,74	174.948,12	0,53	364.252,64
Representação Judicial e Extrajudicial	700.300,00	539.200,76	61.484,19	203.470,25	0,54	335.730,51	75.979,74	174.948,12	0,53	364.252,64
Administração	11.039.778,39	11.125.814,62	2.444.543,49	7.339.732,54	19,48	3.786.082,08	2.183.180,01	5.999.714,06	18,10	5.126.100,56
Planejamento e Orçamento	439.000,00	406.985,95	17.524,00	369.808,49	0,98	37.177,46	75.933,27	255.119,92	0,77	151.866,03
Administração Geral	8.700.024,00	8.754.686,28	2.075.578,36	6.016.152,99	15,97	2.738.533,29	1.832.948,71	5.061.195,41	15,27	3.693.490,87
Administração Financeira	1.790.504,39	1.798.892,39	280.925,48	848.755,41	2,25	950.136,98	236.857,38	611.458,08	1,84	1.187.434,31
Comunicação Social	110.250,00	165.250,00	70.515,65	105.015,65	0,28	60.234,35	37.440,65	71.940,65	0,22	93.309,35
Assistência Social	2.924.550,00	3.707.751,09	495.208,15	2.210.339,16	5,87	1.497.411,93	572.799,04	1.715.397,44	5,17	1.992.353,65
Administração Geral	1.717.750,00	2.091.927,79	353.323,92	1.559.168,34	4,14	532.759,45	416.114,45	1.146.505,53	3,46	945.422,26
Normatização e Fiscalização	37.500,00	29.400,00	0,00	0,00	0,00	29.400,00	0,00	0,00	0,00	29.400,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	432.500,00	430.400,00	63.635,31	150.351,96	0,40	280.048,04	51.918,64	137.551,96	0,41	292.848,04
Assistência Comunitária	736.800,00	1.156.023,30	78.248,92	500.818,86	1,33	655.204,44	104.765,95	431.339,95	1,30	724.683,35
Saúde	16.452.000,00	16.984.000,00	2.618.568,21	8.419.367,37	22,35	8.564.632,63	2.578.150,93	7.885.446,59	23,78	9.098.553,41
Administração Geral	95.000,00	59.100,00	51.420,42	58.700,42	0,16	399,58	5.209,02	11.495,02	0,03	47.604,98
Normatização e Fiscalização	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Atenção Básica	16.352.000,00	16.919.900,00	2.567.147,79	8.360.666,95	22,19	8.559.233,05	2.572.941,91	7.873.951,57	23,75	9.045.948,43
Educação	22.658.136,00	22.658.136,00	3.821.010,02	11.553.183,10	30,66	11.104.952,90	3.792.254,48	11.003.903,33	33,19	11.654.232,67
Administração Geral	947.000,00	1.147.000,00	36.784,50	620.589,38	1,65	526.410,62	108.055,63	571.348,60	1,72	575.651,40
Normatização e Fiscalização	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Tecnologia da Informatização	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Assistência Comunitária	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Alimentação e Nutrição	771.000,00	871.000,00	219.180,80	316.245,55	0,84	554.754,45	214.183,80	311.248,55	0,94	559.751,45
Ensino Fundamental	12.337.400,00	11.465.400,00	2.197.138,16	6.583.073,56	17,47	4.882.326,44	2.102.108,49	6.088.031,57	18,36	5.377.368,43
Educação Infantil	8.403.736,00	8.975.736,00	1.334.081,21	3.999.449,26	10,62	4.976.286,74	1.334.081,21	3.999.449,26	12,06	4.976.286,74
Educação Básica	170.000,00	170.000,00	33.825,35	33.825,35	0,09	136.174,65	33.825,35	33.825,35	0,10	136.174,65
Cultura	30.000,00	66.000,00	18.049,00	31.294,00	0,08	34.706,00	18.049,00	31.294,00	0,09	34.706,00
Difusão Cultural	30.000,00	66.000,00	18.049,00	31.294,00	0,08	34.706,00	18.049,00	31.294,00	0,09	34.706,00
Urbanismo	2.956.500,00	3.212.129,59	647.243,37	2.791.053,44	7,41	421.076,15	630.508,37	2.140.964,96	6,46	1.071.164,63
Infra-Estrutura Urbana	652.500,00	1.112.129,59	140.572,63	951.947,95	2,53	160.181,64	140.572,63	657.887,47	1,98	454.242,12
Serviços Urbanos	2.304.000,00	2.100.000,00	506.670,74	1.839.105,49	4,88	260.894,51	489.935,74	1.483.077,49	4,47	616.922,51
Gestão Ambiental	2.000,00	65.854,35	0,00	0,00	0,00	65.854,35	0,00	0,00	0,00	65.854,35
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	65.854,35	0,00	0,00	0,00	65.854,35	0,00	0,00	0,00	65.854,35

FONTE:

Continua 1/2

Município de SENADOR GUIMARD - AC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.376.149,01	66.374.800,87	11.215.578,24	37.675.886,49	100,00	28.698.914,38	11.190.214,51	33.154.869,06	100,00	33.219.931,81
Agricultura	62.000,00	972.519,50	36.614,44	970.519,50	2,58	2.000,00	49.916,97	970.519,50	2,93	2.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	62.000,00	972.519,50	36.614,44	970.519,50	2,58	2.000,00	49.916,97	970.519,50	2,93	2.000,00
Energia	1.051.000,00	1.057.000,00	377.263,40	823.745,00	2,19	233.255,00	392.763,40	769.495,00	2,32	287.505,00
Conservação de Energia	1.051.000,00	1.057.000,00	377.263,40	823.745,00	2,19	233.255,00	392.763,40	769.495,00	2,32	287.505,00
Transporte	344.000,00	415.000,00	257.180,00	272.300,12	0,72	142.699,88	56.671,30	71.791,42	0,22	343.208,58
Serviços Urbanos	344.000,00	415.000,00	257.180,00	272.300,12	0,72	142.699,88	56.671,30	71.791,42	0,22	343.208,58
Desporto e Lazer	388.613,00	477.624,10	0,00	77.011,10	0,20	400.613,00	15.000,00	72.011,10	0,22	405.613,00
Desporto Comunitário	388.613,00	477.624,10	0,00	77.011,10	0,20	400.613,00	15.000,00	72.011,10	0,22	405.613,00
Encargos Especiais	1.405.000,00	1.731.499,24	0,00	1.726.499,24	4,58	5.000,00	391.027,30	1.066.511,87	3,22	664.987,37
Refinanciamento da Dívida Externa	1.405.000,00	1.731.499,24	0,00	1.726.499,24	4,58	5.000,00	391.027,30	1.066.511,87	3,22	664.987,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	627.486,62	627.486,62	0,00	0,00	0,00	627.486,62	0,00	0,00	0,00	627.486,62
TOTAL (III) = (I + II)	63.376.149,01	66.374.800,87	11.215.578,24	37.675.886,49	100,00	28.698.914,38	11.190.214,51	33.154.869,06	100,00	33.219.931,81

[1]FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE SENADOR GUIMARD - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**3.515.457,81**	**2.866.079,20**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	654.462,11	324.291,47
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	881.999,71	1.305.994,95
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.003.482,22	658.488,74
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	975.513,77	577.304,04
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**36.209.410,50**	**18.737.453,29**
2.1- Cota-Parte FPM	18.858.245,18	9.974.271,40
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.671.529,88	9.974.271,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	186.715,30	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.886.257,68	7.977.374,93
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	7.240,98	2.918,76
2.4- Cota-Parte ITR	68.116,00	3.149,72
2.5- Cota-Parte IPVA	1.389.550,66	779.738,48
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**39.724.868,31**	**21.603.532,49**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**7.204.539,04**	**3.747.490,66**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.726.678,04**	**1.653.392,46**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**15.509.000,00**	**8.745.614,99**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.509.000,00	8.336.043,69
6.1.1- Principal	15.509.000,00	8.336.043,69
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	354.471,34
6.3.1- Principal	0,00	354.471,34
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	55.099,96
6.4.1- Principal	0,00	55.099,96
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**8.304.460,96**	**4.588.553,03**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**8.745.614,99**

FONTE:

Continua 1/4

MUNICÍPIO DE SENADOR GUIMARD - AC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.852.400,00	8.987.727,37	8.495.135,38	8.338.584,92	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.182.000,00	6.805.233,96	6.805.233,96	6.805.233,96	-
10.1.1 - Educação Infantil	6.292.000,00	3.169.654,69	3.169.654,69	3.169.654,69	-
10.1.2- Ensino Fundamental	5.890.000,00	3.635.579,27	3.635.579,27	3.635.579,27	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.670.400,00	2.182.493,41	1.689.901,42	1.533.350,96	-
10.2.1- Educação Infantil	1.321.000,00	50.136,80	50.136,80	50.136,80	-
10.2.2- Ensino Fundamental	3.349.400,00	2.132.356,61	1.639.764,62	1.483.214,16	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXER	10.122.696,85	9.630.104,86	9.473.554,40	-	-	884.489,87
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.853.327,37	9.360.735,38	9.204.184,92	-	-	1.024.691,69
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	269.369,48	269.369,48	269.369,48	-	-	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.940.203,44	7.940.203,44	7.940.203,44	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	269.369,48	269.369,48	269.369,48	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.083.360,52	7.940.203,44	7.940.203,44	91,37
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	177.235,67	269.369,48	269.369,48	75,99
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	53.170,70	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	874.561,50	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.916.000,00	1.396.660,20	1.339.972,42	1.309.060,02	-
20.1- Educação Infantil	679.000,00	112.687,59	112.687,59	112.687,59	-
20.2- Ensino Fundamental	1.190.000,00	347.137,68	344.687,68	344.687,68	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.5- Administração Geral	1.147.000,00	620.589,38	571.348,60	571.348,60	-
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.7- Outras	900.000,00	316.245,55	311.248,55	280.336,15	-

FONTE:

Continua 2/4

MUNICÍPIO DE SENADOR GUIMARD - AC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**10.084.736,00**	**4.349.934,62**	**4.349.934,62**	**4.333.106,62**	**-**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.975.736,00	3.999.449,26	3.999.449,26	3.999.449,26	-
21.1.1- Creche	667.600,00	397.600,00	397.600,00	397.600,00	-
21.1.2- Pré-escola	8.308.136,00	3.601.849,26	3.601.849,26	3.601.849,26	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.109.000,00	350.485,36	350.485,36	333.657,36	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.339.972,42
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.747.490,66
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	5.087.463,08

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.400.883,12	5.087.463,08	23,55

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.075.000,00	276.781,36
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.075.000,00	276.781,36
31.1.1- Salário-Educação	170.000,00	77.629,65
31.1.2- PDDE	10.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	320.000,00	156.907,76
31.1.4 - PNATE	122.000,00	22.243,95
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	453.000,00	20.000,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.855.736,00	899.426,05	899.426,05	899.426,05	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.002.000,00	468.000,00	468.000,00	468.000,00	-
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.8- OUTRAS	853.736,00	431.426,05	431.426,05	431.426,05	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**22.624.136,00**	**11.553.183,10**	**11.003.903,33**	**10.816.440,47**	**-**
33.1- Despesas Correntes	21.539.000,00	11.553.182,40	11.003.902,63	10.816.439,77	-
33.1.1- Pessoal Ativo	13.972.000,00	7.541.540,51	7.541.540,51	7.541.540,51	-
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.567.000,00	4.011.641,89	3.462.362,12	3.274.899,26	-
33.2- Despesas de Capital	1.085.136,00	0,70	0,70	0,70	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.085.136,00	0,70	0,70	0,70	-

FONTE:

Continua 3/4

MUNICÍPIO DE SENADOR GUIMARD - AC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	8.497,76	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.745.614,99	77.629,65
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.820.613,23	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-66.500,48	77.629,65
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-66.500,48	77.629,65

[1]Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6]As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

[9]Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

[10] 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE:

Município de SENADOR GUIMARD - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.515.457,81	3.515.457,81	2.866.079,20	59,18
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	654.462,11	654.462,11	324.291,47	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	881.999,71	881.999,71	1.305.994,95	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.003.482,22	1.003.482,22	658.488,74	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	975.513,77	975.513,77	577.304,04	59,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.022.695,20	36.022.695,20	18.737.453,29	52,02
Cota-Parte FPM	18.671.529,88	18.671.529,88	9.974.271,40	53,42
Cota-Parte ITR	68.116,00	68.116,00	3.149,72	4,62
Cota-Parte IPVA	1.389.550,66	1.389.550,66	779.738,48	56,11
Cota-Parte ICMS	15.886.257,68	15.886.257,68	7.977.374,93	50,22
Cota-Parte IPI-Exportação	7.240,98	7.240,98	2.918,76	40,31
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**39.538.153,01**	**39.538.153,01**	**21.603.532,49**	**52,20**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.975.000,00	10.010.900,00	4.888.867,99	48,84	4.717.761,11	47,13	4.470.651,98	44,66	-
Despesas Correntes	9.890.000,00	9.890.900,00	4.883.320,97	49,37	4.712.214,09	47,64	4.465.104,96	45,14	-
Despesas de Capital	85.000,00	120.000,00	5.547,02	4,62	5.547,02	4,62	5.547,02	4,62	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNCOES (X)	100.000,00	64.100,00	58.700,42	91,58	11.495,02	17,93	7.130,02	11,12	-
Despesas Correntes	100.000,00	64.100,00	58.700,42	91,58	11.495,02	17,93	7.130,02	11,12	-

Município de SENADOR GUIMARD - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.075.000,00**	**10.075.000,00**	**4.947.568,41**	**49,11**	**4.729.256,13**	**46,94**	**4.477.782,00**	**44,44**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.947.568,41	4.729.256,13	4.477.782,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.947.568,41**	**4.729.256,13**	**4.477.782,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.240.529,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.707.038,54	1.488.726,26	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,90**	**21,89**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de SENADOR GUIMARD - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de SENADOR GUIMARD - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.377.000,00	6.909.000,00	3.471.798,96	50,25	3.156.190,46	45,68	3.106.190,46	44,96	-
Despesas Correntes	5.407.000,00	5.407.000,00	2.735.785,96	50,60	2.479.649,96	45,86	2.471.549,96	45,71	-
Despesas de Capital	970.000,00	1.502.000,00	736.013,00	49,00	676.540,50	45,04	634.640,50	42,25	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.377.000,00**	**6.909.000,00**	**3.471.798,96**	**50,25**	**3.156.190,46**	**45,68**	**3.106.190,46**	**44,96**	-

Município de SENADOR GUIMARD - AC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.352.000,00	16.919.900,00	8.360.666,95	49,41	7.873.951,57	46,54	7.576.842,44	44,78	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	100.000,00	64.100,00	58.700,42	91,58	11.495,02	17,93	7.130,02	11,12	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**16.452.000,00**	**16.984.000,00**	**8.419.367,37**	**49,57**	**7.885.446,59**	**46,43**	**7.583.972,46**	**44,65**	-

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.
Tipo: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recursos educacionais recreativos e pedagógicos, (jogos, brinquedos pedagógicos e equipamentos de recreação/diversão parques infantis - playground montados, instalados e mobiliário infantil), visando atender às necessidades da secretaria de Educação, junto ao setor da coordenação infantil do município, conforme especificações e quantitativos estimados constantes neste Termo de Referência. RETIRADA: 28/07/2023. O edital poderá ser obtido através do Endereço Eletrônico: http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes, (site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON) ou no site https://www.tarauaca.ac.gov.br/licitacoes, e no portal www.comprasnet.gov.br. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/08/2023 às 10h30min (horário de Brasília) - A sessão ocorrerá online no portal www.comprasnet.gov.br. Tarauacá - Acre, 27 de julho de 2023.

Assina: Janeth Rebouças de Almeida Santos – Pregoeira.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ – PMTK
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE TARAUACÁ/AC

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 16/2023
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tarauacá/Ac, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 666/2015 e suas alterações, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Tarauacá/Ac, e
CONSIDERANDO o Processo de Escolha para membros dos Conselhos Tutelares de todo o Brasil para o quadriênio 2024/2028, conforme estabelece a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, bem como a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que altera a resolução 170 de 2014;
C0NSIDERANDO que a negativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASD em cumprir a deliberação da Resolução CEDCA nº 17 de 08 de dezembro de 2022, que aprovou o custeio na elaboração das provas para realização do Processo de Escolha para Membros dos Conselheiros Tutelares dos municípios do Acre;
CONSIDERANDO que a data de 30 de julho de 2023 é a realização da prova objetiva aos candidatos aptos inscritos no Processo de Escolha para membros dos Conselhos Tutelares nos municípios do Estado do Acre.
RESOLVE: Art. 1º - REGOVAR a resolução nº 08/2023 que aprova Ad Referendum o aceite ao apoio do CEDCA/AC no custeio das provas objetivas para os Membros do Conselho Tutelar no quadriêncio 2024/2028 deste municipio.
Art. 2º - Fica sob a responsabilidade deste Conselho a nomeação de uma comissão Examinadora para elaboração da prova de aferição de conhecimento para os candidatos aptos no Processo de Escolha para Membros dos Conselhos Tutelares no município de Tarauacá.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Tarauacá – Ac, 27 de Julho de 2023

Cativania Maria da Costa Lima
Presidente do CMDCA de Tarauacá/AC
Resolução CMDCA nº 01/2023

XAPURI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO DO CMDCA N° 013/2023.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de XAPURI/AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal 974/2018 e suas alterações, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de XAPURI/AC.
CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no Edital N° 001/2023 e suas alterações, que regem o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Xapuri, para o quadriênio de 2024/2028.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Especial do Processo de Escolha para membros do conselho tutelar do município de Xapuri em reunião extraordinária realizada no dia 22 de junho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1°. APROVAR a deliberação por DESISTÊNCIA da prova de aferição de conhecimentos elaborada pela Banca Examinadora custeada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/AC em conformidade com a Lei Municipal 974 de 13 de novembro de 2018 em ser art. 19 e os incisos VIII, IX, X e XI.
Art. 2°. APROVAR a deliberação por CONTRATAÇÃO de uma nova banca para elaboração da prova de aferição de conhecimentos em conformidade com a Lei Municipal 974 de 13 de novembro de 2018 em ser art. 19 e os incisos VIII, IX, X e XI.
Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Xapuri/Acre, 24 de junho de 2023.

Thiago Fabricio Pereira da Silva
Presidente do CMDCA de Xapuri/AC.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE XAPURI/AC

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 017/2023
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Xapuri/AC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal 974/2018 e suas alterações, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Xapuri/AC.
CONSIDERANDO a Resolução nº 231 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar que se dá por meio de votação popular, ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no primeiro domingo de outubro de 2023, mais precisamente em 01/10/2023.
CONSIDERANDO a Organização e a condução desse Processo Eleitoral, conforme preconiza o art. 139, da Lei no 8.069/90, cabem aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações relacionadas à Criança e ao Adolescente, formados paritariamente por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público Municipal.
CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultados de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local.
CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária deste CMDCA de Xapuri/AC em reunião ordinária realizada no dia 24 de julho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR a RECOMPOSIÇÃO da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do Município de Xapuri no ano de 2023:
Janares da Costa Moreira (GOV)
Joselia Evelim da Silva Azevedo (GOV)
Celina Gabriela da Silva e Silva (Sociedade Civil)
Thiago Fabrício Pereira da Silva (Sociedade Civil)
Art. 2º. Continua designada a Srª Josélia Evelim da Silva Azevedo para Presidir a referida Comissão.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Xapuri/AC, 24 de julho de 2023.

Thiago Fabricio Pereira da Silva
Presidente do CMDCA de Xapuri/AC.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 021/2023, PREGÃO 011/2023, PROCESSO N° 029/2032 – VALIDADE: 12 MESES.
OBJETO: Registro de Preços, contratação de serviços de Consultoria em Gestão e Governança Publica para Planejamento de Políticas Públicas e Gestão Pedagógica na Organização do Atendimento Educacional especializado - AEE, para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Xapuri/AC, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.
1– IGG – INSTITUTO GESTÃO E GOVERNANÇA, CNPJ Nº 39.490.088/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Empresa Jurídica para Prestação de serviços Técnicos Especializados em CONSULTORIA EM GESTÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA PARA PLANEJAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO PEDAGÓGICA NA ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE XAPURI/AC	Mês	12	R$ 18.500	R$ 222.000,00
VALOR TOTAL R$ 222.000,00					

As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação, correrão por conta de Dotação Orçamentaria a seguir especificadas:
Entidade: 01
Órgão: 08
Unidade: 01
Proj. de Atividade: 2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA TÉCNICO -
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100
Data da assinatura: Xapuri – AC, 21 de julho de 2023.

Assinam: Prefeitura de Xapuri o Sr.º. Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos / CONTRATANTE e a empresa IGG – INSTITUTO GESTÃO E GOVERNANÇA, CNPJ Nº 39.490.088/0001-02/CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 022/2023, CHAMADA PÚBLICA N 001/2023, PROCESSO N° 018/2023 – VALIDADE: 12 MESES.
OBJETO: Registro de Preços, para a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural ou suas organizações destinadas ao atendimento do programa de alimentação escolar - PNAE junto a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Xapuri/AC, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.
1– COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DE XAPURI COOPERXAPURI, CNPJ Nº 33.005.236/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	ABACAXI, Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Peso mínimo de 500 Gramas.	kg	1.000	R$ 10,05	R$ 10.050,00
2	ABACATE, Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Peso mínimo de 500 Gramas	kg	1.000	R$ 13,33	R$ 13.330,00
3	ABÓBORA CABOTIÁ, Produtos sãos, limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	kg	1.000	R$ 7,87	R$ 7.870,00
4	AÇAÍ Da região, Embalagem de 1 Litro. Embalagem: Saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	L	1.000	R$ 19,33	R$ 19.330,00
5	ALFACE - Com folhas lisas e firmes, viçosas e de cor verde brilhante de tamanho uniforme e típico da variedade. Livre de sujidades. Maço com peso médio de 200g	und	1.100	R$ 7,17	R$ 7.887,00
6	ARROZ BENEFICIADO TIPO 1, LONGO, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	kg	3.000	R$ 7,31	R$ 21.930,00

7	BANANA COMPRIDA - O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	kg	1.180	R$ 7,23	R$ 8.531,40
8	BANANA PRATA - O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde	kg	600	R$ 6,77	R$ 4.062,00
9	CHEIRO VERDE - De cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujicidades e materiais terrosos (maços de 100 g aproximadamente).	und	2.740	R$ 6,97	R$ 19.097,80
10	COLORAU DA REGIÃO - Pacotes com peso líquido de 0,500 KG. Embalagem: Saco plástico transparente hermeticamente vedado. Apresentando valor nutricional (máximo) de 165 mg sódio. Período de validade de no mínimo de 01 ano.	pct	100	R$ 28,33	R$ 2.833,00
11	COUVE FOLHA DA REGIÃO - Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujicidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Maço com peso médio de 200 g.	março	96	R$ 7,03	R$ 674,88
12	FARINHA DE MANDIOCA DA REGIÃO - Tipo simples, fina e torrada. Embalagem: saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas com peso líquido de 01 kg, isentos de sujicidades, larvas, fungos, parasitos, como de qualquer outro fragmento estranho e livre de umidade e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Período de validade de 01 (um) ano.	kg	480	R$ 8,73	R$ 4.190,40
13	GOMA PARA TAPIOCA – de 1ª qualidade, de 1 kg, a vácuo, acondicionada em embalagem original do fabricante do produto, com rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Produzida em 2017.	kg	300	R$ 12,63	R$ 3.789,00
14	FEIJÃO CARIOQUINHA OU ROSINHA TIPO 1 - Embalagem: Saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável, resistente, isento de sujicidade, larvas, fungos, parasitos, pedras, como de qualquer outro corpo estranho e livre de umidade. A embalagem deverá apresentar validade mínima de 01 (Um) ano de acordo com a legislação. Peso líquido de 1 kg.	kg	1.200	R$ 13,62	R$ 16.344,00
15	JERIMUM DA REGIÃO - Maduro,de primeira, de tamanho grande, uniformes, sem defeitos, intactos, firmes e bem desenvolvidos, sem umidade exterior, livre de terra, cortes, fissuras ou corpos estranhos aderentes à superfícies externa. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	kg	1.150	R$ 7,15	R$ 8.222,50
16	LARANJA - O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto, embalado em sacolas tipo rede de 5 ou 10 kg	kg	1.200	R$ 9,50	R$ 11.400,00
17	LIMÃO Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes	kg	200	R$ 9,73	R$ 1.946,00
18	MACAXEIRA DA REGIÃO - Tipo branca/amarela de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.	kg	1.370	R$ 6,77	R$ 9.274,90
19	MAMÃO DA REGIÃO - Produto de primeira, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução no tamanho, com consistência íntegra. Aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de sujicidades, parasitas e larvas. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	kg	500	R$ 9,67	R$ 4.835,00
20	MAXIXE - apresentação grau de maturação sem com amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujicidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos.	kg	550	R$ 12,83	R$ 7.056,50
21	MELANCIA - Redonda, graúda de primeira, livre de sujicidade, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta	kg	2.500	R$ 9,43	R$ 23.575,00
22	OVOS DE GALINHA - Limpos embalados dentro de caixas, contendo 30 dúzias, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas.	dz	2.400	R$ 19,00	R$ 45.600,00
23	PIMENTA DE CHEIRO - de primeira, uniformes, sem defeitos, intactos, firmes e bem desenvolvidos, sem umidade exterior, livre de terra, cortes, fissuras ou corpos estranhos aderentes à superfícies externa. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo, pct com 500 gr	pct	1.000	R$ 24,33	R$ 24.330,00
24	POLPA DE ACEROLA - Da região, peso líquido de 01 Kg. Embalagem: Saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	kg	200	R$ 23,33	R$ 4.666,00
25	POLPA DE GOIABA - Da região, peso líquido de 01 kg, embalagem: Saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	kg	200	R$ 21,33	R$ 4.266,00
26	POLPA DE MARACUJÁ - Da região. Peso líquido de 01 kg, embalagem: saco plástico, atóxica inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	kg	200	R$ 36,67	R$ 7.334,00
27	TANGERINA - O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto, embalado em sacolas tipo rede de 5 ou 10 kg.	kg	1.350	R$ 11,17	R$ 15.079,50
28	TOMATE - tamanho médio a grande produtos sãos, limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes, totalmente livre de fungos	kg	500	R$ 12,00	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL					R$ 313.504,88

As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação, correrão por conta de Dotação Orçamentaria a seguir especificadas:
Programa de Trabalho: 006.02.12.361.2032 – PROGRAMA MERENDA ESCOLAR
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.0552 – Material de Consumo.
Programa de Trabalho: 006.02.12.361.2032 - PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00.0500 –Material de Consumo.
Data da assinatura: Xapuri – AC, 25 de julho de 2023. Assinam: Prefeitura de Xapuri o Sr.º. Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos / CONTRATANTE e a empresa COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DE XAPURI COOPERXAPURI, CNPJ Nº 33.005.236/0001-70 /CONTRATADO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 7/2023
PROCESSO SEI Nº 0008994-47.2022.8.01.0000
PARTES COOPERANTES: O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE, e a SOCIEDADE TÉCNICA EDUCACIONAL DA LAPA S/A - UNIFAEL.
OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica visa efetivar a parceria entre o TJAC e o UNIFAEL, objetivando os termos de uma cooperação técnico-institucional, abrangendo o aperfeiçoamento através da realização de ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS, bem como, o incremento de atividade de pesquisa e serviços aos alunos em formação superior, regularmente matriculados e com frequência efetiva.
Parágrafo Único: O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com o Poder Judiciário.
DATA DE ASSINATURA: 17/07/2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Acordo será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que manifestado previamente e por escrito a autorização formal das autoridades competentes, em até 30 (trinta) dias, antes do término de sua vigência, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, exceto se houver manifestação contrária.

ASSINAM: A Presidente do Poder Judiciário do Estado do Acre, Desembargadora Regina Ferrari Célia Ferrari Longuini; e o Procurador da Sociedade Técnica Educacional da Lapa S/A - UNIFAEL, David Silvestre Ferreira Junior.

DIVERSOS

SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO BRANCO – SSEMRB.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO BRANCO – SSEMRB
O Presidente da Assembleia Geral do Sindicato dos Servidores Municipais de Rio Branco – SSEMRB, nos termos do art. 16, § 1º, alínea a), combinado com o art. 17, inciso XII e art. 22, todos do Estatuto Social desta entidade sindical, CONVOCA todos os agente de combate a endemias ACE, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 01 de agosto de 2023, às 08h:00min, em primeira chamada, às 08h:30min, em segunda chamada, e, se for necessário, às 09h:00min, em terceira e última chamada, observado o quórum estabelecido art. 24 do Estatuto Social desta organização sindical, na sua sede administrativa e social, situada na Avenida Ceará, nº. 4.151 – Bairro Estação Experimental, na cidade de Rio Branco (AC), ocasião em que se tratará da seguinte ordem do dia: a) indenização de transporte; b) equiparação salarial; c) congelamento do plano de carreira; d) ação judicial; e) incentivo financeiro e insalubridade. Rio Branco – Acre, 25 de julho de 2023.

Paulo Antônio Firmino da Silva
Presidente da Assembleia Geral do SSEMRB

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE JESUS
CNPJ 10.198.385/0001-05

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023
MODALIDADE: CONVITE Nº. 03/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, eu ERALDI VAZ DE AGUIAR, na qualidade de presidente da Associação Beneficente Coração de jesus, CNPJ n° 10.198.385/0001-05, HOMOLOGO os atos praticados pela presidente MARIA JOSE SOUZA DA SILVA, referente ao CONVITE N° 003/2023 – Processo nº 010/2023, cujo o objeto é a Aquisição de equipamentos de informática para atender às necessidades Unidades da Creche Coração de Jesus, no exercício de 2023, em favor da empresa: A. COSTA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 11.547.261/0001-42, vencedora do certame no valor total de R$ 42.988,00 (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito mil reais).
Rio Branco-Acre, 21 de julho de 2023.

Eraldi Vaz de Aguiar
Presidente

SEBRAE/AC

AVISO DE PRORROGAÇÃO
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC
EDITAL DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2023
OBJETO
Registro de preços para locação de banheiro químico, sob demanda, incluindo instalação e manutenção,
com serviço de montagem e desmontagem, a fim de atender as demandas do ÓRGÃO GERENCIADOR DO
REGISTRO DE PREÇOS em Rio Branco.
RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
Local da realização: www.redeempresas.com.br;
Término do prazo para envio de propostas: 04 de agosto de 2023 às 10h45min;
Início da sessão de disputa de preço: 04 de agosto de 2023 às 11h.
Será sempre considerado o horário de Brasília.
DOS QUESTIONAMENTOS
Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/AC, somente por escrito pelo e-mail cpl@ac.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.
Rio Branco-AC, 27 de julho de 2023.

Natana Dourado Sousa
Pregoeira do SEBRAE/AC

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ACRE - AMAC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 002/2023
Objeto: Registro de preços para aquisição e confecção de material e serviços gráficos e de reprodução, para atender as demandas da AMAC, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
Fonte de Recursos: Subvenções Municipais.
Retirada do Edital: 28/07/2023 à 10/08/2023, por meio do link https://comprasbr.com.br/processos/?objeto=associa%C3%A7%C3%A3o+dos+munic%C3%ADpios+do+acre&estado=&idMunicipio=&status=, pelo e-mail licitacoes.amac@gmail.com ou na Sede da Amac – Rua Isaura Parente, nº 2.931 – Conjunto Tangará, Cep 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 2102-2777, ramal 203.
Horário de atendimento: 7h às 13h, de segunda a sexta-feira.
Data/Hora da Abertura: 10/08/2023 às 9h, conforme Edital.
Rio Branco-AC, 26 de julho de 2023.

Alexsandro da Conceição Braz
Presidente da CEL

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, LIMPEZA, CONSERVA-ÇÃO, TRABALHO TEMPORÁRIO E SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS DO ESTADO DO ACRE – SEAC/AC - CNPJ: 08.356.760/0001-48

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Presidente do Sindicato das Empresas de Asseio, Limpeza, Con-servação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis do Estado do Acre – SEAC/AC, inscrito no CNPJ nº 08.356.760/0001-48, Sr. Ewerton Costa Souza, CPF nº 811.808.702-63, no uso de suas atri-buições, CONVOCA todas as empresas de asseio, limpeza, conser-vação, trabalho temporário e serviços terceirizáveis no Estado do Acre - AC, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede do sindicato, Rua Alexandre Farhat, nº 228. Bairro José Augusto, Rio Branco-AC, CEP nº 69.900-779, no dia 03 de agosto de 2023 às 15hs em primeira convocação ou às 15h15min em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação da seguinte ordem do dia: 1) Aprovação do SEGUNDO TERMO ADITIVO DA CONVEN-ÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024.
Rio Branco, Acre 28 de julho de 2023.

Ewerton Costa Souza
Presidente do SEAC/AC

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NOS SERVIÇOS DO ESTADO DO ACRE – SL CONSETAC.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Limpeza e Conservação nos Serviços do Estado do Acre – SL CONSETAC, inscrito no CNPJ nº 34.716.605/0001-03, Sr. José Sua-res da Silva, CPF nº 360.385.042-49, no uso de suas atribuições, CONVOCA todos os trabalhadores das empresas de asseio, limpe-za, conservação, trabalho

temporário e serviços terceirizáveis no Estado do Acre - AC, para participarem da Assembleia Geral Extra-ordinária, a ser realizada na sede do sindicato, Avenida Getúlio Vargas, nº 1227, Sala 13. Bairro Bosque, Rio Branco-AC, CEP nº 69.900-060, no dia 31 de julho de 2023 às 15h em primeira convo-cação ou às 15h15min em segunda e última convocação com qual-quer número de participantes, para discussão e deliberação da seguinte ordem do dia: 1) Aprovação da Minuta do Segundo Termo Aditivo da Convenção Coletiva de Trabalho do biênio 2023/2024.
Rio Branco, Acre 28 de julho de 2023.

José Suares da Silva
Presidente do SL CONSETAC

V.H.S. CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM EIRELI
29.162.358/0001-00

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de Depósi-to de Madeira e comércio varejista, localizado à Rua das Palmeiras, nº18, no Polo Moveleiro, localizado no bairro Zenaide Paiva no município de Feijó no Estado do Acre.

A IGREJA PENTECOSTAL O TRONO DE DEUS

COMUNICADO.
A Igreja Pentecostal o Trono de Deus. Sociedade civil sem fins lucrativos. Publica seu CNPJ Nº 09.349.078/0001-90 - No diário Ofi-cial do Estado do acre.

Raimundo Nonato Celestino da Silva
Presidente

ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Juridicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076